



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo:

836071

Ano Ref.:

2010



Volume:

001

Natureza:

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Orgão/Entidade

Adm.:

DE

Município:

BELO HORIZONTE

Relator Atual:

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

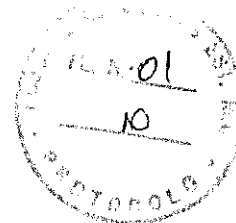
REDISTRIBUICAO

24/09/2015



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº560/2010/GAB/SEEJ



Belo Horizonte, 3 de maio de 2010.

BELO HORIZONTE



00326824/2010

Ref.: Encaminhamento do processo de Tomada de Contas Especial referente ao **Convênio Nº 326/2008**, firmado entre o Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ e a Associação Reviver II - Centro de Reabilitação do Município de **Espera Feliz - MG**.

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 01/2002, art. 8º, desse Egrégio Tribunal de Contas, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Tomada de Contas Especial, instaurado por meio da Resolução nº 08/2010, de 05 de fevereiro de 2010 visando apurar os fatos relativos à falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados para a **Associação Reviver II - Centro de Reabilitação do Município de Espera Feliz, Convênio 326/2008**.

Sempre ao inteiro dispor, renovamos a Vossa Excelência a expressão de nossa elevada estima.

Atenciosamente,

Alberto Rodrigues

Secretário de Estado de Esportes e da Juventude

A Sua Excelência o Senhor
Conselheiro Wanderley Geraldo de Ávila
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Av. Raja Gabaglia, 1315,
Belo Horizonte - MG 30.380-090

Protocolo TC/MS 08/35 05/05/2010 0032682 MAG 04

Rua Santa Catarina, 1354 – 4º andar – B. Lourdes – Belo Horizonte
Cep.: 30.170.081 - Fone: (31) 3349-2712 - Telefax - 3349-2818

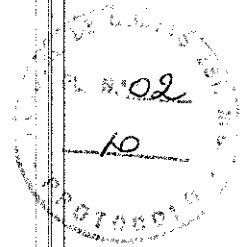


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria-Geral

Em 06 de maio de 2010.

Ao Ex.^{mo} Sr. Conselheiro-Presidente Wanderley Ávila



Referência: Documento protocolizado sob o n.º 228914-2.

Senhor Presidente,

Recebido nesta Secretaria o documento protocolizado sob o n.º 32682-4, submeto-o à elevada consideração de V.Ex.^a.

Encaminho-lhe, na oportunidade, a documentação supracitada a que se refere.

Respeitosamente,


Marconi Augusto F. de C. Braga
Diretor da Secretaria-Geral

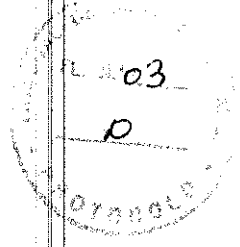
EMV/jc

PC1/expedientes



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº0230/2010/GAB/SEEJ



Belo Horizonte, 01 de março de 2010.

Ref.: Instauração de **Tomada de Contas Especial** referente ao **Convênio n° 326/2008**, firmado entre o Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ e a “Associação Reviver II - Centro de Reabilitação, localizado no município de **Espera Feliz/MG**.

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 01/2002, art. 1º, inciso II, desse Egrégio Tribunal de Contas, informamos a Vossa Excelência a instauração de Processo de Tomada de Contas Especial, por meio da Resolução nº 008/2010, de 05/02/10, visando apurar os fatos relativos à falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados à Associação Reviver II - Centro de Reabilitação, localizado no município de Espera Feliz/MG, mediante Convênio nº 326/2008.

Sempre ao inteiro dispor, renovamos a Vossa Excelência a expressão de nossa elevada estima.

Atenciosamente,

Alberto Rodrigues
Secretário de Estado de Esportes e da Juventude



BELO HORIZONTE

02289142/2010

A Sua Excelência o Senhor
Conselheiro Wanderley Geraldo de Ávila
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Av. Raja Gabaglia, 1315
Belo Horizonte – MG 30380-090

Rua Santa Catarina, 1354 – 4º andar – B. Lourdes – Belo Horizonte
Cep.: 30.170.081 - Fone: (31) 3349-2712 - Telefax - 3349-2818

PROTOCOLADO TCE MG 10:47 02/MAR/10 228914 MAD 02

MM: 3700-4
Wanderley



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria-Geral

Em 04 de março de 2010.

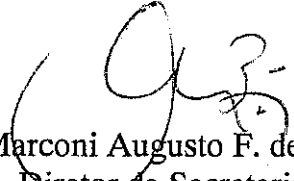
Ao Ex.^{mo} Sr. Conselheiro-Presidente Wanderley Ávila

Referência: Documentos protocolizados sob os n. 228911-2, 228912-2, 228913-2, 228914-2, 228915-2, 228916-2, 228917-2 e 228918-2.

Senhor Presidente,

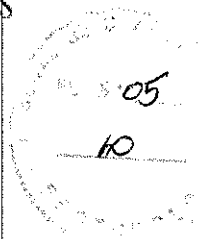
Recebidos nesta Secretaria os documentos supracitados,
submeto-os à elevada consideração de V.Ex.^a.

Respeitosamente,


Marconi Augusto F. de C. Braga
Diretor da Secretaria-Geral

EMV/jc

PC1/expedientes



EXP/INT/GAB/PRES/Nº 1051/2010

De: Gabinete da Presidência

Para: Secretaria Geral

Ref.: OFÍCIO Nº 0230/2010/GAB/SEEJ, referente à Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Resolução nº 008/2010, relativa ao convênio nº 326/2008, firmado entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Município de Espera Feliz, protocolizado sob o nº 2289142/2010.

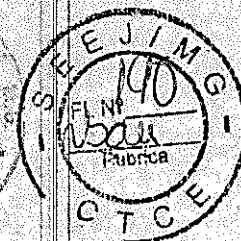
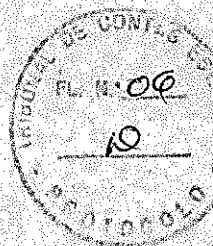
Senhor Diretor,

Tendo em vista a instauração da Tomada de Contas Especial por meio da Resolução nº 008/2010, conforme informação do ofício em referência, deverá essa Secretaria proceder ao controle do prazo respectivo, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº. 01/2002, deste Tribunal de Contas.

TC, em 08/03/2010.

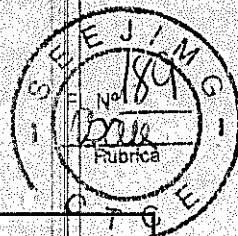


Conselheiro Wanderley Ávila
Presidente

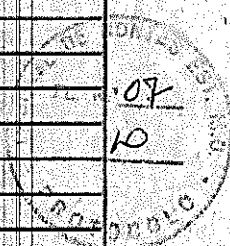


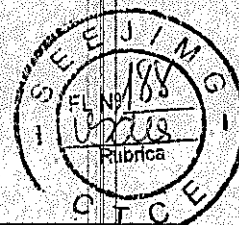
Publicação no "MINAS GERAIS" de 06.11.02
NOTA DE CONFERÊNCIA

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Secretaria de Estado de Esportes e Juventude Associação Reviver II Centro Reabilitação Convênio nº 326/2008		
ITEM	DOCUMENTOS - ARTIGO 9.º	FOLHAS
I	Ofício de encaminhamento	191
II	Ato de instauração da tomada de contas especial	02
III	Ato de designação de servidor ou de comissão de tomada de contas especial	01
IV	Cópias dos comprovantes de despesas	
	Comunicações	
	Pareceres	
	Depoimentos colhidos	
	Outros elementos	
V	Cópias das notificações expedidas relativamente a cobranças	165
	Aviso de recebimento ou qualquer outra forma que assegure a ciência do notificado	
	Manifestações do notificado, quando houver	
VI	Cópia do ato de designação da comissão de inquérito ou de sindicância	
	Respectivos relatórios conclusivos	
	Relatório final de inquérito policial	
	Decisões em processos administrativos e ações judiciais	
VII	Relatório circunstanciado do servidor designado ou da comissão de tomada de contas especial, abrangendo os seguintes elementos:	
A	Descrição cronológica dos fatos apurados	177/176/175
B	Relação de documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do servidor designado ou da comissão	176
C	Relação dos responsáveis	176
D	Demonstrativo financeiro do débito	
E	Recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa competente	176/175
VIII	Relatório do órgão de controle interno, contendo manifestações quanto a:	185/184/183/182/181/180/179
A	Identificação dos responsáveis	184
B	Quantificação do dano e das parcelas eventualmente recolhidas, e critérios para atualização do valor do débito	184
C	Medidas adotadas pela autoridade administrativa competente	184/183/182/181/180/179
D	Inscrição, na conta contábil "Diversos Responsáveis" ou correspondente, das responsabilidades em apuração	180
IX	Certificado do órgão de controle interno sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas	186
X	Pronunciamento do titular do órgão, dirigente máximo da entidade ou de autoridade de nível hierárquico equivalente	
XI	Outros documentos (especificar)	



Documentação prevista no inciso I do SS1º do art. 9.º		
A	Cópias das notificações à entidade beneficiária	
	Respectivos comprovantes de recebimento	
B	Termo formalizador da avença	
	Aditamentos, se houver	
	Comprovantes de repasse de recursos	
	Comprovantes de recebimento dos recursos	
	Notas de empenho	
	Ordens de pagamento	
	Ordens bancárias	
C	Comprovação de cadastramento do termo pela unidade executora responsável	
D	Comprovação de retenção, pelo concedente, das parcelas vincendas, se for o caso	
E	Comprovante de bloqueio do beneficiado	
	Inclusão em cadastro próprio de inadimplentes ou em situação irregular	
F	Comprovação de aplicação dos recursos no objeto pactuado, incluídos os rendimentos auferidos em aplicações financeiras	
G	Processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade de licitação, em conformidade com os dispositivos da Lei 8.666/93, se for o caso	
H	Justificativa quanto à devolução integral de recursos não utilizados na execução do objeto da avença	
	Comprovante de devolução do valor devidamente corrigido	
I	Termo de compatibilidade físico-financeira da obra e dos recursos repassados, se for o caso	
J	Comprovação de recebimento do objeto da avença, em conformidade com o disposto no art. 73, combinado com o art. 116, da Lei 8.666/93	
K	Atestado de execução do objeto do convênio, expedido pelo órgão de controle interno da entidade ou órgão repassador do recurso	
L	Demais elementos exigidos nas instruções normativas do Tribunal, relativas à composição da prestação de contas de convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres (especificar)	
Documentação prevista no inciso II do SS1º do art. 9.º		
A	Manifestação sobre observância das normas legais e regulamentares pertinentes, por parte do concedente, com relação à celebração do termo, avaliação do plano de trabalho, fiscalização do cumprimento do objeto e instauração tempestiva da tomada de contas especial	
B	Bloqueio e inclusão, em cadastro próprio, do beneficiado inadimplente ou em situação irregular com vistas ao não-recebimento de novas liberações financeiras	
Documentação prevista no SS2º do art. 9.º		
I	Comunicação formal do setor responsável pelo bem, dinheiro ou valores públicos	
II	Cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou termo de doação	





III	Ficha individual de bem patrimonial ou ficha de movimento do material, contendo a descrição do bem, número patrimonial, data e valor da aquisição e sua localização	
IV	Cópia do contrato, convênio ou termo de cessão, quando se tratar de bens de terceiros	
V	Orçamentos com valores atuais do bem ou similar	
VI	Cópia do boletim de ocorrência policial, caso o fato tenha sido comunicado à autoridade policial	
VII	Comprovação dos registros contábeis de baixa do bem e inscrição na conta de responsabilidade	
VIII	Parecer conclusivo do órgão de correição administrativa competente, se for o caso	
PARA USO DO ÓRGÃO:		
PARA USO DO TCMG:		

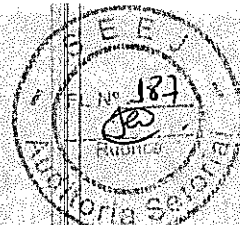
INSTRUÇÕES:

1. ESCREVA NO CAMPO 'FOLHAS' O Nº DA(S) FOLHAS (S) ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) DOCUMENTO (S) RELACIONADO(S);
2. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO CONTER AS ASSINATURAS E QUALIFICAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS;
3. A PRESENTE NOTA DE CONFERÊNCIA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA
4. A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NA NOTA DE CONFERÊNCIA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA, ENSEJARÁ A RESTITUIÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA SUA COMPLEMENTAÇÃO.

DATA: Belo Horizonte, 04 maio de 2010

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

bdia



Belo Horizonte, 28 abril de 2010.

CI/GAB/AUDSET/SEEJ Nº 041/10

De: Simony Bicalho Silva Vasconcelos
Auditora Setorial

Para: Márcio Eli de Almeida Leandro
Chefe de Gabinete



Senhor Chefe de Gabinete,

Em conformidade com Plano de Anual de Auditoria, procedemos às análises das apurações realizadas pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, referentes às resoluções constituídas para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar dano ao Erário diante da omissão do referidos Município/Entidades de acordo com quadro:

Nº	Município/Entidade – Convênio	Resolução	Relatório e Certificado de Auditoria	Data TCEMG
01	Associação Reviver II – Centro de Referência – Convênio 326/2008	008/2010	1530.01.06.1050.10/1530.1908.10 1530.01.06.1050.10/1530.1944.10	06/05/10
02	Associação Projeto Amor e Restauração – Convênio 291/2008	012/2010	1530.01.06.0938.10./1530.1917.10 1530.01.06.0938.10/1530.1918.10	06/05/10

Destacamos o encaminhamento dos processos à Comissão de Tomada de Contas Especial para os trâmites finais em tempo hábil, segundo disposições da IN/TCEMG Nº 01/2002, haja vista prazos de entrega no TCEMG.

Cordialmente,


Simony Bicalho Silva Vasconcelos
Auditora Setorial

À Senhora Assessora Jurídica-Chefe, Dra. Cláudia Gonçalves Leite, para exame e providências junto à CPTCE.
04.05.10
Márcio Eli de Almeida Leandro
CHEFE DE GABINETE
223-9



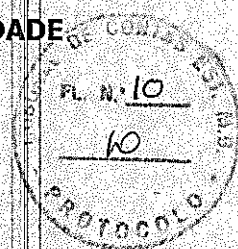
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ
Auditoria Setorial



1

CERTIFICADO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A REGULARIDADE OU IRREGULARIDADE DAS CONTAS TOMADAS

Processo SIGA/AUGE N.º 1530.01.06.1050.10/1530.1911.10



Em cumprimento ao art. 9º, da Instrução Normativa 01/2002, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Auditoria Setorial da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ, procedeu à análise das apurações realizadas pela Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída pela Resolução 008/10 de 02/02/10, publicada no Diário Oficial em 05/02/10, com o objetivo de apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar dano ao Erário diante da omissão da Associação Reviver II - Centro de Reabilitação município de Espera Feliz/MG quanto ao dever de prestar contas relativas à aplicação dos recursos oriundos do Convênio 326/2008, celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Os exames foram conduzidos de acordo com a Instrução Normativa e compreenderam os seguintes tópicos:

- 1) Do Convênio;
- 2) Identificação dos responsáveis, indicando inclusive, as normas ou regulamentos eventualmente inobservados;
- 3) Quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e critérios para atualização do valor do débito;
- 4) Medidas adotadas pela autoridade administrativa competente;
- 5) Inscrição na conta contábil "Diversos Responsáveis", ou correspondente, das responsabilidades em apuração, na forma prescrita na legislação;
- 6) Outras manifestações sobre as apurações realizadas pela Comissão de Tomada de Contas Especial;

A conclusão, tendo como parâmetro às análises procedidas e relacionadas no "Relatório de Tomadas de Contas" nº. 1530.01.06.1050.10/1530.1908.10 é a certificação pela irregularidade das contas.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2010.


Simony Bicalho Silva Vasconcelos
Auditora Setorial

Rua Santa Catarina, 1354/8º andar - Bairro de Lourdes - Belo Horizonte/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ
Auditoria Setorial



Relatório de Auditoria de Tomada de Contas Especial

Órgão: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ

Processo SIGA/AUGE N.º 1530.01.06.1050.10/1530.1908.10

Unidade Auditável: Convênios

Alvo de análise: Convênio nº 326/2008

Em cumprimento ao art. 9º, da Instrução Normativa 01/2002, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Auditoria Setorial da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ, procedeu à análise das apurações realizadas pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída pela Resolução 008/10 de 02/02/10, publicada no Diário Oficial em 05/02/10, com o objetivo de apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar dano ao Erário diante da omissão da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação município de Espera Feliz/MG quanto ao dever de prestar contas relativas à aplicação dos recursos oriundos do Convênio 326/2008, celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A análise teve como objetivo verificar a regularidade ou não das apurações feitas pela Comissão de Tomada de Contas Especial, bem como a devida instrução do processo, conforme dispõe o art. 9º, IN 01/2002, supracitada.

Estruturação do relatório de controle interno

1) Do Convênio:

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO: 02/07/2008 (fl.68)

CONCEDENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE – SEEJ

CONVENIENTE: Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

OBJETO DO CONVÊNIO: Apoio financeiro para construção de alojamento na Sede da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, localizada no local denominado “Córrego São Felipe”, no Município de Espera Feliz. (fl.72)

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) repassados parcela única. (fl.72)

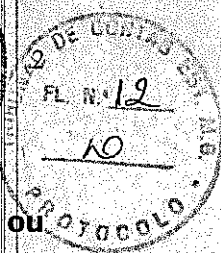
VIGÊNCIA: 12 (seis) meses: 02/07/2008 a 02/07/2009. (fl.71)

Simony Bicalho Silva Vasconcelos
MASP: 1131571-0
AUDITORIA SETORIAL

Rua Santa Catarina, 1354/8º andar - Bairro de Lourdes - Belo Horizonte/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ
Auditoria Setorial



2) Identificação dos responsáveis, indicando inclusive, as normas ou regulamentos eventualmente inobservados:

O relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial aponta como responsável pelo dano ao erário a Associação Reviver II – Centro de Reabilitação – CNPJ 05.984.274/0001-86, representante legal à época da assinatura do convênio: Sr. Marcelo Soares Belga – CPF 641.029.396-87, por omissão quanto à sua obrigação, enquanto agente público, em apresentar documentação comprobatória original referente à execução do Convênio Nº 326/2008. (fl.175)

3) Quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e critérios para atualização do valor do débito:

Conforme previsto na IN 01/2002, o dano foi quantificado em *R\$ 42.802,94 (quarenta e dois mil oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos)*, corrigido pelo fator de atualização monetária da Tabela do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Nº Parcela	Valor (R\$)	Nº Ordem de Pagamento	Data Pagamento	Índice de Correção	Valor Atualizado (R\$)
Única	40.000,00	090/2008	16/10/2008	1,0700736	42.802,94
TOTAL	40.000,00				42.802,94

Nota: Fator de atualização monetária baseados na variação de ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-r/INPC da Tabela do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Mês de Março/2010 (fl.66)

Ressaltamos que o valor de *\$ 42.802,94 (quarenta e dois mil oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos)*, por ocasião do ressarcimento sofrerá atualização conforme preceitua a legislação vigente.

4) Medidas adotadas pela autoridade administrativa competente:

A autoridade administrativa competente adotou as medidas necessárias à apuração dos fatos:

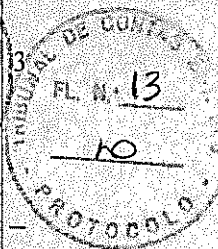
- Publicação da Resolução Nº 82/2009 no Diário Oficial de Minas Gerais de 23/12/2009, designando os servidores para composição da comissão de Tomada de Contas Especial. (fl.01);
- Publicação da Resolução n.º 008/2010 no Jornal Oficial em 05/02/2010 – Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ, diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais a Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, por meio do Convênio nº 326/2008. (fl.02);
- OFÍCIO Nº 0221/2010/GAB/SEEJ, datado de 26/02/2010, informando ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, abertura de Tomada de Contas Especial por meio da Resolução 008/2010, para apurar a falta de comprovação

Rua Santa Catarina, 1354/8º andar - Bairro de Lourdes - Belo Horizonte/MG

Simony Djalma Silva Vasconcelos
MSP: 1131571-0
AUDITORIA SETORIAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ
Auditoria Setorial



de recursos repassados a Associação Reviver II – Centro de Reabilitação – Convênio 326/2008. (fl.03);

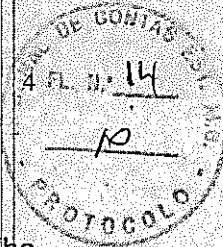
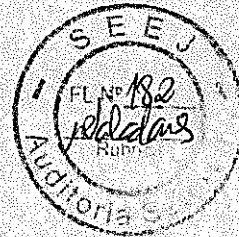
- OFÍCIO Nº 0230/2010/GAB/SEEJ, datado de 01/03/2010, informando ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, abertura de Tomada de Contas Especial por meio da Resolução 008/2010, para apurar a falta de comprovação de recursos repassados a Associação Reviver II – Centro de Reabilitação – Convênio 326/2008. (fl.04);
- Of.n.º 02/2008, datado de 31 de março de 2008, emitido pela Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, pleiteando a liberação por meio de convênio o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para construção de alojamento de acordo com plano de trabalho. (fl.05);
- OF.GAB 105/2008, datado de 01 de abril de 2008, enviado do Gabinete do Deputado Sebastião Costa, encaminhando documentação referente a Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, para celebração de convênio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para construção de alojamento no Córrego do Felipe. (fl.06);
- Of.n.º 02/2008, datado de 08 de maio de 2008, emitido pela Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, pleiteando a liberação por meio de convênio o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para construção de alojamento de acordo com plano de trabalho. (fl.07);
- Declaração da Diretoria da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, concordando com a construção de alojamento em sua sede. (fl.08);
- Documentação necessária para a formulação do convênio: Certificado GAGEC – Nº DO CRC: 5738 – Associação Reviver II – Centro de Reabilitação – Status: Regular/Normal; Solicitação de Instrumento Jurídico – S.I.J nº 331/08; Projeto Arquitetônico do Alojamento; Mapa de localização da construção; Fotos de localização do local de construção do alojamento; Escritura Pública de Doação sem reserva e usufruto e Outras avenças, que fazem Jorcelino Daniel e S/M, como Doadores e Associação Reviver II – Centro de Reabilitação como Donatário – Livro 0037/Folhas 015 – Comarca de Espera Feliz; Certidão 602 contendo matrícula e registros referente ao imóvel – Fazenda Boa Sorte ou Córrego São Felipe” do município de Espera Feliz; Memorial Descritivo da obra de construção do alojamento; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 50485477 – CREA; Ata da Assembléia Extraordinária da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação realizada no dia 22/04/2004; Ata de Reunião da Associação Reviver II – Centro de Referência realizada no dia 23/03/2007; Ata da Assembléia da Associação Reviver II – Centro de Referência 08/04 para mudança da Direção da Associação; Ata da Assembléia de Fundação da Associação Reviver II – Centro de Referência realizada em 01/10/2003; Ata da Assembléia Extraordinária da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação realizada em 19/05/2005; Cópia dos documentos pessoais do Presidente da Associação; Cartão de CNPJ da Associação; Declaração de Abertura de Conta Corrente para celebração de convênio; Cronograma Físico-Financeiro; Orçamento Analítico – Construção de alojamento (Projeto Associação Reviver II

Rua Santa Catarina, 1354/8º andar – Bairro de Lourdes – Belo Horizonte/MG

Simony Bicalho Silva Vasconcelos
MESP: 1131571-0
AUDITORIA SETORIAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SE EJ
Auditoria Setorial



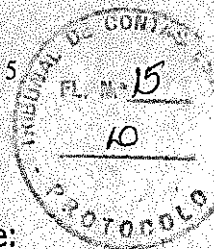
- Centro de Reabilitação); Comprovação de custos; Plano de Trabalho (Formulário da Secretária); Justificativa - 273/2008 emitida pelo Setor de Convênios para celebração do referido convênio; Minuta de Convênio de Cooperação Financeira; Plano de Trabalho SIGCON (Sistema de Gestão de Convênios); Parecer Jurídico N.º 428/2008 dando legalidade e viabilidade a celebração do convênio; Nota de Autorização Técnica Prévia de nº 50312 emitida pela SEGOV autorizando a celebração do referido convênio. (fls.09-67);
- CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º326/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E DA JUVENTUDE/MG, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO REVIVER II - CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, PARA OS FINS NELES ESPECIFICADOS. (fls.68-72);
- Extrato de publicação do Convênio N.º 326/2008, no Diário Oficial Minas Gerais de 03/07/2008. (fl.73);
- Solicitação de Empenho, Liquidação e Pagamento para Convênios/Termo de Parceria, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referentes ao convênio 326/2008. (fl.74);
- Nota de Empenho n.º 106/2008, datada de 10/07/2008, no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a Dotação Orçamentária n.º 1531.14.422.160.4427.0001.445042.01.10.1.0, referente ao Convênio 326/2008. (fl.75);
- Liquidação de empenho n.º 01, referente à Nota de Empenho n.º 326/2008. (fl.76);
- Ordem de Pagamento n.º 090, de 15/10/08, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referentes ao Convênio 326/2008. (fl.77);
- AR comprovando o envio de Cópia do Termo do Convênio e Plano de Trabalho a Associação Reviver II - Centro de Reabilitação. (fl.78);
- Agenda de Contatos - Setor de Convênios/SEEJ. (fl.79);
- OF/SPGF/DCF/PC N.º 387/2009, datado de 15/09/2009, encaminhando a Associação Reviver II - Centro de Reabilitação, informando do bloqueio da entidade no SIAFI, pela não apresentação da prestação de contas referente ao convênio 326/2008; e, orientando a elaboração da prestação de contas nos termos dos artigos 27 e 28 do Decreto 43635/03 ou a devolução do recurso corrigido pela tabela do TJMG, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício. (fl.80);
- AR comprovando a entrega do OF/SPGF/DCF/PC N.º 387/2009. (fl.81);
- CI N.º 359/2009, datada de 19/11/2009, a DCF envia o processo referente ao Convênio 326/2008 para Chefia de Gabinete, solicitando a abertura de tomada de contas, uma vez que não houve a prestação de contas do referido convênio. (fl.82);

Simony D'Almeida Silva Vasconcelos
MASP: 1131571-0
AUDITORIA SETORIAL

Rua Santa Catarina, 1354/8º andar - Bairro de Lourdes - Belo Horizonte/MG



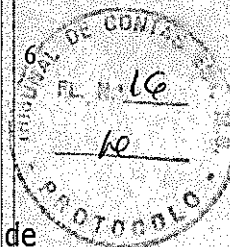
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ
Auditoria Setorial



- Fatores de Atualização Monetária Baseados na Variação de: ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-r/INPC – Tabela Válida para: Dezembro de 2009. (fl.83);
- NOTIFICAÇÃO/CPTCE N.º 007/2010, datada de 05/02/2010, A Comissão Permanente de Tomada de Contas informa a Associação Reviver II – Centro de Referência da abertura de Tomada de Contas Especial, ante a falta de Prestação de Contas do Convênio 326/2008; e notifica o presidente da Associação para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente a prestação de contas ou proceda a devolução do recurso corrigido pela tabela do TJMG. (fl.84);
- AR comprovando a entrega da NOTIFICAÇÃO/CPTCE N.º 007/2010. (fl.85)
- CI/CTCE N.º 25/2010, datada de 26/02/2010, a CTCE envia para a diretora de Contabilidade e Finanças/DCF a documentação referente à prestação de contas do Convênio 326/2008 encaminhada pela Associação Reviver II – Centro de Referência para análise das contas. (fls.86-160);
- Nota de Conferência da Documentação de Prestação de Contas de Convênio firmado com Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ. (fl.161)
- CI N.º 069/2010, datada de 01/03/2010, da DCF para CTCE, em resposta a CI N.º 25/2010, informando das pendências encontradas na análise do processo de prestação de contas do Convênio 326/2008 e como o processo já se encontra em Tomada de Contas Especial, que a entidade seja notificada das pendências. (fl.162);
- CI/CTCE N.º 027/2010, datada de 01/03/2010, a CTCE para DCF, solicitando detalhamento das providências mencionadas na CI N.º 069/2010. (fl.163);
- CI/DCF N.º 069/2010, datada de 01/03/2010, a DCF para CTCE, informando dos procedimentos serem adotados conforme CI N.º 027/2010. (fl.164);
- NOTIFICAÇÃO/CPTCE N.º 014/2010, datada de 03/03/2010, a CTCE informa ao presidente da Associação Reviver II – Centro de Referência, Sr. Marcelo soares Belga do recebimento da documentação referente ao Convênio 326/2008 em atendimento a NOTIFICAÇÃO N.º 007/2010,e, que após análise por parte da Diretoria de Contabilidade e Finanças, apresentou pendências, ocasionando na não aprovação das contas e informou como proceder para a regularização das contas. (fl.165);
- AR comprovando a entrega da NOTIFICAÇÃO/CPTCE N.º 014/2010. (fl.166);
- Fatores de Atualização Monetária Baseados na Variação de: ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-r/INPC – Tabela Válida para: Março de 2010. (fl.167);
- CI/CTCE N.º 044/2010, de 01/02/10, a Comissão de Tomada de Contas Especial solicita a DCF/SEEJ, a inclusão no SIAFI/MG na conta "Diversos Responsáveis Apurados" o Sr. Marcelo Soares Belga – CPF 641.029.396-87, identificado como responsável legal à época da assinatura do convênio 326/2008; e, reafirma a inclusão no SIAFI da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação. (fl.168);

Rua Santa Catarina, 1354/8º andar - Bairro de Lourdes - Belo Horizonte/MG

Simony Diniz Silva Vasconcelos
NABP: 1131571-0
AUDITORIA SETORIAL



- Consulta SIAFI – Consulta Credor/Devedor – Associação Reviver II – Centro de Referência – Bloqueada pela Unidade Executora. (fl.169);
- Consulta SIAFI – Histórico de Bloqueio – Associação Reviver II – Centro de Referência – Bloqueada pela Unidade Executora. Inadimplente. Deve prestação de contas do Convênio 326/08. (fl.170);
- Nota de Lançamento Contábil n.º 18/2010 de 05/04/2010, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Baixa para inscrição em Diversos Responsáveis Apurados do Convênio 326/2008 da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação – Situação: Ativo. (fl.171);
- Nota de Lançamento Contábil n.º 18/2010 de 05/04/2010, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Baixa para inscrição em Diversos Responsáveis Apurados do Convênio 326/2008 da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação – Situação: Ativo. (fl.172);
- Nota de Lançamento Contábil n.º 1135/2010 de 05/04/2010, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em nome de Marcelo Soares Belga – Inscrição em Diversos Responsáveis Apurados do Convênio 326/2008 da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação. (fl.173);
- CI N.º 132/2010 – DCF para CTCE, datado de 05/04/2010, informando o atendimento das solicitações contidas na CI N.º 044/2010 da Comissão de Tomada de Contas Especial. (fl.174);
- Relatório Conclusivo da Tomada de Contas Especial. (fls.175-178).

5) Inscrição na conta contábil “diversos responsáveis”, ou correspondente, das responsabilidades em apuração, na forma prescrita na legislação:

O Relatório da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial apontou o Sr. Marcelo Soares Belga - CPF 641.029.396-87, como responsável pelo dano ao erário, (fl.175). A inscrição em “Diversos Responsáveis Apurados” foi efetuada em 05/04/10, por meio da Nota de Lançamento Contábil – SIAFI nº1135, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). (fl.173).

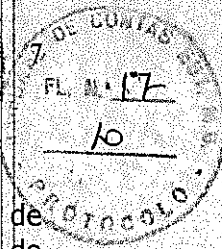
6) Outras manifestações sobre as apurações realizadas pela comissão de tomada de contas especial:

- O relatório da comissão descreve cronologicamente os fatos apurados. (fls.175-178).
- Objetivando atender as determinações presentes na INSTRUÇÃO NORMATIVA TCEMG Nº. 01/2002 encontram-se apenas neste processo os documentos que subsidiaram a elaboração do Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial referente ao Convênio N.º 326/2008.


Simony Dirceu Silva Vasconcelos
MASP.1131571-0
AUDITORIA SETORIAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ
Auditoria Setorial



- A conclusão emitida pela Comissão de Tomada de Contas Especial, em 05 de abril de 2010, manifesta pela irregularidade das contas, diante da ausência de documentos comprobatórios de despesas ou ressarcimento de valores pertinentes à execução do convênio, reafirma junto ao SIAFI o bloqueio da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação e indica a inscrição em "Diversos Responsáveis" de seu representante legalmente o Sr. Marcelo Soares Braga, o valor quantificado de R\$ 42.802,94 (quarenta e dois mil oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), devidamente reajustados conforme tabela do TJMG". (fl.65)
- O encaminhamento deste processo ao Egrégio Tribunal de Conta do Estado de Minas Gerais está sendo processado em atendimento às determinações da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2002.

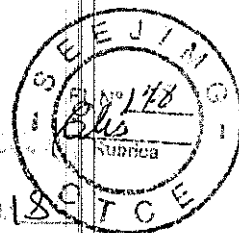
Belo Horizonte, 26 de abril de 2010.


Simony Bicalho/Silva Vasconcelos
Auditora Setorial

Rua Santa Catarina, 1354/8º andar - Bairro de Lourdes - Belo Horizonte/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial



RELATÓRIO CONCLUSIVO - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE

REF. : PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, INSTAURADO POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº. 008/2010, DE 05/02/2010 PARA APURAR OS FATOS, IDENTIFICAR RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAR DANO AO ERÁRIO DIANTE DA FALTA DE COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - SEEJ, À ASSOCIAÇÃO REVIVER II-CENTRO DE REABILITAÇÃO, NO VALOR DE R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), POR MEIO DO CONVÊNIO Nº. 326/2008.

I - SOBRE A INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Resolução de Instauração: N.º 008/2010, de 02/02/2010.

Data da Publicação: 05 de Fevereiro de 2010

II - OBJETO

Trata-se do Convênio 326/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais com a Associação Reviver II-Centro de Reabilitação, objetivando apoio financeiro para construção de alojamento na sede da Associação, localizada no "Córrego São Felipe", no município de Espera Feliz.

III - FUNDAMENTAÇÃO

Embora devidamente citado e conhecedor de seus deveres e obrigações com o trato da coisa pública, o interessado não apresentou documentos relevantes, comprovando a efetiva aplicação dos recursos, conforme determina o Decreto Estadual Nº. 43.635 de 20/10/2003, artigos 27 e 28.

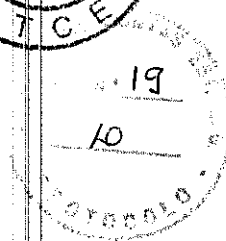
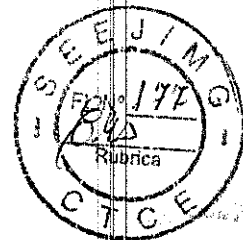
IV - RELATÓRIO

Trata da ausência de documentos referentes à prestação de conta do Convênio Nº 326/2008, firmado com a Associação Reviver II - Centro de Reabilitação, no ano de 2008, no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), que teve por objeto apoio financeiro para construção de alojamento na sede da Associação Reviver II - Centro de Reabilitação, localizada em "Córrego São Felipe", no Município de Espera Feliz/MG.

Assinaturas manuscritas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial



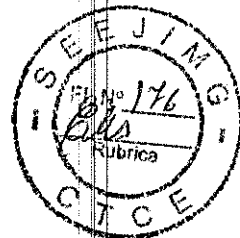
V - DESCRIÇÃO CRONOLÓGICA DOS FATOS

- **OF/SPGF/DCF Nº. 387/2009(fl.80)** A Diretoria de Contabilidade e Finanças – SEEJ informa a Associação Reviver II o bloqueio no SIAFI, tendo em vista não ter sido apresentada comprovação de execução e despesas pertinentes ao recurso repassado, concedendo prazo de 10 (dez) dias, para apresentação da prestação de contas ou devolução total dos recursos recebido. Solicitando, posteriormente, o pedido de instauração da Tomada de Contas Especial, (fl.82) diante da inércia da Associação no tocante à apresentação das contas.
- **Notificação/CPTCE Nº. 007/2010(fl.84)** Esta Comissão, após instauração da Tomada de Contas Especial, notifica a Associação Reviver II - Centro de Reabilitação, concedendo prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, para apresentar a prestação de contas ou proceder à devolução dos recursos recebidos.
- Após notificação da comissão de tomada de contas especial, a Associação Reviver II apresenta documentação referente às contas do convenio Nº. 326/2008, sendo encaminhada por esta Comissão à DCF/SEEJ, para análise e posicionamento (fl.160).
- **CI/DCF Nº. 069/2010(fl.162)** – A Diretoria de Contabilidade e Finanças comunica à CPTCE, que na análise da documentação referente ao Convênio Nº. 326/2008, pendências foram apuradas.
- **Notificação/CPTCE Nº. 014/2010(fl.165)**-A Comissão de Tomadas de Contas Especial, notifica a Associação Revive II sobre as pendências apuradas, concedendo prazo de 5 (cinco) dias para regularização das contas, ou ressarcimento do valor correspondente.
- **CI/Nº.44 /2010 – CPTCE (fl.168.):** Esta Comissão reafirma a inclusão no SIAFI da entidade Associação Reviver II e solicita a inclusão em “Diversos Responsáveis Apurados” do Sr. Marcelo Soares Belga, representante legal da entidade à época da assinatura do Convênio 326/08, uma vez constatado o inadimplemento.
- **CI/Nº.0132. /2010 – DCF/SEEJ (fl.):** A DCF/SEEJ promove o registro no SIAFI/MG da entidade e do Sr. Marcelo Soares Belga, conforme Nota de Lançamento Contábil00001135 /2010.

Assinado digitalmente
[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial



Sem a regularização das contas e o devido ressarcimento no decurso do prazo estipulado, esta Comissão dá por concluído os trabalhos, afastada da possibilidade de apurar as ações e aplicação dos recursos repassados para a Associação em questão.

VI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE RESPALDAM A CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Esta Comissão fundamenta sua decisão balizada nos documentos anexos ao processo, que comprovam:

- Efetiva realização do Convênio (fls.64 a 72).
- Repasse do recurso (fl.77)
- Cobrança das contas pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (fl.80)
- Notificação ao conveniado por esta Comissão (fl.84)
- Aceitamento da notificação por parte do conveniado (fl.85).
- Apresentação das contas pelo conveniado (fls.86 a 159)
- Notificação de pendências nas contas ao conveniado (fl.165)
- Aceitamento da notificação por parte do Conveniado (fl.166)
- Registro no SIAFI/MG do conveniado (fl. 172 e 173)

VII - RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Através da apuração dos fatos, afirma-se que a **Associação Reviver II**, representada legalmente por seu Presidente, Sr. Marcelo Soares Belga, respondem, solidariamente, pelo inadimplemento junto ao Governo de Minas Gerais.

VIII - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO DÉBITO

Anexo ao processo, enfeixa-se demonstrativos do repasse do recurso ao conveniado no valor R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) (fl.77).

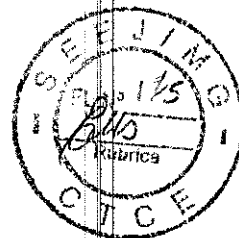
VIII - RECOMENDAÇÕES DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE

A priori, a Comissão, em face da inércia e da ausência de manifestação da Associação Reviver II-Centro de Reabilitação em por termo à inadimplência, manifesta-se pela:

Assinaturas manuscritas



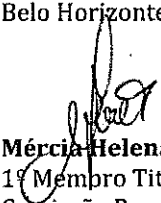
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial



- **irregularidade das contas**, por sua irregularidade, diante da ausência de documentos comprobatórios de despesas ou ressarcimento de valores pertinentes à execução do convênio, reafirma o bloqueio junto ao SIAFI da Associação Reviver II - Centro de Reabilitação, representada legalmente por seu Presidente, Sr. Marcelo Soares Belga, no valor quantificado de R\$ 42.802,94 (Quarenta e dois mil oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), corrigido pela tabela do TJMG do mês de março/2010.

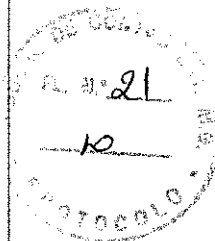
Dados do Responsável: Associação Reviver II- Centro de Reabilitação – CNPJ: 05.984.274/0001-86, representada pelo Sr. Marcelo Soares Belga – CPF: 641.029.396-87 - representante legal à época da assinatura do convênio nº. 326/2008.

Belo Horizonte, 05 de Abril de 2010.


Mércia Helena Vieira Gonçalves
1º Membro Titular-Presidente
Comissão Permanente - TCE

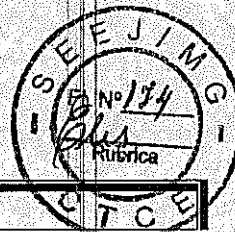

Valéria Simone de Oliveira Sales
2º Membro Titular
Comissão Permanente - TCE


Eliane M. Silva Carneiro
3º Membro Titular
Comissão Permanente - TCE





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE – SEEJ
Diretoria de Contabilidade e Finanças



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI N.º 0132/2010

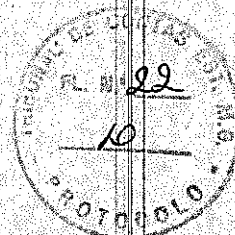
Local: Belo Horizonte

Data: 05/04/2010

De: Edna Márcia Pereira - DCF

Para: Mércia Helena Vieira Gonçalves – Comissão de Tomada de Contas Especial

Assunto: Resposta a CI N.º 44/2010.



Prezada Senhora,

Em atenção a CI N.º 044/2010, informamos que promovemos o registro no SIAFI/MG, na conta “Diversos Responsáveis Apurados” do Senhor Marcelo Soares Belga - CPF: 641.029.396-87 - valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme Nota de Lançamento Contábil 00001135/2010 – Convênio N.º 326/2008 – Associação Reviver II – Centro de Reabilitação e documento de bloqueio SIAFI/MG.

Atenciosamente,

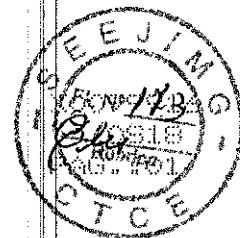

Edna Márcia Pereira

Diretora de Contabilidade e Finanças

05/04/2010
10:55

ESTADO DE MINAS GERAIS
S I A F I - MG

Nota de Lançamento Contabil



Ano Exercício: 2010 Nr. Doc.: 0001135 Data Reg.: 05/04/2010
Unidade Executora: 1530001 - SEEJ-AP010 ADM.PUBLICA - FINANCEIRA
Unidade Orcamentaria: 1531 - SEJ
Tipo de Registro: APROPRIACAO DE DIVERSOS RESPONSÁVEIS AFURADOS
Evento: 0824 236 - FALTA OU NAO APROVACAO DE PRESTACAO CONTAS DE CONVENIO

Ano de Origem do Documento: 2008
CPF/CAFF: 641029396-87-MARCELO SOARES BELGA

VL Documento: 40.000,00

Situacao: Ativo

----- Historico Padrao -----
REGISTRO APROPRIACAO DE DIVERSOS RESPONSÁVEIS AFURADOS

INCLUSAO EM DIVERSOS RESPONS. AFURADOS CONFORME CI.44/2010 DA COMISSAO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA SEEJ REF. CONV.326/08.

Responsavel Tecnico: EDNA MARCIA PEREIRA

Matricula: 3398021

Assinatura:

Operador Reg.: X0099916 MAGDA ANTONIA PEREIRA MATOSO

23

10

05/04/2010
10:58

ESTADO DE MINAS GERAIS
S I A F I - MG
Nota de Lançamento Contábil

173
X0099916
0818
PAG.:01

Ano Exercício: 2010 Nr. Doc.: 0000018 Data Reg.: 05/04/2010
Unidade Executora: 1530008 - SEEF-SUEPAD - OPERACIONAL
Unidade Orcamentaria: 1531 - SEJ
Tipo de Registro: BAIXA BENS E DIREITOS DO ESTADO S/RESPONSABILIDADE DE
Evento: 0824 027 - PRESTACAO DE CONTAS DE SUBVENCOES E AUXILIOS

24

10

PROTECTOR

Ano de Origem do Documento: 2008
CNPJ/CAPJ:005984274/0001-86-ASSOCIA||D REVIVER II - CENTRO DE REABILITA||D

VZ Documentos: 40.000,00

Situacao: Cancelado Data: 05/04/2010

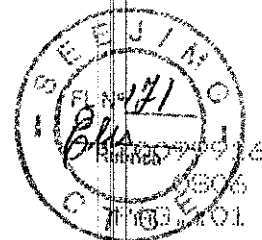
----- Historico Padrao -----
CANCELAMENTO BAIXA BENS DIREITOS ESTADO S/RESP.DE TERCEIROS
CANCELAMENTO POR BAIXA INDEVIDA.

Responsavel Tecnico: EDNA MARCIA PEREIRA
Matricula: 3398021
Assinatura: 

Operador Reg.: X0099916 MAGDA ANTONIA PEREIRA MATOSO
Operador Canc: X0099916MAGDA ANTONIA PEREIRA MATOSO

05/04/2010
10:13

ESTADO DE MINAS GERAIS
S I A F I - MG
Nota de Lançamento Contábil



Ano Exercício: 2010 Nr. Doc.: 0000018 Data Reg.: 05/04/2010
Unidade Executora: 1530008 - SEEJ-SUEPAD - OPERACIONAL
Unidade Orcamentaria: 1531 - SEJ
Tipo de Registro: BAIXA BENS E DIREITOS DO ESTADO S/RESPONSABILIDADE DE
Evento: 0824 027 - PRESTACAO DE CONTAS DE SUBVENCOES E AUXILIOS

Ano de Origem do Documento: 2008
CNPJ/CAPJ:005984274/0001-86-ASSOCIAÇÃO REVIVER II - CENTRO DE REABILITAÇÃO

Vl Documento: 40.000,00

Situacao: Ativo

----- Historico Padrao -----
REGISTRO BAIXA BENS DIREITOS ESTADO S/RESP. DE TERCEIROS

BAIXA PARA INCLUSAO EM DIVERSOS RESPON.S., AFURADOS DO CONV.326/2008
DA ASSOCIACAO REVIVER II CENTRO DE REABILITACAO.

Responsavel Tecnico: EDNA MARCIA PEREIRA
Matricula: 3398021
Assinatura: 

Operador Reg.: X0099916 MAGDA ANTONIA PEREIRA MATOSO

TECLE 'ENTER' PARA CONTINUAR

NFCAES18

Estado de Minas Gerais

PRODEMGE

VFCAES1C

SIAFI - MG

05/04/2010

X0099916

+-----+

CI | Historico de Bloqueio

| CNPJ: 5984274 / 1 - 86 ASSOCIAÇÃO REVIVER II - CENTRO DE REABILITAÇÃO

No | Tipo do Bloqueio: Bloqueado pela Unidade Executora

CN | Unid. Executora: 1530001 - SEEJ-APOIO ADM.PUBLICA

| Operador: X0099919 - JOSE ANTONIO DA SILVA

| Data: 14/09/2009 Hora: 15.03.38 Terminal: 0S01

Co | Descrição

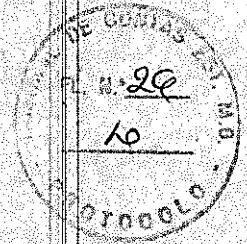
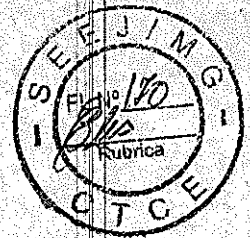
Pa | INADIMPLENTE. DEVE PRESTACAO DE CONTAS DO CONVENIO NR. 326/08

Si +-----+

po -
SIAFI

Enter-PF1--PF2-- PF3 Volta

+-----+



NFCAES18 Estado de Minas Gerais PRODEMGE
VFCAES1C SIAFI - MG 05/04/2010
X0099916 Tabela Operacional 10:51
Consulta Credor/Devedor - Pessoa Juridica OS18

Classificacao: 15 - SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Nome: ASSOCIAÇÃO REVIVER II - CENTRO DE REABILITAÇÃO

CNPJ: 05984274 / 0001 - 86

Codigo IBGE: 31.2420 - ESPERA FELIZ

UF: MG

Codigo de Barra: N (Sim/Nao/Opcional)

Pagamento por Recibo? NAO

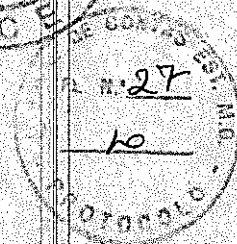
Situacao: BLOQUEADO

----- Ultima Manutencao -----

----- Tipo ----- Operador ----- Data -----

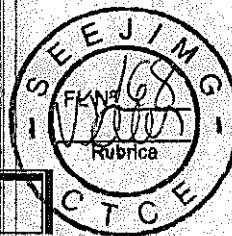
SIAFI M346476 - MARIA GORETE DOS SANTOS R. MAI 30/05/2008

Enter-PF1--PF2--PF3--PF4--PF5--PF6--PF7--PF8--PF9--PF10--PF11--PF12--
Volta Bloq Menu Prox Fim





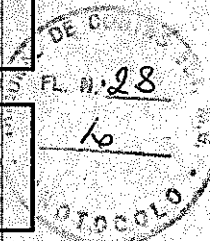
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE – SEEJ
Comissão Tomada de Contas Especial- CTCE



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI N.º 44/2010	Local: Belo Horizonte	Data: 30/03/2010
----------------	-----------------------	----------------------------

De: Mércia Helena Vieira Gonçalves - Comissão de Tomada de Contas Especial
Para: Edna Márcia Pereira – Diretora de Contabilidade e Finanças



Assunto: Convênio N.º 326/2008

Senhora Diretora,

Informamos que esta Comissão, após apuração dos fatos, manifesta-se pela irregularidade das contas do convênio supracitado com a Entidade Associação dos Moradores do Bairro Sete de Setembro.

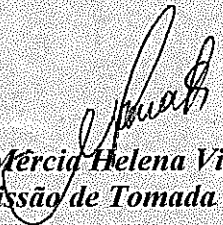
Assim sendo, solicita:

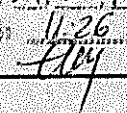
- A inclusão no SIAFI – “Diversos Responsáveis Apurados”, do Sr. Marcelo Soares Belga – CPF: 641.029.396-87 identificado como representante legal à época da assinatura do Convênio N.º 326/2008
- Reafirma a inclusão no SIAF da Entidade Associação Reviver II – Centro de Reabilitação – CNPJ: 05.984.274/0001-86.

Tal posicionamento encontra respaldo legal na legislação em vigor.

Desde já agradecemos e aguardamos o atendimento à nossa solicitação, através do envio da comprovação de inclusão solicitada, para que possamos encaminhar o processo ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,


Mércia Helena Vieira Gonçalves
Comissão de Tomada de Contas Especial

RECEBIDO
SEEJ / DCF
Data: **31/03/10**
Hora: **11:26**
Assinatura: 

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

TJMG

CONTADORIA JUDICIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

TABELA VÁLIDA PARA: 03/2010

FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BASEADOS NA VARIAÇÃO DE: $ORTN/OTN/BTN/IR/IPC-INPC$

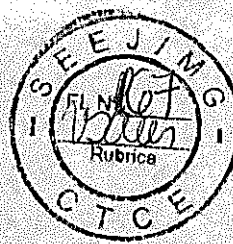
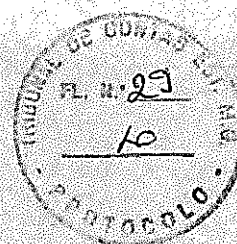
ANO	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
1984	0,0011613	0,0011613	0,0011613	0,0009793	0,0009793	0,0009793	0,0009793	0,0009793	0,0009793	0,0009793	0,0009793	0,0009793	1984
1985	0,0007805	0,0007805	0,0007805	0,0007456	0,0007456	0,0007456	0,0007456	0,0007456	0,0007456	0,0007456	0,0007456	0,0007456	1985
1986	0,0005549	0,0005549	0,0005549	0,0005296	0,0005296	0,0005296	0,0005296	0,0005296	0,0005296	0,0005296	0,0005296	0,0005296	1986
1987	0,0004073	0,0004073	0,0004073	0,0003820	0,0003820	0,0003820	0,0003820	0,0003820	0,0003820	0,0003820	0,0003820	0,0003820	1987
1988	0,0002805	0,0002805	0,0002805	0,0002552	0,0002552	0,0002552	0,0002552	0,0002552	0,0002552	0,0002552	0,0002552	0,0002552	1988
1989	0,0001613	0,0001613	0,0001613	0,0001360	0,0001360	0,0001360	0,0001360	0,0001360	0,0001360	0,0001360	0,0001360	0,0001360	1989
1990	0,0000726	0,0000726	0,0000726	0,0000473	0,0000473	0,0000473	0,0000473	0,0000473	0,0000473	0,0000473	0,0000473	0,0000473	1990
1991	0,0000121	0,0000121	0,0000121	0,0000096	0,0000096	0,0000096	0,0000096	0,0000096	0,0000096	0,0000096	0,0000096	0,0000096	1991
1992	0,0000051	0,0000051	0,0000051	0,0000026	0,0000026	0,0000026	0,0000026	0,0000026	0,0000026	0,0000026	0,0000026	0,0000026	1992
1993	0,0000010	0,0000010	0,0000010	0,0000005	0,0000005	0,0000005	0,0000005	0,0000005	0,0000005	0,0000005	0,0000005	0,0000005	1993
1994	0,0000005	0,0000005	0,0000005	0,0000002	0,0000002	0,0000002	0,0000002	0,0000002	0,0000002	0,0000002	0,0000002	0,0000002	1994
1995	0,0000002	0,0000002	0,0000002	0,0000001	0,0000001	0,0000001	0,0000001	0,0000001	0,0000001	0,0000001	0,0000001	0,0000001	1995
1996	0,0000001	0,0000001	0,0000001	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	1996
1997	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	1997
1998	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	1998
1999	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	1999
2000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	2000
2001	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	2001
2002	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	2002
2003	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	2003
2004	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	2004
2005	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	2005
2006	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	2006
2007	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	2007
2008	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	2008
2009	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	2009
2010	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	2010

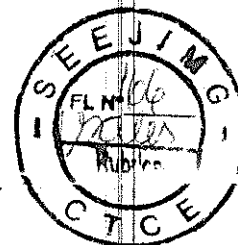
NOTAS: Os fatores adotados foram baseados na evolução das OTN's, OTN's, BTN's, IR's, IPC's e INPC's, aplicando-se, com exclusividade, aos fechos em curso na Justiça Estadual, sendo o INPC o substituto do IPC-r; Os coeficientes levam em consideração as seguintes alterações no padrão monetário: retirada de três (3) zeros da moeda em março de 1993; conversão de cruzeiro real para real, em julho de 1994.

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data de origem, desde que o CTS (cruzeiro) para datas anteriores a 28/02/96; CTS (cruzeiro) para as datas entre 01/03/1996 e 15/01/1998, observando-se que se o valor histórico no período de 1º a 15/01/1998 for expresso em cruzados, divide-se o resultado por 1.000 (um mil); NCZs (cruzeiro novo) ou CTS (cruzeiro) para as datas entre 15/01/1998 e 31/07/93; CTS (cruzeiro real) para as datas entre 01/08/93 e 30/06/94; RS (real) a partir de 01/07/94. Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos.

Caso haja expressão determinação do MM Juiz da Vara, os fatores a considerar são os seguintes:

Junho de 1999 = 42,72%; Março de 1990 = 30,46%; Abril de 1990 = 44,80%; Maio de 1990 = 2,36% e Fevereiro de 1991 = 13,90%.





AR

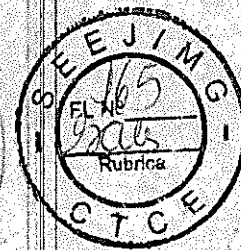
75340203-9

RESULTS

102 x 126 mm



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial



NOTIFICAÇÃO/CPTCE N.º 014/2010

Belo Horizonte, 03 de Março de 2010.

Prezado Senhor,

Informamos o *recebimento* de documentação referente ao Convênio N.º. 326/2008, a título de regularização das contas e em atendimento à Notificação N.º. 007/2010, que, após passar por análise técnica na Diretoria de Contabilidade e Finanças desta Casa, apresentou pendências que afastam a aprovação dos documentos.

Diante do exposto, **notificamos** V. S^a no sentido de providenciar a regularização das contas, encaminhando os documentos elencados na CI anexa de N.º 069/2010, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta.

Havendo impossibilidade de apresentação dos documentos hábeis, os valores correspondentes devem ser ressarcidos ao erário, através da guia de Arrecadação Estadual DAE, que poderá ser solicitada à Diretoria de Contabilidade e Finanças da SEEJ, com valores devidamente reajustados pela tabela do TJMG do corrente mês.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos por meio do telefone (31) 3349-2834.

Atenciosamente,


Mércia Helena Vieira Gonçalves

Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

Ilmo. Sr.
Marcelo Soares Belga
Presidente da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação
Córrego São Felipe, S/N – Bairro Zona Rural
CEP-36.830-000 – Espera Feliz/MG

Rua Santa Catarina, 1354 – 6º andar – B. Lourdes – Belo Horizonte
Cep.: 30.170-081 - Fone: (31) 3349.2798



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE – SEEJ
Diretoria de Contabilidade e Finanças



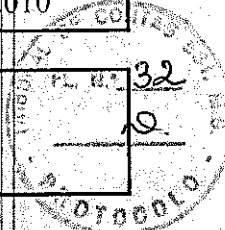
CIN.º 069/2010

Local: Belo Horizonte

Data: 01/03/2010

De: Edna Márcia Pereira – DCF

Para: Mércia Helena Vieira Gonçalves – Comissão de Tomada de Contas Especial



Assunto: Convênio N° 326/2008 – Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

Prezada Senhora,

Em atendimento a CI N° 25/2010 de 26/02/2010, concluímos que o Convênio N° 326/2008 foi analisado por esta Diretoria e verificamos que as Notas Fiscais apresentadas, correspondem ao valor de R\$ 28.614,50 – conforme memória de cálculo, anexa, e o valor total do recurso repassado foi de R\$ 40.000,00. Portanto, **a entidade deverá comprovar a aplicação do restante do recurso, ou seja, R\$ 11.385,50 no objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho;**

Para tanto, a referida Entidade deverá encaminhar para análise:

- Os extratos de aplicação do recurso recebido;
- O Anexo VI (Relação de Pagamentos) e o Anexo V (Cópia de cheque emitidos ou comprovante de pagamento) disponíveis no site da SEEJ;
- Procedimentos análogos a Licitação (razão da escolha do fornecedor ou executor e justificativa de preços – 3 orçamentos).

Estamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Edna Márcia Pereira

Diretoria de Contabilidade e Finanças

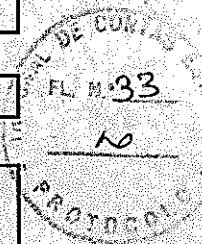
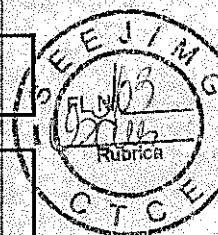


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE – SEEJ
Comissão Tomada de Contas Especial- CTCE

RECEBIDO
SEEJ /
Recebi: ____/____/____
Rubrica: ____
Re: ____

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI N.º 027/2010	Local: Belo Horizonte	Data: 03/01/2010
De: Mércia Helena Vieira Gonçalves - Comissão de Tomada de Contas Especial Para: Edna Márcia Pereira - Diretora de Contabilidade e Finanças		
Assunto: Associação Reviver II- Convênio- 326/2008.		



Senhora Diretora,

Solicitamos a fineza de detalhar quais as providências que a referida entidade deverá tomar com fins de regularizar pendências elencadas na CI 069/2010, no que se refere às notas fiscais apresentadas:

- * como proceder para regularizar ausência de carimbos
- * o que deve ser encaminhado referente à diferença entre os documentos fiscais apresentados e o valor total do recurso repassado.

Desde já agradecemos e aguardamos o atendimento à nossa solicitação, através do envio da comprovação de inclusão solicitada, para que possamos encaminhar o processo ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,


Mércia Helena Vieira Gonçalves
Comissão de Tomada de Contas Especial



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE – SEEJ
Diretoria de Contabilidade e Finanças



CIN.º 069/2010

Local: Belo Horizonte

Data: 01/03/2010

De: Edna Márcia Pereira – DCF

Para: Mércia Helena Vieira Gonçalves – Comissão de Tomada de Contas Especial

Assunto: Convênio Nº 326/2008 – Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

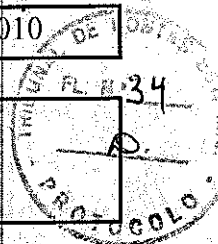
Prezada Senhora,

Em atendimento a CI Nº 25/2010 de 26/02/2010, concluímos que o Convênio Nº 326/2008 foi analisado por esta Diretoria e concluímos que:

- As Notas Fiscais apresentadas, correspondem ao valor total de R\$ 28.614,50 – conforme memória de cálculo, anexa. E o valor total do recurso repassado foi de R\$ 40.000,00. E as mesmas não constam os carimbos que deveriam ser apostos no verso da nota, tais como: Pague-se (constando assinatura do ordenador de Despesas), Atesto (serviços prestados e/ ou mercadorias recebidas – assinado por 2 pessoas da entidade, não pode ser do ordenador de despesas), carimbo de identificação do Convênio e o de Recebemos (Quitação) datado e assinado pelo fornecedor;
- Não identificamos os extratos de aplicação do recurso;
- Não identificamos o Anexo VI (Relação de pagamentos);
- O Anexo V (Cópia de cheque emitidos ou comprovante de pagamento) encaminhados estão ilegíveis, tornando inviável a identificação dos cheques;
- Não identificamos os procedimentos análogos a licitação – Razão da escolha do fornecedor ou executor e justificativa de preços (03 orçamentos).

Como este Convênio já se encontra em Tomada de Contas Especial, concluímos que a referida Entidade seja notificada dessas pendências.

Atenciosamente,





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF
Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF



Nota de Conferência da Documentação de Prestação de Contas de Convênio firmado com Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ

Nº do convênio: 326/2008

Valor: R\$ 40.000,00

Conveniente: Associação Reviver II

Município: Espera Feliz

Parcial

Final ☒

Período de execução do convênio

Ata da 1ª liberação de recursos: 16/10/08 à Data de vigência do convênio: 02/07/09

(S) Sim (N) Não	Item	Documento	OBS:
	01	Convênio, Plano de Trabalho e Termo(s) Aditivo(s).	
	02	Processo completo de pagamento (empenho, reforço, liquidação e ordem de pagamento).	
N	03	Objeto foi cumprido em conformidade com Plano de Trabalho	
/	04	Notas de empenho, originais ou cópias autenticadas pela Prefeitura Municipal.	
N	05	Procedimentos análogos à licitação (razão da escolha do fornecedor ou executor e justificativa do preço (03 orçamentos) (no caso de entidades)).	
	06	Cópia autenticada em cartório do despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade, com o respectivo embasamento legal.	
	07	Comprovante de contabilização do recurso recebido, quando se tratar de transferência a Município.	
	08	Comprovação de contrapartida se houver.	
	09	Ata de aprovação de prestação de contas, assinada por 50% mais um dos membros da entidade, se houver.	
S	10	Anexo II - Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas	
S	11	Anexo III - Conciliação Bancária	
S	12	Anexo IV - Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa	
N	13	Anexo V - Cópia de cheque emitido ou comprovante de pagamento	
N	14	Anexo VI - Relação de pagamentos	a maioria ilegível.
/	15	Anexo VII - Demonstrativo de mão-de-obra própria utilizada na execução do objeto	
/	16	Anexo VIII - Demonstrativo com equipamentos utilizados na execução direta do objeto do convênio	
S	17	Anexo IX - Relatório de execução físico financeiro	
/	18	Anexo X - Boletim de medição, nos casos de obra e serviços engenharia.	

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF
Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF

	19	Anexo XI – Ordem de serviços	
S	20	Anexo XII – Relatório fotográfico	
	21	Anexo XIII – Termo de aceitação definitiva da obra	
N	22	Anexo XIV – Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos.	
	23	Cópia do projeto, plantas e especificações dos serviços executados, no caso de obras – construção, reformas/ampliação.	refozer
S	24	Contrato de Prestação de Serviços	
	25	Outros documentos (especificar):	

DOCUMENTOS FISCAIS: NOTA FISCAL, NOTA FISCAL FATURA, DUPLICATA, RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTONOMOS (RPA), GUIAS RECOLHIMENTO DE ENCARGOS OU DE TRIBUTOS.

S	26	Comprovantes ORIGINAIS das despesas realizadas	
N	27	Mercadoria conforme Plano de Trabalho, valores.	
/	28	Nome do conveniente e CNPJ	
N	29	Endereço do conveniente	
N	30	Carimbo de Recebemos (quitação) datado e assinado pelo fornecedor	
N	31	Data da emissão nota fiscal e saída	
N	32	Data aquisição material/prestação de serviço conforme vigência	
N	33	Carimbo de "Pague-se" - constando assinatura do ordenador de despesa (no caso de Prefeitura Municipal, se constar a informação no empenho não será necessário no documento contábil).	
N	34	Carimbo de "Atesto" – Serviços prestados e/ou mercadorias recebidas (deverá ser assinado por 02(duas) pessoas constando o nº CPF, EXCETO o ordenador de despesa).	
N	35	Carimbo com "Nº cheque, nº conta, banco, data (no caso de Prefeitura Municipal, se constar a informação no empenho não será necessário no documento contábil)".	
N	36	Carimbo de Identificação do convênio e programa	
S	37	Extratos bancários de todo o período de execução do convênio	
N	38	Extratos bancários de Rendimentos de aplicação financeira se houver.	
	39	É necessário solicitar devolução referente à correção financeira do período (01 mês) em que o recurso recebido não foi gasto e nem aplicado no mercado financeiro	

DEVOLUÇÕES

N	40	Comprovante de devolução de SALDO não aplicado no objeto do convênio se houver.	
N	41	Comprovante de devolução de SALDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, não aplicado no objeto do convênio, se houver.	
/	42	Comprovante de devolução de GLOSA, despesas realizadas em desacordo com objetivo do convênio e legislações pertinentes, se houver.	
	43	Comprovante de devolução total de recursos se houver.	

Pluso do Analista Contábil

- NF apresentadas correspondem ao valor de R\$ 28.614,50.
- Não aplicou o recurso.

Local /Data

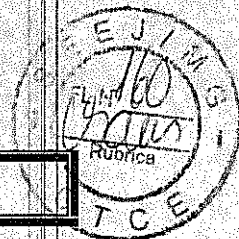
24 01/03/2010

Assinatura e Identificação funcional do Analista Contábil.

Assinatura Oficial 69/2010.

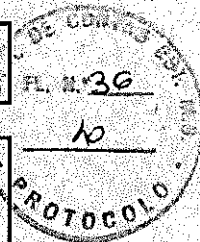


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE – SEEJ
Comissão Tomada de Contas Especial- CTCE



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI N.º 25/2010	Local: Belo Horizonte	Data: 26/02/2010
De: Mércia Helena Vieira Gonçalves - Comissão de Tomada de Contas Especial		
Para: Edna Márcia Pereira - Diretora de Contabilidade e Finanças		



Assunto: Associação Reviver II Centro de Reabilitação

Senhora Diretora,

Encaminhamos documentação anexa para posicionamento dessa Diretoria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, referente aprovação ou não das contas e identificação correta do convênio a que se refere a documentação encaminhada.

É importante ressaltar que se encontra em curso, nesta Comissão, processo instaurado de Tomada de Contas Especial referente aos convênios 326/2008 celebrados com a Associação Reviver II..

Desde já agradecemos à atenção e aguardamos o atendimento à nossa solicitação dentro da urgência que o caso requer.

Atenciosamente,


Mércia Helena Vieira Gonçalves
Comissão de Tomada de Contas Especial

PRODENGE SIPRO - SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO
GUIA DE TRAMITACAO Data : 25/02/2010
SECRET. ESTADO ESP. JUVENTUDE Hora : 09:51

DE : 1530-PRO SEC. ESTADO ESPORTES E JUVENTUDE - PROTOCOLO
PARA: 1530-DCF SECEJ-DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANCAS

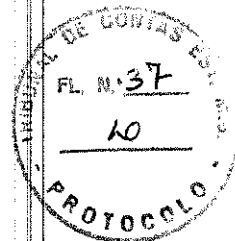
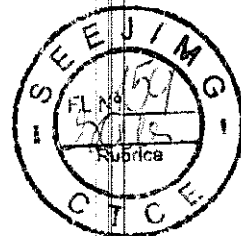
V0000119-1530/2010-5 Doc.: 000001/0000 Cadast. em: 25/02/2010
NOME: ASSOCIACAO REVIVER II CENTRO DE REABILITACAO
Assunto: PRESTACAO DE CONTAS

Motivo: ANALISAR
Situacao: ENCAMINHADO
Observ.:

Nao e suficiente a assinatura nesta GUIA DE TRAMITACAO, e fundamental
o recebimento no sistema, usando uma das funcoes:
- RECEBIMENTO DE TRAMITACAO
- RECEBIMENTO DE TRAMITACAO AGRUPADA

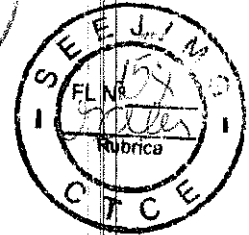
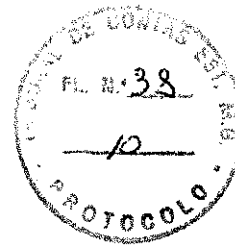
Responsavel pelo recebimento:

Data: 25/02/10 Hora: 16:30 Nome: J. S. Setor: DCF



1530-DCF
13/11/09

RECIBO DE PROTOCOLO



Numero Protocolo : 0000119-1530/2010-5

Solicitante : ASSOCIACAO REVIVER II CENTRO DE REABILITACAO

Empresa :

Cargo :

Assunto : PRESTACAO DE CONTAS

Palavra-chave :

Munic. Interessado : ESPERA FELIZ

Numero Documento : 000001/0000 de : 22/02/2010

Cadastramento : 25/02/2010 Hora : 09:44

Observacao :

Processo Anterior :

Cadastrado por : WILLIAM DE CARVALHO

NASP : X0103835

Assinatura : _____

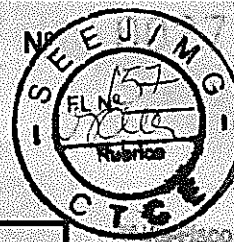
Seu documento foi protocolado através do SIPRO, Sistema de Protocolo do Estado que, para sua segurança e comodidade possibilita a localização e consulta em qualquer órgão ligado ao SISTEMA, via INTERNET no site www.planejamento.mg.gov.br opção 'servidor ---> Consulta Sipro'.

S I P R O - SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO

Centrão Materiais de Construção
Espera Feliz Materiais de Construção Ltda. EPP ☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

Rua João Sebastião de Amorim, 121 - Centro
 ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS
 CEP: 36830-000

NOTA FISCAL



CNPJ 03.309.048/0001-74

NATUREZA DA OPERAÇÃO *Venda* CFOP *5403* INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO INSC. EST. 242.047644.0081

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 01/09/2011

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF

Associação Ruvier 11 - Centro de Residência 03.984.274/0001-86

ENDEREÇO *Rua São Lourenço* BAIRRO/DISTRITO *Zona Rural* CEP *36830-000*

MUNICÍPIO *Espera Feliz* FONE/FAX UF *MG* INSC. EST.

DATA DA EMISSÃO

22/12/08

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

22/12/08

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ	VALOR DO IPI
	<i> Cimento c/ F. alveolada </i>		<i> 060 </i>		<i> 150 </i>	<i> 16,50 </i>	<i> 2475,00 </i>			
	<i> ferro 402 </i>		<i> 000 </i>		<i> 40 </i>	<i> 6,00 </i>	<i> 240,00 </i>	<i> 12 </i>		<i> 39 </i>
	<i> ferro 3/16 </i>		<i> 000 </i>		<i> 42 </i>	<i> 26,97 </i>	<i> 1132,74 </i>	<i> 12 </i>		
	<i> areia lavada c/ F. comitido </i>		<i> 000 </i>		<i> 02 </i>	<i> 144,00 </i>	<i> 288,00 </i>	<i> 12 </i>		
	<i> bloco popular 10x20x40 </i>		<i> 000 </i>		<i> 400 </i>	<i> 0,51 </i>	<i> 204,00 </i>	<i> 7 </i>		
	<i> buita c/ F. n° 01 Portland </i>		<i> 000 </i>		<i> 02 </i>	<i> 307,80 </i>	<i> 615,60 </i>	<i> 7 </i>		
	<i> B' de pedra c/ F. metido </i>		<i> 000 </i>		<i> 01 </i>	<i> 58,50 </i>	<i> 58,50 </i>			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS <i> 2480,34 </i>	VALOR DO ICMS <i> 256,65 </i>	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <i> 5013,84 </i>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA <i> 5013,84 </i>

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO ☐	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSC. EST.
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	RESERVADO AO FISCO:
	<i> "Seja um Cidadão consciente, exija a Nota Fiscal!" </i>

EDITORA E GRÁFICA SÃO JOSÉ CARANGOLA LTDA. - RUA DR. MANOEL JOSÉ DA CRUZ, 113 - TRIÂNGULO - CARANGOLA-MG - CNPJ 18.114.769/0001-04 - INSC. EST. 133.083123.0004
 05 Tls. 50X5 092576 a 002825 em 03/09/2008 - Aut. 00136248/2008 - pela AF 2º Nível de Carangola- MG

RECEBEMOS DE ESPERA FELIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

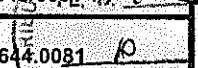
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

NOTA FISCAL

002770

Nº 82770

CNPJ	03.309.048/0001-74
INSC. EST.	242 047644 0081

NATUREZA DA OPERAÇÃO <i>Linda</i>		CFOP <i>1105</i>	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		INSC. EST. <i>242.047644.0081</i>	
DESTINATÁRIO/REMETENTE						
NOME/RAZÃO SOCIAL <i>Associação RIVER II - Centro de Recreação</i>				CNPJ/CPF <i>05.984.274/0001-86</i>		DATA DA EMISSÃO <i>01/09/2011</i>
ENDEREÇO <i>Corrego São Felipe</i>			BAIRRO/DISTRITO <i>Zona Rural</i>		CEP <i>36030-000</i>	DATA DA SAÍDA/ENTRADA <i>22/11/2011</i>
MUNICÍPIO <i>Espera Feliz</i>		FONE/ FAX		UF <i>MG</i>	INSC. EST.	HORA DA SAÍDA

[illegible]

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2480,34	256,65			5013,84
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				5013,84

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE P/ CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO ☐	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSC. EST.
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	RESERVADO AO FISCO:

EDITORA E GRÁFICA SÃO JOSÉ CARANGOLA LTDA. - RUA DR. MANOEL JOSÉ DA CRUZ, 113 - TRIÂNGULO - CARANGOLA-MG - CNPJ 18.114.769/0001-04 - INSC. EST. 133.083123.0004
05 Tls. 50X5 002576 a 002825 em 03/09/2008 - Aut. 00136248/2008 pela AF 2º Nível de Carangola-MG

RECEBEMOS DE ESPERA FELIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NOTA FISCAL 002770
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Centrão Materiais de Construção
Espera Feliz Materiais de Construção Ltda. EPP ☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

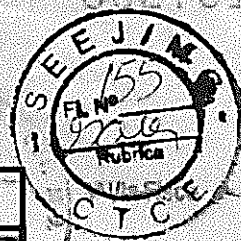
NOTA FISCAL

Nº

002781

Rua João Sebastião de Amorim, 121 - Centro
 ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS
 CEP: 36830-000

CNPJ 03.309.048/0001-74
 INSC. EST. 242.047644.0081



NATUREZA DA OPERAÇÃO Compra	CFOP 5105	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	INSC. EST. 242.047644.0081	DATA LIMITE PARA EMISSÃO 01/09/2011
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 05.984.214/0001-18		DATA DA EMISSÃO 29/11/2008
NOME/RAZÃO SOCIAL Associação Rivel II - Centro de Reabilitação		CNPJ/CPF		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 29/11/2008
ENDEREÇO Logradouro São Felipe	Bairro/Distrito Fona Rural	CEP 36830-000	HORA DA SAÍDA	
MUNICÍPIO Espera Feliz	FONE/FAX	UF mg	INSC. EST.	

DADOS DO PRODUTO										
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS		VALOR DO IPI
	ferro 1/4		000		100	17,25	1.725,00	12		
	ferro 3/16		000		10	9,70	97,00	12		
	bloco popular 10x20x10		000		1000	0,51	510,00	7		
	made. pinus tab. 0.30		000		30	14,60	438,00	12		
	porta suc. cel. p/ P 75		000		02	351,00	702,00	12		
	porta suc. ang. 26x060		000		04	61,20	244,80	12		
	janela alum. ext. 1.20		000		02	361,86	723,72			
	janela ang. cel. p/ 303		000		04	219,00	876,00	12		
	made. pinus tab. 0.30		000		30	17,50	525,00			
	laje aduela ang. 13103		000		08	67,38	539,04	18		
	cimento CP II altares		060		100	16,50	1.650,00			
	argila st. clara		000		100	2,32	232,00	18		

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 6042,84	VALOR DO ICMS 745,89	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.291,56
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 9.291,56

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE P/ CONTA 1-EMITENTE ☐ 2-DESTINATÁRIO ☐		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSC. EST.					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO						

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	RESERVADO AO FISCO:
		"Seja um Cidadão consciente, exija a Nota Fiscal!"

EDITORA E GRÁFICA SÃO JOSÉ CARANGOLA LTDA. - RUA DR. MANOEL JOSÉ DA CRUZ, 113 - TRIÂNGULO - CARANGOLA-MG - CNPJ 18.114.769/0001-04 - INSC. EST. 133.083123.0004
 05 Tls. 50X5 002576 a 002825 em 03/09/2008 - Aut. 00138248/2008 pela AF 2º Nível de Carangola-MG

RECEBEMOS DE ESPERA FELIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NOTA FISCAL 002781
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

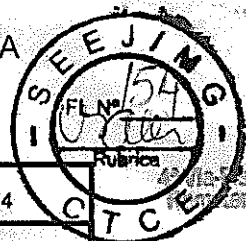
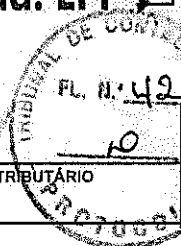
Centrão Materiais de Construção

NOTA FISCAL

Nº 002781

Espera Feliz Materiais de Construção Ltda. EPP ☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

Rua João Sebastião de Amorim, 121 - Centro
ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS
CEP: 36830-000



NATUREZA DA OPERAÇÃO <i>Limpa</i>	CFOP <i>5105</i>	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 03.309.048/0001-74	INSC. EST. 242.047644.0081	DATA LIMITE PARA EMISSÃO 01/09/2011
DESTINATÁRIO/REMETENTE			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <i>Associação Bruna 11-Centro de Reabilitação</i>			03.924.219/0001-16		<i>31/12/08</i>
ENDEREÇO <i>Cidade São João</i>	Bairro/Distrito <i>Fazenda Real</i>	CEP <i>36830-000</i>	DATA DA SAÍDA/ENTRADA <i>31/12/08</i>		
MUNICÍPIO <i>Espera Feliz</i>	FONE/FAX	UF <i>MG</i>	HORA DA SAÍDA		

DADOS DO PRODUTO									
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	VALOR DO IPI
	<i>made 1/4</i>		<i>000</i>		<i>100</i>	<i>17,25</i>	<i>1725,00</i>	<i>12</i>	
	<i>made 3/16</i>		<i>000</i>		<i>10</i>	<i>9,70</i>	<i>97,00</i>	<i>12</i>	
	<i>made popular 10x20x40</i>		<i>000</i>		<i>1000</i>	<i>0,51</i>	<i>510,00</i>	<i>7</i>	
	<i>made pinus tab. 0.30</i>		<i>000</i>		<i>30</i>	<i>14,60</i>	<i>438,00</i>	<i>12</i>	
	<i>porta lva. ed. 2x1,75</i>		<i>000</i>		<i>02</i>	<i>351,00</i>	<i>702,00</i>	<i>12</i>	
	<i>porta lva. ang. 2,6x0,60</i>		<i>000</i>		<i>04</i>	<i>61,20</i>	<i>244,80</i>	<i>12</i>	
	<i>anelão alum. 1,2x</i>		<i>000</i>		<i>02</i>	<i>361,86</i>	<i>723,72</i>		
	<i>anelão ang. ed. 2x1,75</i>		<i>000</i>		<i>04</i>	<i>166,50</i>	<i>666,00</i>	<i>12</i>	
	<i>made pinus tab. 0.30</i>		<i>000</i>		<i>50</i>	<i>17,50</i>	<i>875,00</i>		
	<i>made aduella ang. 13103</i>		<i>000</i>		<i>08</i>	<i>67,38</i>	<i>539,04</i>	<i>18</i>	
	<i>cimento CP II c/ aduella</i>		<i>060</i>		<i>100</i>	<i>16,50</i>	<i>1650,00</i>		
	<i>água de 1/2" clara</i>		<i>000</i>		<i>100</i>	<i>2,32</i>	<i>232,00</i>	<i>18</i>	

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		<i>6042,84</i>		<i>745,89</i>			<i>9291,56</i>
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
							<i>9291,56</i>

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			NOME/RAZÃO SOCIAL			FRETE P/ CONTA 1-EMITENTE ☐ 2-DESTINATÁRIO ☐			PLACA DO VEÍCULO			UF			CNPJ/CPF		
			ENDEREÇO			MUNICÍPIO						UF			INSC. EST.		
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO							

DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:		RESERVADO AO FISCO:	
				"Seja um Cidadão consciente, exija a Nota Fiscal".	

EDITORA E GRÁFICA SÃO JOSÉ CARANGOLA LTDA. - RUA DR. MANOEL JOSÉ DA CRUZ, 113 - TRIÂNGULO - CARANGOLA-MG - CNPJ 18.114.769/0001-04 - INSC. EST. 133.083123.0004 05 Tis. 50X5 002576 a 002825 em 03/09/2008 - Aut. 00136248/2008 pela AF 2º Nível de Carangola-MG		RECEBEMOS DE ESPERA FELIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		NOTA FISCAL 002781	
---	--	---	--	---------------------	--	---	--	-----------------------	--

No

CNPJ 03.309.048/0001-74

INSC. EST. 242.047644.0081

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

Associação Renner II - Centro de Recreação

CNPJ/CPF
05.984.274/0001-86

ENDEREÇO
Cidade São Paulo

BAIRRO/DISTRITO
Troncal

CEP
36130 000

MUNICIPIO
Tepic Jalisco

FONE/ FAX

UF
mg

INSC-EST

DADOS DO PRODUTO

[illegible]

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 5530,10	VALOR DO ICMS 621,48	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6214,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 6214,80.

[illegible]

NOME/RAZÃO SOCIAL			FRETE P/ CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO ☐	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSC. EST.
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS	
1. Nome do paciente: _____ 2. Idade: _____ 3. Sexo: _____ 4. Data de nascimento: _____ 5. Endereço: _____ 6. Telefone: _____ 7. Profissão: _____ 8. Estado civil: _____ 9. Religião: _____ 10. Outros dados: _____	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	RESERVADO AO FISCO: <i>"Seja um Cidadão consciente, exija a Nota Fiscal".</i>
------------------------------------	---

EDITORA E GRÁFICA SÃO JOSÉ CARANGOLA LTDA. - RUA DR. MANOEL JOSÉ DA CRUZ, 113 - TRIÂNGULO - CARANGOLA-MG - CNPJ 18.114.769/0001-04 - INSC. EST. 133.083123.0004
05 Tls. 50X5 002876 a 003125 em 17/03/2009 - Aut. 00036084/2009 pela AF 2º Nível de Carangola- MG

RECEBEMOS DE ESPERA FELIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL

002879

Nº 002879

CNPJ	03.309.048/0001-74
INSC. EST.	242.047644.0081



DATA LIMITE PARA EMISSÃO
13/03/2012

DATA DA EMISSÃO
18/03/07

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
18/10/09

HORA DA SAÍDA

[illegible]

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 5320,70	VALOR DO ICMS 611,17	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6214,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 6214,20.

NOME/RAZÃO SOCIAL			FREYRE P/ CONTA 1-EMITENTE ☐ 2-DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSC. EST.
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	RESERVADO AO FISCO:
-----------------------------	---------------------

EDITORA E GRÁFICA SÃO JOSÉ CARANGOLA LTDA. - RUA DR. MANOEL JOSÉ DA CRUZ, 113 - TRIÂNGULO - CARANGOLA-MG - CNPJ 18.114.769/0001-04 - INSC. EST. 133.083123.0004
05 Tls. 50X5 002878 a 003125 em 17/03/2009 - Aut. 00036084/2009 pela AF 2º Nível de Carangola- MG

RECEBEMOS DE ESPERA FELIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL

002879

Centrão Materiais de Construção
Espera Feliz Materiais de Construção Ltda. EPP ☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

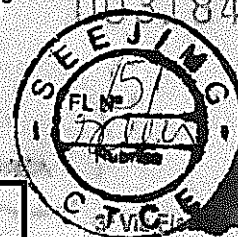
NOTA FISCAL

Nº 003184

Rua João Sebastião de Amorim, 121 - Centro
ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS
CEP: 36830-000

CNPJ 03.309.048/0001-74

INSC. EST. 242.047644.0081



DATA LIMITE PARA EMISSÃO
01/09/2012

DATA DA EMISSÃO

06/10/09
DATA DA SAÍDA/ENTRADA
06/10/09
HORA DA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO <i>Venda</i>	CFOP <i>5403</i>	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF <i>05.984.274/0001-86</i>
NOME/RAZÃO SOCIAL <i>Associação Revue 11-Perito de Probabilidade</i>		CEP <i>36830-000</i>
ENDEREÇO <i>Logradouro São Luiz</i>	BAIRRO/DISTRITO <i>Zona Rural</i>	UF <i>MG</i>
MUNICÍPIO <i>Espera Feliz</i>	FONE/FAX	INSC. EST.

DADOS DO PRODUTO									
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	VALOR DO IPI
	<i>haste setinha 1/4 x 08</i>		<i>060</i>		<i>120</i>	<i>0,49</i>	<i>58,80</i>		
	<i>prego 18x30</i>		<i>060</i>		<i>07</i>	<i>6,20</i>	<i>47,60</i>		
	<i>prego 18x27</i>		<i>060</i>		<i>07</i>	<i>6,80</i>	<i>47,60</i>		
	<i>prego 17x21</i>		<i>060</i>		<i>07</i>	<i>6,88</i>	<i>48,16</i>		
	<i>prego 17x24</i>		<i>060</i>		<i>07</i>	<i>6,88</i>	<i>48,16</i>		
	<i>perfil 75MM - 3' emu</i>		<i>060</i>		<i>40</i>	<i>49,99</i>	<i>1999,60</i>		
	<i>golden lampas eler 30</i>		<i>060</i>		<i>15</i>	<i>10,81</i>	<i>162,15</i>		

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <i>2412,07</i>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA <i>2412,07</i>

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE P/ CONTA 1-EMITENTE ☐ 2-DESTINATÁRIO ☐		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSC. EST.	
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO:
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	<i>"Seja um Cidadão consciente, exija a Nota Fiscal!"</i>

EDITORA E GRÁFICA SÃO JOSÉ CARANGOLA LTDA. - RUA DR. MANOEL JOSÉ DA CRUZ, 113 - TRIÂNGULO - CARANGOLA-MG - CNPJ 18.114.769/0001-04 - INSC. EST. 133.083123.0004
04 Tls. 50X5 003126 a 003325 em 02/09/2009 - Aut. 00131762/2009 pela AF 2º Nível de Carangola-MG

RECEBEMOS DE ESPERA FELIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.	DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL
003184

Centrão Materiais de Construção
Espera Feliz Materiais de Construção Ltda. EPP ☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

Rua João Sebastião de Amorim, 121 - Centro
 ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS
 CEP: 36830-000

NOTA FISCAL Nº 003184

NATUREZA DA OPERAÇÃO <i> Venda</i>	CFOP <i>5403</i>	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	INSC. EST. 242.047644.0081	CNPJ 03.309.048/0001-74	DATA LIMITE PARA EMISSÃO 01/09/2012
DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL <i>Associação Rumen 11-Centro de Proteção Social</i>			CNPJ/CPF <i>03.984.374/0001-86</i>
ENDEREÇO <i>Leopoldo São José</i>		BAIRRO/DISTRITO <i>zona Rural</i>	CEP <i>36830-000</i>		
MUNICÍPIO <i>Espera Feliz</i>	FONE/FAX	UF <i>MG</i>	INSC. EST.		

DADOS DO PRODUTO										
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS		VALOR DO IPI
								ICMS	IPI	
	haste retinha 1/4x08		060		120	0,49	58,80			
	rufo 18x30		060		07	6,80	47,60			
	rufo 18x27		060		07	6,80	47,60			
	rufo 17x21		060		07	6,88	48,16			
	rufo 17x24		060		07	6,88	48,16			
	rufo 75x4 - 3 unid		060		40	49,99	1999,60			
	oldem lampas - eler 30		060		15	10,81	162,15			

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <i>2412,07</i>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA <i>2412,07</i>

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE P/ CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO ☐	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSC. EST.
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	RESERVADO AO FISCO:
	"Seja um Cidadão consciente, exija a Nota Fiscal".

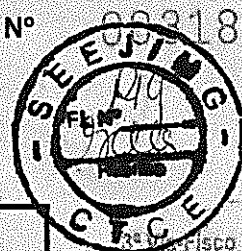
EDITORA E GRÁFICA SÃO JOSÉ CARANGOLA LTDA. - RUA DR. MANOEL JOSÉ DA CRUZ, 113 - TRIÂNGULO - CARANGOLA-MG - CNPJ 18.114.769/0001-04 - INSC. EST. 133.083123.0004 04 Tls. 50X5 003126 a 003325 em 02/09/2009 - Aut. 00131762/2009 pela AF 2º Nível de Carangola-MG	
RECEBEMOS DE ESPERA FELIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.	DATA DO RECEBIMENTO
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
NOTA FISCAL 003184	

Centrão Materiais de Construção
Espera Feliz Materiais de Construção Ltda. EPP ☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

NOTA FISCAL

Nº 003182

Rua João Sebastião de Amorim, 121 - Centro
 ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS
 CEP: 36830-000



CNPJ 03.309.048/0001-74

INSC. EST. 242.047644.0081

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CFOP

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
01/09/2012

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

DATA DA EMISSÃO

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

FONE/ FAX

UF

INSC. EST.

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR DO IPI
	tubo esq. 100m		060	11	46,20	508,20			
	tubo esq. 100m		060	08	5,76	46,08			
	tubo esq. 100m		060	05	9,75	48,75			
	tubo tubo sold. 25m		060	10	11,56	115,60			
	tubo tubo sold. 25m		060	20	0,48	9,60			
	tubo tubo sold. 25m		060	08	0,80	6,40			
	tubo tubo sold. 25m		060	08	0,48	3,84			
	chuveiro fante ki barba		060	02	27,99	55,98			
	luminária e 10 1400 ba		060	02	21,08	42,16			
	luminária e 41 4901 Ae		060	02	19,05	38,10			
	registro deca 1/2		060	01	87,00	87,00			
	tubo regido 4.0 42		060	400	0,93	372,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				1.333,71
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				1.333,71

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSC. EST.
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	RESERVADO AO FISCO:
	"Seja um Cidadão consciente, exija a Nota Fiscal".

EDITORA E GRÁFICA SÃO JOSÉ CARANGOLA LTDA. - RUA DR. MANOEL JOSÉ DA CRUZ, 113 - TRIÂNGULO - CARANGOLA-MG - CNPJ 18.114.769/0001-04 - INSC. EST. 133.083123.0004
 04 Tls. 50X5 003126 a 003325 em 02/08/2009 - Aut. 00131762/2009 pela AF 2º Nível de Carangola-MG

RECEBEMOS DE ESPERA FELIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL

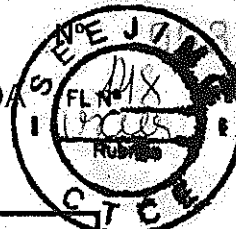
003182

Centrão Materiais de Construção

Espera Feliz Materiais de Construção Ltda. EPP

NOTA FISCAL

Rua João Sebastião de Amorim, 121 - Centro
ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS
CEP: 36830-000



CNPJ 03.309.048/0001-74

4ª Via-Fisco/
Remetente

INSC. EST. 242.047644.0081

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
01/09/2012

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CFOP

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

DATA DA EMISSÃO

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

FONE/FAX

UF

INSC. EST.

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR DO IPI
	Tubo tubo 100 m		060		11	46,20	508,20		
	Tubo tubo 100 m		060		08	5,76	46,08		
	Tubo Te 100 m		060		05	9,75	48,75		
	Tubo tubo 25 m		060		10	11,56	115,60		
	Tubo tubo 25 m		060		20	0,48	9,60		
	Tubo Te 25 m		060		08	0,80	6,40		
	Tubo tubo 25 m		060		08	0,48	3,84		
	chuveiro 100 m - ki barba		060		02	27,19	54,38		
	caneta 10 1400 m		060		02	21,07	42,14		
	caneta 11 1401 m		060		02	19,05	38,10		
	água deca 1 m		060		01	87,00	87,00		
	água deca 4,0 m		060		400	0,93	372,00		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				1.333,71
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				1.333,71

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSC. EST.
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	RESERVADO AO FISCO:
	"Seja um Cidadão consciente, exija a Nota Fiscal".

EDITORA E GRÁFICA SÃO JOSÉ CARANGOLA LTDA. - RUA DR. MANOEL JOSÉ DA CRUZ, 113 - TRIÂNGULO - CARANGOLA-MG - CNPJ 18.114.769/0001-04 - INSC. EST. 133.083123.0004
04 Tis. 50X5 003126 a 003325 em 02/09/2009 - Aut. 00131762/2009 pela AF 2º Nível de Carangola-MG

RECEBEMOS DE ESPERA FELIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

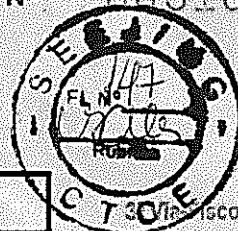
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOTA FISCAL
		003182

Centrão Materiais de Construção
Espera Feliz Materiais de Construção Ltda. EPP ☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

NOTA FISCAL

Nº 003183

Rua João Sebastião de Amorim, 121 - Centro
ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS
CEP: 36830-000



NATUREZA DA OPERAÇÃO <i>Revenda</i>	CFOP <i>405</i>	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 03.309.048/0001-74	INSC. EST. 242.047644.0081
--	--------------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------------

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
01/09/2012

DESTINATÁRIO/REMETENTE	NOME/RAZÃO SOCIAL <i>Associação Rivec II. Centro de Reabilitação</i>	CNPJ/CPF <i>05.984.274/0001-86</i>
ENDEREÇO <i>Rua São Felipe</i>	BAIRRO/DISTRITO <i>Zona Rural</i>	CEP <i>36830-000</i>
MUNICÍPIO <i>Espera Feliz</i>	FONE/FAX	UF <i>MG</i>
INSC. EST.		

DATA DA EMISSÃO <i>06/10/09</i>
DATA DA SAÍDA/ENTRADA <i>06/10/09</i>
HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO		CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	IPI	VALOR DO IPI
			<i>luzo unidas 6.0m</i>		<i>060</i>		<i>200</i>	<i>1.32</i>	<i>264,00</i>			
			<i>luzo paralelos 2x1,50m</i>		<i>060</i>		<i>300</i>	<i>0,80</i>	<i>240,00</i>			
			<i>luzo branco 30x30 atle</i>		<i>060</i>		<i>75</i>	<i>18,89</i>	<i>1416,75</i>			
			<i>luzo branco 30x30 fla</i>		<i>060</i>		<i>50</i>	<i>19,14</i>	<i>957,00</i>			
			<i>disjunta unipolar 30</i>		<i>060</i>		<i>03</i>	<i>8,79</i>	<i>26,37</i>			
			<i>disjunta unipolar 70</i>		<i>060</i>		<i>01</i>	<i>22,61</i>	<i>22,61</i>			
			<i>disjunta unipolar 20</i>		<i>060</i>		<i>03</i>	<i>7,73</i>	<i>23,19</i>			
			<i>plafon pl teto bc</i>		<i>060</i>		<i>15</i>	<i>4,49</i>	<i>67,35</i>			
			<i>receptaculo de lâmpa</i>		<i>060</i>		<i>15</i>	<i>1,75</i>	<i>26,25</i>			
			<i>luzo quadrado dista</i>		<i>060</i>		<i>01</i>	<i>40,80</i>	<i>40,80</i>			
			<i>telha et. fup 244x1,10</i>		<i>060</i>		<i>40</i>	<i>24,91</i>	<i>996,40</i>			
			<i>telha et. Cummeia 1,83</i>		<i>060</i>		<i>10</i>	<i>26,78</i>	<i>267,80</i>			

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <i>4348,52</i>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA <i>4348,52</i>		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO ☐	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. EST.	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
RESERVADO AO FISCO:
<i>"Seja um Cidadão consciente, exija a Nota Fiscal!"</i>

EDITORA E GRÁFICA SÃO JOSÉ CARANGOLA LTDA. - RUA DR. MANOEL JOSÉ DA CRUZ, 113 - TRIÂNGULO - CARANGOLA-MG - CNPJ 18.114.769/0001-04 - INSC. EST. 133.083123.0004
04 Tls. 50X5 003126 a 003325 em 02/09/2009 - Aut. 00131762/2009 pela AF 2º Nível de Carangola-MG

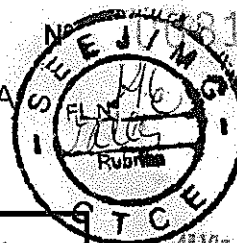
RECEBEMOS DE ESPERA FELIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.	DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOTA FISCAL 003183
---	---------------------	---	-----------------------

Centrão Materiais de Construção

Espera Feliz Materiais de Construção Ltda. EPP

NOTA FISCAL

Rua João Sebastião de Amorim, 121 - Centro
ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS
CEP: 36830-000



4ª Via-Fisco/
Remetente

NATUREZA DA OPERAÇÃO <i>Revenda</i>	CFOP <i>3005</i>	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 03.309.048/0001-74	INSC. EST. 242.047644.0081
--	---------------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------------

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
01/09/2012

DESTINATÁRIO/REMETENTE	NOME/RAZÃO SOCIAL <i>Associação Rivec II - Centro de Ribeirão</i>	CNPJ/CPF <i>00.984.274/0001-86</i>
ENDEREÇO <i>Rua São Felipe</i>	BAIRRO/DISTRITO <i>Zona Rural</i>	CEP <i>36830-000</i>
MUNICÍPIO <i>Espera Feliz</i>	FONE/FAX	UF <i>MG</i>

DATA DA EMISSÃO <i>06/10/09</i>
DATA DA SAÍDA/ENTRADA <i>06/10/09</i>
HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO		CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	IPI	VALOR DO IPI
			<i>20 unidades 6.0M</i>		<i>060</i>		<i>200</i>	<i>1.32</i>	<i>264,00</i>			
			<i>200 Paralelos 2x1,50M</i>		<i>060</i>		<i>300</i>	<i>0,80</i>	<i>240,00</i>			
			<i>1000 Branco 50x30 atlu</i>		<i>060</i>		<i>75</i>	<i>18,89</i>	<i>1416,75</i>			
			<i>1000 Branco 30x30 Kle</i>		<i>060</i>		<i>50</i>	<i>19,14</i>	<i>957,00</i>			
			<i>1000 Junta unipolar 30</i>		<i>060</i>		<i>03</i>	<i>8,79</i>	<i>26,37</i>			
			<i>1000 Junta unipolar 40</i>		<i>060</i>		<i>01</i>	<i>22,61</i>	<i>22,61</i>			
			<i>1000 Junta unipolar 20</i>		<i>060</i>		<i>03</i>	<i>7,73</i>	<i>23,19</i>			
			<i>1000 Profon pl tipo bc</i>		<i>060</i>		<i>15</i>	<i>4,49</i>	<i>67,35</i>			
			<i>1000 Aceptaculo de boca</i>		<i>060</i>		<i>15</i>	<i>1,75</i>	<i>26,25</i>			
			<i>1000 Tigre quadrado dista</i>		<i>060</i>		<i>01</i>	<i>40,80</i>	<i>40,80</i>			
			<i>1000 Tuba lt sup 244x1,10</i>		<i>060</i>		<i>40</i>	<i>24,91</i>	<i>996,40</i>			
			<i>1000 Tuba lt. cummeia 1,15</i>		<i>060</i>		<i>10</i>	<i>26,78</i>	<i>267,80</i>			

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <i>4348,52</i>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA <i>4348,52</i>		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME/RAZÃO SOCIAL			FRETE P/ CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO ☐		PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSC. EST.
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

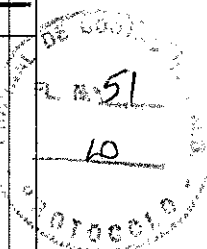
DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	RESERVADO AO FISCO: <i>"Seja um Cidadão consciente, exija a Nota Fiscal".</i>
------------------	-----------------------------	--

EDITORA E GRÁFICA SÃO JOSÉ CARANGOLA LTDA. - RUA DR. MANOEL JOSÉ DA CRUZ, 113 - TRIÂNGULO - CARANGOLA-MG - CNPJ 18.114.769/0001-04 - INSC. EST. 133.083123.0004
04-Tis. 50X5 003126 a 003325 em 02/09/2009 - Aut. 00131762/2009* pela AF 2º Nível de Carangola-MG

RECEBEMOS DE ESPERA FELIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NOTA FISCAL <i>003183</i>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ANEXO II
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS

N.º DO
CONVÊNIO
326/2008



Ofício n.º 001/2009

22 , de fevereiro de. 2010.

Senhor Diretor,

Encaminho à V. Sa, documentação da prestação de contas final, composta dos anexos II, III, IV, V, IX, XII, XIV, referentes ao convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Governo/Subsecretaria de Assuntos Municipais e a ASSOCIAÇÃO REVIVER II- CENTRO DE REABILITAÇÃO, CNPJ 05.984.247/0001-86

Coloco-me a disposição de V. Sa. para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

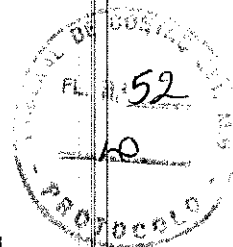
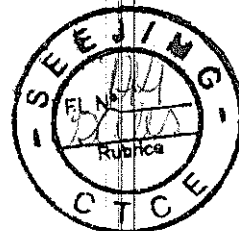
Ilma. Sra ;Edna Marcia Pereira.
Diretora de contabilidade e finanças.
SEEJ

Nº PROTOCOLO:	21010101/1191153 1012101105
RUBRICA:	1251012120110
ORGÃO / ENTIDADE:	SEEJ-7107-0010

Tel. (32) 3746-1945 Nome contato: Marcelo Soares Belga. Endereço: Caixa Postal 13, Espera Feliz-MG
CEP: 36.830-000



PROJETO REVIVER II
Associação Reviver II – Centro de Reabilitação
CNPJ-05.984.274/0001-86 – INSC. MUN. - 3.598/04



Ilma Sra.
Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial
Mércia Helena Vieira Gonçalves

Atenciosamente:

Marcelo Soares Belga
Presidente da Associação reviver II – Centro de Reabilitação
Córrego São Felipe, S/N, Zona Rural
Espera Feliz/MG CEP 36830-00

CÓRREGO SÃO FELIPE, S/N – Espera Feliz – MG – CEP: 36.830.000 CX PT 13
Contatos: 32- 3746-1945/32-9972-5037
email: cionemarcelo@hotmail.com

Prestação de Contas	Final
---------------------	-------

CNPJ: 05.984.247/0001-86.

MOVIMENTAÇÃO

N.º do Banco: 001

N.º da Conta: 14.225-2

VALOR EM R\$

3,15

Menos documentos não compensados conforme relação abaixo:

Menos documentos não compensados conforme relação abaixo:

3.15

1000

Favorecidos

Valor em R\$

1000

100

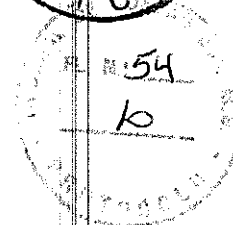
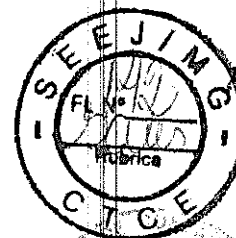
Marcelo Sans Belya
Titular do Convênio

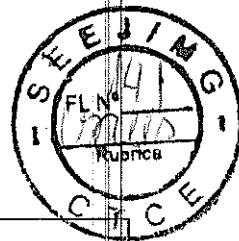
1000



ANEXO IV		N.º DO CONVÊNIO: 326/2008	
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RECEITA E DESPESA			
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO REVIVER II - CENTRO DE REABILITAÇÃO		CNPJ: 05.984.274/0001-86	
RECEITA	Valor	DESPESA	Valor em R\$
Saldo Anterior	0,00	> Despesas realizadas, conforme relação de pagamentos (Anexo VI)	40.000,00
Recursos Recebidos	40.000,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		
Recursos Próprios - Contrapartida	0,00	> Saldo (recolhido / a recolher)	
TOTAL	40.000,00	TOTAL	40.000,00

ASSINATURAS	
ESPERA FELIZ, 22 de FEVEREIRO de 2009 <i>Dione Alves de Souza Bulga</i> Responsável pelo Preenchimento CPF: 001.783.096-64	<i>Marcos Sampaio Bulga</i> Titular do Convênio CPF: 641.029.396-87





ANEXO V - CÓPIA DE CHEQUE

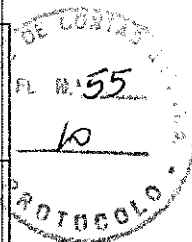
CONVENIENTE: Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

CONVÊNIO N.º 326/2008

CHEQUE N.º : 850005

BANCO: 001

CONTA:14205-0



CÓPIA DO CHEQUE E/OU OUTRA TRANSAÇÃO BANCÁRIA

Em anexo

HISTÓRICO

LOCAL E DATA: Espera Feliz, 22 de Fevereiro de 2010

Ricome Alencar de Souza Belga
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
CPF:001.783.096-64

PRESIDENTE : *Moncelo Soares Belga*
CPF: 641.029.396-87



Nr. Pedido: 8343806

NOVO

Data do Pedido : 24/11/2009

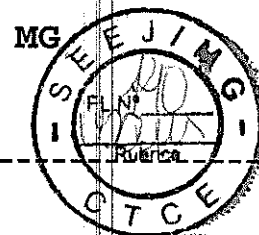
Dep. Pedido ...: 2046

ESPERA FELIZ

Usuário Soli. .: F1951139

CELIO GOMES DA CRUZ

Prazo Limite. .:



Data balancete.....: 03 / 11 / 2008

Agencia conta.....: 2046 ESPERA FELIZ

Nr. conta corrente: 00000014205 Grupo setex.: 0003

Nr. do cheque.....: 850005

Nome do titular...: ASSOCIACAO REVIVER II - CENTRO DE REABIL

Valor do cheque...:	2800,00
---------------------	---------

Dep. da Liquidação: 2046 ESPERA FELIZ

Nr do banco.....: 000

Nr. 5 historico.: 002

Nr. do sequencial.: 850005

Copia autenticada.: N

Nr. do lote.....: 0015877

Urgente.....: X

Observacao.: ATT PJ

Doc. 242000000

Nro Gerel	Ano Microf	Nro Filme	Nro Flash	Nro Caixa	Rua	Estante	Prateleira
1	1968	1	1	1	1	1	1
2	1968	2	2	2	2	2	2
3	1968	3	3	3	3	3	3
4	1968	4	4	4	4	4	4
5	1968	5	5	5	5	5	5
6	1968	6	6	6	6	6	6
7	1968	7	7	7	7	7	7
8	1968	8	8	8	8	8	8
9	1968	9	9	9	9	9	9
10	1968	10	10	10	10	10	10
11	1968	11	11	11	11	11	11
12	1968	12	12	12	12	12	12
13	1968	13	13	13	13	13	13
14	1968	14	14	14	14	14	14
15	1968	15	15	15	15	15	15
16	1968	16	16	16	16	16	16
17	1968	17	17	17	17	17	17
18	1968	18	18	18	18	18	18
19	1968	19	19	19	19	19	19
20	1968	20	20	20	20	20	20
21	1968	21	21	21	21	21	21
22	1968	22	22	22	22	22	22
23	1968	23	23	23	23	23	23
24	1968	24	24	24	24	24	24
25	1968	25	25	25	25	25	25
26	1968	26	26	26	26	26	26
27	1968	27	27	27	27	27	27
28	1968	28	28	28	28	28	28
29	1968	29	29	29	29	29	29
30	1968	30	30	30	30	30	30
31	1968	31	31	31	31	31	31
32	1968	32	32	32	32	32	32
33	1968	33	33	33	33	33	33
34	1968	34	34	34	34	34	34
35	1968	35	35	35	35	35	35
36	1968	36	36	36	36	36	36
37	1968	37	37	37	37	37	37
38	1968	38	38	38	38	38	38
39	1968	39	39	39	39	39	39
40	1968	40	40	40	40	40	40
41	1968	41	41	41	41	41	41
42	1968	42	42	42	42	42	42
43	1968	43	43	43	43	43	43
44	1968	44	44	44	44	44	44
45	1968	45	45	45	45	45	45
46	1968	46	46	46	46	46	46
47	1968	47	47	47	47	47	47
48	1968	48	48	48	48	48	48
49	1968	49	49	49	49	49	49
50	1968	50	50	50	50	50	50
51	1968	51	51	51	51	51	51
52	1968	52	52	52	52	52	52
53	1968	53	53	53	53	53	53
54	1968	54	54	54	54	54	54
55	1968	55	55	55	55	55	55
56	1968	56	56	56	56		

2422.08
2021/8/19

Operador / Filmes

Operador / Fichas

_____ / _____
 _____ / _____
 _____ / _____
 _____ / _____

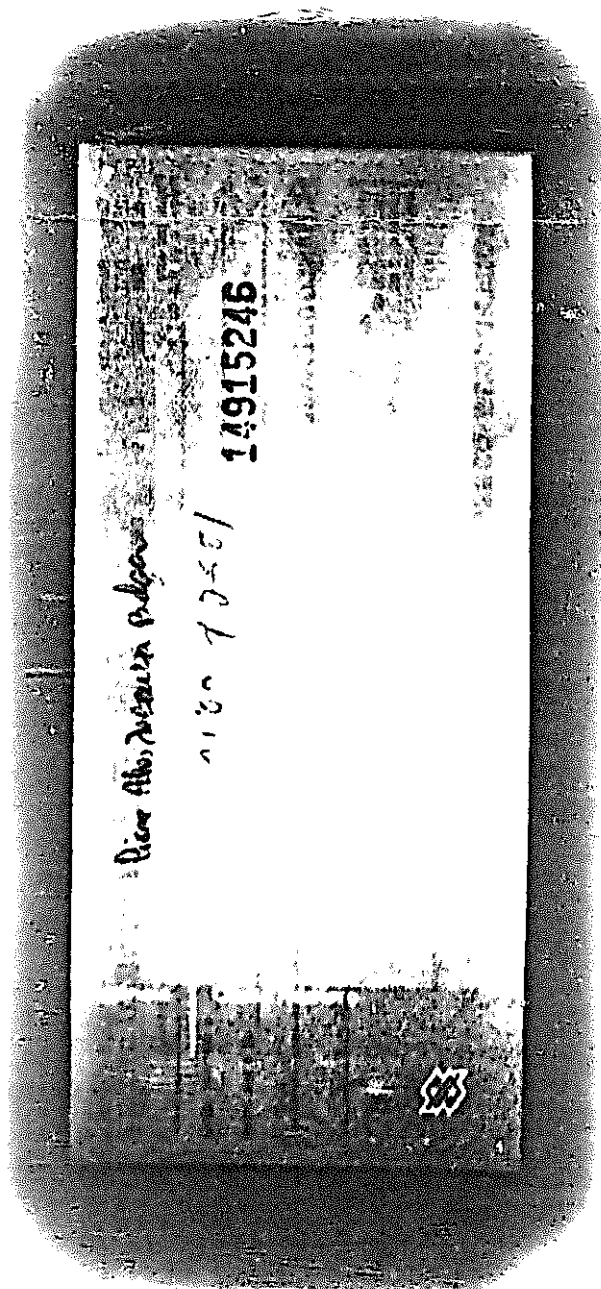
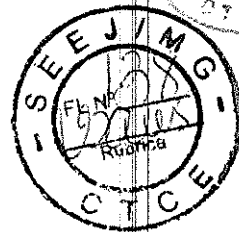
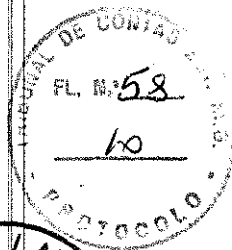
[illegible]

DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 5.433 DE 08 DE MAIO DE 1968 E
DECRETO Nº 1799 DE 30 DE JANEIRO DE 1996, ATESTAMOS A AUTENTI-
CIDADE DESTES DOCUMENTOS QUE SÃO CÓPIA DO ORIGINAL, MICROFILMADO
O QUAL FOI EXTRAÍDO DE UM FOTOGRAFIA CONTIDO EM FILME, QUE
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS CONFERÊNCIAS.


SANDRA M.M. DE OLIVEIRA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE EQUIPE


CÉLIO LUIZ WICCHY
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE NÚCLEO

6



Ribeiro Alencar Ribeiro

1915246

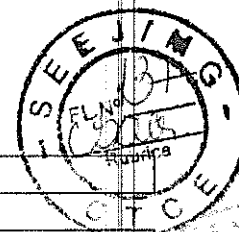
1915246



DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 5.433 DE 08 DE MAIO DE 1988 E
DECRETO Nº. 1799 DE 30 DE JANEIRO DE 1996, ATESTAMOS A AUTENTI-
CIDADE DESTES DOCUMENTOS QUE SÃO CÓPIA DO ORIGINAL, MICROFILMADO
O QUAL FOI EXTRAÍDO DE UM FOTOGRAMA CONTIDO EM FILME, QUE
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS CONFERÊNCIAS.


SANDRA M.M. DE OLIVEIRA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE EQUIPE


CÉLIO LUIZ WICCHY
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE NÚCLEO



ANEXO V - CÓPIA DE CHEQUE

CONVENIENTE: Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

CONVÊNIO N.º 326/2008

CHEQUE N.º : 850001

BANCO: 001

CONTA:14624-2

CÓPIA DO CHEQUE E/OU OUTRA TRANSAÇÃO BANCÁRIA

Em anexo

HISTÓRICO

LOCAL E DATA: Espera Feliz, 22 de Fevereiro de 2010

Picame Alves de Sousa Belga
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
CPF:001.783.096-64

PRESIDENTE : *Marcos Soares Belga*
CPF: 641.029.396-87

59
10
PROTODOL



* 8 3 4 3 8 3 1 *

Nr. Pedido: 8343831

NOVO

Data do Pedido : 24/11/2009

Dep. Pedido ...: 2046

ESPERA FELIZ

MG

Usuário Soli. .: F1951139

CELIO GOMES DA CRUZ

Prazo Limite. .:



Data balancete....: 15 / 12 / 2008

Agencia conta.....: 2046 ESPERA FELIZ

Nr. conta corrente: 00000014624 Grupo setex.: 0003

Nr. do cheque.....: 850001

Nome do titular...: ASSOCIACAO REVIVER II - CENTRO DE REABIL

Valor do cheque...:	6000,00
---------------------	---------

Dep. da Liquidação: 2046 ESPERA FELIZ

Nr. do banco.....: 000

Nr do historico...: 002

Nr. do sequencial.: 850001

Copia autenticada.: N

Nr. do lote.....: 0015884

Urgente.....: X

Observacao.: ATT PJ

Nro Gerel	Ano Microf	Nro Filme	Nro Flash	Nro Caixa	Rua	Estante	Prateleira
1	1968	1	1	1	1	1	1
2	1968	2	2	2	2	2	2
3	1968	3	3	3	3	3	3
4	1968	4	4	4	4	4	4
5	1968	5	5	5	5	5	5
6	1968	6	6	6	6	6	6
7	1968	7	7	7	7	7	7
8	1968	8	8	8	8	8	8
9	1968	9	9	9	9	9	9
10	1968	10	10	10	10	10	10
11	1968	11	11	11	11	11	11
12	1968	12	12	12	12	12	12
13	1968	13	13	13	13	13	13
14	1968	14	14	14	14	14	14
15	1968	15	15	15	15	15	15
16	1968	16	16	16	16	16	16
17	1968	17	17	17	17	17	17
18	1968	18	18	18	18	18	18
19	1968	19	19	19	19	19	19
20	1968	20	20	20	20	20	20
21	1968	21	21	21	21	21	21
22	1968	22	22	22	22	22	22
23	1968	23	23	23	23	23	23
24	1968	24	24	24	24	24	24
25	1968	25	25	25	25	25	25
26	1968	26	26	26	26	26	26
27	1968	27	27	27	27	27	27
28	1968	28	28	28	28	28	28
29	1968	29	29	29	29	29	29
30	1968	30	30	30	30	30	30
31	1968	31	31	31	31	31	31
32	1968	32	32	32	32	32	32
33	1968	33	33	33	33	33	33
34	1968	34	34	34	34	34	34
35	1968	35	35	35	35	35	35
36	1968	36	36	36	36	36	36
37	1968	37	37	37	37	37	37
38	1968	38	38	38	38	38	38
39	1968	39	39	39	39	39	39
40	1968	40	40	40	40	40	40
41	1968	41	41	41	41	41	41
42	1968	42	42	42	42	42	42
43	1968	43	43	43	43	43	43
44	1968	44	44	44	44	44	44
45	1968	45	45	45	45	45	45
46	1968	46	46	46	46	46	46
47	1968	47	47	47	47	47	47
48	1968	48	48	48	48	48	48
49	1968	49	49	49	49	49	49
50	1968	50	50	50	50	50	50
51	1968	51	51	51	51	51	51
52	1968	52	52	52	52	52	52
53	1968	53	53	53	53	53	53
54	1968	54	54	54	54	54	54
55	1968	55	55	55	55	55	55
56	1968	56	56	56	56		

8. 2422.8
1236/38

Operador / ~~Filmes~~

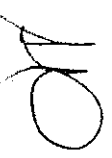
Operador / Fichas

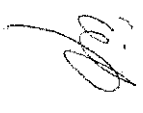
39, 02

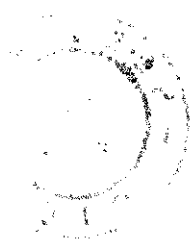
Handwriting practice lines showing slanted strokes on ruled paper. The strokes are slanted to the right, consistent with the 'slanted' style described in the text. The strokes are shown on four sets of ruled lines, with the first set being dashed and the others solid.

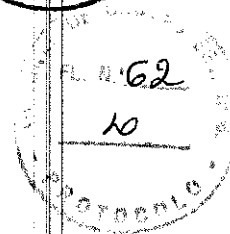
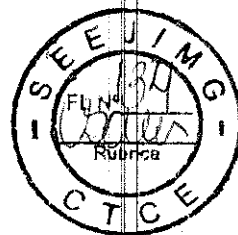
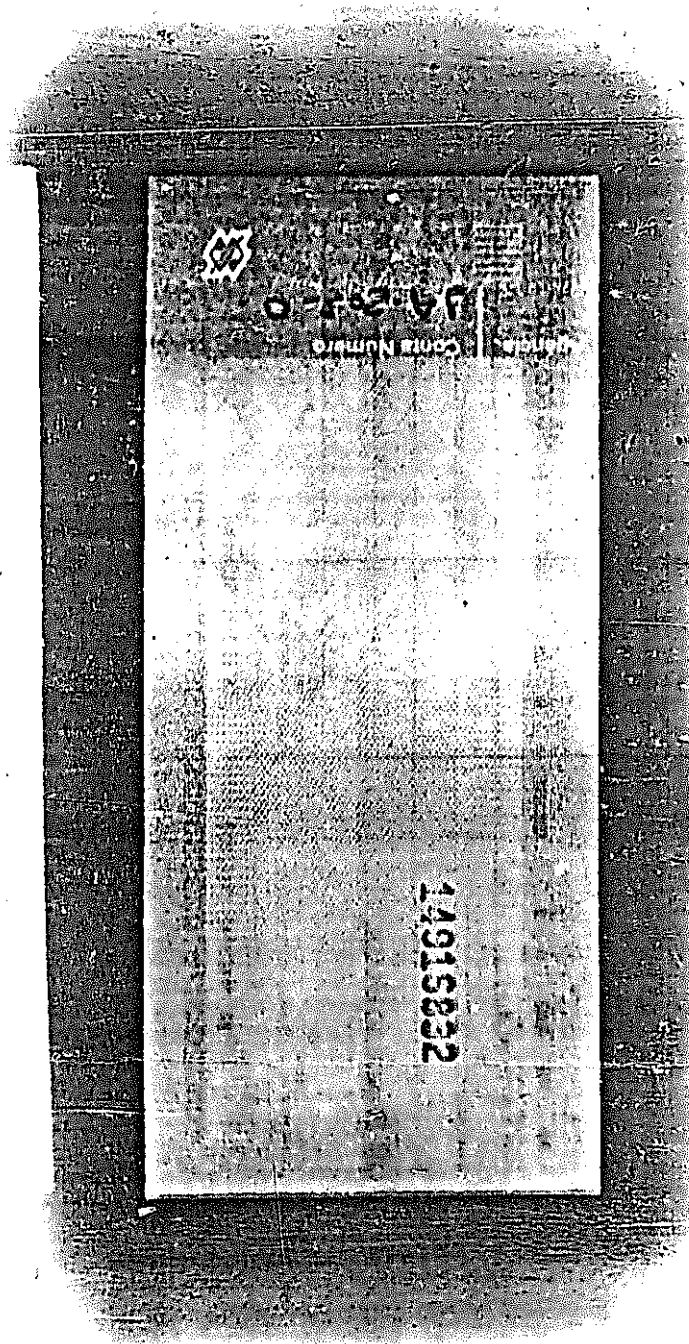
Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 4072682

DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 5.433 DE 08 DE MAIO DE 1968 E
DECRETO Nº. 1799 DE 30 DE JANEIRO DE 1996, ATESTAMOS A AUTENTI-
CIDADE DESTES DOCUMENTOS QUE SÃO COPIA DO ORIGINAL, MICROFILMADO
O QUAL FOI EXTRAÍDO DE UM FOTOGRAFIA CONTIDO EM FILME, QUE
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS CONFERÊNCIAS.


SANDRA M. DE OLIVEIRA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE EQUIPE


CELIO LUIZ WICCHY
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE NUCLEO





8

DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 5.433 DE 08 DE MAIO DE 1968 E
DECRETO Nº. 1799 DE 30 DE JANEIRO DE 1996, ATESTAMOS A AUTENTI-
CIDADE DESTE DOCUMENTO QUE É CÓPIA DO ORIGINAL MICROFILMADO
O QUAL FOI EXTRAÍDO DE UM FOTOGRAFIA CONTIDO EM FILME, QUE
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS CONFERÊNCIAS.



CÉLIO LUIZ WICCHY
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE NÚCLEO



SANDRA M.M. DE OLIVEIRA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE EQUIPE

ANEXO V - CÓPIA DE CHEQUE

CONVENIENTE: Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

CONVÊNIO N.º 326/2008

CHEQUE N.º : 850009

BANCO: 001

CONTA:14205-0

A FAVOR DE : Material de construção

CÓPIA DO CHEQUE E/OU OUTRA TRANSAÇÃO BANCÁRIA

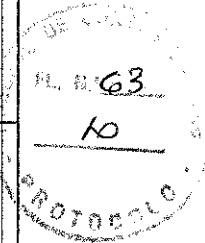
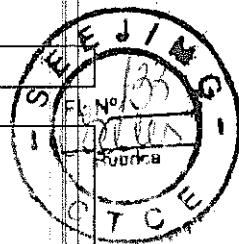
Em anexo

HISTÓRICO

LOCAL E DATA: Espera Feliz, 22 de Fevereiro de 2010

Rione Alves de Sousa Belga
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
CPF:001.783.096-64

PRESIDENTE : *Marcelo Soares Belga*
CPF: 641.029.396-87



PL. N.º 63

10

PROTOCOLO



* 8 2 9 8 5 6 1 *

Nr. Pedido: 8298561

NOVO

Data do Pedido : 04/11/2009

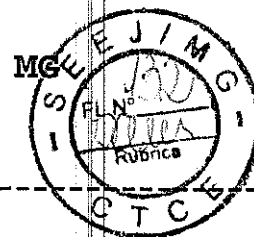
Dep. Pedido: 2046

ESPERA FELIZ

Usuário Soli. .: F1951139

CELIO GOMES DA CRUZ

Prazo Limite. .:



Data balancete.....: 15 / 12 / 2008

Agencia conta.....: 2046 ESPERA FELIZ

Nr. conta corrente: 00000014205

Grupo setex.: 0003

Nr. do cheque.....: 850009

Nome do titular...: ASSOCIACAO REVIVER II - CENTRO DE REABIL

Valor do cheque...: 5980,00 /

Dep. da Liquidat#o: 1908 CSO BELO HORIZONTE

Nr. do banco.....: 756

Nr. do historico...: 102

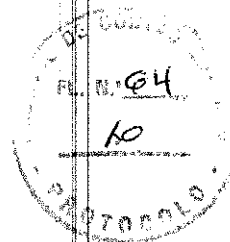
Nr. do sequencial.: 850009

Copia autenticada.: N

Nr. do lote.....: 7030005

Urgente.....: X

Observacao.: A/C ATT PJ



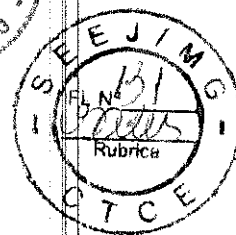
Nro Gerel	Ano Microf	Nro Filme	Nro Flash	Nro Caixa	Rua	Estante	Prateleira
-----------	------------	-----------	-----------	-----------	-----	---------	------------

1908-09
2646/12

Operador / Filmes

Operador / Fichas

	/	
	/	
	/	
	/	

[illegible]

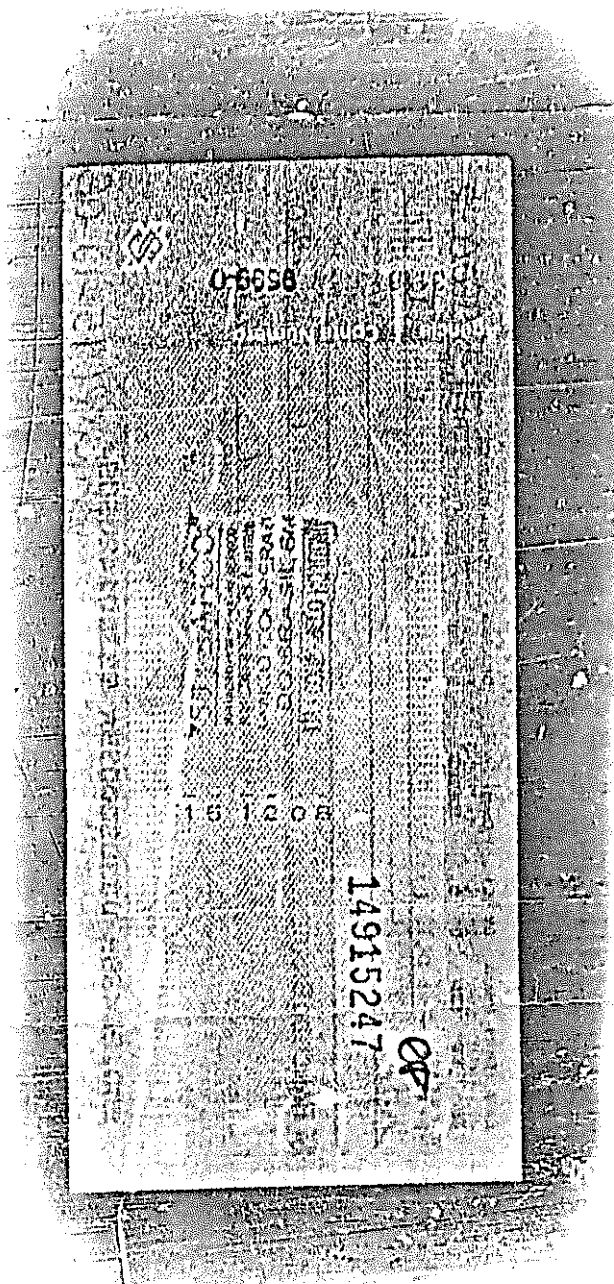
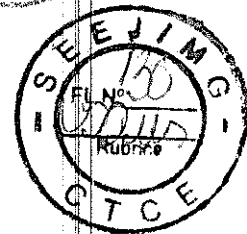
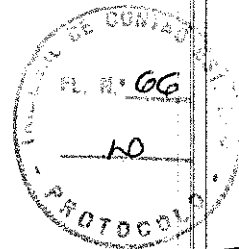
DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 5.433 DE 08 DE MAIO DE 1968 E
DECRETO Nº 1799 DE 30 DE JANEIRO DE 1996, ATESTAMOS A AUTENTI-
CIDADE DESTES DOCUMENTOS QUE É COPIA DO ORIGINAL, MICROFILMADO
O QUAL FOI EXTRAÍDO DE UM FOTOGRAMA CONTIDO EM FILME, QUE
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS CONFERÊNCIAS.



SANDRA M.M. DE OLIVEIRA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE EQUIPE



ERNESTO FRANCISCO MAGDAENA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE EXECUTIVO



DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 5.433 DE 08 DE MAIO DE 1968 E
DECRETO Nº 1799 DE 30 DE JANEIRO DE 1996, ATESTAMOS A AUTENTI-
CIDADE DESTES DOCUMENTOS QUE SÃO CÓPIA DO ORIGINAL, MICROFILMADO
O QUAL FOI EXTRAÍDO DE UM FOTOGRAFIA CONTIDO EM FILME, QUE
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS CONFERÊNCIAS.



SANDRA M.M. DE OLIVEIRA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE EQUIPE



ERNESTO FRANCISCO MAGDALENA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE EXECUTIVO

ANEXO V - CÓPIA DE CHEQUE

CONVENIENTE: Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

CONVÊNIO N.º 326/2008

CHEQUE N.º : 850002

BANCO: 001

CONTA:14624-2

A FAVOR DE : Material de construção

CÓPIA DO CHEQUE E/OU OUTRA TRANSAÇÃO BANCÁRIA

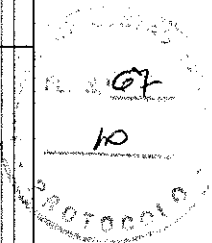
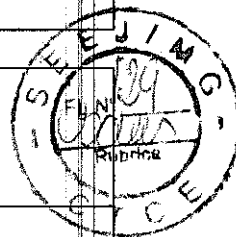
Em anexo

HISTÓRICO

LOCAL E DATA: Espera Feliz, 22 de Fevereiro de 2010

Licene Alves de Sousa Belga
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
CPF:001.783.096-64

PRESIDENTE: *Marcelo Soares Belga*
CPF: 641.029.396-87





* 8 3 4 3 7 2 5 *

Nr. Pedido: 8343725

NOVO

Data do Pedido : 24/11/2009

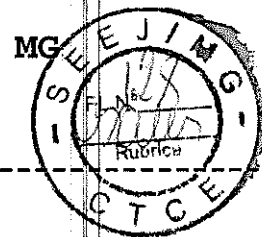
Dep. Pedido: 2046

ESPERA FELIZ

Usuário Soli. .: F1951139

CELIO GOMES DA CRUZ

Prazo Limite. .:



Data balancete.....: 19 / 12 / 2008

Agencia conta.....: 2046 ESPERA FELIZ

Nr. conta corrente: 00000014624

Grupo setex.....: 0000

Nome do titular....: ASSOCIACAO REVIVER II - CENTRO DE REABIL

Valor do cheque....: 5000,00

Nr. banco chq dlvd: 000

Nr. do documento...: 850002

Nr. do banco.....: 756

CESEC processador.: 1908 CSO BELO HORIZONTE

Nr. do lote.....: 7020002

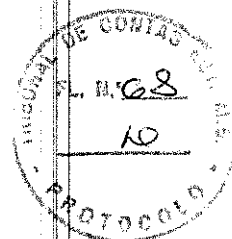
Nr. sequencial.....: 000258

Nr. historico.....: 102

Copia autenticada.: N

Urgente.....: X

Observacao.: ATT PJ



Nro Gerel	Ano Microf	Nro Filme	Nro Flash	Nro Caixa	Rua	Estante	Prateleira
-----------	------------	-----------	-----------	-----------	-----	---------	------------

998 00

2692

Operador / Filmes

Operador / Fichas

83	/	20
	/	
	/	
	/	

	/	
	/	
	/	
	/	

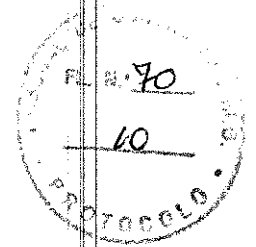
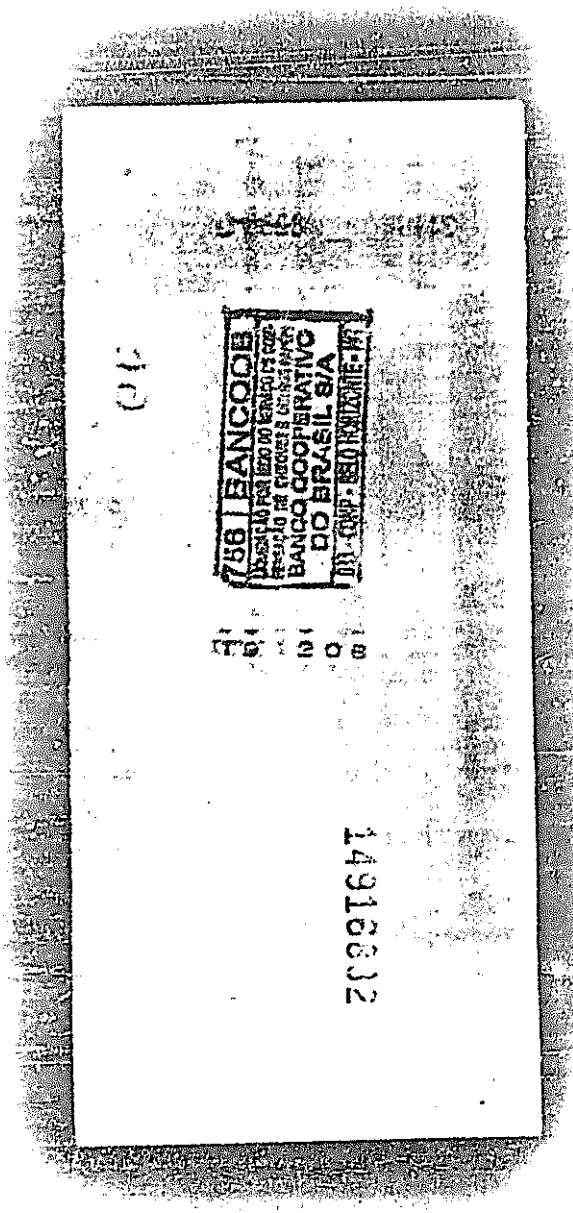
DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 5.433 DE 08 DE MAIO DE 1968 E
DECRETO Nº. 1799 DE 30 DE JANEIRO DE 1996, ATESTAMOS A AUTENTI-
CIDADE DESTA DOCUMENTO QUE É CÓPIA DO ORIGINAL, MICROFILMADO
O QUAL FOI EXTRAÍDO DE UM FOTOGRAFIA CONTIDO EM FILME, QUE
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS CONFERÊNCIAS.



SANDRA M.M. DE OLIVEIRA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE EQUIPE



ERNESTO FRANCISCO MAGDALENA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE EXECUTIVO



DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 5.433 DE 08 DE MAIO DE 1968 E
DECRETO Nº. 1799 DE 30 DE JANEIRO DE 1996, ATESTAMOS A AUTENTI-
CIDADE DESTES DOCUMENTOS QUE SÃO CÓPIA DO ORIGINAL, MICROFILMADO
O QUAL FOI EXTRAÍDO DE UM FOTOGRAFIA CONTIDO EM FILME, QUE
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS CONFERÊNCIAS.



SANDRA M.M. DE OLIVEIRA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE EQUIPE



ERNESTO FRANCISCO MAGDALENA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE EXECUTIVO

ANEXO V - CÓPIA DE CHEQUE

CONVENIENTE: Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

CONVÊNIO N.º 326/2008

CHEQUE N.º : 850006

BANCO: 001

CONTA:14205-0

A FAVOR DE : Material de construção

CÓPIA DO CHEQUE E/OU OUTRA TRANSAÇÃO BANCÁRIA

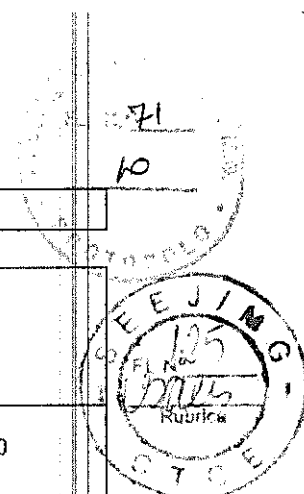
Em anexo

HISTÓRICO

LOCAL E DATA: Espera Feliz , 22 de Fevereiro de 2010

Pione Athos de Sousa Belga
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
CPF:001.783.096-64

PRESIDENTE : *Marcelo Soares Belga*
CPF: 641.029.396-87



Agencia
2046

Conta
14205

Número do cheque
850006

Data
08/12/2008

Valor
2.396,00

Imagem frente

Comp	Barco	Agencia	Dv	C1	Cont	C2	Sede	Cheque No	C3
002	001	000	0	0	11.000.0	0	000	000000	0
002	001	000	0	0	11.000.0	0	000	000000	0

SECRET

RECEIVED

34 2 143 0721

BANCO DO BRASIL

1. 100% of the total number of cases
 2. 100% of the total number of cases
 3. 100% of the total number of cases
 4. 100% of the total number of cases

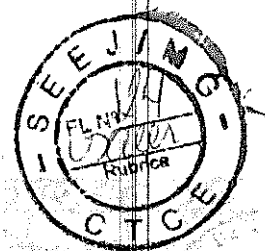
RECEIVED OCTOBER 11 1964
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C. 20535

1990年12月22日

Imagem verso

1930s

Impresso por : F8029501 - PATRICIO TEIXEIRA DE BRITO NETO em 15/10/2009



72

10

2000

ANEXO V - CÓPIA DE CHEQUE

CONVENIENTE: Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

CONVÊNIO N.º 326/2008

CHEQUE N.º : 850004

BANCO: 001

CONTA:14624-2

A FAVOR DE : Material de construção

CÓPIA DO CHEQUE E/OU OUTRA TRANSAÇÃO BANCÁRIA

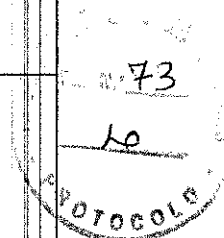
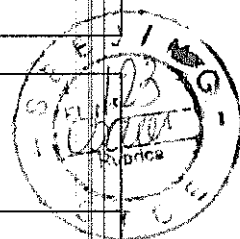
Em anexo

HISTÓRICO

LOCAL E DATA: Espera Feliz, 22 de Fevereiro de 2010

Ricome Alves de Sousa Belga
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
CPF:001.783.096-64

PRESIDENTE : *Manoel Soares Belga*
CPF: 641.029.396-87





* 8 3 4 3 6 8 4 *

Nr. Pedido: 8343684

NOVO

Data do Pedido : 24/11/2009

Dep. Pedido: 2046

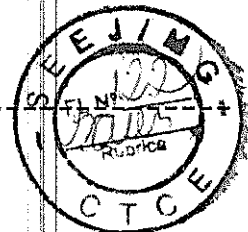
ESPERA FELIZ

MG

Usuário Soli. .: F1951139

CELIO GOMES DA CRUZ

Prazo Limite. .:



Data balancete.....: 10 / 02 / 2009

Agencia conta.....: 2046 ESPERA FELIZ

Nr. conta corrente: 00000014624

Grupo setex.....: 0000

Nome do titular...: ASSOCIACAO REVIVER II - CENTRO DE REABIL

Valor do cheque...: 3428,00

Nr. banco chq dlvd: 000

Nr. do documento...: 850004

Nr. do banco.....: 756

CESEC processador..: 1908 CSO BELO HORIZONTE

Nr. do lote.....: 7030004

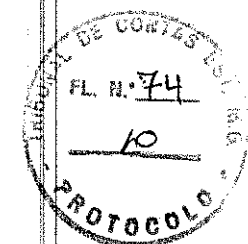
Nr. sequencial.....: 000074

Nr. historico.....: 102

Copia autenticada.: N

Urgente.....: X

Observacao.: A PEDIDO DO CLIENTE, COM URGENCIA POIS O MESMO VAI VIAJAR.



Nro Gerel	Ano Microf	Nro Filme	Nro Flash	Nro Caixa	Rua	Estante	Prateleira
-----------	------------	-----------	-----------	-----------	-----	---------	------------

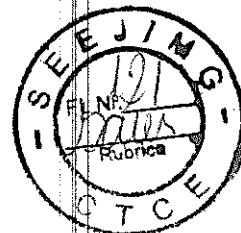
Operador / Filmes

Operador / Fichas

12, epl
[Signature]

____ / ____
____ / ____
____ / ____
____ / ____

4

[illegible]

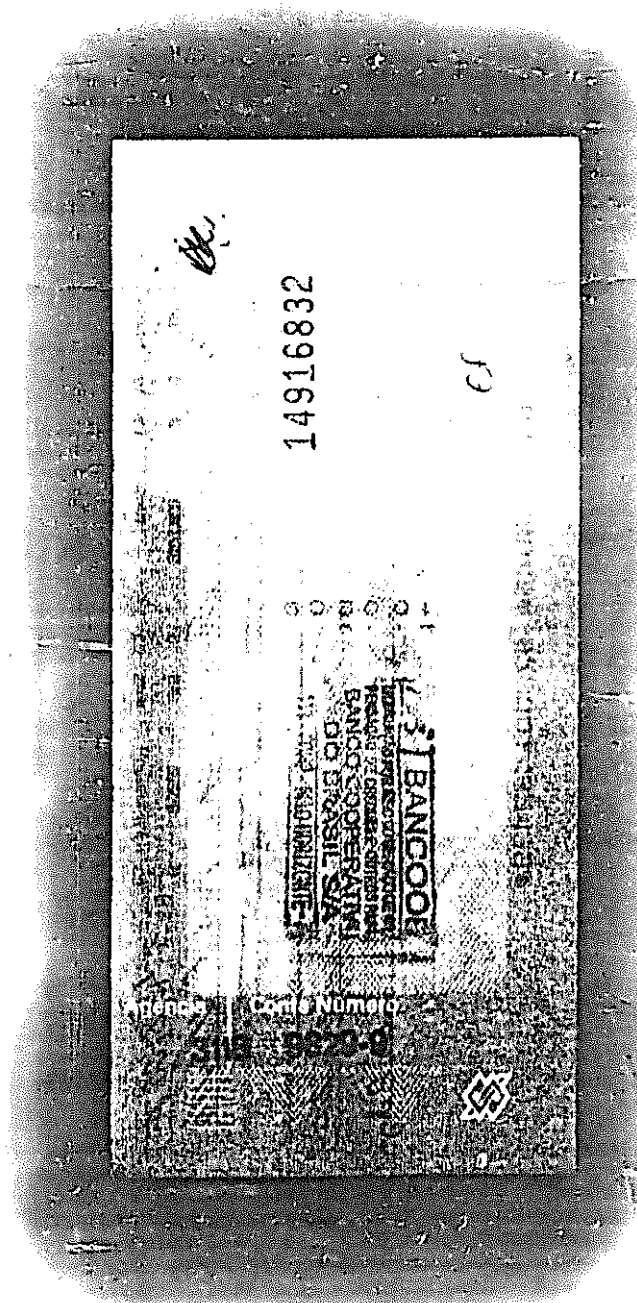
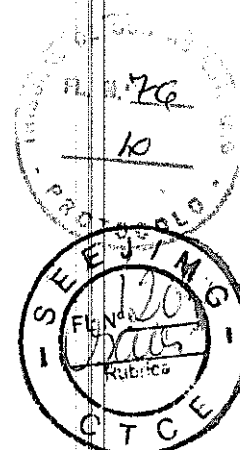
DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 5.433 DE 08 DE MAIO DE 1968 E
DECRETO Nº. 1799 DE 30 DE JANEIRO DE 1996, ATESTAMOS A AUTENTI-
CIDADE DESTES DOCUMENTOS QUE SÃO CÓPIA DO ORIGINAL, MICROFILMADO
O QUAL FOI EXTRAÍDO DE UM FOTOGRAFIA CONTIDO EM FILME, QUE
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS CONFERÊNCIAS.



CÉLIO LUIZ WICCHY
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE NÚCLEO



SANDRA M.M. DE OLIVEIRA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE EQUIPE



DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 5.143 DE 08 DE MAIO DE 1968 E
DECRETO Nº. 1799 DE 30 DE JANEIRO DE 1996, ATESTAMOS A AUTENTI-
CIDADE DESTES DOCUMENTOS QUE SÃO CÓPIA DO ORIGINAL, MICROFILMADO
O QUAL FOI EXTRAÍDO DE UM FOTOGRAFAMA CONTIDO EM FILME, QUE
ENCONTRA-SE A DISPOSICÃO PARA EVENTUAIS CONFERÊNCIAS.


SANDRA M. M. DE OLIVEIRA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE EQUIPE


CELSO LUIZ WICCHY
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE NÚCLEO

ANEXO V - CÓPIA DE CHEQUE

CONVENIENTE: Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

CONVÊNIO N.º 326/2008

CHEQUE N.º : 850004

BANCO: 001

CONTA:14205-0

A FAVOR DE : Mão de obra (Pedreiro)

CÓPIA DO CHEQUE E/OU OUTRA TRANSAÇÃO BANCÁRIA

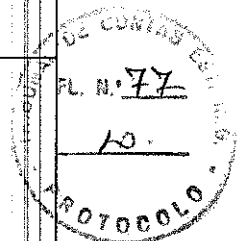
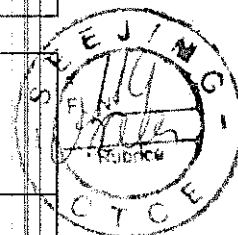
Em anexo

HISTÓRICO

LOCAL E DATA: Espera Feliz, 22 de Fevereiro de 2010

Pione Almas de Sousa Belga
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
CPF:001.783.096-64

PRESIDENTE : *marcelo Sousa Belga*
CPF: 641.029.396-87





* 8 2 4 9 4 2 2 *

Nr. Pedido: 8249422

NOVO

Data do Pedido : 16/10/2009

Dep. Pedido: 2046

ESPERA FELIZ

MG

Usuário Soli. .: F1951139

CELIO GOMES DA CRUZ

Prazo Limite. .:

Data balancete.....: 28 / 10 / 2008

Agencia conta.....: 2046 ESPERA FELIZ

Nr. conta corrente: 00000014205 Grupo setex.: 0035

Nr. do cheque.....: 850004

Nome do titular...: ASSOCIACAO REVIVER II - CENTRO DE REABIL

Valor do cheque....: 2000,00

Dep. da Liquidat#o: 2046 ESPERA FELIZ

Nr. do banco.....: 000

Nr. do historico...: 002

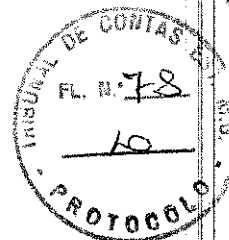
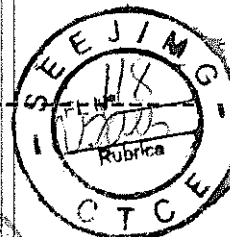
Nr. do sequencial..: 850004

Nr. do lote.....: 0015877

Observacao.: ATT PJ

Copia autenticada.: N

Urgente.....: X



Nro Gerel	Ano Microf	Nro Filme	Nro Flash	Nro Caixa	Rua	Estante	Prateleira
-----------	------------	-----------	-----------	-----------	-----	---------	------------

Operador / Filmes

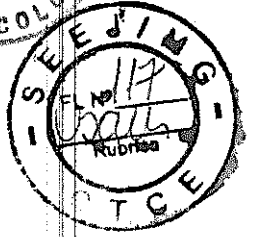
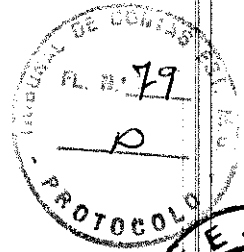
Operador / Fichas

79 P2
/
/
/
/

/
/
/
/

31

17



Banco Agência DV C1		C2	C3	Cheque No	C3
003 001 2010		0 000	0 000	200001	0 000
Pague por este cheque a ordem de		R\$ 2.000,00			
Pague por este cheque a ordem de		R\$ 2.000,00			
BANCO DO BRASIL		Lp. Cel. 24 de outubro de 2008			
BANCO DO BRASIL		Assinado digitalmente por: Vitor Hugo de Aguiar Pinheiro			
BANCO DO BRASIL		CPF: 07.984.274/0001-46			
BANCO DO BRASIL		CLIENTE: MARIANO DE SOUZA 09/2003			
BANCO DO BRASIL		2.000.000.000.000			
BANCO DO BRASIL		03335000045A 9920001020501			

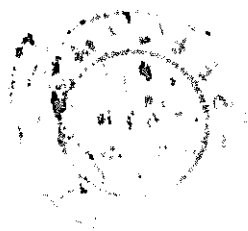
DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 5.433 DE 08 DE MAIO DE 1968 E
DECRETO Nº 1799 DE 30 DE JANEIRO DE 1996, ATESTAMOS A AUTENTI-
CIDADE DESTES DOCUMENTOS QUE SÃO CÓPIA DO ORIGINAL, MICROFILMADO
O QUAL FOI EXTRAÍDO DE UM FOTOGRAMA CONTIDO EM FILME, QUE
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS CONFERÊNCIAS.



SANDRA M.M. DE OLIVEIRA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE EQUIPE



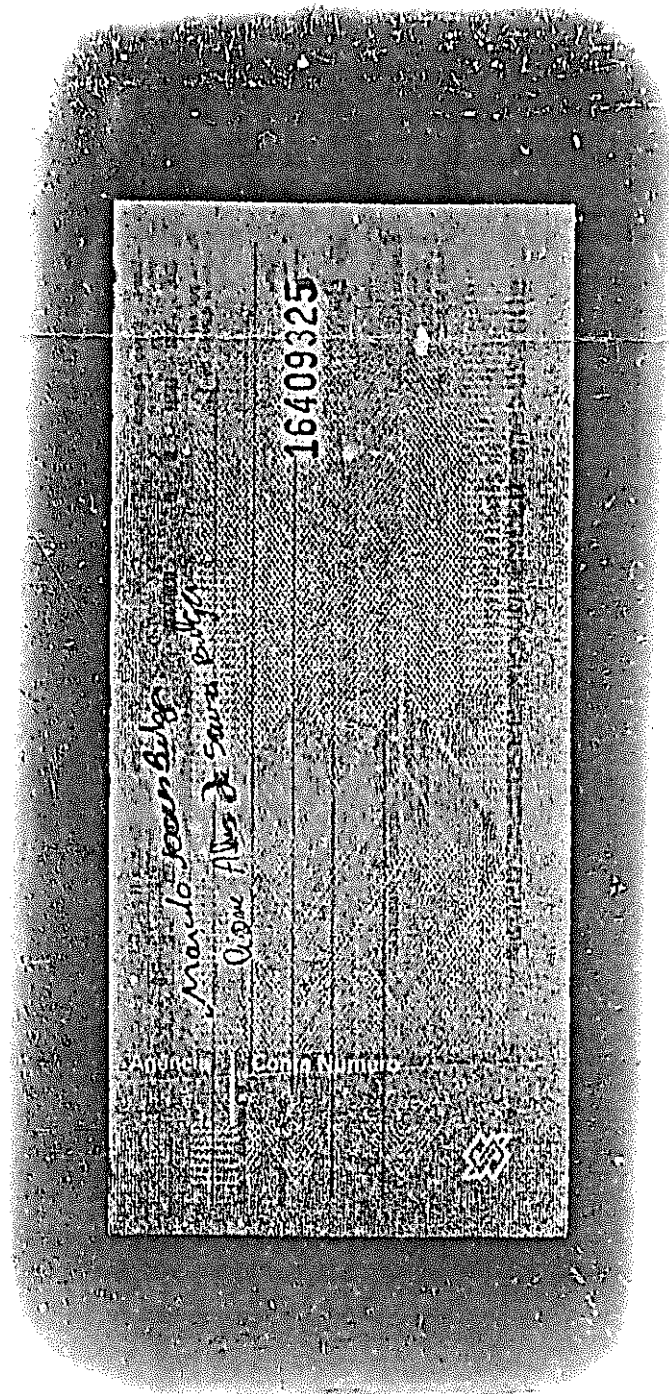
ERNESTO FRANCISCO MAGDALENA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE EXECUTIVO



79

PROTÓCOLO DE C.T.C.E.
PL. N.º 80
10
PROTÓCOLO

SEJING
CTCE
EL N.º 16
TRUBIOS



DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 5.433 DE 08 DE MAIO DE 1968 E
DECRETO Nº 1799 DE 30 DE JANEIRO DE 1996, ATESTAMOS A AUTENTI-
CIDADE DESTES DOCUMENTOS QUE SÃO CÓPIA DO ORIGINAL, MICROFILMADO
O QUAL FOI EXTRAÍDO DE UM FOTOGRAFIA CONTIDO EM FILME, QUE
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS CONFERÊNCIAS.



SANDRA M.M. DE OLIVEIRA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE EQUIPE



ERNESTO FRANCISCO MAGDALENA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE EXECUTIVO

ANEXO V - CÓPIA DE CHEQUE

CONVENIENTE: Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

CONVÊNIO N.º 326/2008

CHEQUE N.º : 850003

BANCO: 001

CONTA:14205-0

A FAVOR DE : Mão de obra (Pedreiro)

CÓPIA DO CHEQUE E/OU OUTRA TRANSAÇÃO BANCÁRIA

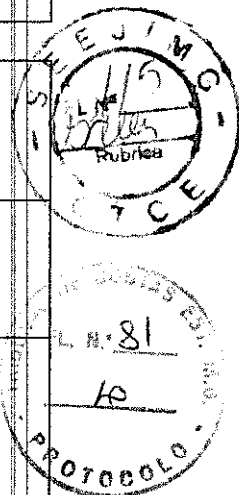
Em anexo

HISTÓRICO

LOCAL E DATA: Espera Feliz, 22 de Fevereiro de 2010

Lione Alves de Sousa Belga
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
CPF:001.783.096-64

PRESIDENTE : *marcelo Sousa Belga*
CPF: 641.029.396-87





* 8 2 4 9 4 1 4 *

Nr. Pedido: 8249414

NOVO

Data do Pedido : 16/10/2009

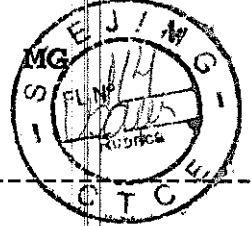
Dep. Pedido: 2046

ESPERA FELIZ

Usuário Soli. .: F1951139

CELIO GOMES DA CRUZ

Prazo Limite. .:



Data balancete....: 22 / 10 / 2008

Agencia conta.....: 2046 ESPERA FELIZ

Nr. conta corrente: 00000014205 Grupo setex.: 0035

Nr. do cheque.....: 850003

Nome do titular...: ASSOCIACAO REVIVER II - CENTRO DE REABIL

Valor do cheque...: 5000,00

Dep. da Liquidat#o: 2046 ESPERA FELIZ

Nr do banco.....: 000

Nr do historico...: 002

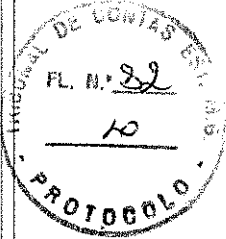
Nr. do sequencial..: 850003

Copia autenticada.: N

Nr. do lote.....: 0015884

Urgente.....: X

Observacao.: ATT PJ



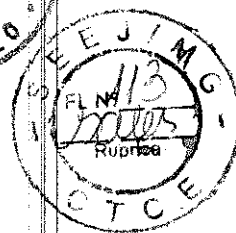
Nro Gerel	Ano Microf	Nro Filme	Nro Flash	Nro Caixa	Rua	Estante	Prateleira
-----------	------------	-----------	-----------	-----------	-----	---------	------------

Operador / Filmes

Operador / Fichas

9, 2
/
/
/
/

/
/
/
/
/

12

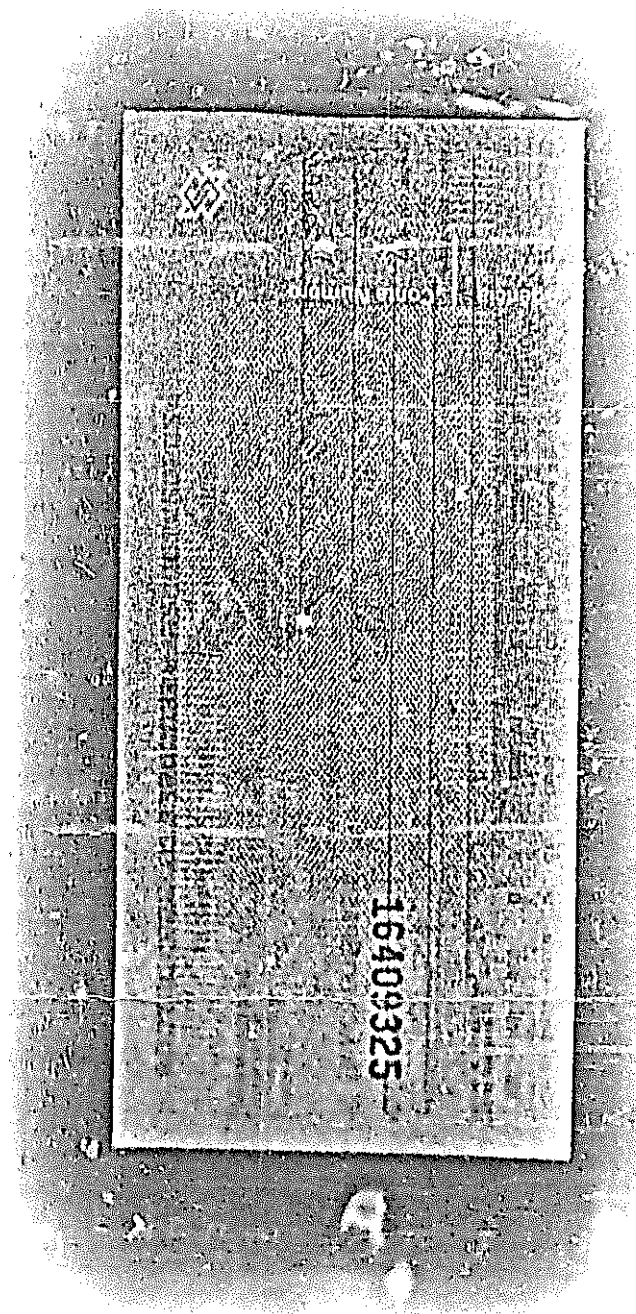
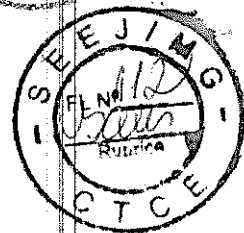
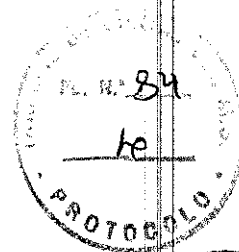
DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 5.433 DE 08 DE MAIO DE 1968 E
DECRETO Nº. 1799 DE 30 DE JANEIRO DE 1996, ATESTAMOS A AUTENTI-
CIDADE DESTES DOCUMENTOS QUE É CÓPIA DO ORIGINAL MICROFILMADO
O QUAL FOI EXTRAÍDO DE UM FOTOGRAFIA CONTIDO EM FILME, QUE
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS CONFERÊNCIAS.



SANDRA M.M. DE OLIVEIRA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE EQUIPE



ERNESTO FRANCISCO MAGDALENA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE EXECUTIVO



DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 5.433 DE 08 DE MAIO DE 1968 E
DECRETO Nº. 1799 DE 30 DE JANEIRO DE 1996, ATESTAMOS A AUTENTI-
CIDADE DESTE DOCUMENTO QUE É CÓPIA DO ORIGINAL, MICROFILMADO
O QUAL FOI EXTRAÍDO DE UM FOTOGRAFIA CONTIDO EM FILME, QUE
ENCONTRA-SE A DISPOSICÃO PARA EVENTUAIS CONFERÊNCIAS.



SANDRA M.M. DE OLIVEIRA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE EQUIPE



ERNESTO FRANCISCO MAGDALENA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE EXECUTIVO

ANEXO V - CÓPIA DE CHEQUE

CONVENIENTE: Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

CONVÊNIO N.º 326/2008

CHEQUE N.º : 850008

BANCO: 001

CONTA:14205-0

A FAVOR DE : Mão de obra (Pedreiro)

CÓPIA DO CHEQUE E/OU OUTRA TRANSAÇÃO BANCÁRIA

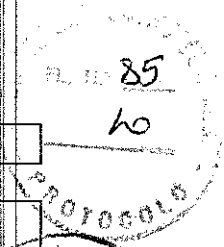
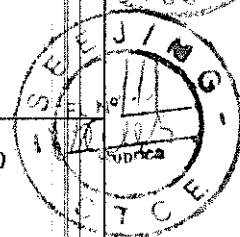
Em anexo

HISTÓRICO

LOCAL E DATA: Espera Feliz, 22 de Fevereiro de 2010

Lione Alves de Sousa Belga
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
CPF:001.783.096-64

PRESIDENTE : *Marcelo Soares Belga*
CPF: 641.029.396-87



RDCM4112,
0
Pag.: 1

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
Reprodução de Documentos
CHEQUE NAO COMP

24/11/2009
08:00:58
1452/1651



* 8 3 4 3 8 2 0 *

Nr. Pedido: 8343820

NOVO

Data do Pedido : 24/11/2009

Dep. Pedido: 2046

ESPERA FELIZ

MG

Usuário Soli. .: F1951139

CELIO GOMES DA CRUZ

Prazo Limite. .:

Data balancete.....: 21 / 11 / 2008

Agencia conta.....: 2046 ESPERA FELIZ

Nr. conta corrente: 00000014205 Grupo setex.: 0003

Nr. do cheque.....: 850008

Nome do titular...: ASSOCIACAO REVIVER II - CENTRO DE REABIL

Valor do cheque...: 5000,00

Dep. da Liquidat#o: 2046 ESPERA FELIZ

Nr. do banco.....: 000

Nr. do historico...: 002

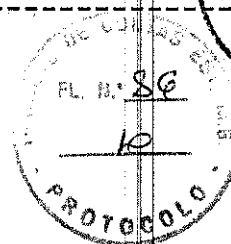
Nr. do sequencial..: 850008

Nr. do lote.....: 0015877

Observacao.: ATT PJ

Copia autenticada.: N

Urgente.....: X



Nro Gerel	Ano Microf	Nro Filme	Nro Flash	Nro Caixa	Rua	Estante	Prateleira
-----------	------------	-----------	-----------	-----------	-----	---------	------------

Operador / Filmes

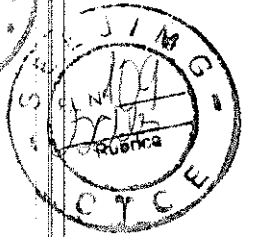
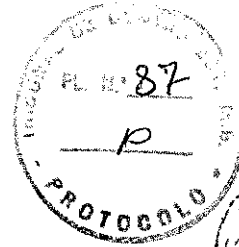
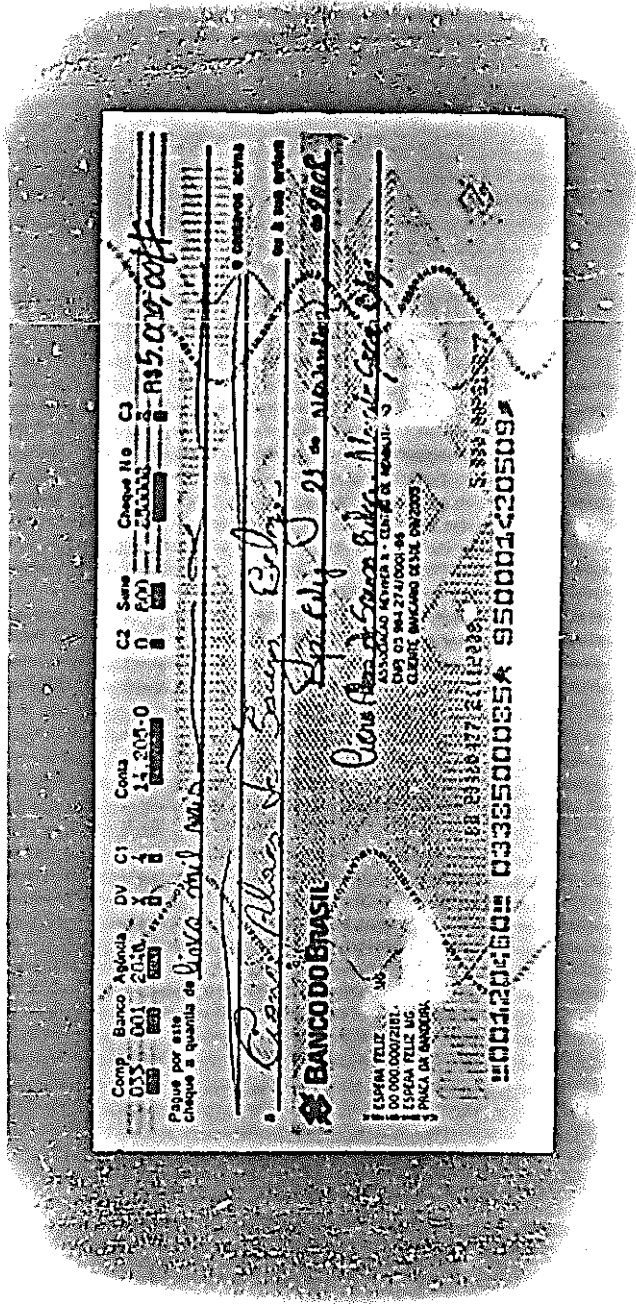
Operador / Fichas

65, 02

/

6

9



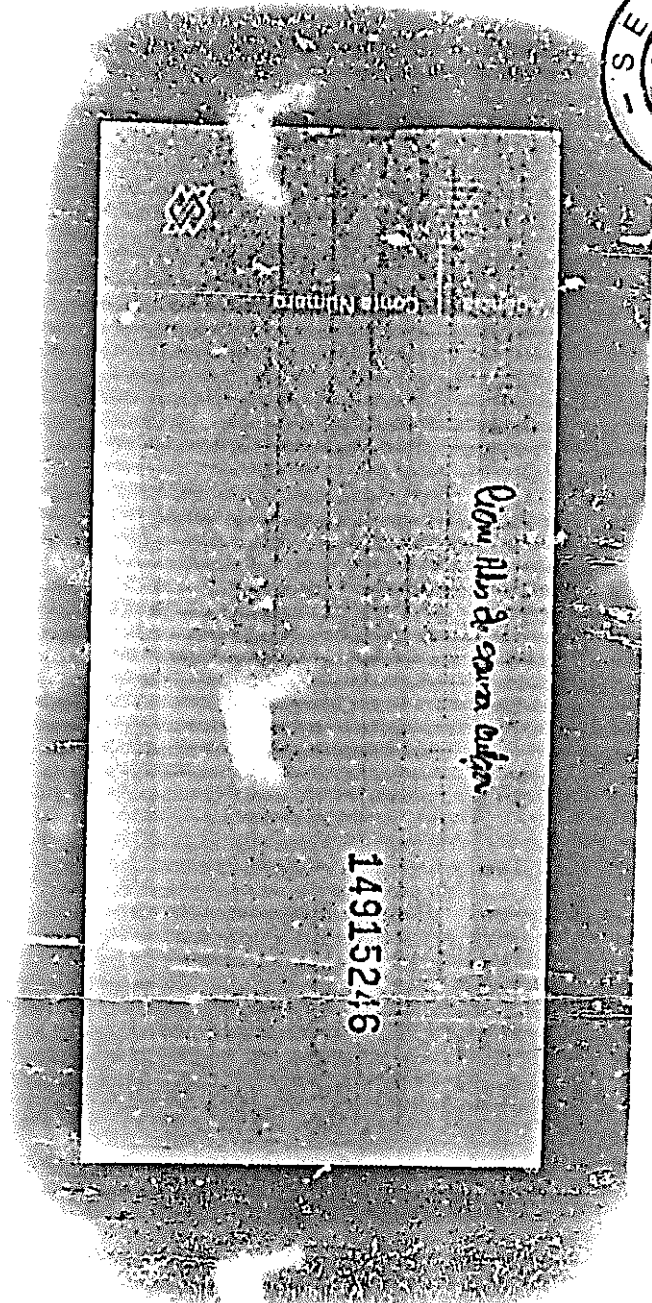
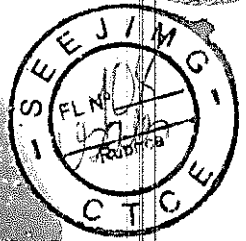
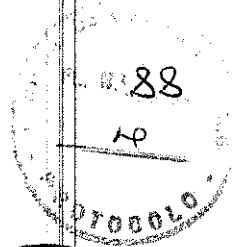
DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 5.433 DE 08 DE MAIO DE 1968 E
DECRETO Nº. 1799 DE 30 DE JANEIRO DE 1996, ATESTAMOS A AUTENTI-
CIDADE DESTA DOCUMENTO QUE É CÓPIA DO ORIGINAL, MICROFILMADO
O QUAL FOI EXTRAÍDO DE UM FOTOGRAFIA CONTIDO EM FILME, QUE
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS CONFERÊNCIAS.



SANDRA M.M. DE OLIVEIRA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE EQUIPE



ERNESTO FRANCISCO MAGDALENA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE EXECUTIVO



Contas N° 14915246

Para fins de controle

14915246

6

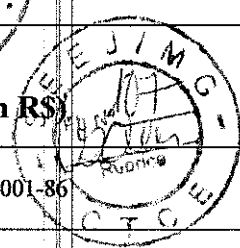
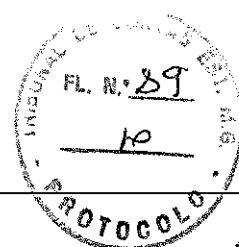
DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 5.433 DE 08 DE MAIO DE 1968 E
DECRETO Nº. 1799 DE 30 DE JANEIRO DE 1996, ATESTAMOS A AUTENTI-
CIDADE DESTES DOCUMENTOS QUE SÃO CÓPIA DO ORIGINAL, MICROFILMADO
O QUAL FOI EXTRAÍDO DE UM FOTOGRAFIA CONTIDO EM FILME, QUE
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS CONFERÊNCIAS.



SANDRA M.M. DE OLIVEIRA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE DE EQUIPE



ERNESTO FRANCISCO MAGDALENA
COBRA TECNOLOGIA
GERENTE EXECUTIVO



ANEXO IX
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO (Em R\$)

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO REVIVER II – CENTRO DE REABILITAÇÃO CNPJ: 05.984.274/0001-86

Convênio N.º 326/2008

Final:

FÍSICO		Descrição	Unidade	No Período		Até o Período			
Meta	Fase			Programada	Executada	Programada	Executada		
01	01	CONSTRUÇÃO ALOJAMENTOS	02	02	02	02	02		
FINANCEIRO - Realizado no Período				Realizado até o Período					
Meta	Fase	Concedente	Executor / Conveniente	Outros	Total	Concedente	Executor / Conveniente	Outros	Total
01	01	40.000,00	0,00	-	40.000,0	40.000,00	0,00	-	40.000,0
TOTAL		40.000,00			40000,00	40.000,00			40000,00

OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS

1

Espera Feliz, 22 de fevereiro de 2010.

Marcelo Santos Belga
Nome / Assinatura do Titular/Conveniente

/ CPF/641.029.396-87

Nome / Assinatura do Titular Interveniente

MASP / CPF

Piome Alves de Souza Belga
Nome / Assinatura do Responsável pelo Preenchimento

/ CPF / 001.783.096-64

DE CONTAS
FL. N.º 90
10
PROTOCOLO

SEERJING
FL. N.º 106
RUBRIC
CTC

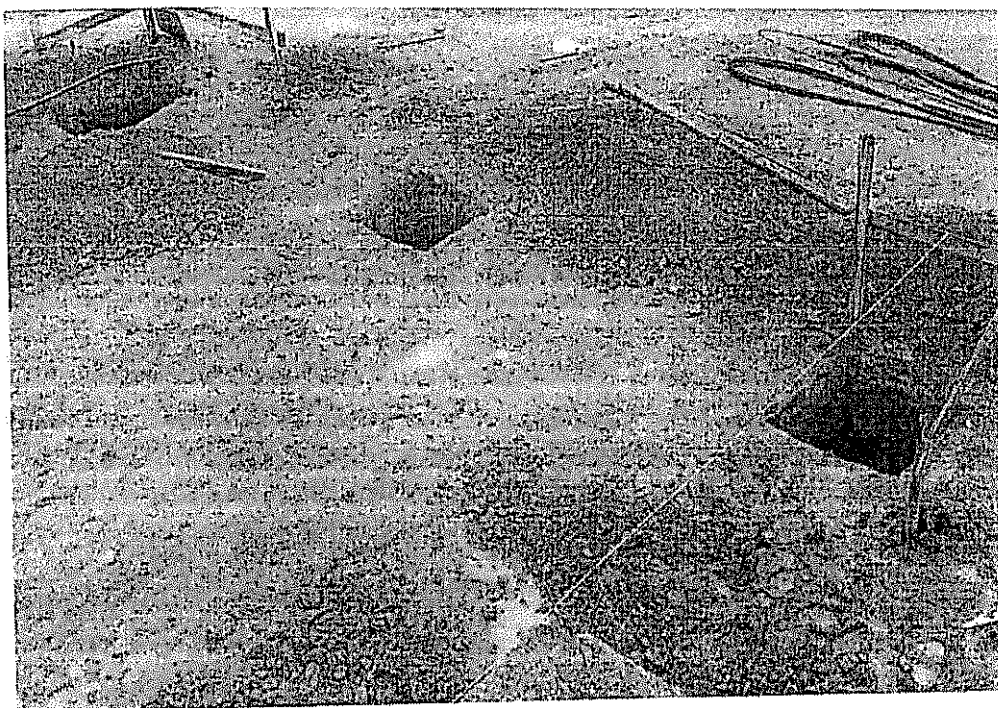
ANEXO XII - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Conveniente: ASSOCIAÇÃO REVIVER II – CENTRO DE REABILITAÇÃO

Convênio n.º 326/2008

Objeto: CONSTRUÇÃO ALOJAMENTO

FOTOGRAFIA

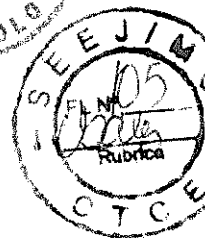
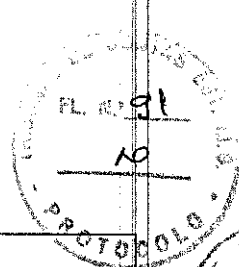


(ESPAÇO DESTINADO PARA A FIXAÇÃO DA FOTOGRAFIA)

Informações sobre a fotografia apresentada:

1) Observação: FUNDAÇÃO

Mário Luis Belger



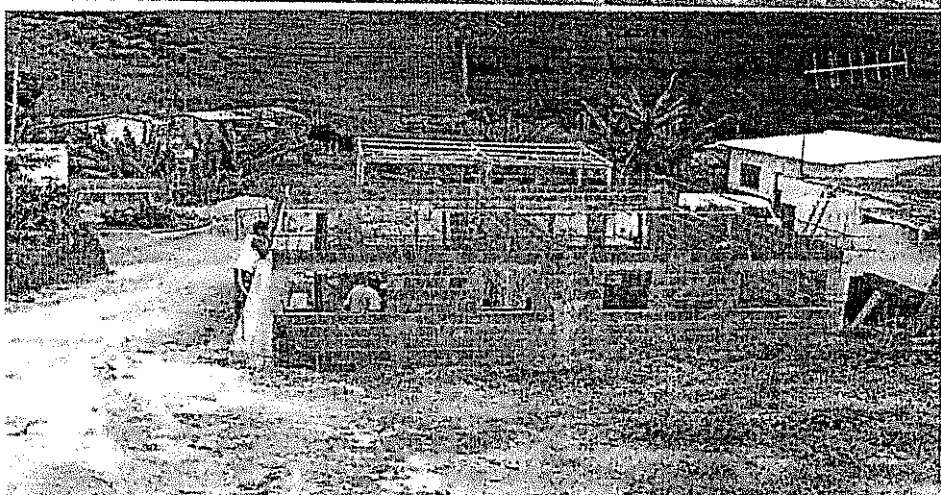
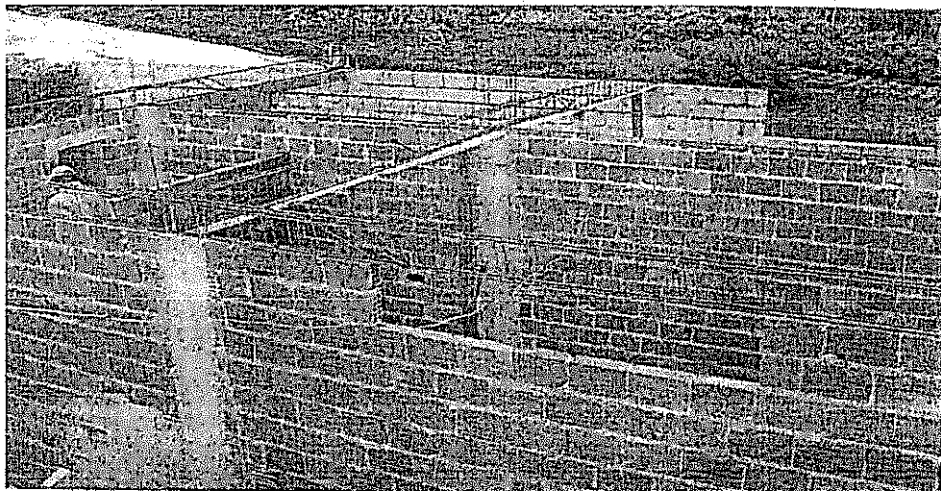
ANEXO XII - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Conveniente: ASSOCIAÇÃO REVIVER II – CENTRO DE REABILITAÇÃO

Convênio n.º 326/2008

Objeto: CONSTRUÇÃO ALOJAMENTO

FOTOGRAFIA



(ESPAÇO DESTINADO PARA A FIXAÇÃO DA FOTOGRAFIA)

Informações sobre a fotografia apresentada:

2) Observação: PAREDES, LAJE.

Márcio Soares Braga

SE COTAS EST. 10
FL. N.º 92
10
PROTOCOLO
TCE MG
104
Rubrica

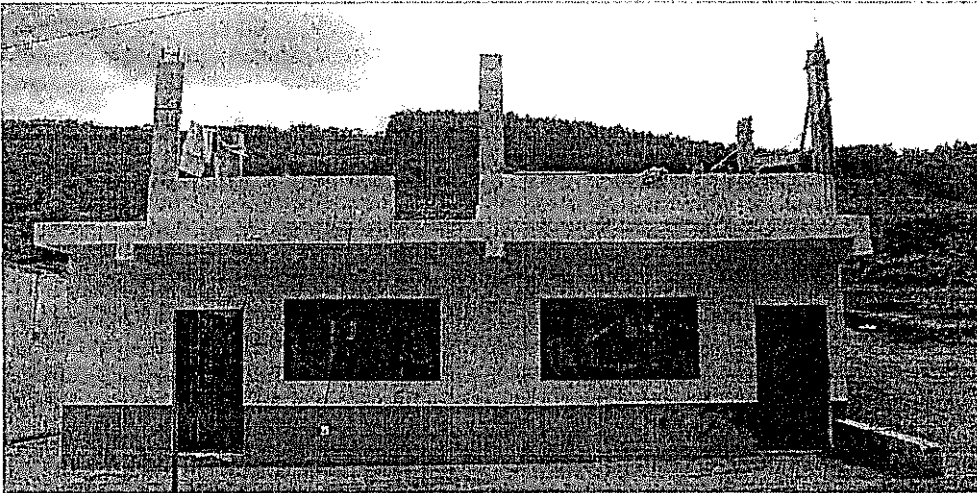
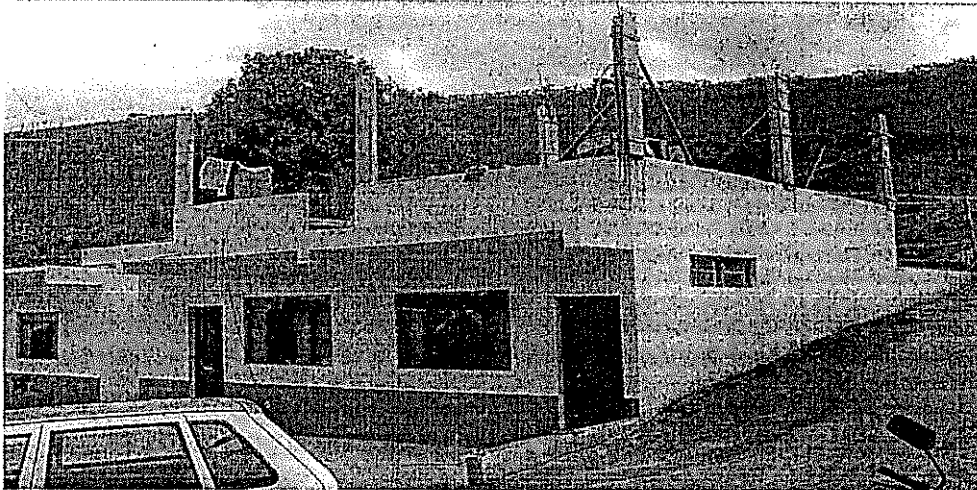
ANEXO XII - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Conveniente: ASSOCIAÇÃO REVIVER II – CENTRO DE REABILITAÇÃO

Convênio n.º 326/2008

Objeto: CONSTRUÇÃO ALOJAMENTO

FOTOGRAFIA



(ESPAÇO DESTINADO PARA A FIXAÇÃO DA FOTOGRAFIA)

Informações sobre a fotografia apresentada:

3) Observação: OBRA CONCLUÍDA

Mauro Soares Belga

ANEXO XII - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Conveniente: Associação Reviver II – Centro de Reabilitação
Convênio n.º 326/2008

Objeto: CONSTRUÇÃO ALOJAMENTO

FOTOGRAFIA

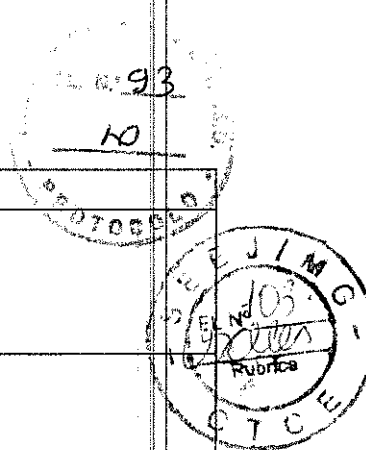


22/02/2009

Data

Marcelo Soares Braga

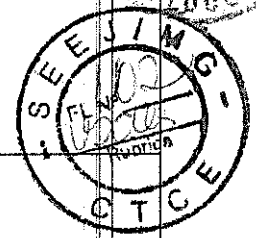
Assinatura do responsável



94

10

PROTÓCOLO



ANEXO XII - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Conveniente: Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

Convênio n.º 326/2008

Objeto: CONSTRUÇÃO ALOJAMENTO

FOTOGRAFIA

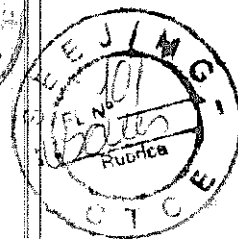
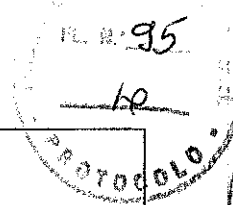


22/02/2009

Data

Marcelo Soares Belga
Assinatura do responsável

ANEXO XIV					N.º DO CONVÊNIO: 326/2008	
RELAÇÃO DOS BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS, CONSTRUÍDOS OU PRODUZIDOS						
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO REVIVER II – CENTRO DE REABILITAÇÃO					CNPJ:05.984.274/0001-86	
Data	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Origem dos recursos	Valor em R\$	
					Unitário	Total
02/07/2009 16/10/2009	2	UN	CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS	SEEJ	20.000,00	40.000,00
TOTAL					40.000,00	
ASSINATURAS						
Espera Feliz, 22 de fevereiro de 2010 <i>Clione Alves de Souza Belga</i> Nome / Assinatura do Responsável pelo Preempimento /CPF / 001.783.096-64 <i>Manoel Soares Belga</i> Nome / Assinatura do Titular do Convênio /CPF/641.029.396-87						



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REVIVER II - CENTRO DE REABILITAÇÃO, com sede no Córrego São Felipe, zona rural, município de Espera Feliz, Cep nº 36830-000, no Estado de Minas Gerais, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 05.984.274/0001-86, neste ato representado pelo seu diretor Marcelo Soares Belga, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº MG-4624346 SSP MG, e C.P.F. nº 641.029.396-87 residente e domiciliado no Córrego São Felipe, zona rural, no município de Espera Feliz, no Estado de Minas Gerais;

CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, Pedreiro, Carteira de Identidade nº 080851603 SSP MG, C.P.F. nº 722.788.976-91 residente e domiciliado no Córrego São Felipe, zona rural, no município de Espera Feliz, no Estado Minas Gerais.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo como Pedreiro, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços de Pedreiro, para construção de alojamentos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados, durante o tempo contratado.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, como horário de funcionamento da mesma, quanto à utilização de equipamentos, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) pelo serviço completo da construção dos alojamentos.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. O presente instrumento terá prazo de 12 (Doze meses) passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Espera Feliz.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Espera Feliz, 01 de Outubro de 2008.

1º OFÍCIO
DE NOTAS

Manoel Soares Braga
ASSOCIAÇÃO REVIVER II

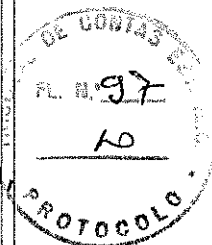
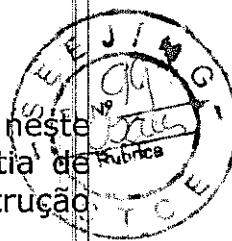
José Antônio da Silva
JOSÉ ANTONIO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Rui Carlos da Costa

1º OFÍCIO DE NOTAS
Tel.(32) 3746 - 1850
ESPERA FELIZ - MG
Reconheço, por AUTENTICIDADE
a (s) firma (s) de JOSE ANTONIO
DA SILVA
Em 06 de Outubro de 2008
EM TESTEMUNHO da DA VERDAD

Elberth Martins Portes
Escrevente Substituto





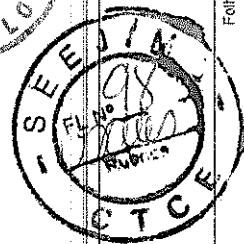
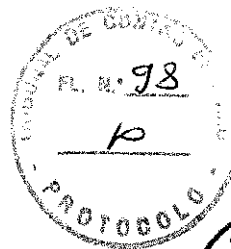
Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	ASSOCIACAO REVIVER II - C	CNPJ	05.984.274/0001-86	Posição	Outubro / 2008	Data da emissão	24.09.2009
Agência (prefixo/dv)	2046-X	GS	03	Conta nº / dv	14.205-0	Data da abertura	25.10.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.07.2008		Saldo anterior						7,45 C
16.10.2008		975-TED-Crédito em Conta	14175			1505275	40.000,00 C	
16.10.2008		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			080922	34,00 D	39.973,45 C
17.10.2008		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			080920	34,00 D	39.939,45 C
20.10.2008		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			081020	34,00 D	39.905,45 C
22.10.2008		002-Cheque	15884			850803	5.000,00 D	34.905,45 C
28.10.2008		002-Cheque	15877			850004	2.000,00 D	32.905,45 C

Biqueado - R\$	0.00	Disponível - R\$	32.905,45 C	CPMF cobrado - R\$	0.00
----------------	------	------------------	-------------	--------------------	------





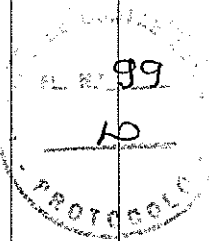
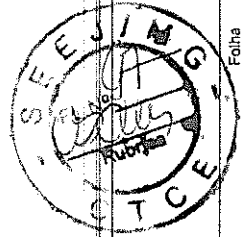
Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	ASSOCIACAO REVIVER II - C			CNPJ	05.984.274/0001-86		Posição	Novembro / 2008		Data da emissão	24.09.2009	
Agência (prefixo/v)	GS	03	Conta nº / dv	14.205-0		Data da abertura	25.10.2007					
2046-X												

Data contábil	Datavencimento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
28.10.2008		Saldo anterior						32.905,45 C
01.11.2008		002-Cheque	13877			850005	2.800,00 D	
03.11.2008		229-Trf p/ Aplicação na Cta Invest	13049			1200026	25.000,00 D	5.105,45 C
05.11.2008		102-Cheque Compensado	13097	756	01908	850007	5.000,00 D	
05.11.2008	06.11.2008	392-Tarifa Adicional Ch Proc Compre	13113			081105	5,50 D	99,95 C
20.11.2008		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			081120	34,00 D	65,95 C
21.11.2008		729-Transferência de Resgate da CI	14049			1200026	5.000,00 C	
21.11.2008		002-Cheque	13877			850008	5.000,00 D	65,95 C
26.11.2008		729-Transferência de Resgate da CI	14049			1200026	20.090,70 C	
26.11.2008		131-Transferência Autorizada	11035			009738	20.156,65 D	0,00 C

Disponível - R\$	0,00	CPMF cobrado - R\$	0,00
------------------	------	--------------------	------





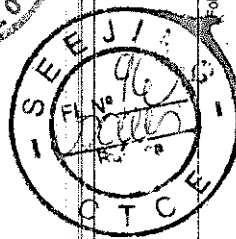
Extrato Conta Corrente

Correntista

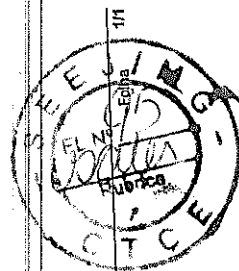
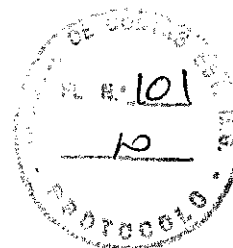
Nome		CNPJ		Data da emissão	
ASSOCIACAO REVIVER II - C		05.984.274/0001-86		Dezembro / 2008	
Agência (prefeitura)		Data da abertura			
2046-X		25.10.2007			
GS		Conta nº / dv			
03		14.205-0			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
26.11.2008		Saldo anterior						0,00
08.12.2008		612-Crédito cfe. instruções	12015			009803	2.400,00 C	
08.12.2008		102-Cheque Compensado	13097	756	01908	850006	2.396,00 D	4,00 C
15.12.2008		510-Depósito Cheque BB Liquidado	15884			20461588400203	6.000,00 C	
15.12.2008		102-Cheque Compensado	13097	756	01908	850009	5.980,00 D	
15.12.2008	15.12.2008	392-Tarifa Adicional Ch. Proc. Compe	13113			081215	6,57 D	17,43 C

Disponível - R\$	0,00	CPMF cobrado - R\$	17,43 C	0,00
------------------	------	--------------------	---------	------



Correntista		CNPJ	Posição	Data da emissão
Nome		05.984.274/0001-86	Novembro / 2008	24.09.2009
ASSOCIACAO REVIVER II - C				
Agência (prefixo/dv)	GS			
2046-X	03			
	Conta nº / dv			
	14.624-2			
	Data da abertura			
	31.03.2008			
Data contábil	Data lançamento	Histórico	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.03.2008		Saldo anterior		0,00
26.11.2008		612-Crédito c/c Inspecções	20.156,65 C	20.156,65 C
		12035	009738	
Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$		
0,00	20.156,65 C	0,00		



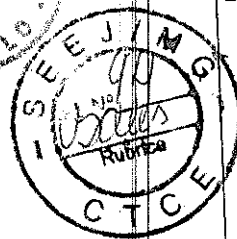
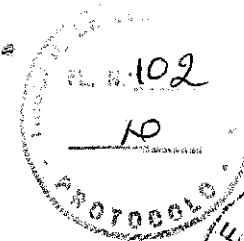


Extrato Conta Corrente

Correntista
Nome ASSOCIACAO REVIVER II - C
Data da abertura 31.03.2008
Data da emissão 24.09.2009
CNPJ 05.984.274/0001-86
Posição Dezembro / 2008

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Doc	Banco	Origem	Documento	Valor R\$	Saldo R\$
26.11.2008		Saldo anterior						20.156,65 C
02.12.2008		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			081202	20,00 D	20.136,65 C
08.12.2008		111-Transferência Autorizada	11035			009803	2.400,00 D	17.736,65 C
15.12.2008		002-Cheque	15884			850001	6.000,00 D	11.736,65 C
19.12.2008		102-Cheque Compensado	13097	756	01908	850002	5.000,00 D	
19.12.2008	22.12.2008	392-Tarifa Adicional Ch Proc Comp	13113			081219	5,50 D	6.731,15 C
24.12.2008	26.12.2008	111-Transferência Autorizada	11035			009932	110,00 D	6.621,15 C

Disponível - R\$ 0,00
CPMF cobrado - R\$ 0,00
Bloqueado - R\$ 6.621,15 C

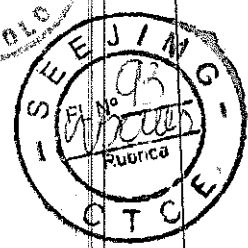




Extrato Conta Corrente

Correntista		CNPJ		Posição		Data da emissão	
Nome		05.984.274/0001-86		Janeiro / 2009		24.09.2009	
ASSOCIACAO REVIVER II - C							
Agência (prefixo/dv)							
2046-X							
GS		Conta nº / dv					
03		14.624-2					
Data de abertura							
31.03.2008							
Data contábil		Data lançamento		Histórico		Lote	
26.12.2008				Saldo anterior		13113	
05.01.2009				231-Tarifa Manutenção Conta Ativa		15884	
13.01.2009				002-Cheque			
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$		CPMF cobrado - R\$			
0,00		4.601,15 C		0,00			

103
10
PROTOCOLO

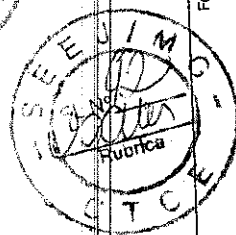


Correntista

Nome: ASSOCIACAO REVIVER II - C
 Agência (prefixo/dv): 2046-X 03
 Conta nº / dv: 14.624-2
 Data de abertura: 31.03.2008
 CNPJ: 05.984.274/0001-86
 Posição: Fevereiro / 2009
 Data da emissão: 24.09.2009

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lanc	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
13.01.2009		Saldo anterior						4.601,15 C
03.02.2009		231-Taxifa Manutenção Conta At-iva	13113			030203	20,00 D	4.581,15 C
10.02.2009		102-Cheque Compensado	13097	756	01908	850004	3.428,00 D	1.153,15 C

Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$	1.153,15 C	CPMF cobrado - R\$	0,00
-----------------	------	------------------	------------	--------------------	------





Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome ASSOCIACAO REVIVER II - C

Agência (prefeitura) 03

Conta nº / dv 14.624-2

Data da abertura 31.03.2008

CNPJ 05.984.274/0001-86

Posição Abril / 2009

Data da emissão 24.09.2009

Saldo anterior 603,15 C

231-Taxa Manutenção Conta Ativa 13113 20,00 D 583,15 C

510-Depósito Cheque BB Liquidado 15877 20461587700338 500,00 C 1.083,15 C

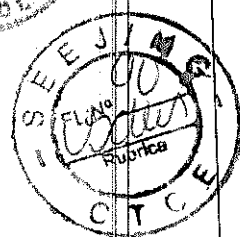
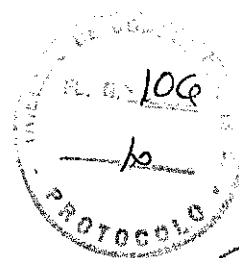
111-Transferência Autorizada 11015 610436 1.000,00 D 83,15 C

15.04.2009

Disponível - R\$ 83,15 C

CPMF cobrado - R\$ 0,00

Bloqueado - R\$ 0,00



BANCO DO BRASIL

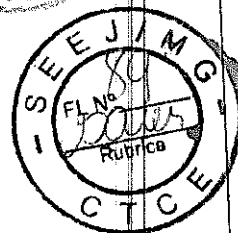
	CNPJ		Data da emissão
	05.984.274/0001-86	Postação Maio / 2009	24.09.2009

ASSOCIACAO REVIVER II - C		Data da abertura	
GS	Conta nº / dv		
Agência (prefixo/nº)	14.624-2	31.03.2008	
2046-X	03		

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lan	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo
15.04.2009		Saldo anterior						83,15 C
05.05.2009		231-Taxifa Manutenção Conta Ativa	13113			090505	20,00 D	63,15 C

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	63,15 C	0,00

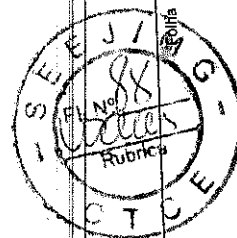
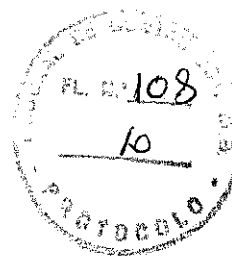
Mod. 0.50.190-9 - Eletrônico - Ago/2001 - SISBB 01232 - <http://www.bb.com.br> - BB Responde 0800 78 5678





Extrato Conta Corrente

Correntista		CNPJ		Posição		Data da emissão	
Nome		05.984.274/0001-86		Junho / 2009		24.09.2009	
ASSOCIACAO REVIVER II - C							
Agência (prefeitu)							
2046-X							
GS		Conta nº / dv					
03		14.624-2					
Data da abertura							
31.03.2008							
Data contábil		Data lançamento		Histórico		Lanc	
05.05.2009				Saldo anterior		63,15 C	
04.06.2009				231-Tarifa Manutenção Conta Ativa		43,15 G	
				Documento		690604	
				Valor - R\$		20,00 D	
				Origem			
				Banco			
				Saldo - R\$		63,15 C	
						43,15 G	
Bloqueado - R\$		0,00		Disponível - R\$		43,15 C	
				CPMF cobrado - R\$		0,00	



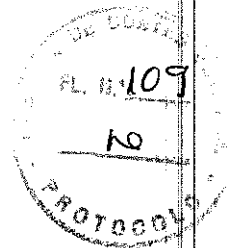


Extrato Conta Corrente

Correntista		CNPJ		Posição		Data da emissão	
Nome		05.984.274/0001-86		Julho / 2009		24.09.2009	
ASSOCIACAO REVIVER II - C							
Agência (prefixo/dv)		05.984.274/0001-86					
2046-X							
GS		14.624-2					
03		31.03.2008					

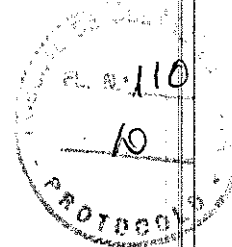
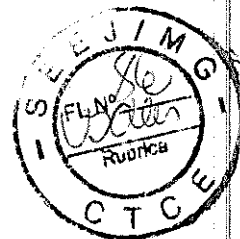
Data contábil	Data lançamento	Histórico	Valor	Saldo - R\$
04.06.2009		Saldo anterior		43,15 C
02.07.2009		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	20,00 D	23,15 C

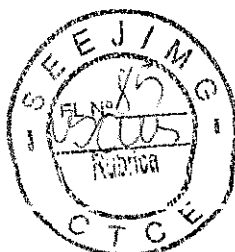
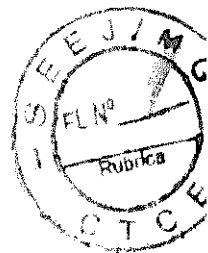
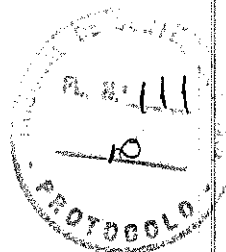
Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$	23,15 C	CPMF cobrado - R\$	0,00
-----------------	------	------------------	---------	--------------------	------



Correntista		CNPJ	Posição	Data da emissão
Nome: ASSOCIACAO REVIVER II - C		05.984.274/0001-86	Agosto / 2009	24.09.2009
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv		
2046-X	03	14.624-2		
Data de abertura		Data da abertura		
		31.03.2008		

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
02.07.2009		Saldo anterior						23,15 C
04.08.2009		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			030804	20,00 D	3,15 C
Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$						
		CPMF cobrado - R\$					0,00	
							3,15 C	





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR TCE - VALÉRIA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Associação Renovar II Centro de Reabilitação			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Córrego São Felipe S/N - Zona Rural			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
36830-000	Espera Feliz	MG	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
NOTIFICAÇÃO 7/2010		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
Conjênio 326/08		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		09/02/10	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
KLEBER DE SOUZA SANTOS			
NP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

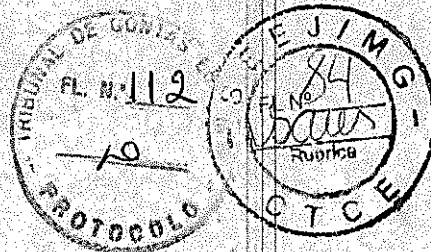
75240203-0

FC0463 / 16

114 x 168 mm



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial



NOTIFICAÇÃO/CPTCE N.º007/2010

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2010.

Prezado Senhor,

Cumpre-nos informar que em -05/02/2010 foi publicada a instauração da Tomada de Contas Especial, por meio da Resolução N.º008/2010, ante a falta de apresentação da prestação de contas provenientes do recurso repassado pelo Estado de Minas à Associação Reviver II- Centro de Reabilitação, Convênio N.º326/2008, no valor total de R\$40.000,00(Quarenta mil reais), objetivando apoio financeiro para construção de alojamento na Sede da Associação, localizada no "córrego São Felipe", no Município de Espera Feliz/MG.

Salientamos que, desde Setembro de 2009, esta Secretaria de Estado busca junto a Associação regularização da inadimplência do referido Convênio, em observância às determinações contidas no Decreto Estadual N.º. 43635 de 20/10/2003.

Diante do exposto fica V.Sa., desde já, **NOTIFICADA**, para, no prazo de 10 (dez dias), a contar do recebimento desta, apresentar a prestação de contas ou proceder à devolução do valor de R\$42.134,62(Quarenta e Dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) referente ao valor total do recurso repassado, corrigido pela tabela do TJMG do mês de janeiro/2010.

Esclarecemos que a comprovação do ressarcimento, mediante apresentação da via original do Documento de Arrecadação Fiscal, deverá ser encaminhada ao setor de Tomada de Contas Especial da SEEJ, localizado na Rua Santa Catarina, N.º1354, 6º andar, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-081.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos por meio do telefone (31) 3349-2834.

Atenciosamente,

Mércia Helena Vieira Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

Ilmo.sr.

Marcelo Soares Belga

Presidente da Associação Reviver II- Centro de Reabilitação

Córrego São Felipe, S/N - Bairro Zona Rural.

CEP-36830-000 - Espera Feliz/MG.

Rua Santa Catarina, 1354 – 6º andar – B. Lourdes – Belo Horizonte
Cep.: 30.170-081 - Fone: (31) 3349.2798

TJMG

CONTADORIA JUDICIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

TABELA VÁLIDA PARA: 01/2010

EFATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BASEADOS NA VARIACÃO DE: ORTN/OTN/BTN/TR/PC-r/INPC

[illegible]

Os fatores adotados foram baseado na evolução das ORNs, OTNs, BTNs, TRs, JPCs e INPC, aplicando-se, com exclusividade, aos leilões em curso na Justiça Estadual, sendo o INPC o substituto do IPC: Os coeficientes foram em consideração as seguintes alterações no padrão monetário: Irelação de três (3) zeros da moeda em março de 1985; conversão de cruzeiro real para cent, em julho de 1.994;

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data da origem, desde que:

CDIS (cruzinho) para datas anteriores a 28/02/1996; C2S (cruzinho) para as datas entre 01/03/1996 e 15/01/1999, observando-se que se o valor histórico no período de 1.º a 15/01/99 for expresso em cruzados, dividindo-se o resultado por 1.000 (em mil); NC2S (cruzinho novo) ou C1S (cruzinho) para as datas entre 01/01/99 e 31/07/1993; C1TS (cruzinho real) para as datas entre 01/08/93 e 30/09/94; RS (real) a partir de 01/10/94.

O resultado se respigada (ou presente) pela inflação desconsiderada pelos planos econômicos.

Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos. Caso haja expressa determinação do MM Juiz da Vara, os fatores a considerar são os seguintes:

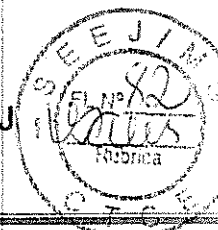
Essa alta expressa deterioração do nível de vida, os índices a considerar são os seguintes:
 Janeiro de 1989 = 42,72%; Março de 1990 = 30,46%; Abril de 1990 = 44,80%; Maio de 1990 = 2,36% o Fevereiro de 1991 = 13,90%.

13/1/2010

Jan_2010



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE – SEEJ
Diretoria de Contabilidade e Finanças



CI N.º 359/2009	Local: Belo Horizonte	Data: 19/11/2009
-----------------	-----------------------	------------------

De: Edna Márcia Pereira – DCF

Para: Márcio Eli Almeida Leandro – Chefe de Gabinete

Assunto: Tomada de Contas Especial – Convênio nº 326/08 – Associação Reviver II – Centro de Reabilitação – Apoio financeiro para construção de alojamento na Sede da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, localizado em Córrego São Felipe, município de Espera Feliz/MG.

Prezado Senhor,

*Senhora Assessora Jurídica – Chefe,
Ma. Cláudia Gonçalves Leite:
O Senhor Secretário Gustavo
Conrêa determina a abertura da
Tomada de Contas Especial.
19.01.10
Márcio Eli Almeida Leandro*

Encaminhamos o processo do Convênio N.º 326/2008 – Associação Reviver II – Centro de Reabilitação – Apoio financeiro para construção de alojamento na Sede da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, localizado em Córrego São Felipe, município de Espera Feliz/MG para a gentileza de determinar a abertura de tomada de contas especial, uma vez que a entidade não apresentou a prestação de contas conforme o Decreto nº 43635/2003.

Atenciosamente,

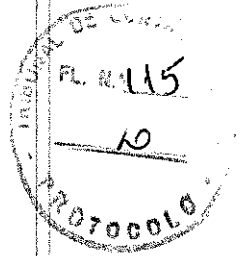
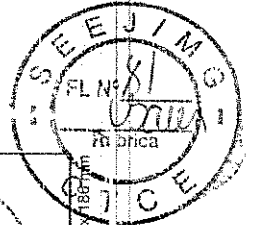
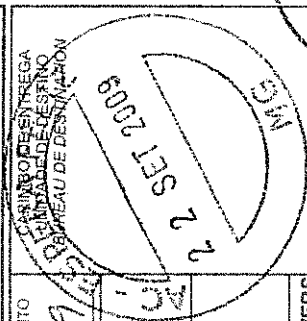
Edna
Edna Márcia Pereira

Diretoria de Contabilidade e Finanças

AR DEB.

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIR	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
Anacoreas, Renner H., Onho de Reventos	
ENDEREÇO / ADRESSE	
Rua, Conde de Faria, 5/m, Zona Rural	
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE
36.830.000	MG
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
Quem 387/09. referente ao	
convenio 326/08.	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
*KELCEK SOUZA SANTOS.	22/09/09
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	
KELCEK SOUZA SANTOS	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
034 PA.459.7 189/03	SECRETARIA DE REVENHA LANCES
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	
Atendimento Comercial III	



FC0463 / 15

75240203-0



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.
Diretoria de Contabilidade e Finanças

OF/SPGF/DCF/PC Nº. 387/2009

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2009.

Senhor Presidente,

A Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ vem, nos termos da legislação vigente, informar a Vsa. que, essa Entidade encontra-se bloqueada no SIAFI (impedida de receber recursos a nível estadual), pela não apresentação da Prestação de Contas do **Convênio n.º 326/08, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) – “Apoio Financeiro para construção de alojamento na sede da Associação Reviver II – Centro de reabilitação, localizada em Córrego São Felipe, município de espera Feliz.”**

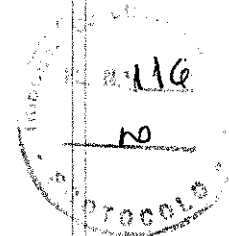
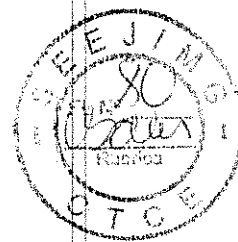
A referida prestação de contas deve ser elaborada de acordo o Decreto Estadual n.º 43.635 de 20/10/2003, Artigo 27 e 28 (instruções no site: www.esportes.mg.gov.br – Serviços) ou, então, a devolução total do recurso recebido corrigido pela tabela do TJMG e apresentada no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento deste ofício, sendo que após este prazo, o processo poderá ser convertido em Tomada de Contas Especial.

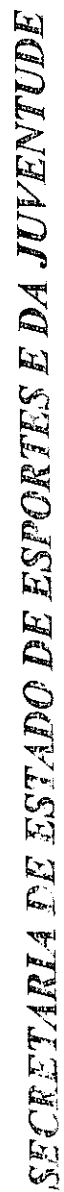
Atenciosamente,


Edna Marcia Pereira
Diretora de Contabilidade e Finanças

Exmo. Sr.
Marcelo Soares Belga
Presidente da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação
Rua Córrego São Felipe, s/n – Bairro Zona Rural
CEP: 36.830-000 – Espera Feliz - MG

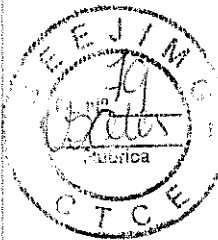
www.esportes.mg.gov.br
Rua Santa Catarina, 1354, 9º andar – Lourdes - Belo Horizonte – CEP 30.170-081.
Telefones: 3349-2806, 3349-2807 e 3349-2700.





CONSTITUTION

AGENDA DE CONTATOS SETOR DE CONVÊNIOS

[illegible]

117

10

Protocol

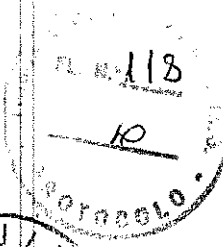
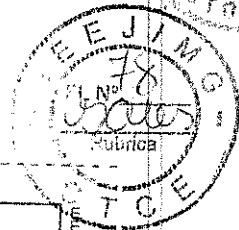
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR Vig.

NOME OU RAZÃO SOC.		DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATÁRIE	
ASSOCIACAO-REVIVER, II, ALG. MARCELO SOARES		JE	
ENDERECO / ADRESSE		CIDADE / LOCALITE	
RUA, HENRIQUE CORREA FILHO, 101 - APT. 102 - Centro		UF PAIS / PAYS	
CEP / CODE POSTAL		UF PAIS / PAYS	
36.830-000		MG BRASIL	
DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO) / DISCRIMINACION			
Copia Convenio n.º 326/08 e			
Copia Plano Trabalho.			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	
Raimundo Soares		19/11/08	
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / RUBRICA DE DESTINACAO	
		19 NOV 2008	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		84193212	
ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0			

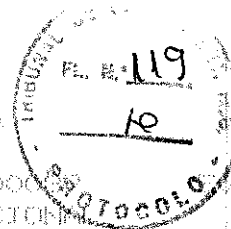
FC0463 / 16

114 x 186 mm



17/10/2008
10h29

ESTADO DE MINAS GERAIS
S I A F I - MG
Ordem de Pagamento Bancaria



1360814
Pag.: 1/1

Ano Exercício: 2008 Nr. Doc.: 10000090 Nr. Global: 00000000
Unid. Executora: 1530009 - SEEL-SUP.PTP SOCIAL - OPERACIONAL
Unid. Orçamentaria: 1531 - SEL

Identificado: Passivo

Ano/Nr. Empenho: 2008 / 0000106 CMI FPE4500 101
CNPJ-Credor: 05984274/0001-86 - ASSOCIAÇÃO REVIVER II - CENTRO DE REABILITAÇÃO

Conta Debitada: Banco: 237 Agência: 03431-5 Conta: UNICA-ESTADUAL
Conta Creditada: Banco: 001 Agência: 02046-X Conta: 000000002046-X

VL. Bruto	VL. Desconto	VL. Pago	VL. Trib.
40.000,00	0,00	40.000,00	

Registro: 15/10/2008 Pagamento: 16/10/2008 Cancelamento:

Objeto: EMPENHO

Dados Adicionais
Operador Reg.: 0354090 Teram. Reg.: 0512
Tipo Pagamento: DOC 'C'
Evento Compensador: 000110-006

Historico

Historico Padrao : 1 - REGISTRO ORDEN PAGAMENTO BANCARIA

Historico Referencia:

PACTO CONV. NR. 536/08 CONSTRUÇÃO ALOJAMENTO NA SEDE CF., PLANO DE TRABALHO ANEXO.

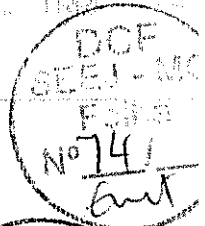
Situação: DOC/TED ACATADO PELO BANCO

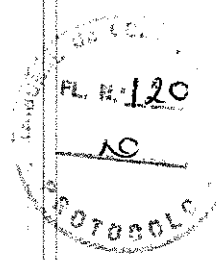
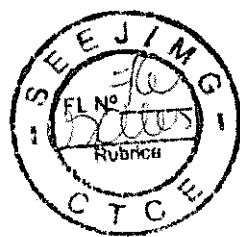
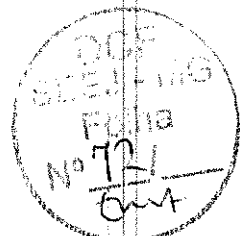
Autorizador Despesa: CLOVES EDUARDO BENEVIDES
Inscrição: 10787220

Assinatura

ATENÇÃO: ORDEN DE PAGAMENTO EFETUADA ATRAVÉS DO DOC/TED,
SUJEITO A COMPENSAÇÃO BANCARIA.

Cloves Eduardo Benevides
SUBSECRETÁRIO DE POL. ANTIDROGAS
DIRETOR 1.078.722-0





10/07/2008
17:30

ESTADO DE MINAS GERAIS
S I A F I - MG
Liquidacao do Empenho da Despesa

M1059208
0S02
PAG.:001

Ano Exercício: 2008 Nr.Empenho: 0000106 Dt. Reg.: 10/07/2008 Evento: 0503004
Sq.Liquidacao: 0001

Unid. Executora: 1530009 - SEEJ-SUP.PTR SOCIAL - OPERACIONAL

Unid. Orcamentaria: 1531 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

UO	Programa de Trabalho	Nat. Despesa	Item	Fonte	Proc.	IO
1531	014 422 160 4427 0001	445042	01	10	1	0

CNPJ Credor: 05984274-0001-86

Nome: ASSOCIAÇÃO REVIVER II - CENTRO DE REABILITAÇÃO

Valor Bruto:	40.000,00	Valor Retencao:	0,00
Valor Multa:	0,00	Valor Liquido:	40.000,00

Situacao: Normal

Eventos

Tipo	CPF/CNPJ	Valor
P	INVESTIMENTOS	
	5984274 -0001-86	40.000,00

Historico

Historico Padrao : 4 - LIQUIDACAO DESPESA - INVESTIMENTOS

Historico Referencia:

DESP. REF. CONV. NR. 326/08, CONSTR. ALOJAMENTO NA SEDE CF. PLANO
DE TRAB. ANEXO.

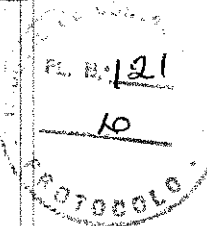
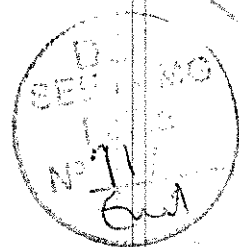
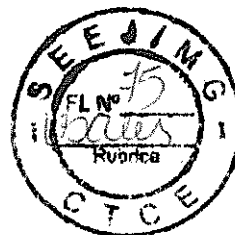
Ordenador Despesa: CLOVES EDUARDO BENEVIDES

Matricula : 1075/7714

Assinatura :

Cloves Eduardo Benevides
SUBSECRETARIO DE POL. ANTIDROGAS
1075/7714

Op 90



10/07/2008
17:00

ESTADO DE MINAS GERAIS
S I A F I - MG
Nota de Empenho

M1059208
0802
PAG.:007

Ano Exercício:2008 Nr.Doc.:0000106 Dt.Registro:10/07/2008 Evento:0502001
Unid. Executora: 1530009 - SEEJ-SUP.PTR SOCIAL - OPERACIONAL
Unid. Orcamentaria: 1531 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

Resp.
Sub. e Aux.

Uo	Prog.	Trabalho	Nat.	Despesa	Item	Fonte	Proc	Io
1531	14	422 160 4427 0001		445042	01	10	1	0

UNPJ Credor: 05984274/0001-86

Nome: ASSOCIAÇÃO REVIVER II - CENTRO DE REABILITAÇÃO

Tipo Empenho: O

Despesa por Adiantamento: N

Tipo Cota Orcamentaria: G

Contrato/Convenio Saida:

Tipo: 03 - CONVENIO DE SAIDA DE RECURSO

Numero: 0001061

Valor Empenho :	40.000,00
Valor Anulacao :	0,00
Valor Reforco :	0,00
Valor Liquidado :	0,00
Saldo de Empenho:	40.000,00

Historico

HISTORICO PADRAO : 4 - APROPRIACAO EMPENHO - INVESTIMENTOS

Historico Referencia:

DESP. REF. CONV. NR. 326/08, CONSTR. ALOJAMENTO NA SEDE CF. PLANO DE TRAB. ANEXO.

Ordenador Despesa: ROSANGELA SIMÃO PAULINO

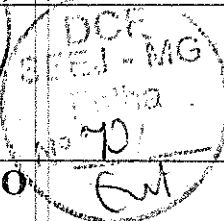
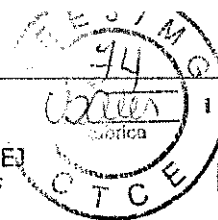
Matricula : 9597386

Assinatura :

Rosângela Simão Paulino
SUPERINTENDENTE DE PREVENÇÃO,
TRATAMENTO E REINserÇÃO SOCIAL
MASP: 959.738-6



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - SEEJ
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - SPGF



**SOLICITAÇÃO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
PARA CONVÊNIOS / TERMO DE PARCERIA**

1. Unidade Executora: SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REINserÇÃO SOCIAL
2. Código: 1530009
3. Data: 04/07/2008

4. Unidade Solicitante: DIRETORIA DE TRATAMENTO

5. Número do Convênio 326

6. Número de registro no SIGCON: 1061

7. Favorecido: Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

8. CNPJ/CPF: 05.984.274.0001-86

9. Objeto do Convênio:
Apoio Financeiro para construção de alojamento na sede da Associação Reviver II- Centro de Reabilitação, localizada no local denominado “Córrego São Felipe”, no município de Espera Feliz/MG

10. Valor do Convênio:
R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

11. Forma de Pagamento ☒ Parcela única ☐ Outros (especificar)

DADOS BANCÁRIOS

12. Nome do Banco: Banco do Brasil

13. N° do Banco: 001

14. N° da Agência: 2046-X

15. N° da Conta Corrente: 14.624-2

16. Descentralização da Dotação Orçamentária (a ser preenchida pela DPMI)

17. Data: 04/07/08

Código: 1531. 14.422.160.4427.0001.44.50.42.01.0.10.1

Edna Carreira Silva
MASP: 330.955-8
Nome Assinatura - MASP

18. Servidor responsável pelo preenchimento:

Ordenador de Despesa

19. Empenho

20. Liquidação e Pagamento

04/07/2008
Heloisa Agnes Mendes Marra
DIRETORIA DE TRATAMENTO
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS ANTI-DROGAS
Heloisa Agnes Mendes Marra
MASP: 1086669-7

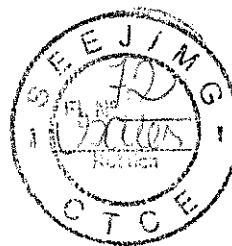
04/07/08
- Assinatura - MASP

04/07/08
Cloney Eduardo Bonifides
SUBSECRETARIO DE POL. ANTI-DROGAS
Nome Assinatura - MASP

Rosângela Simão Raulino
SUPERINTENDENTE DE PREVENÇÃO,
TRATAMENTO E REINserÇÃO SOCIAL
MASP: 959.738-6

Realizado em 04.07.08 às 16:44

Maria Ana



CONVÊNIO DE N.º 326/2008 DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE/MG, E A ENTIDADE "ASSOCIAÇÃO REVIVER II – CENTRO DE REABILITAÇÃO" DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

124

O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude/MG, com sede na Rua Santa Catarina, n.º 1354, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP n.º 30.170-081, CNPJ n.º 08.631.821/0001-38, a seguir designada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Gustavo de Faria Dias Corrêa**, residente na Rua São Paulo, n.º 1950/1001, Bairro Lourdes, Município Belo Horizonte/MG, portador do CPF n.º 028.712.996-92 e do RG n.º M-7.804.210 – SSP/MG, e a **ENTIDADE "Associação Reviver II – Centro de Reabilitação"**, com sede na Rua Córrego São Felipe, s/n.º, Bairro Zona Rural, no Município de Espera Feliz/MG, CEP n.º 36.830-000, Telefone (32) 9972-5037, inscrita no CNPJ n.º 05.984.274/0001-86, a seguir designada simplesmente, **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Marcelo Soares Belga**, residente na Rua Henrique Gripp Filho, n.º 101/102, Bairro Centro, Espera Feliz/MG, portador do CPF n.º 641.029.396-87, RG n.º MG-4.624.346 - SSP/MG, e, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado e legislação pertinente em vigor, ajustam o presente CONVÊNIO de COOPERAÇÃO FINANCEIRA, que reger-se-á, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações; Decreto Estadual n.º 43.635/2003, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a concessão, pela **SECRETARIA** à **CONVENIADA**, de recursos consignados em seu orçamento, com o fim específico de: **apoio financeiro para construção de alojamento na Sede da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, localizada no local denominado "Córrego São Felipe", no Município de Espera Feliz/MG.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Integra o presente instrumento, na condição de seu anexo, o Plano de Trabalho firmado pela **CONVENIADA**, devidamente aprovado pela **SECRETARIA**.

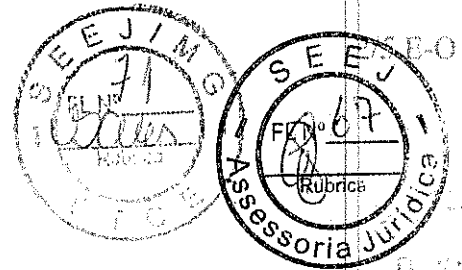
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objetivo estabelecido na cláusula primeira, a **SECRETARIA** repassará a **CONVENIADA** a importância de **RS40.000,00 (quarenta mil reais)**, que será liberada em uma única parcela, a ser creditada no Banco do Brasil, Agência n.º 2046-X, Conta Corrente n.º 14.624-2, da cidade de Espera Feliz em nome da **CONVENIADA**, para utilização conforme condições fixadas no presente Instrumento e respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos desta **SECRETARIA** para execução do presente convênio correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1531.14.422.160.4427.0001.44.50.42.01.0.10.1.

Cláudia Gonçalves Leite
ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE
MAGB 11070621



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Durante o período de sua vigência, o convênio poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, a critério da **SECRETARIA** e observadas as normas legais vigentes sobre a matéria, vedada à modificação ou alteração de seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONVENIADA solicitará o Aditamento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do término da vigência do presente Instrumento, mediante justificativas fundamentadas de sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas pela **CONVENIADA**, dos recursos financeiros recebidos em decorrência do presente Convênio, deverá ser elaborada com base nas normas e procedimentos legais vigentes, atendendo às Instruções da Secretaria, devendo ser entregue no órgão competente da Secretaria, até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio e/ou Aditivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado, ou o não cumprimento das obrigações pactuadas resultará na sua denúncia ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o bloqueio no SIAF junto aos demais órgãos estaduais competentes, sem prejuízo de instauração do procedimento para Tomada de Contas Especial e de outras providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

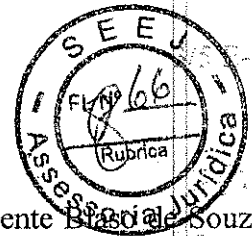
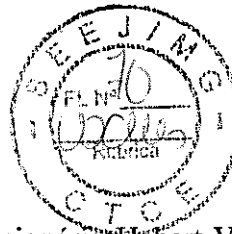
I - DA SECRETARIA:

- a) aprovar o Plano de Trabalho proposto pela **CONVENIADA**;
- b) repassar, os recursos financeiros a **CONVENIADA**, conforme previsto na Cláusula Segunda deste Instrumento, observando-se o cronograma de desembolso financeiro constante do Plano de Trabalho aprovado;
- c) orientar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Instrumento, nos termos da legislação vigente e conforme instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pela **SECRETARIA** e bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- d) publicar o presente Instrumento, na forma da lei;
- e) fornecer ao conveniado o modelo de placa - padrão da **SECRETARIA**, para identificação das obras a serem realizadas, quando for o caso;
- f) analisar e julgar a Prestação de Contas apresentada pela **CONVENIADA**, referente ao presente Instrumento.

Cláudia Gonçalves Leite
ASSESSORA JURIDICA-CHPEF



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

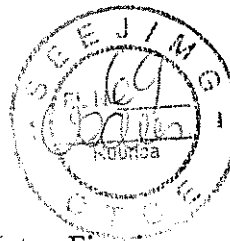


- g) Fiscalizar o cumprimento do objeto através do funcionário Hebert Vicente Bastos de Souza, MASP. 357624-6.

II - DA CONVENIADA:

- a) inaugurar a obra, objeto deste Convênio, com evento esportivo, a data deverá ser comunicada anteriormente à **SECRETARIA**;
- b) colocar placa de inauguração, conforme modelo fornecido pela **SECRETARIA**;
- c) fomentar a prática esportiva em competições como jogos, torneios, campeonatos;
- d) ceder a utilização do espaço para o treinamento de Escolas Estaduais do **MUNICÍPIO** de acordo com cronograma de solicitação apresentado antecipadamente;
- e) responsabilizar-se diretamente pela execução do presente Convênio e por sua prestação de contas, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; Decreto Estadual nº 43.635/2003, e legislação pertinente, bem como as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Normas da **SECRETARIA**;
- f) manter, em conta vinculada os recursos recebidos do convênio e enquanto não utilizados pela **CONVENIADA**, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreado em título da dívida federal, enquanto sua utilização estiver prevista para inferior a 30 (trinta) dias e em Cadernetas de Poupança, quando a utilização estiver para prazo superior a 30 (trinta) dias;
- g) observar que as receitas financeiras auferidas decorrentes da aplicação do recurso serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas do convênio, não podendo tais rendimentos ser considerados como contrapartida;
- h) saber que os recursos desse convênio não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública de qualquer esfera e na realização de despesas com taxas bancárias, multas de qualquer natureza, e correção monetária, correndo essas despesas por conta exclusiva do **CONVENIADO**;
- i) quando for o caso, manter no local da obra, placa-padrão da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude/MG, conforme modelo fornecido;
- j) realizar os procedimentos de coleta de preços, para criteriosa escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a execução do objeto do Convênio;
- k) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem ao valor do repasse constante da Cláusula Segunda deste Instrumento;
- l) executar o objeto do presente convênio, conforme previsto na cláusula primeira, sendo vedada à utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento;
- m) quando for o caso, manter no local da obra, placa-padrão da Secretaria de Estado de Esportes e Juventude/MG, conforme modelo fornecido;

Cláudia Gonçalves Leite
Assessora Jurídica



n) após a execução do objeto e emissão de todas as Notas Fiscais, organizar o processo de Prestação de Contas, conforme instruções da **SECRETARIA**, que deverá ser aprovada:

- 1- Pela Diretoria da Entidade, em ata, com assinatura de pelo menos metade mais um dos seus 127 componentes;
- 2- Pelo órgão competente da **SECRETARIA**, para onde deverá ser encaminhado o processo original da referida prestação de contas.

o) manter, devidamente arquivada, cópia da documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 5 (cinco) anos após o encerramento da vigência do Convênio, ou por prazo superior quando exigido por lei;

p) divulgar na Comunidade os valores dos recursos recebidos e a prestação de contas de sua aplicação;

q) restituir à **SECRETARIA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

- 1) quando da não execução do objeto do convênio;
- 2) quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- 3) quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio; e
- 4) quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no plano de trabalho.

r) aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo e lugar, permitindo o acesso de servidores do sistema de controle interno ao qual esteja subordinado a **CONVENIADA**, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

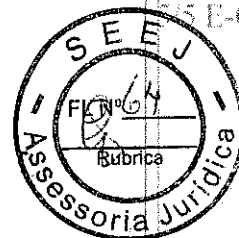
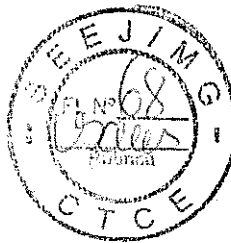
Para eficácia deste instrumento, a **SECRETARIA** providenciará a publicação do respectivo extrato no “Minas Gerais” Órgão Oficial do Estado, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela **CONVENIADA** à **SECRETARIA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **SECRETARIA**;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONVENIADA** fica também obrigada a restituir à **SECRETARIA**, no prazo supracitado, os recursos financeiros recebidos, ou parte deles, com os acréscimos previstos em lei, no caso de rejeição de suas contas, não utilização total ou parcial dos mesmos no objeto do presente Convênio, ou pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

Cláudia Gonçalves Leite
Assessora Jurídica



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá denunciar ou rescindir o presente instrumento, durante sua vigência imputando-se-lhe as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. A parte que descumprir qualquer das cláusulas e condições do presente convênio, ensejará a sua rescisão e a imediata aplicação das sanções nele constantes e legais cabíveis. 128

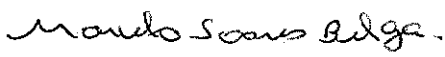
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Convênio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam para os fins de direito.

Belo Horizonte, 02 de 07 de 2008.

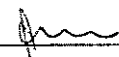

GUSTAVO DE FARIA DIAS CORRÊA
Secretário de Estado de Esportes e da Juventude


MARCELO SOARES BELGA
Presidente da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

TESTEMUNHAS:

1) Nome: EDSON BRALNER DA SILVA
RG M3442058 CPF 429.865.086-34
Ass.: Edson Bralner da Silva

2) Nome: Angela Maria Moreira Silva
Sator de Convênios - SEEJ
Masp. 1045201-9
RG _____ CPF _____

Ass.: 

(AMIS - Obras-170/08)


Cláudia Gonçalves Leite
ASSESSORA JURÍDICA-PRFEE



**Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Estado da Casa Civil
SIGCON - Sistema de Gestão de Convênios - Módulo Saída
Coordenação SIGCON - Saída**



Nota de Autorização Prévia de nº 50312

O Subsecretário de Estado da Casa Civil, no uso das suas atribuições, autoriza, previamente, nos termos do Decreto de n.º 44.424 de 21 de dezembro de 2006, a celebração do Convênio a ser firmado entre ASSOCIAÇÃO REVIVER II - CENTRO DE REABILITAÇÃO (proponente/conveniente) e SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE (concedente), com o objetivo de Construção de alojamento, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) codificado no SIGCON, módulo saída, sob o número 50312 tendo seu plano de trabalho sido apreciado pela Coordenação do SIGCON - Módulo Saída da Secretaria de Estado de Governo.

Belo Horizonte, 30 Junho 2008

Carlos Alberto Pavan Alvim

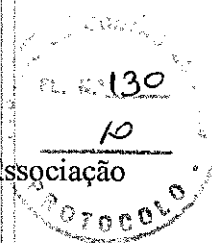
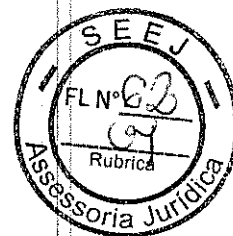
Subsecretário de Estado da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

Assessoria Jurídica, aos 30 de junho de 2008.

PARECER JURÍDICO Nº. 428/2008



REFERÊNCIA: Convênio de Cooperação Financeira a ser firmado com a Entidade “Associação Reviver II – Centro de Reabilitação”, do Município de Espera Feliz/MG.

OBJETO: O repasse dos recursos financeiros a Entidade supracitada destina-se ao apoio financeiro para construção de alojamento na Sede da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, localizada no local denominado *Córrego São Felipe* no Município de Espera Feliz/MG.

Para a execução do objeto, será repassada a Entidade, conforme as condições fixadas no respectivo Plano de Trabalho, após a assinatura do Convênio, a importância de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), que será liberada em uma única parcela.

O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PREVISÃO LEGAL: O recurso destinado à celebração do convênio que ora se pleiteia é proveniente do Governo Estadual.

Juntou-se ao Processo a Justificativa nº. 273/2008 do Setor de Convênios, informando que a Entidade não possui recursos suficientes para viabilizar a realização das obras citadas no objeto.

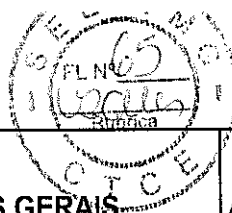
O processo está devidamente instruído com o Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do § 1º do artigo 116 da Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Estadual nº. 43.635/03, bem como Parecer Técnico e Justificativa.

O recurso financeiro a ser repassado pela Secretaria a Entidade correrá à conta da dotação orçamentária consignada na rubrica 1531.14.422.160.4427.0001.4450.42.01.0.10.1

Assim, entendemos legalmente viável a celebração do presente convênio, elaborado nos moldes do Plano de Trabalho e conforme a minuta constante deste processo.

É o que nos parece, à consideração superior.

Cláudia Gonçalves Leite
Assessora Jurídica - Chefe

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Espaço Reservado**

Ano: 2008
Cod. do Plano: 50312
Cod. Protocolo:
Cod. do Convênio:

PLANO DE TRABALHO**CONCEDENTE:**

1 - RAZÃO SOCIAL:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

2 - CNPJ:

08631821000138

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1 - RAZÃO SOCIAL:

ASSOCIAÇÃO REVIVER II - CENTRO DE REABILITAÇÃO

2 - CNPJ:

05984274000186

3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro):

CÓRREGO SÃO FELIPE ZONA RURAL

4 - CIDADE:

ESPERA FELIZ

5 - CEP:

36830000

6 - DDD/Telefone:

3299725037

7 - FAX:

37461306

8 - CONTA CORRENTE:

14205 - 0

9 - BANCO:

Brasil

10 - AGÊNCIA:

2046 - X

11 - PRAÇA DE PAGAMENTO:

Espera Feliz

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

MARCELO SOARES BELGA

13 - CPF:

64102939687

14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR:

MG4624346 SSPMG

15 - CARGO:

Presidente

16 - DATA VENC. MANDATO:

08/09/2009

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua Henrique Grpp Filho, 101/102

18 - CEP:

36830000

19 - RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Pedro de Oliveira

20 - Nº CREA:

42663/D

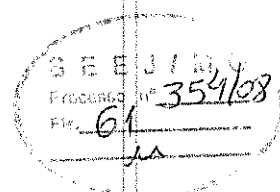
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):

pmefconvenios@yahoo.com.br

22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:

23 - REPASSE (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):

Sem Repasse

II - OUTRO PARTICIPE:

III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

1 - PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA Construção de alojamento		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI FEDERAL 8666/93 DECRETO ESTADUAL 43635/03		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO Construção de Equipamento Esportivo	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO 28/06/2008 TÉRMINO 28/06/2009	
5 - OBJETIVOS: Construção de alojamento		
6 - JUSTIFICATIVA Construção de alojamento		
7 - PESSOAS BENEFICIADAS: QUANTIDADE 36 DESCRIÇÃO Dependente Químico		
8 - EMENDA PARLAMENTAR: PARLAMENTAR Nº DA EMENDA: VALOR DA EMENDA		

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2 - ETAPA / FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - IND. FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 - UNID	7 - QTDE	8 - INÍCIO	9 - TÉRMINO
Construção de alojamento	única	Construção de alojamento	alojamento	1	28/06/2008	28/06/2009

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADO AO CONCEDENTE					
CUSTOS DE INVESTIMENTOS E / OU CUSTEIO					
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Anual/Total
Construção de alojamento	alojamento	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 40.000,00
2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA					
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO		
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$ 40.000,00	100 %			
CONTRAPARTIDA	R\$ 0,00	0 %			
OUTRAS FONTES	R\$ 0,00	0 %			
PARLAMENTAR	R\$ 0,00	0 %			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 40.000,00	100 %			
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE	
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE			R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Junho	2008	R\$ 40.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
-----	-----	-------

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
Junho	2008	R\$ 0,00

VII - DECLARAÇÃO

Código do Plano: 50312

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome / Assinatura do Titular ou
Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de Convênio.

Assinatura do Representante Legal

Data

Nome Legível

Nº Identidade

CPF

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

SEJING
Processo nº 35968
P.S. 58

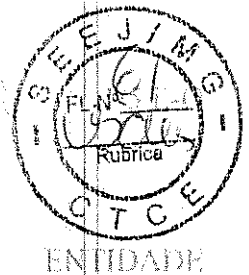
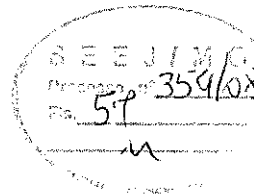
PL 134

Código do Plano: 50312			
Conferido por:			
_____	_____	de	de 20
Técnico/ Analista	MASP	Data	
O Plano de Trabalho apresentado pelo Conveniente está de acordo com o art. da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, podendo ser aprovado.			
_____	_____	de	de 20
Diretor da Área	Superintendente da Área	Data	
Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio.			
_____		de	de 20
Concedente / Responsável		Data"	

SEJING
PL 134
PL 134



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE



CONVÊNIO DE N.º /2008 DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE/MG, E A ENTIDADE ESPORTIVA "ASSOCIAÇÃO REVIVER II – CENTRO DE REABILITAÇÃO" DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude/MG, com sede na Rua Santa Catarina, n.º 1354, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP n.º 30.170-081, CNPJ n.º 08.631.821/0001-38, a seguir designada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Gustavo de Faria Dias Corrêa**, residente na Rua São Paulo, n.º 1950/1001, Bairro Lourdes, Município Belo Horizonte/MG, portador do CPF n.º 028.712.996-92 e do RG n.º M-7.804.210 – SSP/MG, e a **ENTIDADE "Associação Reviver II – Centro de Reabilitação"**, com sede na Rua Córrego São Felipe, s/n.º, Bairro Zona Rural, no Município de Espera Feliz/MG, CEP n.º 36.830-000, Telefone (32) 9972-5037, inscrita no CNPJ n.º 05.984.274/0001-86, a seguir designada simplesmente, **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Marcelo Soares Belga**, residente na Rua Henrique Gripp Filho, n.º 101/102, Bairro Centro, Espera Feliz/MG, portador do CPF n.º 641.029.396-87, RG n.º MG-4.624.346 - SSP/MG, e, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado e legislação pertinente em vigor, ajustam o presente CONVÊNIO de COOPERAÇÃO FINANCEIRA, que reger-se-á, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações; Decreto Estadual n.º 43.635/2003, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a concessão, pela **SECRETARIA** à **CONVENIADA**, de recursos consignados em seu orçamento, com o fim específico de: **apoio financeiro para construção de alojamento na Sede da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, localizada no local denominado "Córrego São Felipe", no Município de Espera Feliz/MG.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Integra o presente instrumento, na condição de seu anexo, o Plano de Trabalho firmado pela **CONVENIADA**, devidamente aprovado pela **SECRETARIA**.

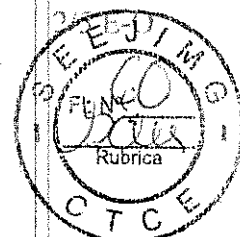
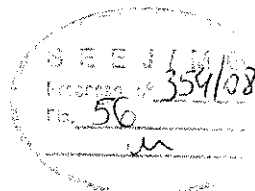
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objetivo estabelecido na cláusula primeira, a **SECRETARIA** repassará a **CONVENIADA** a importância de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, que será liberada em uma única parcela, a ser creditada no Banco do Brasil, Agência n.º 2046-X, Conta Corrente n.º 14.624-2, da cidade de Espera Feliz em nome da **CONVENIADA**, para utilização conforme condições fixadas no presente Instrumento e respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos desta **SECRETARIA** para execução do presente convênio correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1531.14.422.160.4427.0001.44.50.42.01.0.10.1.

Cláudia Gonçalves Leite
ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Durante o período de sua vigência, o convênio poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, a critério da **SECRETARIA** e observadas as normas legais vigentes sobre a matéria, vedada à modificação ou alteração de seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONVENIADA solicitará o Aditamento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do término da vigência do presente Instrumento, mediante justificativas fundamentadas de sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas pela **CONVENIADA**, dos recursos financeiros recebidos em decorrência do presente Convênio, deverá ser elaborada com base nas normas e procedimentos legais vigentes, atendendo às Instruções da Secretaria, devendo ser entregue no órgão competente da Secretaria, até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio e ou Aditivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado, ou o não cumprimento das obrigações pactuadas resultará na sua denúncia ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o bloqueio no SIAF junto aos demais órgãos estaduais competentes, sem prejuízo de instauração do procedimento para Tomada de Contas Especial e de outras providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

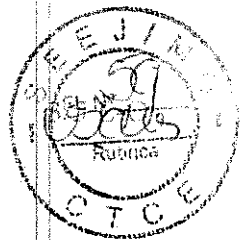
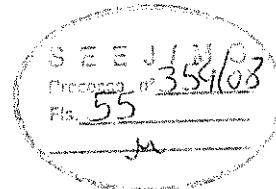
I - DA SECRETARIA:

- aprovar o Plano de Trabalho proposto pela **CONVENIADA**;
- repassar, os recursos financeiros a **CONVENIADA**, conforme previsto na Cláusula Segunda deste Instrumento, observando-se o cronograma de desembolso financeiro constante do Plano de Trabalho aprovado;
- orientar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Instrumento, nos termos da legislação vigente e conforme instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pela **SECRETARIA** e bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- publicar o presente Instrumento, na forma da lei;
- fornecer ao conveniado o modelo de placa - padrão da **SECRETARIA**, para identificação das obras a serem realizadas, quando for o caso;
- analisar e julgar a Prestação de Contas apresentada pela **CONVENIADA**, referente ao presente Instrumento.

Cláudia Gonçalves Leite
ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE



- g) Fiscalizar o cumprimento do objeto através do funcionário Hebert Vicente Blaso de Souza, MASP. 357624-6.

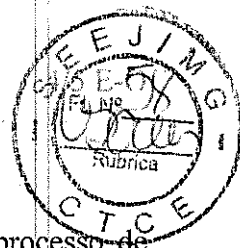
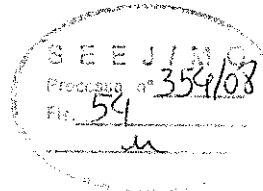
II - DA CONVENIADA:

- a) inaugurar a obra, objeto deste Convênio, com evento esportivo, a data deverá ser comunicada anteriormente à **SECRETARIA**;
- b) colocar placa de inauguração, conforme modelo fornecido pela **SECRETARIA**;
- c) fomentar a prática esportiva em competições como jogos, torneios, campeonatos;
- d) ceder a utilização do espaço para o treinamento de Escolas Estaduais do **MUNICÍPIO** de acordo com cronograma de solicitação apresentado antecipadamente;
- e) responsabilizar-se diretamente pela execução do presente Convênio e por sua prestação de contas, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; Decreto Estadual n.º 43.635/2003, e legislação pertinente, bem como as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Normas da **SECRETARIA**;
- f) manter, em conta vinculada os recursos recebidos do convênio e enquanto não utilizados pela **CONVENIADA**, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreado em título da dívida federal, enquanto sua utilização estiver prevista para inferior a 30 (trinta) dias e em Cadernetas de Poupança, quando a utilização estiver para prazo superior a 30 (trinta) dias;
- g) observar que as receitas financeiras auferidas decorrentes da aplicação do recurso serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas do convênio, não podendo tais rendimentos ser considerados como contrapartida;
- h) saber que os recursos desse convênio não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública de qualquer esfera e na realização de despesas com taxas bancárias, multas de qualquer natureza, e correção monetária, correndo essas despesas por conta exclusiva do **CONVENIADO**;
- i) quando for o caso, manter no local da obra, placa-padrão da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude/MG, conforme modelo fornecido;
- j) realizar os procedimentos de cota de preços, para criteriosa escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a execução do objeto do Convênio;
- k) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem ao valor do repasse constante da Cláusula Segunda deste Instrumento;
- l) executar o objeto do presente convênio, conforme previsto na cláusula primeira, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento;
- m) quando for o caso, manter no local da obra, placa-padrão da Secretaria de Estado de Esportes e Juventude/MG, conforme modelo fornecido;

Claudia Gonçalves Leite
ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE



n) após a execução do objeto e emissão de todas as Notas Fiscais, organizar o processo de Prestação de Contas, conforme instruções da **SECRETARIA**, que deverá ser aprovada:

- 1- Pela Diretoria da Entidade, em ata, com assinatura de pelo menos metade mais um dos seus componentes;
- 2- Pelo órgão competente da **SECRETARIA**, para onde deverá ser encaminhado o processo original da referida prestação de contas.

o) manter, devidamente arquivada, cópia da documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 5 (cinco) anos após o encerramento da vigência do Convênio, ou por prazo superior quando exigido por lei;

p) divulgar na Comunidade os valores dos recursos recebidos e a prestação de contas de sua aplicação;

q) restituir à **SECRETARIA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

- 1) quando da não execução do objeto do convênio;
- 2) quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- 3) quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio; e
- 4) quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no plano de trabalho.

r) aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo e lugar, permitindo o acesso de servidores do sistema de controle interno ao qual esteja subordinado a **CONVENIADA**, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

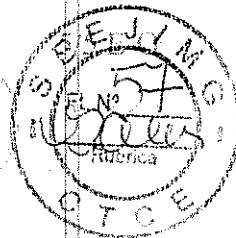
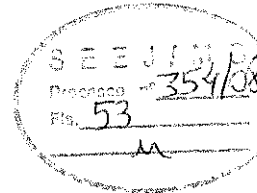
Para eficácia deste instrumento, a **SECRETARIA** providenciará a publicação do respectivo extrato no “Minas Gerais” Órgão Oficial do Estado, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela **CONVENIADA** à **SECRETARIA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **SECRETARIA**;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONVENIADA fica também obrigada a restituir à **SECRETARIA**, no prazo supracitado, os recursos financeiros recebidos, ou parte deles, com os acréscimos previstos em lei, no caso de rejeição de suas contas, não utilização total ou parcial dos mesmos no objeto do presente Convênio, ou pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

Cláudia Gonçalves Lette
ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE
MACF, 11/05/2013



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá denunciar ou rescindir o presente instrumento, durante sua vigência imputando-se-lhe as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. A parte que descumprir qualquer das cláusulas e condições do presente convênio, ensejará a sua rescisão e a imediata aplicação das sanções nele constantes e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Convênio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam para os fins de direito.

Belo Horizonte, de de 2008.

GUSTAVO DE FARIA DIAS CORRÊA
Secretário de Estado de Esportes e da Juventude

MARCELO SOARES BELGA
Presidente da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

RG _____ CPF _____

Ass.: _____

2) Nome: _____

RG _____ CPF _____

Ass.: _____



Belo Horizonte, 02 de julho de 2008.

JUSTIFICATIVA – 273/2008:

REF: Celebração de Convênio.

ENTIDADE: Associação Reviver II - Centro de Reabilitação- Espera Feliz/MG.

VALOR: R\$40.000,00(quarenta mil reais).

OBJETO: Apoio financeiro para construção de alojamentos na Sede da Associação Reviver II - Centro de Reabilitação, localizada no local denominado “Córrego São Felipe”, no município de Espera Feliz/MG.

A entidade não possui recursos suficientes para viabilizar a realização das obras acima citadas.

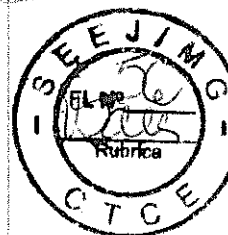
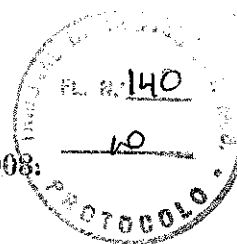
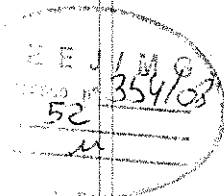
As Leis Delegadas n.º 112 e n.º 121 de 25 de janeiro de 2007 criaram a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ/MG, tendo por finalidade, planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as atividades setoriais a cargo do Estado que visem ao desenvolvimento social, por meio de ações relativas ao esporte, ao lazer, ao protagonismo juvenil, à prevenção do uso de entorpecentes e à recuperação de dependentes, competindo-lhe:

I - elaborar e propor as políticas estaduais de esporte e lazer, de promoção do protagonismo juvenil e as políticas antidrogas, bem como as ações necessárias à sua implantação;

II - articular-se com o Governo Federal, os governos municipais, os órgãos estaduais, o terceiro setor e o setor privado, objetivando promover a intersectorialidade das ações voltadas para o incremento das atividades físicas e da prática esportiva, do lazer e do protagonismo juvenil, a prevenção e o tratamento da dependência química;

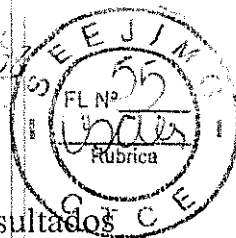
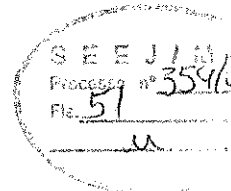
III - promover o esporte socioeducativo como meio de inclusão, bem como ações que visem a estimular o surgimento e o desenvolvimento de lideranças jovens e de vocações esportivas;

IV - garantir o acesso da população a atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes, mediante o monitoramento dos territórios esportivos mineiros, a capacitação de pessoal e a aplicação de critérios





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE
SETOR DE CONVÊNIOS



legais, incluído o da proporcionalidade de recursos e o de indicadores de resultados para a aferição da eficiência de sua atuação;

V - promover e coordenar a captação de recursos públicos e privados destinados a atividades esportivas, de lazer e de fomento ao protagonismo juvenil, bem como aprovar projetos esportivos habilitados para fins de obtenção de recursos provenientes da concessão de incentivos fiscais;

VI - planejar, desenvolver, implantar e coordenar projetos, programas e ações de prevenção e tratamento do uso de substâncias e de produtos psicoativos, visando à recuperação e à reinserção social do dependente químico;

VII - ampliar e apoiar a recuperação e a modernização das estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes nos municípios, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais;

VIII - promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória esportiva no Estado;

Informamos ainda que estas ações foram previstas Plano Plurianual de Ação Governamental- PPAG- 2008/2011, dentro do Programa de Incentivo ao Desporto.

Atenciosamente,

Hebert Blaso
Setor de Convênios
Arquiteto CREA 43536/DMG



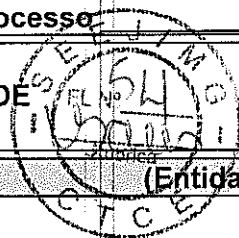
GOVERNO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

Espaço reservado à
Secretaria de Estado de
Esportes e da Juventude
1/5 EE
Nº do Processo

CONCEDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE



1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome

ASSOCIAÇÃO REVIVER II – CENTRO DE REABILITAÇÃO

Endereço Sede (Av., Rua, n.º)

CÓRREGO SÃO FELIPE, S/N – ZONA RURAL

CNPJ

05.984.274/0001-86

Bairro

FAX

(32) 3746 1306

Telefone

(32) 9972 5037

Telefone de contato

32) 9972 5037

Endereço de contato

O mesmo

Bairro

Município

Espera Feliz

Distrito

Caixa Postal

CEP

36830-000

Diretoria Regional

E-mail

pmefconvenios@yahoo.com.br

Banco

Banco do Brasil - 001

Agência

2046-X

Conta

14.205-0

Praça de Pagto.

Espera Feliz-MG

2- Identificação do Téc. Responsável pelo Projeto (engenheiro ou arquiteto)
(campo para ser preenchido no caso de construção/reforma)

Nome:

Pedro de Oliveira

Estado civil:

Casado

Endereço Comercial:

Praça Dr. José Augusto, nº 251

Bairro:

Centro

Município:

Espera Feliz-MG

Telefone:

(32) 3176 2215

CEP:

36830-000

Endereço Residencial:

Rua Fioravante Padula, 25

Bairro:

Centro

Município:

Espera Feliz-MG

Telefone:

(32) 3746 1310

CEP:

36830-000

Cargo:

Engenheiro Civil

N.º Reg. Profissional:

CREA: 42.663-D

Nacionalidade:

Brasileira

CPF:

430.705.667-15

Cart. Identidade:

3.254.255

Órgão Expedidor:

IFP-RJ

3- Identificação do Repres. Legal do Solicitante (Presidente da Entidade)

Nome:

Marcelo Soares Belga

Estado Civil:

Casado

Profissão:

Autônomo

Endereço Comercial:

Córrego São Felipe s/n

Bairro:

Zona Rural

Município:

Espera Feliz-MG

Telefone:

FAX: (32) 3746 1306

CEP:

36830-000

Endereço Residencial:

Rua Henrique Gripp filho, nº 101, aptº 102

Bairro:

Centro

Município:

Espera Feliz-MG

Telefone:

(32) 8414 0073

CEP:

36830-000

Cargo:

Presidente

Venc. Mandato:

08/09/2009

Nacionalidade:

Brasileiro

CPF:

641.029.396-87

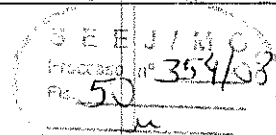
Cart. de Identidade:

MG-4.624.346

Órgão Expedidor:

SSP-MG

Marcelo Soares Belga





GOVERNO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

FL. N.º 143
Espaço reservado à
Secretaria de Estado de
Esportes e da Juventude
2/5 EE
N.º do Processo

4- Caracterização da Proposta

4.1 - Título do Projeto (O que e onde se pretende construir ou realizar, ou seja, identificação do objeto a ser executado):

Construção de Alojamento – Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

Tipo de Atendimento

Atendimento a Dependente Químico

Período de Execução

12(DOZE)MESES

4.2 - Objetivos (O que a Entidade pretende alcançar desenvolvendo o projeto. Que benefício pretende conseguir para a comunidade nos aspectos gerais):

Atender nas comunidades carentes da região metropolitana de Belo Horizonte, com projetos de prevenção, encaminhamento a tratamento e a projetos de inserção social a população em situação de risco e vulnerabilidade social no tema relacionado às drogas.

4.3 – Justificativa: Por que a Entidade pretende o apoio da Secretaria de Esportes e da Juventude para o Projeto?

A Associação Reviver II Centro de Reabilitação é uma Instituição civil, filantrópica, sem fins lucrativos e que tem o objetivo admitir e oportunizar a recuperação de pessoas dependentes químicos e não possui recursos para a construção da obra pleiteada.

4.4 - Metas (Identificar o que será alcançado e a sua medida física. Se for evento, qual a data da realização?):

Hoje a Associação abriga 26 pessoas, com a construção do alojamento, será possível aumentar para 38 internos.

4.5 - Descrição de Etapas ou Fases de execução/previsão de início e fim da execução do objeto (Descrever os passos a serem seguidos na execução do serviço ou aquisição. No caso de obra, anexar o cronograma físico).

Etapas ou Fases de Execução	Tempo de execução (início e fim)
ÚNICA	12(DOZE) MESES
Conclusão prevista (Total de Dias)	

Nota: Anexar Projeto Técnico da Obra e sua localização (croqui), devidamente assinada por Responsável Técnico/CREA.

4.6 - Nome do Bairro onde está ou será construído o equipamento proposto no Projeto. Quantos habitantes têm o bairro?

O alojamento da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação será construído na Zona Rural, Fazenda São Felipe – Espera Feliz-MG

Pessoas Beneficiadas: 36 pessoas



GOVERNO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

Espaço reservado à
Secretaria de Estado de
Esportes e da Juventude
3/5 EE
Nº do Processo

5- Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

5.1 - Recursos do Solicitante (contrapartida)

Item	Especificação do material e serviço (*)	Unid. de Medida	Quant.	Custos em R\$ 1,00	
				Unitário	Total
-	-	-	-	-	-

Soma 1 =

(*) Menor preço global dos orçamentos coletados.

5.2 - Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Item	Especificação do material e serviço (*)	Unid. de Medida	Quant.	Custos em R\$ 1,00	
				Unitário	Total
01.	Serviços Preliminares				
01.01	limpeza do terreno	m²	60,00	0,23	13,80
01.02	locação da obra	m²	59,60	0,69	41,12
01.03	placa da obra	m²	5,00	139,23	696,15
	valor do item				751,07
02.	Infraestrutura				
02.01	Concreto 180 kg/ cm² incl. Lançamento (prep c/ betoneira)	m³	4,79	243,50	1.166,37
02.02	armadura CA 50	kg	239,80	5,99	1.436,40
02.03	armadura CA 60	kg	100,40	6,45	647,58
02.04	forma táboa 3ª, em fundações, reaproveitamento 3 vezes	m²	70,76	22,09	1.563,09
02.05	lastro de concreto magro 1:4:8	m³	0,22	117,51	25,85
02.06	escavação manual de solo, qualquer natureza exeto rocha até H=1,50mt	m³	6,50	12,94	84,11
02.07	nivelamento e compactação fundo de valas	m²	4,32	3,28	14,17
02.08	reaterro de valas e compactação manual	m³	17,88	9,45	168,97
	valor do item				5.106,54
03.	Supraestrutura				
03.01	Concreto 180 kg/ cm² incl. Lançamento (prep c/ betoneira)	m³	10,10	243,50	2.459,35
03.02	armadura CA 50	kg	303,10	5,99	1.815,57
03.03	armadura CA 60	kg	229,20	6,45	1.478,34
03.04	forma táboa 3ª, p/ pilares/vigas/lejes, reaprov. 3 vezes	m²	147,39	22,09	3.255,85
	valor do item				9.009,11
04.	Alvenaria e painéis				
04.01	alvenaria de tijolos furados 10x20x20 assent. c/ arg. de cimento e areia 1:8	m²	154,28	22,98	3.545,35
	valor do item				3.545,35
05.	Cobertura				
05.01	cobertura com de fibrocimento 6mm, inclu. madeira. de lei (apoio em paredes sem tesoura).	m²	60,50	41,69	2.522,25
05.02	calha metálica galvanizada	mt	7,70	22,58	173,87
	valor do item				2.696,12
06.	Esquadrias e divisórias				
06.01	porta de mad compensa liso 1ª 0,80x2,10, completa (aduela/alizar/fechadura/dobradiça/assentamento)				
	obs. Barra vertical porta wc def. fisico	uni	4,00	64,17	656,68
06.02	báscula em cantoneira 5/8" metalom 20x20#18 incl. Zarcão	m²	2,34	214,44	501,79

marcelo Soares B. f. g.

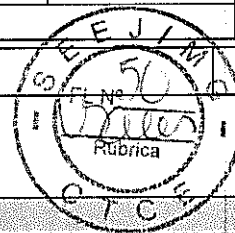
		valor do item				2.427,59
07.	Revestimentos de paredes e tetos					
07.01	chapisco em superfícies horizontais e verticais empreg.					
	argamassa de cimento/areia 1:3	m²	361,30	2,27		820,15
07.02	emboço c/ arg. de cimento e areia 1:6 com ,15 cm de esp.	m²	361,30	10,54		3.808,10
07.03	Peitoril de granito 2,0x20,0 cm (janelas, basculas e guiches)	m²	1,74	207,49		361,03
		valor do item				4.989,28
08.	Instalações elétricas e telefônicas					
08.01	calhas de 2 lâmp. Fluoresc. 40W e acessórios p/ montagem	uni	4,00	43,78		175,12
08.02	calhas de 1 lâmp. Fluoresc. 40W e acessórios p/ montagem	uni	2,00	32,83		65,66
08.03	reator duplo partida rápida para lâmpada de 40 W	uni	4,00	21,31		85,24
08.04	reator partida rápida para uma lâmpada de 40W	uni	2,00	16,71		33,42
08.05	interruptor de uma tecla com placas	uni	6,00	12,90		77,40
08.06	caixas 4x2 para tomadas	uni	12,00	2,13		25,56
08.07	tomada (2Pi + T) com placas	uni	6,00	10,94		65,64
08.08	tubulação com fio 4mm²	mt	42,00	3,63		152,46
08.09	tubulação com fio 2,50mm²	mt	136,00	2,88		391,68
08.10	fita isolante de 30mt	uni	1,00	8,35		8,35
08.11	curvas em PVC 3/4" soldável 45° ou 90°	uni	12,00	1,96		23,52
08.12	luvas em PVC 3/4" soldável	uni	12,00	1,38		16,56
08.13	tomadas p/ chuveiro	uni	2,00	11,00		22,00
08.14	tubulação com fio de 6mm²	mt	40,00	4,03		161,20
08.15	quadro de distribuição para 24 disjuntores	uni	1,00	322,59		322,59
08.16	disjuntores monofásicos de 40ª	uni	2,00	17,74		35,48
08.17	disjuntores monofásicos de 30ª	uni	2,00	14,75		29,50
		valor do item				1.691,38
09.	Vidros					
09.01	vidro fantasia	m²	10,50	50,01		525,11
		valor do item				525,11
10.	Revestimentos de pisos					
10.01	contra piso c/ reg. de piso com arg. cim/areia 1:5 e=7cm	m²	52,74	20,71		1.092,25
10.02	piso em granilit	m²	52,74	20,15		1.062,71
10.03	rodape em granilit esp= 8,0 cm	m	59,60	6,65		396,34
10.04	Passeio em concreto rustico esp= 6,0 cm	m²	31,00	16,71		518,01
		valor do item				3.069,31
11.	Instalações hidro-sanitárias					
11.01	aparelhos sanit. p/ banheiro (colocação de vaso de louça br/ valv. desc.autom/tubo de lig, bolsa e assent plastico	uni	2,00	318,82		637,64
11.02	colocação de lavatório s/ coluna, louça branca, c/ torneira Sifão	uni	2,00	109,27		218,54
11.03	colocação e instalação de chuveiro elétrico automático p/ 110V, com registro e tubulação	uni	2,00	96,14		192,28
11.04	caixa d'agua em fibra, 1.000L c/ acessórios e tubulações	uni	1,00	293,79		293,79
11.05	fornesc. e assent. tubo de PVC soldável marron DN 50mm, incl. Conexões	mt	10,00	17,28		172,80
11.06	fornesc. e assent. tubo de PVC soldável marron DN 25mm, incl. Conexões	mt	8,00	7,78		62,24
11.07	complementos p/ banheiro (saboneteira em louça branca/ porta toalhas/cabide 2 ganchos/pap/caixa sifonada/ralo seco com grelha	cj	2,00	59,30		118,60
11.08	tubo de 100mm esgoto e conexões	m	6,00	14,98		89,88
11.09	tubo de 75mm esgoto e conexões	m	6,00	12,67		76,02
11.10	tubo de 40mm esgoto e conexões	m	14,00	9,22		129,08
11.11	caixa sifonada 150x150x50	uni	1,00	39,16		39,16
		valor do item				2.030,03
12.	Pintura					
12.01	pintura de paredes internas e externas com tinta látex acrílica duas demãos mais uma de selador acrílico	m²	361,30	10,01		3.616,61
	incl. Barra h=2,0m de liquibrilho no interior					-

nao, Soares Blyr.

12.02	pintura esmalte em esquadrias de madeira	m²	6,72	10,10	67,87
12.03	pintura esmalte em esquadrias de ferro	m²	10,50	10,09	105,95
	valor do item				3.790,43
13.	Equipamentos especiais				
13.01	conj. de barras p/ instal. em banheiros p/ deficientes físicos				
	com 2 peças	cj	2,00	184,34	368,68
	valor do item				368,68
	Valor Total do Orçamento				40.000,00

Soma 2 =

Custo Total (soma 1 + 2)



6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, declaro para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Espera Feliz-MG, 08 de maio de 2008
Local e Data

Marcelo Soares Belga

Marcelo Soares Belga - Presidente

Nome e assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

6.1 - Venho submeter à apreciação de V.Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de Convênio

Marcelo Soares Belga
Assinatura do Representante Legal
Soares Belga
Nome Legível

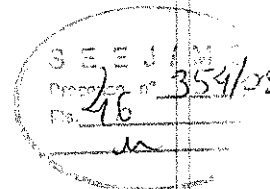
MG-4.624.346/SSPMG
N.º Identidade

08/05/2008

Data

641.029.396-87

CPF





GOVERNO DO ESTADO
DE
MINAS GERAIS

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

Espaço reservado à
Secretaria de Estado de Esportes
e da Juventude
3/5 EE
Nº do Processo

7.0

7.1 - PARECER TÉCNICO

A solicitação da Associação Reviver II está de acordo com o objeto, visando oferecer projeto de prevenção e tratamento de substância química à população carente de repaís metropolitanos de Belo Horizonte além de projeto de inserção social às populações de risco, ampliando os serviços já oferecidos.

June Hardy Sabino
Diretor de Área

June Hardy Sabino
DIRETORA DE PESQUISA,
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
MASP: 1.107.450-0

30/6 / 2008
Data

Angela Maria Moreira Silva
Técnico Analista

Angela Maria Moreira Silva
Setor de Convênios - SEEJ
Masp. 1045201-9
MASP/MATRICULA

30/6 / 2008
Data

Geisa L. Cabral
Superintendente da Área

1.074.627-9
MASP

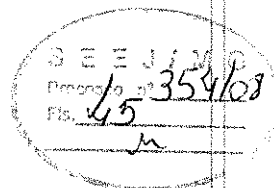
30/6 / 2008
Data

7.2 - Observação

O PROJETO ENCONTRA-SE DE ACORDO COM AS
NORMAS DE ENGENHARIA E O ORÇAMENTO ESTÁ
COMPATÍVEL COM O PLANO DE TRABALHO ORA
APRESENTADO.

Heberth Blase

Heberth Blase
Arquiteto - CREA 43539
MASP 357.624-6





GOVERNO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

Espaço reservado à
Secretaria de Estado de
Esportes e da Juventude
5/5
Nº do Processo

7.3 - Proponente:

ASSOCIAÇÃO REVIVER II – CENTRO DE REABILITAÇÃO

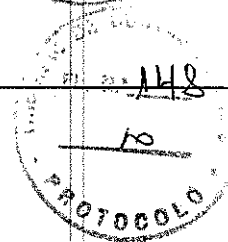
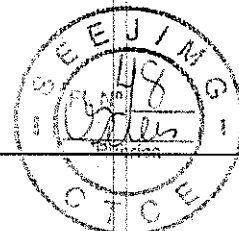
CNPJ
05.984.274/0001-86

N.º do Convênio

Período de Vigência
12 meses

Total

R\$ 40.000,00



- Conferido por

Técnico Analista

Angela Maria Moreira Silva
Setor de Convênios - SEEJ

MA SP/MATRÍCULA

30/6/2008
Data

O Plano de Trabalho apresentado pelo Conveniente está de acordo com o art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, podendo ser aprovado, observando-se as informações contidas no quadro acima.

Superintendente da Área

1.074.627-9

MA SP

30/6/2008
Data

Diretor de Área

Luiz Gonzaga Fonseca
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E
CONTROLE DE PROJETOS
MA SP: 1 114490-4

30/6/2008
Data

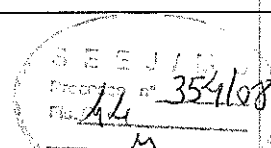
Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Convênio, observadas as prescrições legais aplicáveis e critérios internos desta Secretaria.

Gustavo de Faria Dias Corrêa
Secretário de Estado de Esportes e da Juventude

30/6/2008

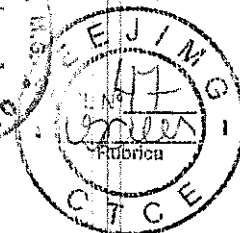
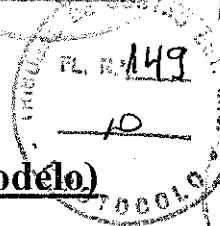
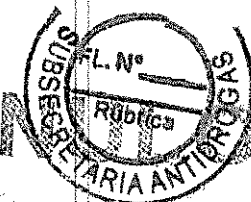
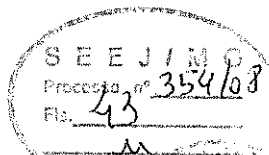
Cloves Eduardo Benevides
Subsecretário de Políticas Antidrogas

30/6/2008





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE



Comprovação de Custos (modelo)

Os custos para a construção e equipamento de Alojamento na Associação Reviver II – Centro de reabilitação, a ser construído no Córrego São Felipe, perfazem o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, refletindo desta maneira a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.

Espera Feliz-MG, 31 de Março de 2008.

PEDRO DE OLIVEIRA-ENGENHEIRO
CREA: 42.663-D

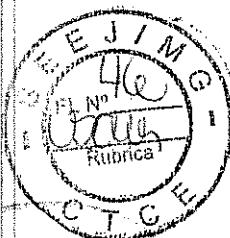
Construção de alojamento (Projeto Associação Reviver II - Centro de reabilitação)

Loc: Córrego São Felipe - Espera Feliz - MG.

Autor: Pedro de Oliveira

Eng.Civil - CREA 42663-D

Pedro de Oliveira
Engenheiro Civil CREA 42663-D



SEEJMG
Protocolo nº 359/03
Pg. 42

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT	V.UNI	V.TOTAL
01.	Serviços Preliminares				
01.01	limpeza do terreno	m²	60,00	0,23	13,80
01.02	locação da obra	m²	59,60	0,69	41,12
01.03	placa da obra	m²	5,00	139,23	696,15
	valor do item				751,07
02.	Infraestrutura				
02.01	concreto 180 kg/ cm³ incl. Lançamento (prep c/ betoneira)	m³	4,79	243,50	1.166,37
02.02	armadura CA 50	kg	239,80	5,99	1.436,40
02.03	armadura CA 60	kg	100,40	6,45	647,58
02.04	forma táboa 3", em fundações, reaproveitamento 3 vezes	m²	70,76	22,09	1.563,09
02.05	lastro de concreto magro 1:4:8	m³	0,22	117,51	25,85
02.06	escavação manual de solo, qualquer natureza exeto rocha até H=1,50mt	m³	6,50	12,94	84,11
02.07	nivelamento e compactação fundo de valas	m²	4,32	3,28	14,17
02.08	reaterro de valas e compactação manual	m³	17,88	9,45	168,97
	valor do item				5.106,54
03.	Supraestrutura				
03.01	Concreto 180 kg/ cm² incl. Lançamento (prep c/ betoneira)	m³	10,10	243,50	2.459,35
03.02	armadura CA 50	kg	303,10	5,99	1.815,57
03.03	armadura CA 60	kg	229,20	6,45	1.478,34
03.04	forma táboa 3", p/ pilares/vigas/lejes, reaprov. 3 vezes	m²	147,39	22,09	3.255,85
	valor do item				9.009,11
04.	Alvenaria e painéis				
04.01	alvenaria de tijolos furados 10x20x20 assent. c/ arg. de cimento e areia 1:8	m²	154,28	22,98	3.545,35
	valor do item				3.545,35
05.	Cobertura				
05.01	cobertura com de fibrocimento 6mm, inclu. madeira. de lei (apoio em paredes sem tesoura).	m²	60,50	41,69	2.522,25
05.02	calha metálica galvanizada	mt	7,70	22,58	173,87
	valor do item				2.696,12
06.	Esquadrias e divisórias				
06.01	porta de mad compensa liso 1" 0,80x2,10, completa (aduela/alizar/fechadura/dobradiça/assentamento)				
	obs. Barra vertical porta wc def. fisico	uni	4,00	164,17	656,68
06.02	báscula em cantoneira 5/8" metalom 20x20#18 incl. Zarcão	m²	2,34	214,44	501,79
06.03	janelas em metalom 20x30#18 incl. Proteção de zarcão	m²	8,16	155,53	1.269,12
	valor do item				2.427,59
07.	Revestimentos de paredes e tetos				
07.01	chapisco em superfícies horizontais e verticais empreg. argamassa de cimento/areia 1:3	m²	361,30	2,27	820,15
07.02	emboço c/ arg. de cimento e areia 1:6 com ,15 cm de esp.	m²	361,30	10,54	3.808,10
07.03	Peitoril de granito 2,0x20,0 cm (janelas, basculas e guiches)	m²	1,74	207,49	361,03
	valor do item				4.989,28
08.	Instalações elétricas e telefônicas				
08.01	calhas de 2 lâmp. Fluoresc. 40W e acessórios p/ montagem	uni	4,00	43,78	175,12
08.02	calhas de 1 lâmp. Fluoresc. 40W e acessórios p/ montagem	uni	2,00	32,83	65,66
08.03	reator duplo partida rápida para lâmpada de 40 W	uni	4,00	21,31	85,24
08.04	reator partida rápida para uma lâmpada de 40W	uni	2,00	16,71	33,42

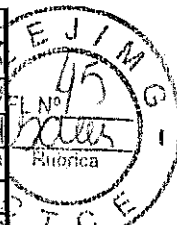
150

10

FOTOCOPIA

08.05	interruptor de uma tecla com placas	uni	6,00	12,90	77,40
08.06	caixas 4x2 para tomadas	uni	12,00	2,13	25,56
08.07	tomada (2Pi + T) com placas	uni	6,00	10,94	65,64
08.08	tubulação com fio 4mm ²	mt	42,00	3,63	152,46
08.09	tubulação com fio 2,50mm ²	mt	136,00	2,88	391,68
08.10	fita isolante de 30mt	uni	1,00	8,35	8,35
08.11	curvas em PVC 3/4" soldável 45° ou 90°	uni	12,00	1,96	23,52
08.12	luvas em PVC 3/4" soldável	uni	12,00	1,38	16,56
08.13	tomadas p/ chuveiro	uni	2,00	11,00	22,00
08.14	tubulação com fio de 6mm ²	mt	40,00	4,03	161,20
08.15	quadro de distribuição para 24 disjuntores	uni	1,00	322,59	322,59
08.16	disjuntores monofásicos de 40A	uni	2,00	17,74	35,48
08.17	disjuntores monofásicos de 30A	uni	2,00	14,75	29,50
	valor do item				1.691,38
09.	Vidros				
09.01	vidro fantasia	m ²	10,50	50,01	525,11
	valor do item				525,11
10.	Revestimentos de pisos				
10.01	contra piso c/ reg. de piso com arg. cim/areia 1:5 e=7cm	m ²	52,74	20,71	1.092,25
10.02	piso em granilit	m ²	52,74	20,15	1.062,71
10.03	rodape em granilit esp= 8,0 cm	m	59,60	6,65	396,34
10.04	Passeio em concreto rustico esp= 6,0 cm	m ²	31,00	16,71	518,01
	valor do item				3.069,31
11.	Instalações hidro-sanitárias				
11.01	aparelhos sanit. p/ banheiro (colocação de vaso de louça br/ valv. desc.autom/tubo de lig. bolsa e assent plastico	uni	2,00	318,82	637,64
11.02	colocação de lavatório s/ coluna, louça branca, c/ torneira sifão	uni	2,00	109,27	218,54
11.03	colocação e instalação de chuveiro elétrico automático p/ 110V, com registro e tubulação	uni	2,00	96,14	192,28
11.04	caixa d'agua em fibra, 1.000L c/ acessórios e tubulações	uni	1,00	293,79	293,79
11.05	fornesc. e assent. tubo de PVC soldável marron DN 50mm, incl. Conexões	mt	10,00	17,28	172,80
11.06	fornesc. e assent. tubo de PVC soldável marron DN 25mm, incl. Conexões	mt	8,00	7,78	62,24
11.07	complementos p/ banheiro (saboneteira em louça branca/ porta toalhas/cabide 2 ganchos/pap/caixa sifonada/ralo seco com grelha	cj	2,00	59,30	118,60
11.08	tubo de 100mm esgoto e conexões	m	6,00	14,98	89,88
11.09	tubo de 75mm esgoto e conexões	m	6,00	12,67	76,02
11.10	tubo de 40mm esgoto e conexões	m	14,00	9,22	129,08
11.11	caixa sifonada 150x150x50	uni	1,00	39,16	39,16
	valor do item				2.030,03
12.	Pintura				
12.01	pintura de paredes internas e externas com tinta látex acrílica duas demãos mais uma de selador acrílico incl. Barra h=2,0m de liquibrilho no interior	m ²	361,30	10,01	3.616,61
12.02	pintura esmalte em esquadrias de madeira	m ²	6,72	10,10	67,87
12.03	pintura esmalte em esquadrias de ferro	m ²	10,50	10,09	105,95
	valor do item				3.790,43
13.	Equipamentos especiais				
13.01	conj. de barras p/ instal. em banheiros p/ deficientes físicos com 2 peças	cj	2,00	184,34	368,68
	valor do item				368,68
	Valor total do orçamento				40.000,00

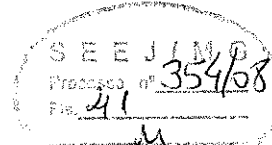
Valor total do orçamento com BDI = R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)



151

10

PROCOLO



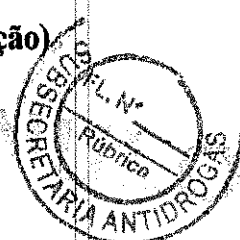
10

Construção de alojamento (Projeto Associação Reviver II - Centro de reabilitação)

Local: Córrego São Felipe - Espera Feliz - MG

Autor : Pedro de Oliveira

Eng.Civil - CREA 42663-D



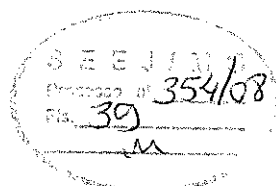
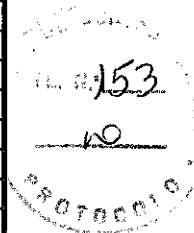
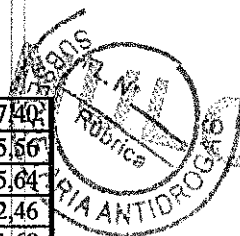
ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT	V.UNI	V.TOTAL
01.	Serviços Preliminares				
01.01	limpeza do terreno	m²	60,00	0,23	13,80
01.02	locação da obra	m²	59,60	0,69	41,12
01.03	placa da obra	m²	5,00	139,23	696,15
	valor do item				751,07
02.	Infraestrutura				
02.01	Concreto 180 kg/ cm² incl. Lançamento (prep c/ betoneira)	m³	4,79	243,50	1.166,37
02.02	armadura CA 50	kg	239,80	5,99	1.436,40
02.03	armadura CA 60	kg	100,40	6,45	647,58
02.04	forma táboa 3", em fundações, reaproveitamento 3 vezes	m²	70,76	22,09	1.563,09
02.05	lastro de concreto magro 1:4:8	m³	0,22	117,51	25,85
02.06	escavação manual de solo, qualquer natureza exeto rocha até H=1,50mt	m³	6,50	12,94	84,11
02.07	nivelamento e compactação fundo de valas	m²	4,32	3,28	14,17
02.08	reaterro de valas e compactação manual	m³	17,88	9,45	168,97
	valor do item				5.106,54
03.	Supraestrutura				
03.01	Concreto 180 kg/ cm² incl. Lançamento (prep c/ betoneira)	m³	10,10	243,50	2.459,35
03.02	armadura CA 50	kg	303,10	5,99	1.815,57
03.03	armadura CA 60	kg	229,20	6,45	1.478,34
03.04	forma táboa 3", p/ pilares/vigas/lejes, reaprov. 3 vezes	m²	147,39	22,09	3.255,85
	valor do item				9.009,11
04.	Alvenaria e painéis				
04.01	alvenaria de tijolos furados 10x20x20 assent. c/ arg. de cimento e areia 1:8	m²	154,28	22,98	3.545,35
	valor do item				3.545,35
05.	Cobertura				
05.01	cobertura com de fibrocimento 6mm, inclu. madeira. de lei (apoio em paredes sem tesoura).	m²	60,50	41,69	2.522,25
05.02	calha metálica galvanizada	mt	7,70	22,58	173,87
	valor do item				2.696,12
06.	Esquadrias e divisórias				
06.01	porta de mad compensa liso 1" 0,80x2,10, completa (aduela/alizar/fechadura/dobradiça/assentamento)				
	obs. Barra vertical porta wc def. físico	uni	4,00	164,17	656,68
06.02	báscula em cantoneira 5/8" metalom 20x20#18 incl. Zarcão	m²	2,34	214,44	501,79
06.03	janelas em metalom 20x30#18 incl. Proteção de zarcão	m²	8,16	155,53	1.269,12
	valor do item				2.427,59
07.	Revestimentos de paredes e tetos				
07.01	chapisco em superfícies horizontais e verticais empreg. argamassa de cimento/areia 1:3	m²	361,30	2,27	820,15
07.02	emboço c/ arg. de cimento e areia 1:6 com ,15 cm de esp.	m²	361,30	10,54	3.808,10
07.03	Peitoril de granito 2,0x20,0 cm (janelas, basculas e guiches)	m²	1,74	207,49	361,03
	valor do item				4.989,28
08.	Instalações elétricas e telefônicas				
08.01	calhas de 2 lâmp. Fluoresc. 40W e acessórios p/ montagem	uni	4,00	43,78	175,12
08.02	calhas de 1 lâmp. Fluoresc. 40W e acessórios p/ montagem	uni	2,00	32,83	65,66
08.03	reator duplo partida rápida para lâmpada de 40 W	uni	4,00	21,31	85,24
08.04	reator partida rápida para uma lâmpada de 40W	uni	2,00	16,71	33,42

CREA 42663-D
354/08
20
u

08.05	interruptor de uma tecla com placas	uni	6,00	12,90	77,40
08.06	caixas 4x2 para tomadas	uni	12,00	2,13	25,56
08.07	tomada (2Pi + T) com placas	uni	6,00	10,94	65,64
08.08	tubulação com fio 4mm²	mt	42,00	3,63	152,46
08.09	tubulação com fio 2,50mm²	mt	136,00	2,88	391,68
08.10	fita isolante de 30mt	uni	1,00	8,35	8,35
08.11	curvas em PVC 3/4" soldável 45° ou 90°	uni	12,00	1,96	23,52
08.12	luvas em PVC 3/4" soldável	uni	12,00	1,38	16,56
08.13	tomadas p/ chuveiro	uni	2,00	11,00	22,00
08.14	tubulação com fio de 6mm²	mt	40,00	4,03	161,20
08.15	quadro de distribuição para 24 disjuntores	uni	1,00	322,59	322,59
08.16	disjuntores monofásicos de 40A	uni	2,00	17,74	35,48
08.17	disjuntores monofásicos de 30A	uni	2,00	14,75	29,50
	valor do item				1.691,38
09.	Vidros				
09.01	vidro fantasia	m²	10,50	50,01	525,11
	valor do item				525,11
10.	Revestimentos de pisos				
10.01	contra piso c/ reg. de piso com arg. cim/areia 1:5 e=7cm	m²	52,74	20,71	1.092,25
10.02	piso em granilit	m²	52,74	20,15	1.062,71
10.03	rodape em granilit esp= 8,0 cm	m	59,60	6,65	396,34
10.04	Passeio em concreto rustico esp= 6,0 cm	m²	31,00	16,71	518,01
	valor do item				3.069,31
11.	Instalações hidro-sanitárias				
11.01	aparelhos sanit. p/ banheiro (colocação de vaso de louça br/ valv. desc.autom/tubo de lig. bolsa e assent plastico	uni	2,00	318,82	637,64
11.02	colocação de lavatório s/ coluna, louça branca, c/ torneira sifão	uni	2,00	109,27	218,54
11.03	colocação e instalação de chuveiro elétrico automático p/ 110V, com registro e tubulação	uni	2,00	96,14	192,28
11.04	caixa d'agua em fibra, 1.000L c/ acessórios e tubulações	uni	1,00	293,79	293,79
11.05	fornesc. e assent. tubo de PVC soldável marron DN 50mm, incl. Conexões	mt	10,00	17,28	172,80
11.06	fornesc. e assent. tubo de PVC soldável marron DN 25mm, incl. Conexões	mt	8,00	7,78	62,24
11.07	complementos p/ banheiro (saboneteira em louça branca/ porta toalhas/cabide 2 ganchos/pap/caixa sifonada/ralo seco com grelha	cj	2,00	59,30	118,60
11.08	tubo de 100mm esgoto e conexões	m	6,00	14,98	89,88
11.09	tubo de 75mm esgoto e conexões	m	6,00	12,67	76,02
11.10	tubo de 40mm esgoto e conexões	m	14,00	9,22	129,08
11.11	caixa sifonada 150x150x50	uni	1,00	39,16	39,16
	valor do item				2.030,03
12.	Pintura				
12.01	pintura de paredes internas e externas com tinta látex acrílica duas demãos mais uma de selador acrílico incl. Barra h=2,0m de liquibrilho no interior	m²	361,30	10,01	3.616,61
12.02	pintura esmalte em esquadrias de madeira	m²	6,72	10,10	67,87
12.03	pintura esmalte em esquadrias de ferro	m²	10,50	10,09	105,95
	valor do item				3.790,43
13.	Equipamentos especiais				
13.01	conj. de barras p/ instal. em banheiros p/ deficientes físicos com 2 peças	cj	2,00	184,34	368,68
	valor do item				368,68
	Valor total do orçamento				40.000,00

Valor total do orçamento com BDI = R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)



Handwritten signature/initials.

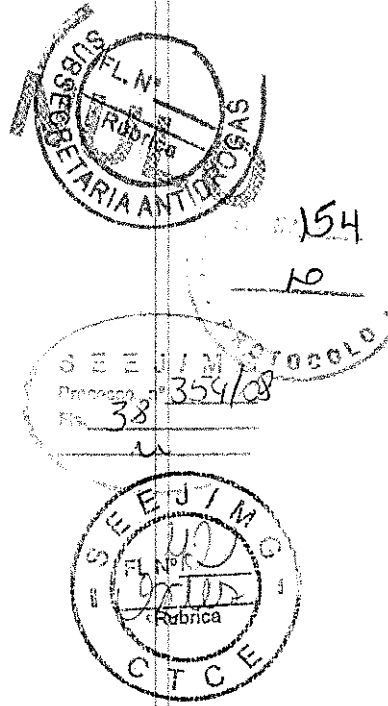
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

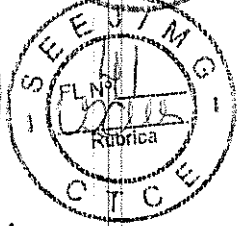
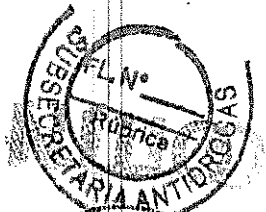
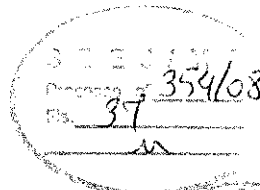
ENTIFICAÇÃO: GRAMA CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO (PROJETO ASSOCIAÇÃO REVIVER II - CENTRO DE REABILITAÇÃO) MODALIDADE: CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO (PROJETO ASSOCIAÇÃO REVIVER II - CENTRO DE REABILITAÇÃO)
 REENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
 ONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
 TRUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
 TE DO MUTUÁRIO: PEDRO DE OLIVEIRA DATA: 28/03/2008 LOCALIZAÇÃO: CORREGO SÃO FELIPE - ESPERA FELIZ - MG
 E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO DE OLIVEIRA CREA: 42663/D DATA: 28/03/2008

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO%	SERVIÇOS A EXECUTAR																	
			MÊS - 1,00		MÊS - 2,00		MÊS - 3,00		MÊS - 4,00		MÊS - 5,00		MÊS - 6,00							
			SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %				
Serviços preliminares	R\$ 751,07	1,88	100,00	100,00																
Infra estrutura	R\$ 5.106,84	12,77	100,00	100,00																
superestrutura	R\$ 9.009,11	22,52	100,00	100,00																
alvenaria e painéis	R\$ 3.545,38	8,86	100,00	100,00																
cobertura	R\$ 2.686,12	6,74			100,00	100,00														
esquadrias e divisórias	R\$ 2.427,83	6,07			100,00	100,00														
revestimentos de paredes e tetos	R\$ 4.989,28	12,47			100,00	100,00														
instalações elétricas e telefônicas	R\$ 1.691,38	4,23	50,00	50,00																
vidros	R\$ 525,11	1,31					100,00	100,00												
revestimentos de pisos	R\$ 3.069,31	7,67							100,00	100,00										
instalações hidro-sanitárias	R\$ 2.030,03	5,08	50,00	50,00																
plumaria	R\$ 3.790,43	9,48							100,00	100,00										
equipamentos especiais	R\$ 365,88	0,92							100,00	100,00										
TOTAL EM PERCENTUAL		100,00	50,68	50,68	29,94	30,62	19,38	100,00												
TOTAL EM REAIS	R\$40.000,00		20.272,79	20.372,78	11.973,69	52.246,47	7.753,53	40.000,00												

DATA: 28/03/2008
 Responsável Técnico - CREA 42663/D
 Proponente: Marcelo Soares Braga
 Visto Gerente

Visto Engenheiro - CREA



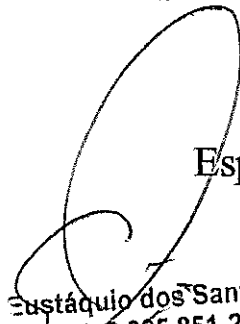


DECLARAÇÃO

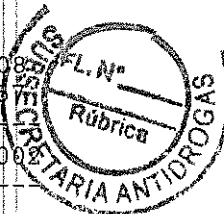
Declaramos para os devidos fins de direito que a ASSOCIAÇÃO REVIVER II – CENTRO DE REABILITAÇÃO, CNPJ: 05.984.274/0001/0001-86, possui conta corrente/convênio nesta agência 2046-X sob o nº 14.624-2.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Espera Feliz, 31 de março de 2008.


Eustáquio dos Santos
Mat. 3.095.851-2
Gerente Geral UN

Banco do Brasil S.A.
Agência 2046-X – Espera Feliz - MG

MFD09A
F4511449SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO31/03/2008
16.20.35----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 2046 Conta: 00000014624 De: 21/03/2008 a 31/03/2008 Pag: 00001 / 00000
----- ASS REVIVER II CEN REAB -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal. Historico Documento Orig Lote V a l o r
3103 Saldo Anterior em 31/03/2008 0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

SALDO ATUAL

0,00C

JUROS

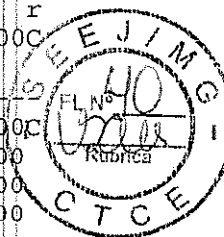
0,00

IOF

0,00

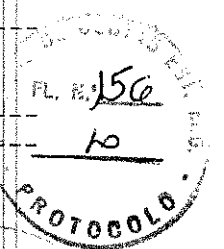
CPMF (APROVISIONADO)

0,00

-----
PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS MAR/08: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

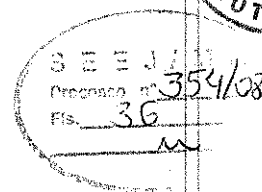
OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA



Continua...

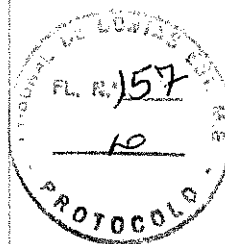
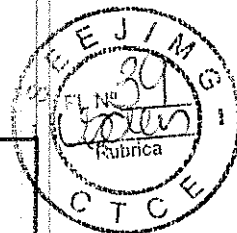
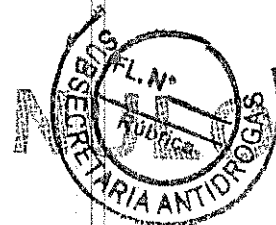
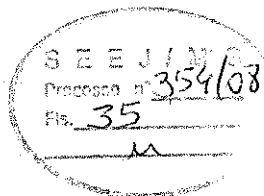
F3/15 Sai F5/17 Tela Ant. F7/19 Pag.Ant. F8/20 Prox.Pag.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.984.274/0001-86	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO REVIVER II - CENTRO DE REABILITACAO			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADOURO CORREGO SAO FELIPE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Em... no dia **18/05/2007** às **15:06:18** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1307-2

POLEGAR DIREITO

Marcelo Soares Belga
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL MG-4.624.346 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/1995

NOME
MARCELO SOARES BELGA

FILIAÇÃO
SEBASTIAO DE AGUIAR BELGA
PALMIRA SOARES BELGA

NATURALIDADE
MURIAE-MG DATA DE NASCIMENTO 24/7/1967

DOC ORIGEM NASC. LV-77 FL-199

MURIAE-MG

CPF 641029396-8

BELO HORIZONTE, MG BEL. MÁRCIO BATISTOSO DOMINGUES

PII-1307 ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

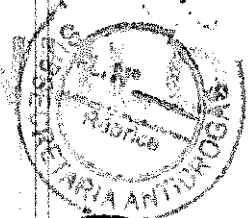
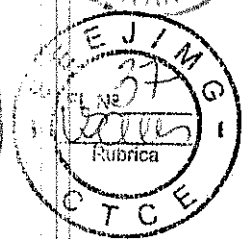
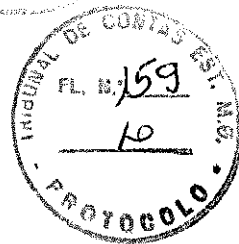
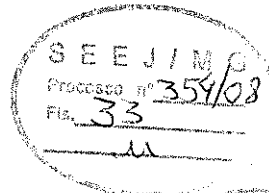
641.029.396-87

MARCELO SOARES BEL

157

SEEJANC
Processo 34-354/08
Fls. 34

TRIBUNAL DE CONTAS
FL. N. 158
PROTOCOLO



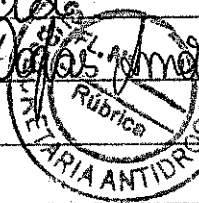
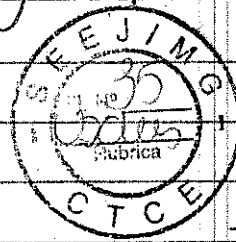
BR-1000.159/0001-98

Ata da Assembleia Extraordinária da Associação Reviver II - Centro de Reabilitação

Por 19 dias do mês de Abril de 2005, às 20:00 horas reunimos na sede (residência do Sr. Pedro da Silva) com o objetivo de eleger nova Direção do Projeto Reviver II - Centro de Reabilitação, que fica localizado no Córrego São Felipe. Fez abertura da reunião com um versículo da Bíblia logo em seguida foi apresentada a Chapa dos membros aprovada por unanimidade, sendo empossados para os seguintes cargos: Presidente Marcelo Soares Belga, Vice Presidente Pedro Paul da Silva, 1º Secretário Flávia Maria Paradiço, 2º Secretário - Marcos A. Figueira, 1º Tesoureiro Elcimar de Castro, 2º Tesoureiro Sérgio Roberto Barbosa. Formamos também o Conselho Fiscal composto pelos membros Jorge Mendonça, Laís Paulo Lucio Cunha Magalhães, José Antonio Souza, Julio Martins da Souza. Sentimos que há uma grande necessidade de bem participar do desenvolvimento do Projeto juntos vamos somar nossa parcela de trabalho para que o problema de assistência aos internos seja mais concreto. Somos responsáveis a prestar contas: tais como as

CARTÓRIO DE REGISTROS

Diretoria desistentes (motivo) longa Distância -
 Jander de Souza Valente - Jander Francisco de Paula - Michel -
 Marcelo José machado Paranhos

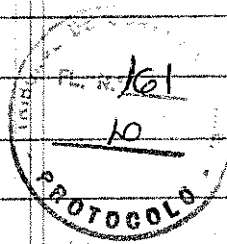


Nova Diretoria

Marcos Soares Silva - 1º Secretário
 Renata Maria Papadizo - 2º Secretário
 1º Tesoureiro - Rômulo de Castro - Rômulo Roberto Barbosa
 Paulo Lucas Cunha Magalhães, Jorge Mendonça Reis, José Antonio de Souza
 Julio Martin Faria

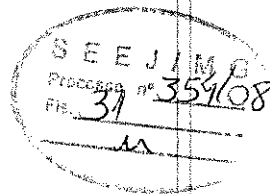
CARTÓRIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Espera Feliz (MG)
 Apresentado o Registro hoje e foi incluído no
 Protocolo n°. A-2 às fls. 84 Sob o n°. de ordem 15300 Registrado no Livro
 n° B-39 Sob o n° de ordem 15053
 Espera Feliz (MG), 23 de Novo de 2005
 A. Oficial

Selo de Fiscalização
 ARQUIVAMENTO
 AAS 6608
 AAS 6608
 AAS 6608
CARTÓRIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Lúcia de Amorim Alves - A. Oficial
 Espera Feliz - MG
 CPNJ 00.068.135/0001-90



ATOS PRATICADOS

☒ REGISTRO	RS	6,37
☐ PROTOCOLO (COPIA)	RS	—
☐ AVERBAÇÃO	RS	—
☒ Arquivamento	RS	7,52
TOTAL	RS	13,89



A circular postmark from Recife, Pernambuco, dated 1943. The text "Recife" is at the top, "Pernambuco" is at the bottom, and "1943" is in the center. The word "Brasil" is written across the middle. There are also some handwritten marks and a small "EJ" at the top.

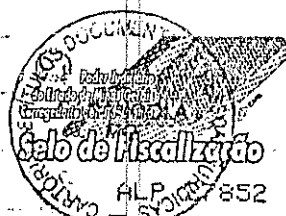
Belga. J. de Souza Valente. Irãides Francisco de Azevedo. Michel
Daglas de Moura. Marcelo e José Machado Frazão. Jorge Pen-
dence. Lúcio. J. de Souza. Rosilda. Francisco Muniz. Lúcio. J. de Souza. J. de Souza.
J. de Souza. Antonio. Carlos. J. de Souza. J. de Souza. J. de Souza.
Wias. Pechetti. J. de Souza. J. de Souza. J. de Souza.

[illegible]

Г 16572/5/0001-94

SECRET
CENTRO DE
INVESTIGACIONES Y ESTADÍSTICAS

СЕР 38400.000



Ata da Reunião da Associação River II. Lançado de
 Realização dos 23/03/2007 (vinte e três de março de dois mil e sete) na residência do Sr. Pedro da Silva com o objetivo de aprovar o novo Estatuto Social apresentado pelo Presidente Sr. Marcelo Soares Belga, que depois de lido, foi aprovado por unanimidade pela Diretoria, nada mais havendo para tratar, o Presidente deu por encerrada esta reunião, determinando a lavatura desta Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por mim, Rosemary Rienda Rodrigues Soares, e por todos os presentes. Espera Feliz, 23 de março de 2007. *Marcelo Soares Belga*
Paulo da Silva *Leandro Soares* *Marco Antonio Xavier* *Luiz Roberto Barbosa*

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentado a Registro hoje e foi incluído no Protocolo nº 19.579.655/0001-94
 Ao fls. 836, sob o nº de ordem 21.435, Registrado no Livro nº 12-29 sob o nº de ordem 21.435-269
 CARANGOLA - MG, 29/03/2007

☒ DAILY LOBATO DE OLIVEIRA - OFICIAL
☒ LILIANE MARIA LOBATO DE OLIVEIRA - SUBSTITUTA
☒ JULIO CESAR DE OLIVEIRA - SUBSTITUTO
☒ ANNEZILDA LOBATO DE OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADA

19.579.655/0001-94
 CARTÓRIO DE PROTESTOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Marechal Deodoro, nº 22 - S / 101
 CENTRO - CEP: 36.800-000
 CARANGOLA - MG

LEI 15424/04
 EMCL 1064
 TEND 33
 TOTAL 13,99



Ata da assembleia da associação River II - Centro de Realização, Para mudança de componentes de sua diretoria.
 Ao oitavo dia do mês de abril às dezesseis horas, reuniram-se na sede da associação com o objetivo acima citado, sendo que o 1º Tesoureiro o senhor Leandro Angelo A. Soares e a senhora Rosemary Rienda Rodrigues Soares 1ª Secretária, Cientes estão de outorgarem seus respectivos cargos a disposição do na

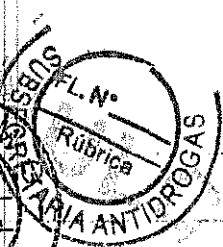
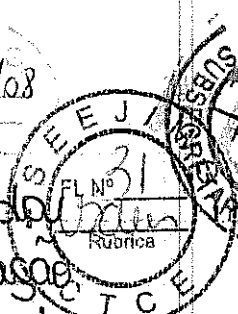
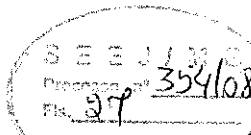
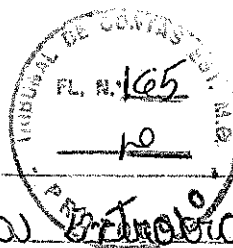
CARTÓRIO DE REGISTROS
 TÍTULOS E DOCUMENTOS

Api
 Pro
 de
 nº
 Esp
 A.

presidente desta instituição, proferiu a seguinte norma
os seus substitutos, que na oportunidade foi a
presentado o nome da senhora Cione Alves
de Souza Belga para o cargo de 1º Tesoureiro
e o nome do senhor Sebastião Ferreira
de Araújo para o cargo de 1º Secretário, es-
tes nomes foram aceitos por unanimidade —
Ficando assim composta a nova diretoria
Presidente, Marcelo Sousa Belga, Pedro Paulo da Silva
vice-presidente. 1º Tesoureiro, Cione Alves de Souza
Belga e Marco Antonio Figueira 2º secretário Se-
bastião Ferreira de Araújo 1º secretário e secretário
Roberto Barbosa 2º Tesoureiro, Bem como o conse-
lho fiscal o senhores; Jorge Mendonça Cabrio,
Paulo Beicir Cunha Nago José Antonio de Souza
Julio Martins de Souza, Nada mais havendo
para se tratar o Presidente deu por encerra-
da esta reunião determinando a lavratura
desta ata, a qual depois de lida e achada
conforme, será assinada por mim Sebastião
Ferreira Araújo, Marcelo Sousa Belga, Cione Alves de Souza Belga,
Barbosa Marco Antonio Figueira Pedro Paulo da Silva

CARTÓRIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Espera Feliz (MG)
Apresentado o Registro hoje e foi incluído no Protocolo n.º 44 às fls. 175 Sob o n.º de ordem 18701 Registrado no Livro n.º 344 fol. n.º de ordem 17300
Espera Feliz (MG), 10/11/2007
A. Oficial [assinatura]

Ata da reunião da Associação Remirer II e
do de reabilitação Para dependentes químicos
aos desesseis de abril de dois mil e sete, reuniram-se
na sede desta instituição, com a finalidade



Atas da Assembleia Extraordinária da Associação Perseu II - Centro de Reabilitação

Por vinte e dois do mês de abril do ano de dois mil e quatro, às dez e nove horas, reuniram-se na sede provisória no endereço São José, s/nº Bairro Jureado, com o objetivo de informar e registrar as conquistas obtidas pela Associação Perseu II - Centro de Reabilitação:

Através de Documento de imediato registro em cartório a Associação Perseu II recebe com base neste documento uma área no endereço São Felipe de 150,00 (um hectare e cinqüenta ares) por prazo indeterminado. Sendo colocados os seguintes assuntos em discussão:

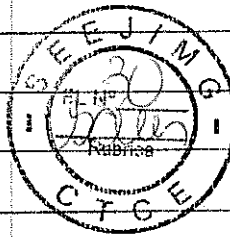
1. A possibilidade de se transferir a sede da Associação para o endereço acima citado, passando esta a ser sua sede definitiva pelo tempo que a Associação existir conforme consta no documento.
2. Ficou acordado também que a Associação deverá pedir mudança de endereço junto ao CNPJ da entidade e que fosse enviada uma carta ao Ministério Público na comarca de Espera Feliz, cadastrando a entidade como possível beneficiária de recursos através de verbas de transações penais efetuadas nesta comarca.

Decorrida a votação os dois itens foram aprovados por uma unanimidade.

Desta feita, para fins diversos fica estabelecida a sede da Associação Perseu II - Centro de Reabilitação no endereço São Felipe - Município de Espera Feliz, Minas Gerais.

Nada mais havendo para tratar, o presidente deu por encerrada esta reunião, determinando a lavatura desta ata, a qual depois de lida e lida conforme, será assinada por mim Michel Douglas Almeida, e por

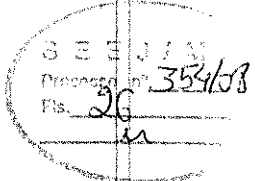
glas Amorim - Marcelo Soares Braga - Jander de Souza Valente
Marcelo José Machado Ramos - Jorge Mendonça Brito



CARTÓRIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Espera Feliz (MG)
Apresentado o Registro hoje e foi incluído no
Protocolo n.º A-2 às fls. 34 Sob o n.º
de ordem 18340 Registrado no Livro
n.º B-35 Sob o n.º de ordem 13299
Espera Feliz (MG) 26
A. Oficial [assinatura]



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Licea de Amorim Alves - A. Oficial
Espera Feliz - MG
CPNJ 00.068.135/0001-99





CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 31 27 32 (Atendimento)

ART NÚMERO

1 - 50485477

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço

PEDRO DE OLIVEIRA

05 Registro no CREA

RJ-42663/D

07 CPF

430.705.667-15

06 Título(s) do Profissional

ENGENHEIRO CIVIL

09 Endereço residencial do Profissional

RUA FIORAVANTE PADULA, 25 CENTRO ESPERA FELIZ MG

10 CEP

36830-000

08 Telefone

(32) 3746-1310

11 Nome da empresa contratada

12 Registro no CREA

13 CNPJ

14 Capital Social

15 Telefone

16 Endereço para correspondência

17 CEP

CONTRATANTE

18 Nome do contratante

PROJETO ASSOCIACAO REVVER II

19 CPF ou CNPJ

05.984.274/0001-86

20 Endereço para correspondência

DIVERSOS CORREGO SAO FELIPE ESPERA FELIZ MG

21 CEP

36830-000

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário

PROJETO ASSOCIACAO REVVER II

23 CPF ou CNPJ

05.984.274/0001-86

24 Endereço da obra ou serviço

DIVERSOS CORREGO SAO FELIPE

25 Município

ESPERA FELIZ-MG

26 CEP

36830-000

28 Atividade Técnica

01 Geral Tipo	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
17	44	43 41	43 43	43 47	43 57				

33 Finalidade

34930

34 Ent. Classe

0060

35 Quantificação

59,60

36 Unidade

14

37 Valor da obra/serviço

38 Honorários

39 Tipo contrato

2

40 Descrição complementar

CONSTRUCAO DE ALOJAMEWNT0 - PROJETO ASSOCIACAO REVVER II - CENTRO DE REABILITACAO

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

41 Responsabilizo-nos pela veracidade das informações prestadas

ESPERA FELIZ - 31/03/08

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

42 Data do pagamento

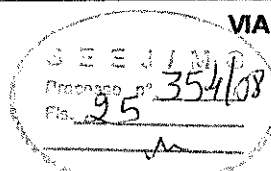
43 Valor da taxa de ART

70,00

Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 31/03/2008. Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA CONTRATANTE



31/03/2008 - BANCO DO BRASIL - 13:42:13
204615877 8531
OUVIDORIA DE 0800 727 5478

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194506527000000150440547700210100000000007000
NOSSO NUMERO 15040517700
CONVENIO 00458657

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

AGENCIA/COD. CEDENTE

3394/00005780

DATA DO PAGAMENTO

31/03/2008

VALOR DO DOCUMENTO

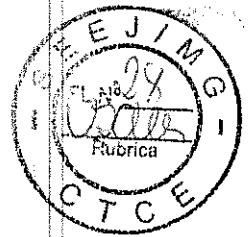
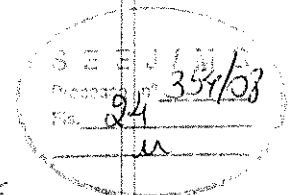
70,00

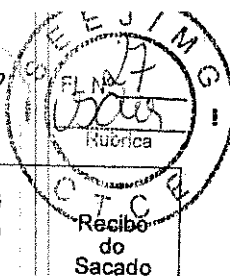
VALOR COBRADO

79,00

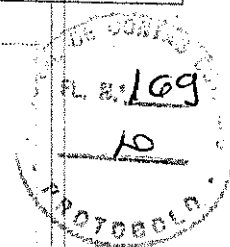
NR. AUTENTICACAO

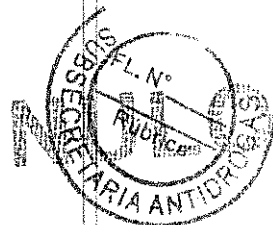
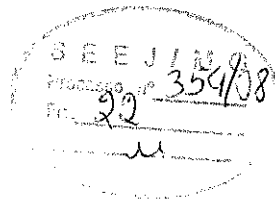
3.003.002.842.833.144



**CREA-MG**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas GeraisAv. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30 170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 31 27 32 (Atendimento)S E E J I M G
Processo nº 354/08
Fls. 93
u

Cedente			Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63			3394-4 / 005780-0	30/04/2008
Sacado			Número do documento	Nosso número
PEDRO DE OLIVEIRA			15048547700	00000015048547700
Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento	(-) Dedução
R\$ (Real)			70,00	
Demonstrativo			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
ART ELETRÔNICA: Profissional: RJ-42663/D				
Tipo: Matriz - Número: 0050485477				
ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento.				



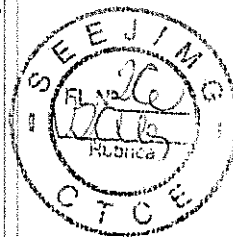


COSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO
PROJETO ASSOCIAÇÃO REVIVER II – CENTRO DE REABILITAÇÃO.

LOCAL: Córrego São Felipe – Espera Feliz – MG

AUTOR: Pedro de Oliveira

Eng. Civil crea 42663-d



MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS PRELIMINARES:

LOCAÇÃO DA OBRA: A locação da obra será feita de acordo com o projeto de locação definido nos serviços preparatórios. As cotas do projeto referem-se aos das paredes ou pilares. Será feito o gabarito de réguas com largura média de 15cm afixadas e niveladas a uma altura média de 80cm, em pontalete de eucalipto, cravados no solo.

PLACA DA OBRA: Deverá ser afixada em local visível, será feita em chapa metálica, nas dimensões conf. descrição dos serviços.

FUNDAÇÃO E ESTRUTURA :Em concreto armado, com fck= 18 MPA. As formas da estrutura serão em tabuas de pinho, montadas pela equipe de carpintaria e conferida pela fiscalização para a concretagem, e retiradas de acordo com o disposto pelas normas da ABNT, que estabelecem os prazos mínimos para a desforma.

O aço cortado, dobrado e armado pela equipe de armação serão do Tipo CA 50/60 atendendo as exigências da ABNT.

Os materiais bem como cimento, areia, brita e água usados nos concretos serão analisados e determinados por laboratório, onde deverão atender às resistências características especificadas no projeto.

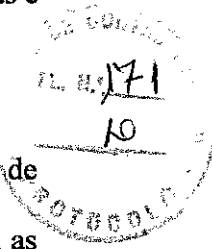
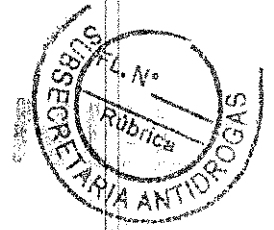
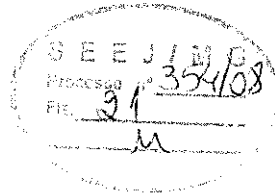
ALVENARIA E PAINÉIS:

Tijolo furado 10x20x20 cm de 10 cm espessura, serão executadas e prumadas, após marcação e liberação da equipe técnica, assentadas, com amarração e com argamassa traço 1:8 (cimento e areia).

As argamassas confeccionadas mecanicamente e tipo paulista traço 1:8 cim/areia esp= 2,0 cm, serão aplicadas com as paredes mestradas e após a colocação das esquadrias de ferro e marcos de madeira para um perfeito acabamento.

COBERTURA:

Cobertura telha de amianto: sobre a laje será feito uma estrutura de madeira com pontalete para a realização do entelhamento com telhas de amianto de 6mm, com calhas galvanizadas para escoamento das águas pluvial. e cumeeira de fibrocimento



ESQUADRIAS:

Esquadrias metálicas: A porta de acesso externo será de chapa, conforme medidas e características do projeto, os basculantes de ferro com fechamento em vidro transparente de espessura de 04 mm. Receberam pintura esmalte sintético, após serem lixadas e a aplicação de fundo selador (zarcão). As ferragens (fechaduras, dobradiças, trincos e puxadores), serão em metal cromado, padrão extra.

Esquadrias de madeira de lei: Todas as portas internas serão em madeira maciça de lei, nas medidas e características determinadas no projeto, assentadas em aduelas e alisares de madeira de lei, pintadas com tinta a óleo de cor clara. As ferragens (fechaduras e dobradiças) serão em metal cromado, padrão extra.

REVESTIMENTO:

Será aplicado sobre toda a alvenaria e laje do teto.

- Chapisco: será executado em superfícies horizontais e verticais usando argamassa de cimento e areia 1:3, na espessura 0,5 cm.

- As argamassas confeccionadas mecanicamente e traços definidos, serão aplicadas com as paredes mestradas e após a colocação das esquadrias de ferro e marcos de madeira para um perfeito acabamento, na espessura de 2,0 cm.

- Emboço: com espessura média de 2,0 cm, argamassa 1:6, em todas as demais paredes e tetos.

VIDROS:

Nas esquadrias, serão assentados vidros lisos transparentes com espessura de 4mm, para manter a claridade e proteção das chuvas.

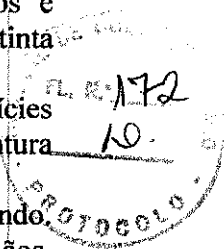
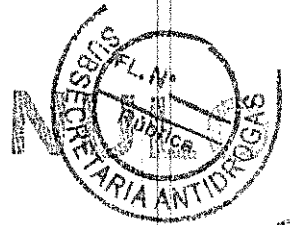
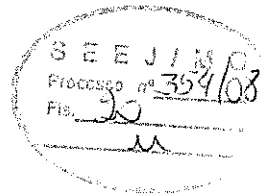
PISOS:

- contrapiso de concreto magro: sobre o solo já devidamente compactado e nivelado, será aplicado, manualmente um contrapiso de concreto magro, fck=9 Mpa., com espessura de 0,6cm.
- piso granilite esp= 1,0 cm: sobre o contrapiso regularizado, será aplicado o piso granilite. Após a aplicação e secagem, as paredes receberam rodapés com 0,7cm de altura do mesmo padrão do piso.
- calçada de proteção: será executado sobre o solo já devidamente compactado e nivelado, será aplicado, manualmente, calçada em concreto magro no traço 1:4:8, com espessura não inferior a 0,5cm e de largura com 1,0m, com acabamento áspero, para proteção das paredes.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

As redes de distribuição geral de água foram projetadas com tubulações e conexões de PVC rígido, série A, classe 15, soldável. Estes tubos serão soldados conforme as especificações dos fabricantes, utilizando-se adesivo apropriado.

As instalações sanitárias serão executadas de acordo com as normas da ABNT e projeto aprovados pela fiscalização. Todos os materiais deverão atender os padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT. Os serviços serão executados por profissionais capacitados com encarregado especializado



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As instalações Elétricas serão executadas de acordo com as normas da ABNT, e com o projeto aprovado pela fiscalização. Todos os materiais deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT e especificações complementares da CEMIG.

PINTURA:

tinta látex acrílica: será aplicada sobre toda alvenaria e tetos rebocados, lixados e impermeabilizados com selador acrílico, interna e externamente 2 demãos. E tinta líquidbrilho até altura de 2,0 metros.

As esquadrias metálicas: (portões e alambrados): preliminarmente, todas as superfícies deverão ser fixadas após 1 demão de zarcão. Posteriormente, deverá ser executada a pintura com esmalte sintético, em duas ou mais demãos.

As esquadrias de madeira: deverão ser lixadas e preparadas com uma demão de fundo. Posteriormente, deverá ser executada a pintura com esmalte sintético em duas demãos, aplicadas a pincel, na cor adotada para esquadrias e caixilhos. As tintas a serem aplicadas deverão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com instruções dos respectivos fabricantes.

Espera Feliz, 28 de março de 2008.

Pedro de Oliveira
Eng. Civil CREA 42663 – D

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS

CERTIDÃO

2º OFÍCIO

IVANY MARTINS RIBEIRO FRANÇA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

Certifica que às fls. 602 do livro 02 constam à matrícula e registros nos seguintes teores:

MATRÍCULA Nº. 602

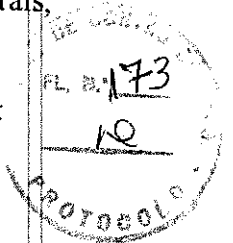
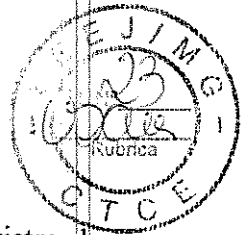
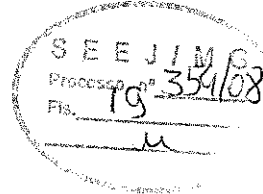
IMÓVEL – "FAZENDA BOA SORTE ou Córrego São Felipe" – MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ – MG – Uma propriedade agropastoril, com área remanescente de 02,00,04ha (dois hectares e quatro centiares), contendo uma casa de morada medindo 90,00m² (noventa metros quadrados) de construção, cafeeiros, lavoura diversificada e pastagens, confrontando por seus diversos lados, por divisas certas, conhecidas e respeitadas por todos com Maria Creuza Costa de Oliveira, com David, com Neuza Maria Fumian e Sinval Marinho, conhecidas e respeitadas por todos. **MATRÍCULA ANTERIOR: Registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carangola, MG, no Livro 2, sob nº 1 da Matrícula 7.444, às fls. 6.968.**

Protocolo nº 13.959, fls. 118 - 27 de maio de 2008

R-5-602 – 27 de maio de 2008 – TRANSMITENTES: Jorcelino Daniel casado pelo regime de comunhão de bens com Lucileia Martins Daniel, brasileiros, ele pedreiro, ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Américo Vespúcio de Carvalho, em Espera Feliz, MG, CPF 234.873.726-49 – **ADQUIRENTE:** Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, com sede no Córrego São Felipe, deste município, CGC nº 05.984.274/0001-86, Instituição Civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter privado, com Estatuto Social elaborado e, 31/01/2007, aprovado em Ata registrada sob nº 21.457, Lº B-20, fls. 83vº, em 20/03/2007, Registro de títulos e Documentos de Carangola – MG, representada pelo presidente, Marcelo Soares Belga, brasileiro, cozinheiro, divorciado, residente e domiciliado neste município, CPF nº 641.029.396-87, CI nº M-4.624.346 SSP/MG – **DOAÇÃO** – Público de 19/02/2008 – 1º Ofício desta cidade – Lº 037, fls. 015 – Tabelião: Frederico leite Eisenlohr – **VALOR: R\$6.488,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, para efeitos fiscais.

Protocolo nº 13.960 - fls. 118 – 27 de maio de 2008

R-6-602- 27 de maio de 2008 – De acordo com a Escritura Pública de Doação referida acima, fica constando no registro nº 05, a cláusula de inalienabilidade, exceto na hipótese de dissolução da Associação donatária ou sua sucessora, pela qual a donatária se obriga a transmitir o imóvel objeto para outra Entidade Filantrópica deste Município, de acordo com seus estatutos. Obriga-se ainda a donatária, por si ou sucessores a abrigar, manter e alimentar enquanto vida tiverem, os irmãos do doador varão, de nomes Nilton natal Daniel e Francisco Paulo David, que sofrem das faculdades mentais. É o que me



Cláudia Gonçalves
PROFESSORA DE DIREITO
Nilton...





CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
R. HENRIQUE GRIPP FILHO - N.º 60 - CENTRO - TEL. (32) 37462116
TABELIAO LEONARDO AMORIM CARLOS DE SOUZA
- AUTENTICAÇÃO -
01 JUL 2008
★ CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
APRESENTADO DOU FE.
Tabelação: Leonardo Amorim Carlos de Souza
ESCREVENTE-SUBSTITUTO
Thiago Furtado Carlos
Escrevente Substituto

cumpra certificar em virtude do que me foi solicitado e do qual me reporto e dou fé.
Eu, *[assinatura]*, Oficial/Escrevente, digitei e assino.

Espera Feliz, 01 de Julho de 2008

Ivany Martins Ribeiro França
Ivany Martins Ribeiro França

- Oficial -

Adriele Carlos Leone

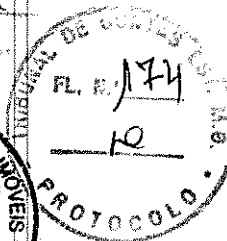
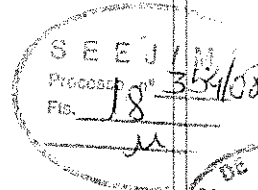
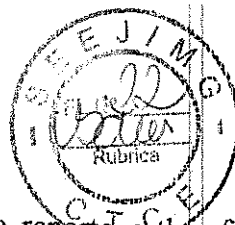
- Escrevente -

Maria Izabel Amaral

- Escrevente -

← 2º OFÍCIO →

Emolumento: R\$16,62
T.F.J.: R\$3,36





CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
R. HENRIQUE GRIPP FILHO, N.º 60 - CENTRO - TEL. (32) 37482116
TABELIAO LEONARDO AMORIM CARLOS DE SOUZA
- AUTENTICAÇÃO -
01 JUL 2008
★ CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
APRESENTADO DOU FE.
Tabelaio: Leonardo Amorim Carlos de Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Thiago Furtado Carlos
Escrevente Substituto

1º OFÍCIO DE NOTAS

FREDERICO LEITE EISENLOHR

Tabelião



República Federativa do Brasil

Estado de Minas Gerais

Comarca de Espera Feliz

ONÍLIA DAS GRAÇAS NUNES FERREIRA

ESCREVENTES SUBSTITUTOS

JOSÉLIA MARTINS NOGUEIRA

THIAGO FURTADO CARLOS

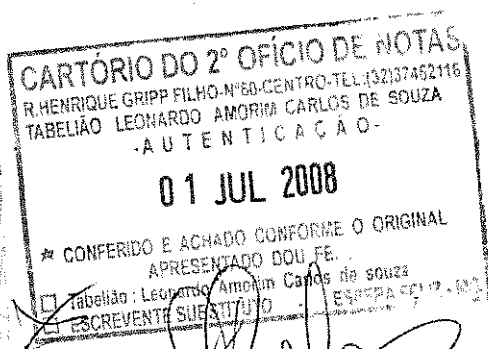
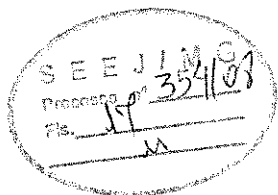
LIVRO 0037

FOLHAS 015

2º OFÍCIO

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO SEM RESERVA DE USUFRUTO E OUTRAS AVENÇAS, QUE FAZEM JORCELINO DANIEL E S/M., COMO DOADORES, E A ASSOCIAÇÃO REVIVER II - CENTRO DE REABILITAÇÃO, COMO DONATÁRIA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito (2008), nesta Cidade de Espera Feliz, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Ofício de Notas à Rua Roque Ferreira de Castro, 92, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: OUTORGANTE(S) / DOADOR(A-ES) JORCELINO DANIEL, brasileiro(a), trabalhador rural, CI nº MG-3.318.584 (SSP/MG), CPF nº 234.873.726/49 e s/m, LUCILEA MARTINS DANIEL, brasileiro(a), trabalhadora rural, CP nº 63285 Série 0021/MG, CPF nº 752.208.906/97 residentes e domiciliados à(em) Córrego São Felipe, Espera Feliz, MG, casados sob o regime de comunhão universal de bens; OUTORGADO(A-S) / DONATARIO(A-S) ASSOCIAÇÃO REVIVER II - CENTRO DE REABILITAÇÃO, com sede à Córrego São Felipe, Espera Feliz, MG, CGC nº 05.984.274/0001-86, instituição civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter privado, com Estatuto Social elaborado em 31/01/2007, aprovado em Ata registrada sob o nº 21.457, Livro B-20, fls. 83v., em 20/03/2007 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Carangola, MG, neste ato representada(s) por seu Presidente, MARCELO SOARES BELGA, brasileiro(a), cozinheiro, divorciado(a), residente e domiciliado à(em) Córrego São Felipe, Espera Feliz, MG, CI nº M-4.624.346 (SSP/MG), CPF nº 641.029.396/87. Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então pelo(a-s) OUTORGANTE(S) / DOADOR(A-ES) me foi dito que: UMA ÁREA RURAL composta de 2,00,04 (dois hectares e quatro centiares) de terras, contendo uma casa com 90,00m² de área construída, cafeeiros, lavoura diversificada e pastagens, no imóvel BOA VISTA ou SÃO FELIPE, neste Município de Espera Feliz, MG, confrotando por seus diversos lados com terras de Maria Creuza Costa de Oliveira, David..., Neuza Maria Fumian e Sinval Marinho, por divisas certas, conhecidas e respeitadas. PROCEDÊNCIA - o imóvel objeto corresponde a área remanescente daquela adquirida de Divino Antônio de Oliveira, nos termos da escritura registrada sob o nº 01 da matrícula nº 602, Livro 2, de 28/09/1995, no Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca; REGULARIDADE FISCAL - cadastrado no INCRA sob o nº 433063002461-1 conforme DP protocolada em 23/10/2006, na UMC local; e inscrito na Receita Federal sob o nº 4883499-8, estando quite com o ITR conforme Certidão Negativa expedida pela SRF em



Thiago Furtado Carlos
Escrevente Substituto

1º OFÍCIO DE NOTAS

FREDERICO LEITE EISENLOHR
Tabelião



República Federativa do Brasil
Estado de Minas Gerais
Comarca de Espera Feliz

ONÍLIA DAS GRAÇAS NUNES FERREIRA

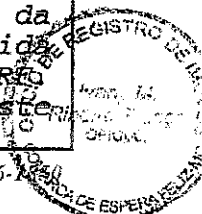
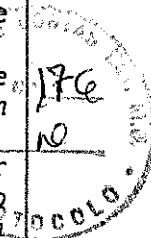
ESCREVENTES SUBSTITUTOS
JOSÉLIA MARTINS NOGUEIRA

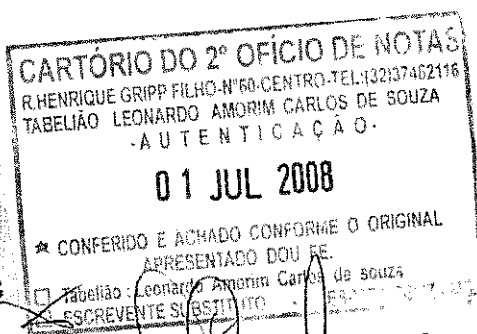
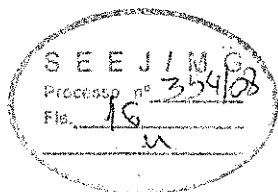
THIAGO FURTADO CARLOS

LIVRO 0037

FOLHAS 016

18/02/08, código C7ED.0BE2.E5A4.A19C. Os respectivos comprovantes ficam arquivados nestas Notas como partes integrantes desta escritura. TRANSMISSÃO - que possuindo o(s) imóvel(is) acima descrito(s), livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, entre outros bens que reserva(m) para a sua subsistência, resolveu(ram) o(a-s) Doador(a-es), como resolvido(s) está(ão), de sua livre e espontânea vontade, e sem influência ou coação de quem quer seja, fazer doação do(s) referido(s) imóvel(is) ao(s) Donatário(a-s), dando a esta para efeitos fiscais o valor de R\$ 6.488,00 (Seis mil , quatrocentos e oitenta e oito Reais); transferindo-lhe(s) como ora transfere(m), toda posse, domínio, direito e ação que exercia(m) sobre o(s) imóvel(is) ora doado(s), por força desta escritura e em virtude da Cláusula CONSTITUTIVA, obrigando-se a todo o tempo a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, de modo que o(a-s) Donatário(a-s) fique(m) a salvo de dúvidas e contestações futuras. OUTRAS AVENÇAS - A presente doação é feita com a cláusula de INALIENABILIDADE, exceto na hipótese de dissolução da Associação donatária ou sua sucessora, pela qual a donatária se obriga a transmitir o imóvel objeto para outra Entidade Filantrópica deste Município, de acordo com seus Estatutos. Obriga-se ainda a donatária, por si ou sucessores, a abrigar, manter e alimentar, enquanto vida tiverem, os irmãos do doador varão, de nomes NILTON NATAL DANIEL e FRANCISCO PAULO DAVID, que sofrem das faculdades mentais. Declara(m) ainda o(a-s) Doador(a-s) que além do(s) imóvel(is) ora doado(s) possui(m) outros bens e rendimentos que suprem a sua manutenção, de conformidade com o artigo 548 do Código Civil. Os contratantes apresentaram-me, previamente, os seguintes documentos: Declaração de Bens e Direitos para apuração do ITCD, homologada pela AF-II Carangola, em 07/02/2008, que reconheceu não haver nesta doação a incidência do tributo nos termos do art. 4º, inc. V, do Decreto 43.981/05; certidão negativa de débitos tributários estaduais; certidão negativa do ITR, retro mencionada; certidões de propriedade, negativa de ônus, negativa de ações reais, expedidas pelo Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca. Os documentos em referência integram-se à esta escritura e ficam arquivadas. O(s) Outorgante(s) declara(m) sob responsabilidade civil e penal a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), ut parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto 93.240 de 09/09/1986, sendo que foram-me apresentadas e aqui arquivadas as certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18/12/1985, ut Instrução nº 192/90 de 20/08/1990 da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRTO Assim o disse(ram), do que dou fé e me pediu(ram) este





Thiago Furtado Carlos
Escrevente Substituto

1º OFÍCIO DE NOTAS

FREDERICO LEITE EISENLOHR
Tabelião



República Federativa do Brasil
Estado de Minas Gerais
Comarca de Espera Feliz

ONÍLIA DAS GRAÇAS NUNES FERREIRA

ESCREVENTES SUBSTITUTOS
JOSÉLIA MARTINS NOGUEIRA

THIAGO FURTADO CARLIS

LIVRO 0037

FOLHAS 017

instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo as partes e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença das testemunhas com base na Lei Federal nº 6.952, de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, (a) FREDERICO LEITE EISENLOHR, Tabelião, a digitei. Eu, (a) FREDERICO LEITE EISENLOHR, Tabelião, a subscrevo e assino. (aa) JORCELINO DANIEL; LUCILEA MARTINS DANIEL; MARCELO SOARES BELGA. FREDERICO LEITE EISENLOHR. TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTO. DA VERDADE

TABELIÃO,

Frederico Leite Eisenlohr
TABELIÃO

2º OFÍCIO



SEEJIMO
Processo nº 354/08
Fls. 15

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ESPERA FELIZ - MG

Protocolo nº 13959 fls. 118 Livro I
Matrícula nº 602 fls. 602 Registro nº 5
Livro 2 - Registro Geral
Espera Feliz, (MG) 27 de maio de 2008
Oficial

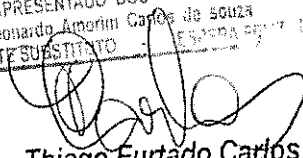
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ESPERA FELIZ - MG

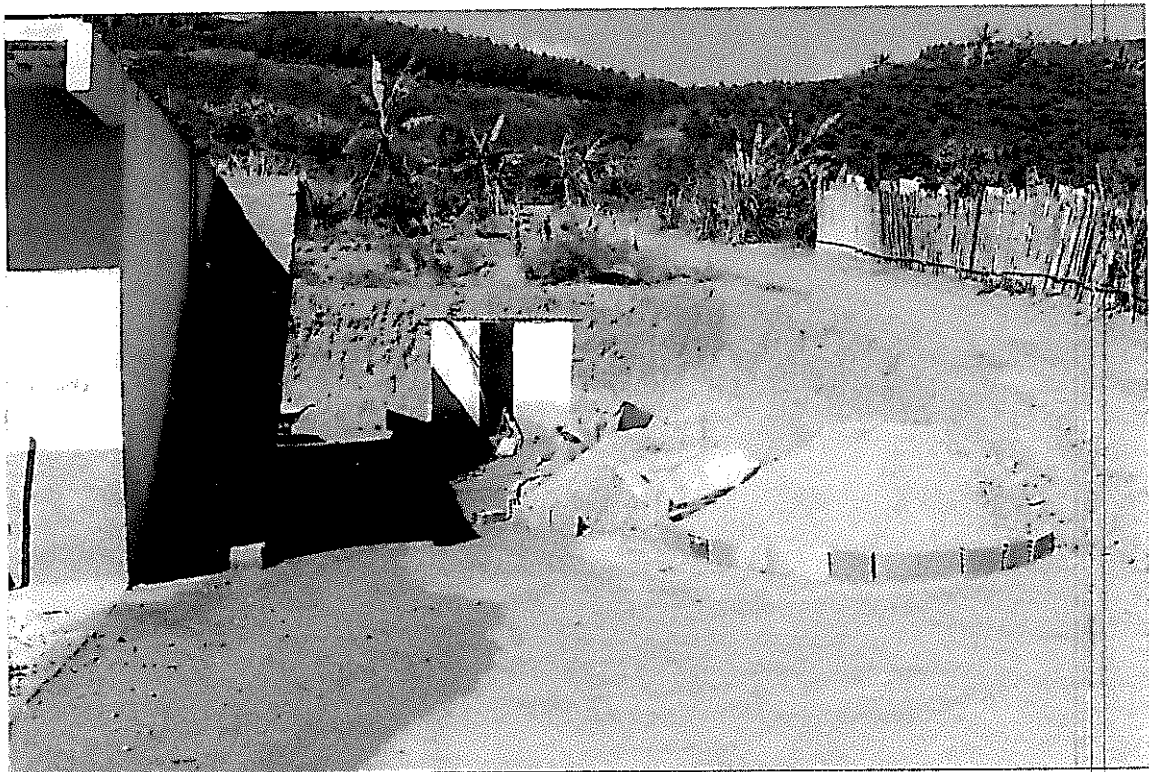
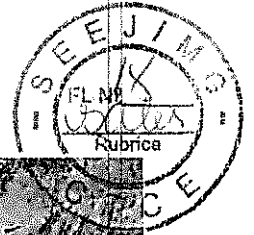
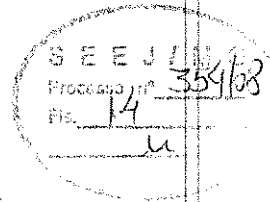
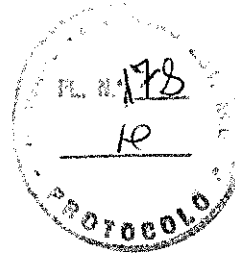
Protocolo nº 13960 fls. 118 Livro I
Averbação nº 6 Matrícula 602
Fls. 602 referente ao Registro nº 5
Livro 2 - Registro Geral
Espera Feliz, (MG) 27 de maio de 2008
Oficial

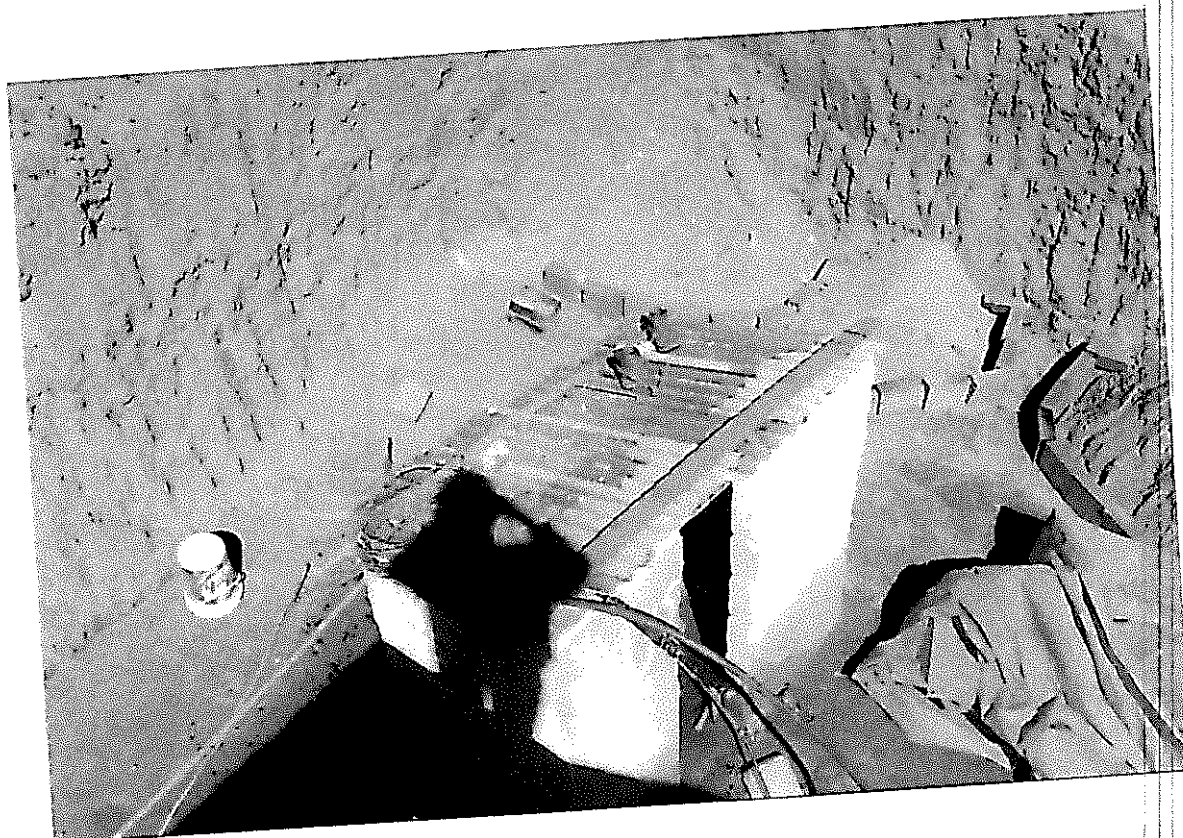
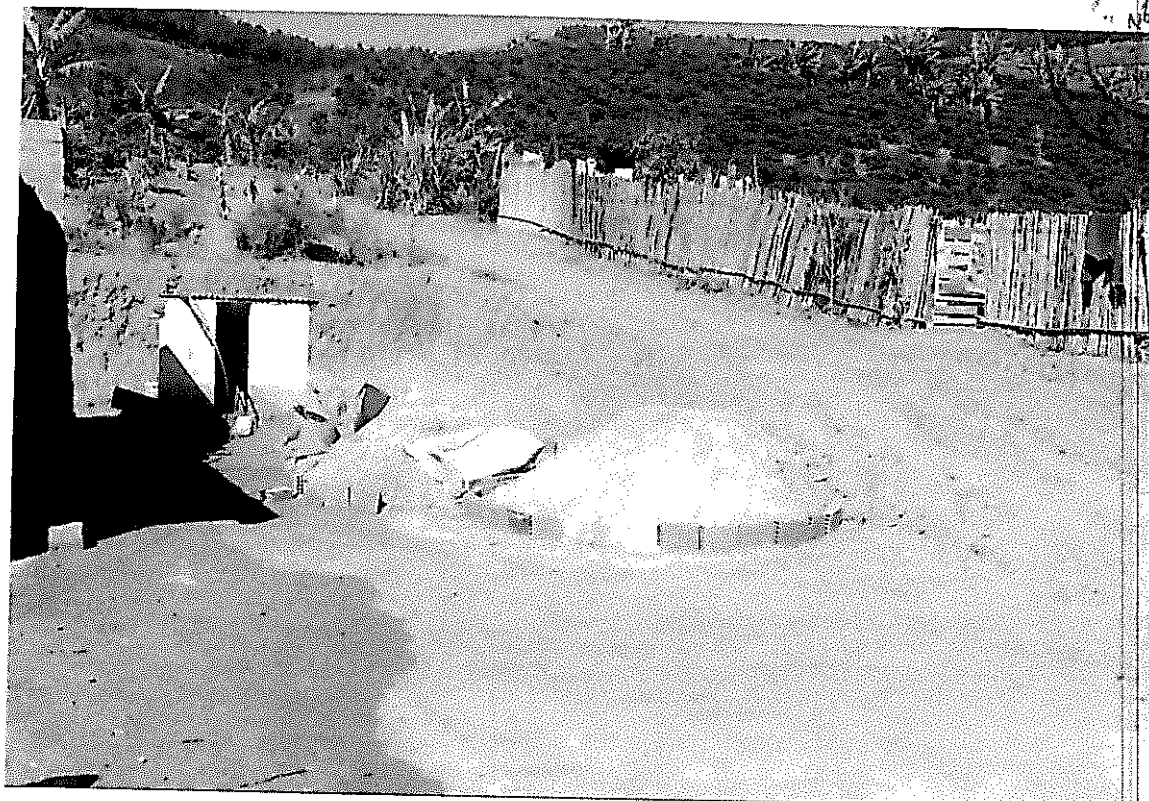
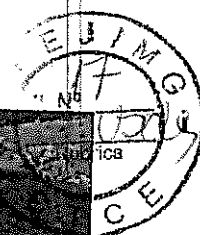
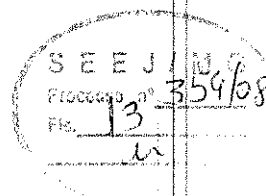


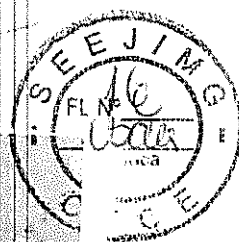
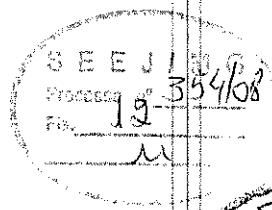


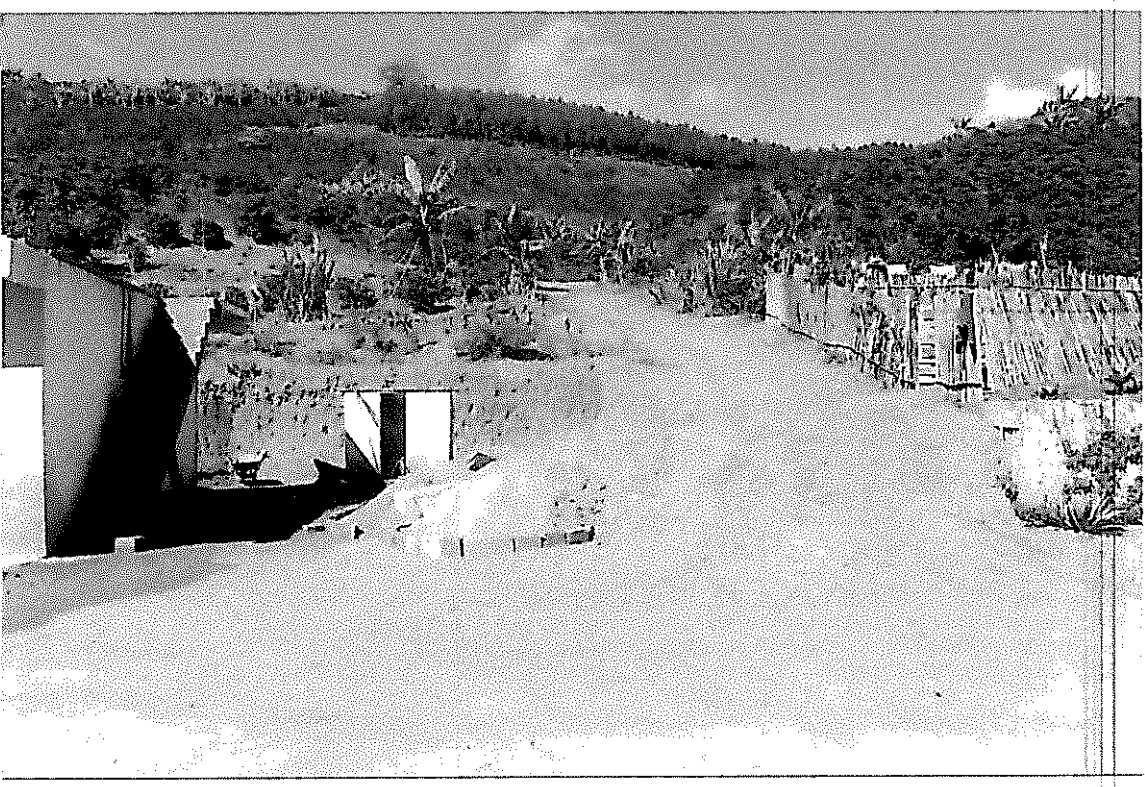
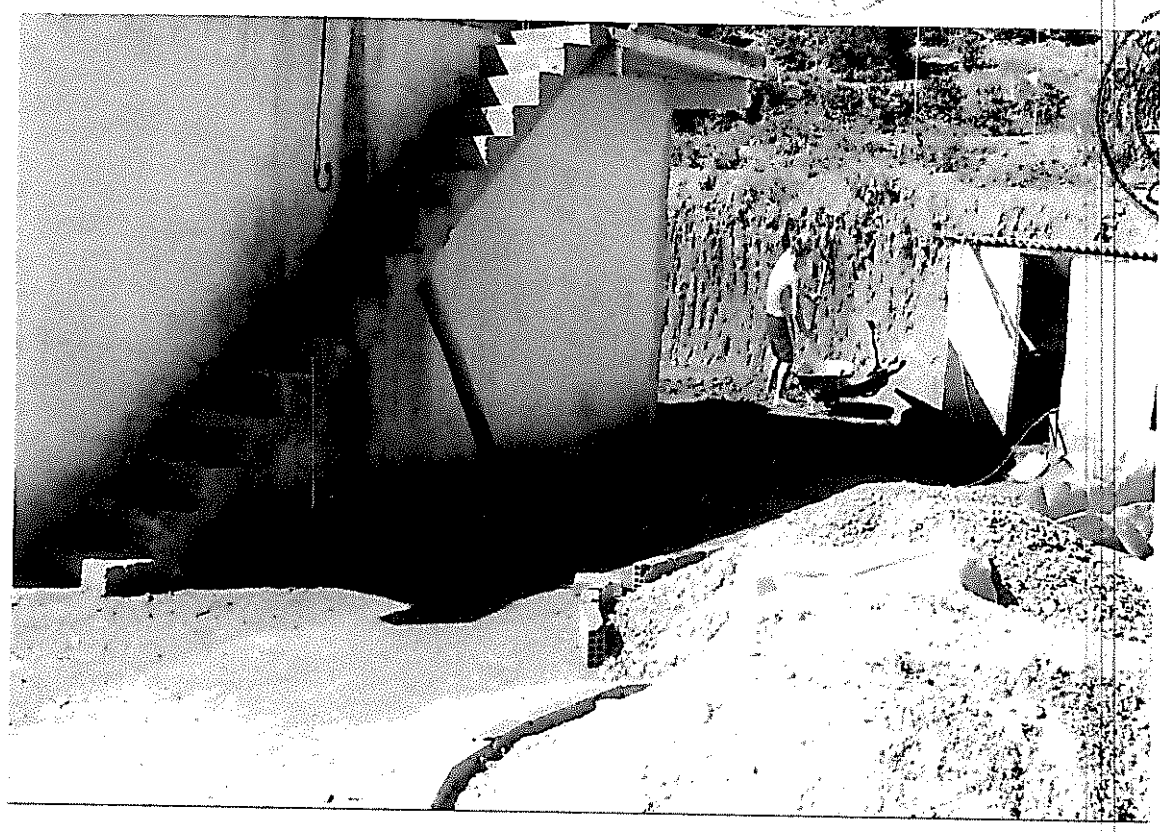
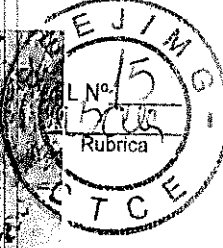
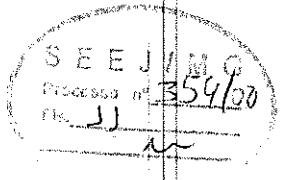
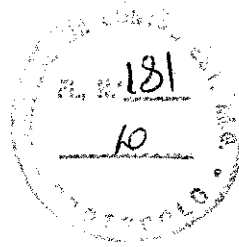
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
R. HENRIQUE GRIPP FILHO - N.º 60 - CENTRO - TEL: (32) 37452116
TABELIAO LEONARDO AMORIM CARLOS DE SOUZA
- AUTENTICAÇÃO -
01 JUL 2008
★ CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
APRESENTADO DOU FE
☒ Tabelião: Leonardo Amorim Carlos de Souza
☒ ESCRIVENTE SUBSTITUTO

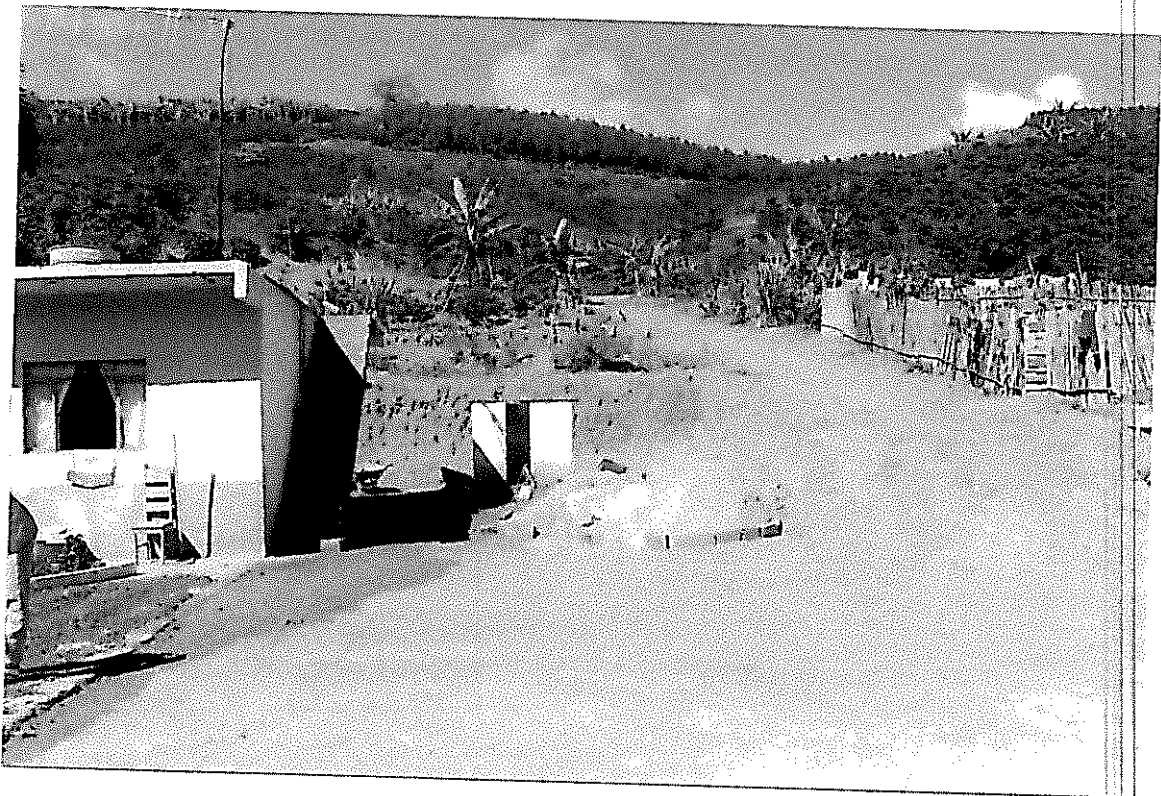
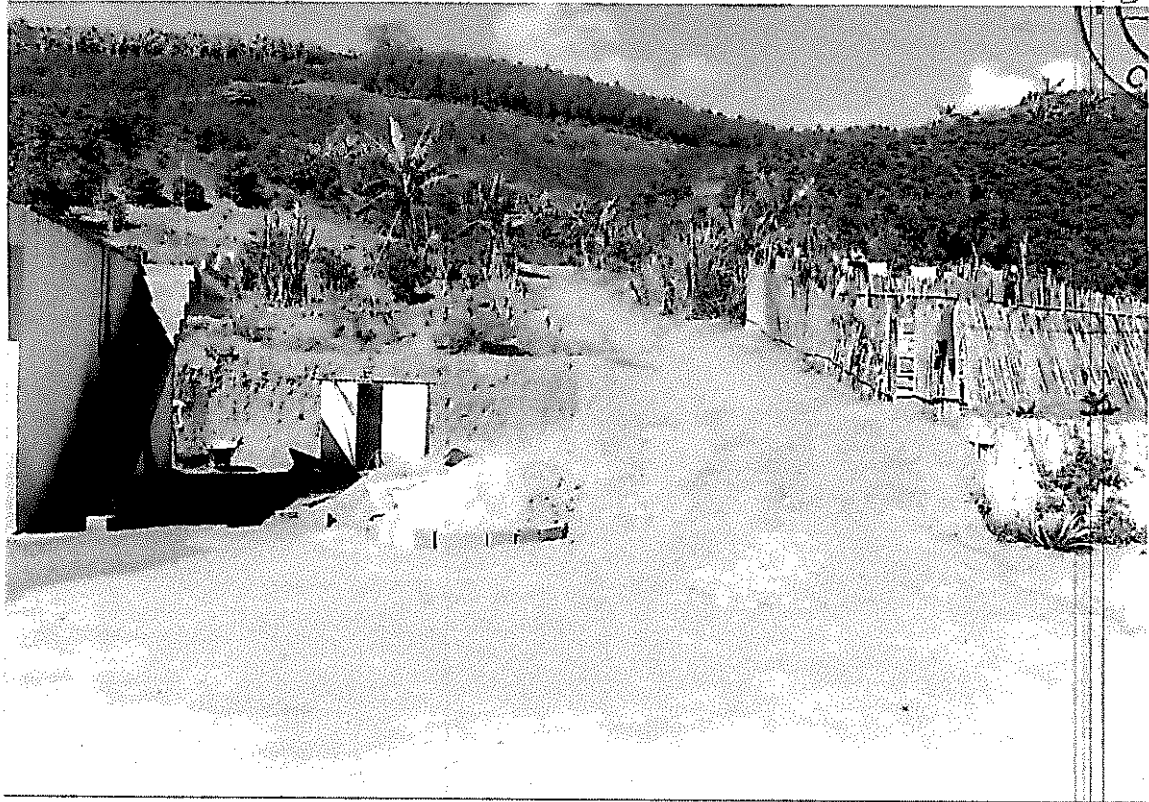
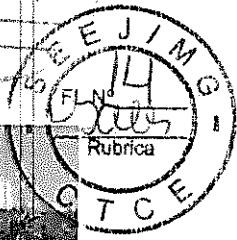
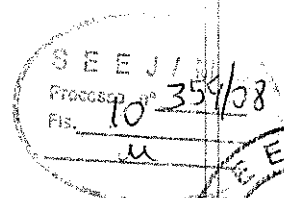
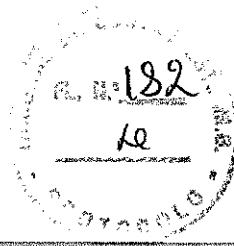

Thiago Furtado Carlos
Escrivente Substituto

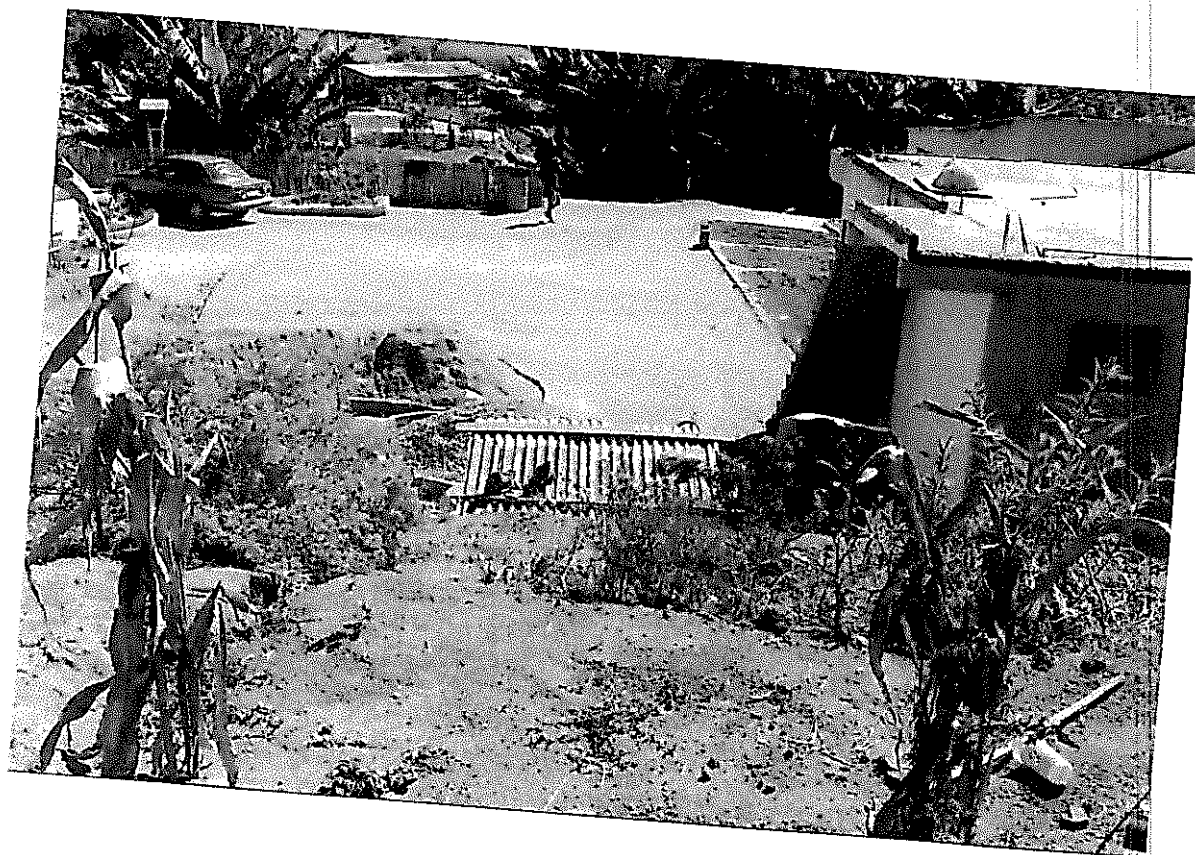
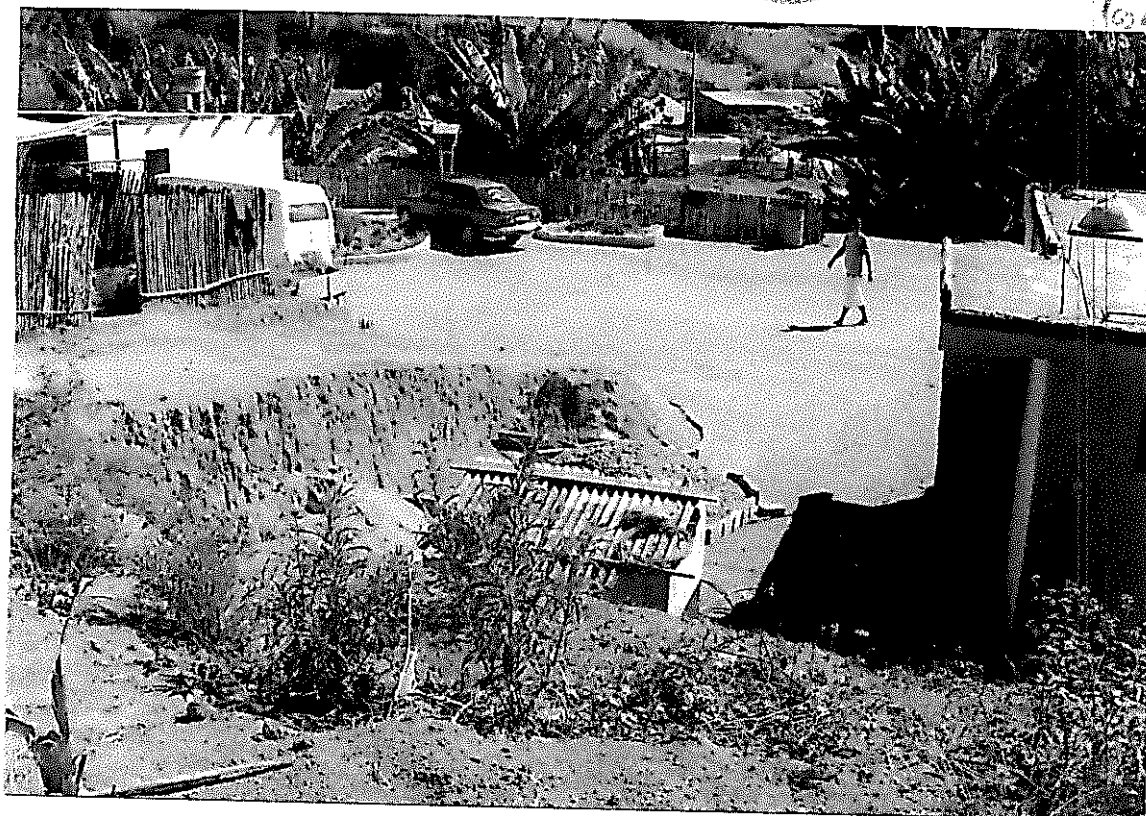
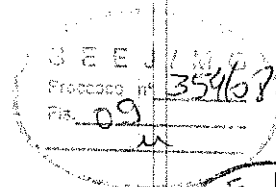
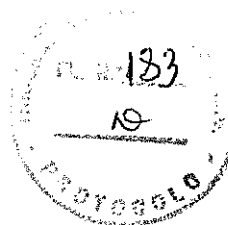






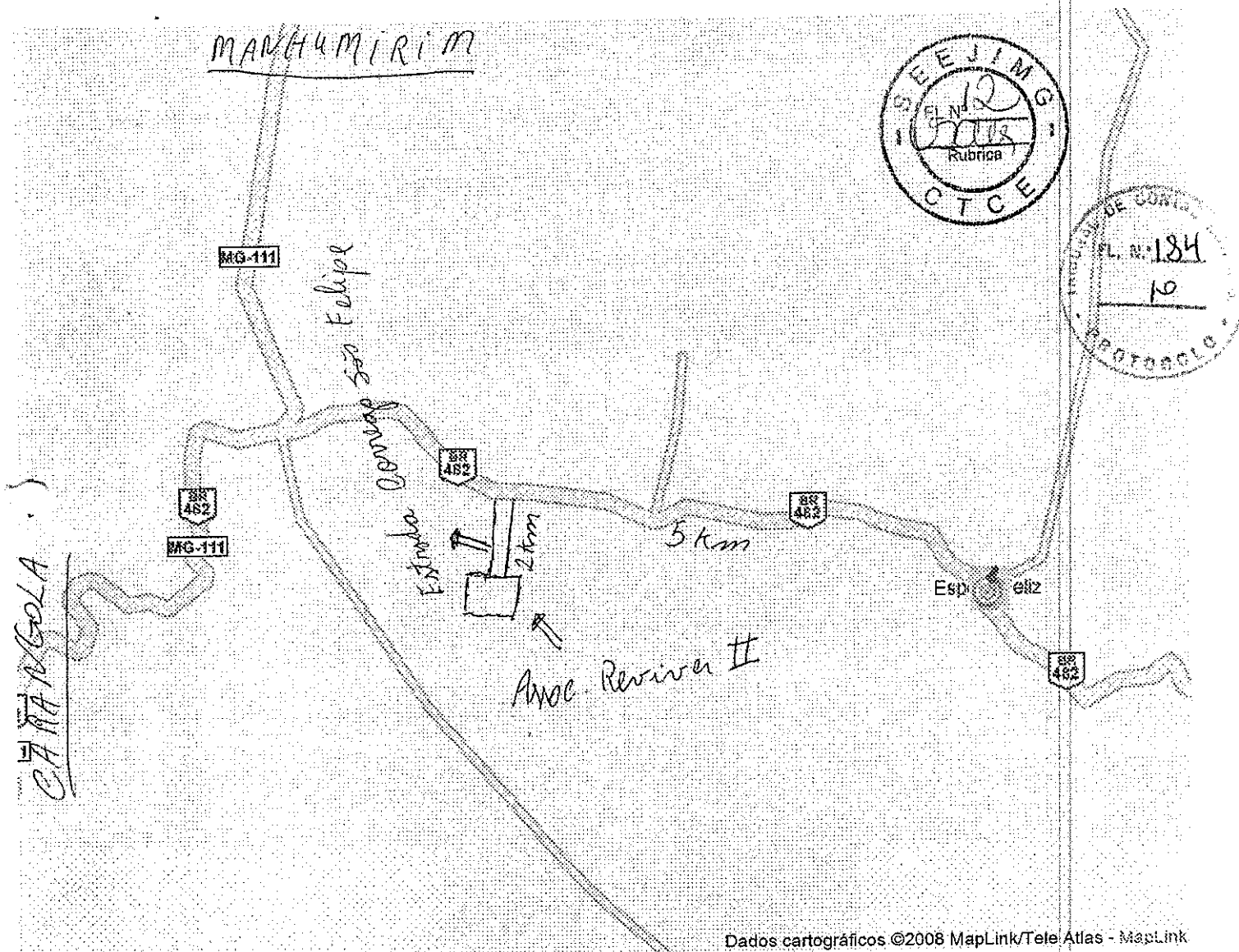






CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
ASSOCIAÇÃO REVIVER II

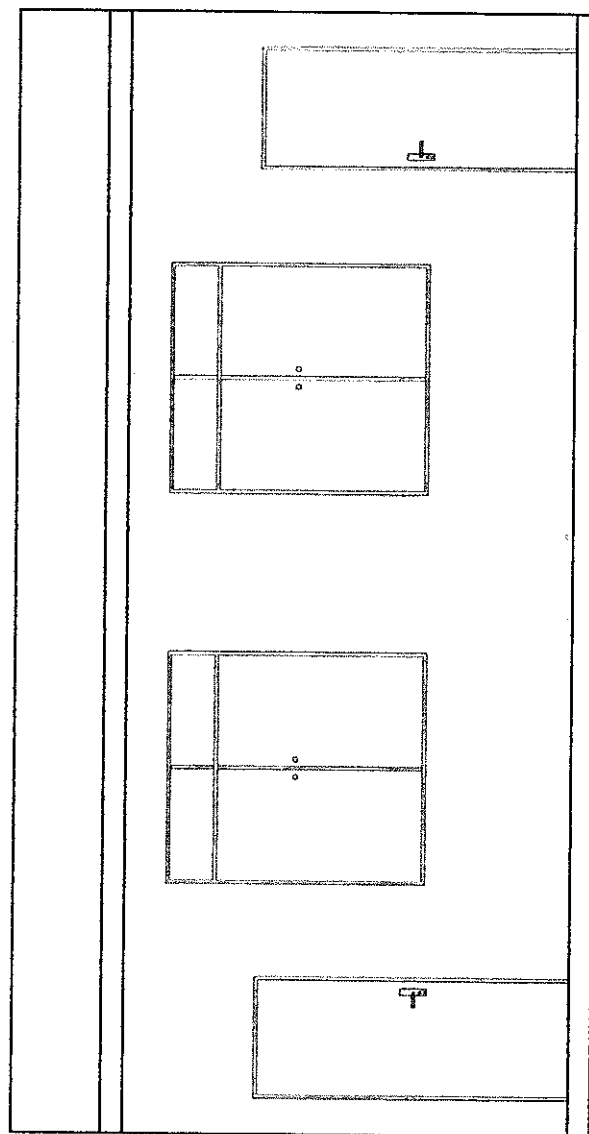
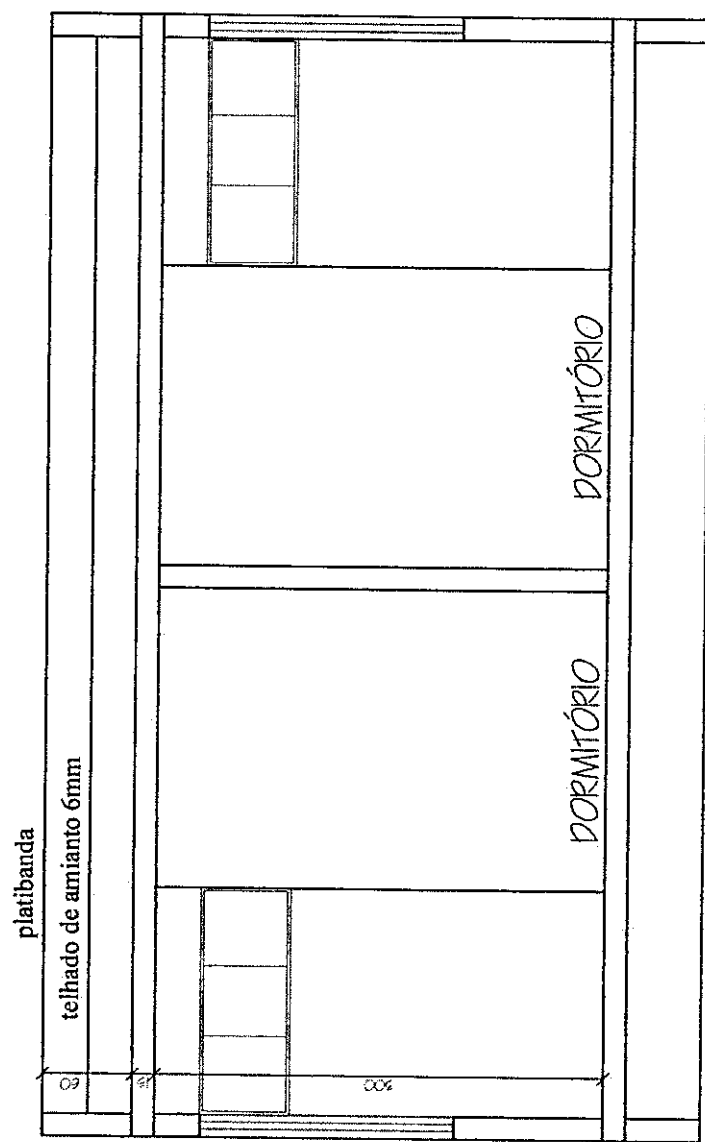
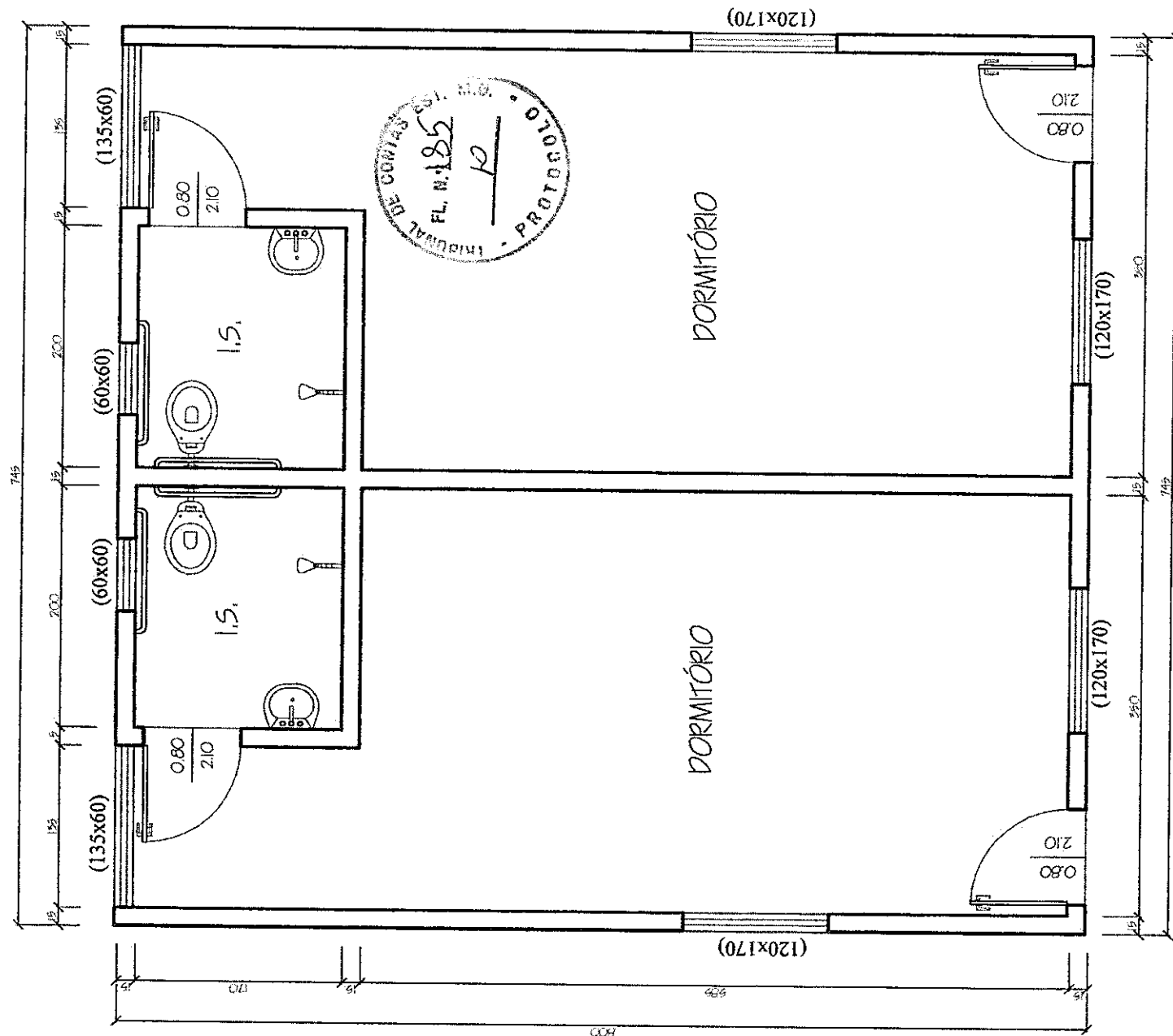
SEEJING
PROCESSO Nº 354608
PM. 08



Dados cartográficos ©2008 MapLink/Tele Atlas - MapLink

Declaro para os devidos fins que a sede da Associação Reviver II está localizada na saída de Espetro Feliz BR 482 sentido Trevo Cangaçola / Montanhumirim à 2 km do Asfalto - Zona Rural.

Marcelo Soares Balga.



QUADRO DE ÁREAS

Área a construir	59,60 m ²
------------------	----------------------

PEDRO DE OLIVEIRA

Rua Fioravante Padula 25

Espera Feliz - MG.

Tel: (32) 3746 1310

Cel: (32) 9973 8357

e-mail - pedroeng@ig.com.br

Projeto arquitetônico para a construção de alojamento -
(Projeto Associação Reviver II - Centro de reabilitação)

Situado no Córrego São Felipe.

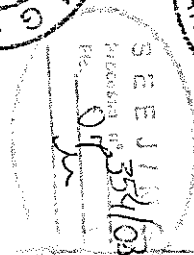
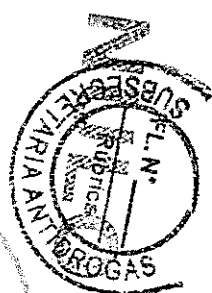
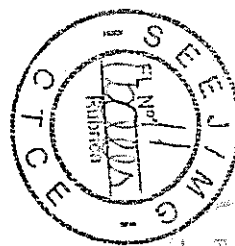
Espera Feliz - Minas Gerais

RESP. T C.:

PEDRO DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL - CREA-42663/1

PROJ: Marcelo Soares Braga
PROJETO ASSOCIAÇÃO REVIVER II
CENTRO DE REABILITAÇÃO

FRANCHIA
01/01



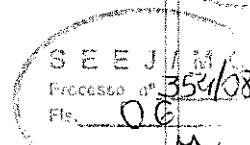


SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE
SOLICITAÇÃO DE INSTRUMENTO JURÍDICO - S.I.J nº 331/08

CONCEDENTE/CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

- ☐ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
☐ PROCESSO LICITATÓRIO
☐ CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS
☐ DIPENSA DE LICITAÇÃO
☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
☐ TERMO ADITIVO
☒ CONVÊNIO - ANTIDROGAS
☐ EDITAL



CONVENIENTE/CONTRATADO:

NOME: Associação Reviver II - Centro de Reabilitação

ENDEREÇO: Córrego São Felipe, s/nº - Zona Rural

REPRESENTANTE: Marcelo Soares Belga

CNPJ/CPF: 05.984.274/0001-86

CARGO: Presidente

ESTADO CIVIL: Casado

CI: MG-4.624.346

CONTA BANCÁRIA: 2046-X

AG: 14.205-0

BANCO: Brasil

OBJETO:

- Construção de alojamento.

PRAZO:

12 (doze) meses

VALOR MENSAL:

VALOR GLOBAL:

40.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

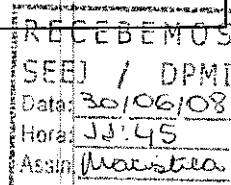
1531.14.422.160.4427.0001.4450.42.01.0.101

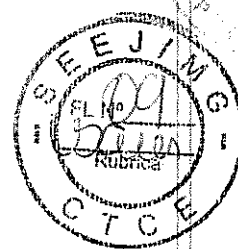
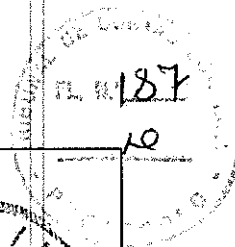
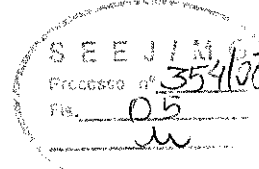
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS: ☒ SIM ☐ NÃO

Edna
Edna Cardoso da Silva
MASP: 350.055-0

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E

Diretoria de Planejamento e Modernização Institucional





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

Nº DO CRC: 5738

CADASTRO GERAL DE CONVENIENTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CAGEC-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE CONVENIENTE
(instituído pelo Decreto Estadual Nº 44.293, de 10 de maio de 2006)

Razão Social: ASSOCIAÇÃO REVIVER II - CENTRO DE REABILITAÇÃO

CNPJ/CPF: 05.984.274/0001-86

Município: ESPERA FELIZ

Validade: 30/06/2009

Obs.: as informações relativas à habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como os prazos de validade dos documentos, DEVERÃO ser consultados no site <http://www.auditoriageral.mg.gov.br>, no link **Cadastro Geral de Convenientes**.

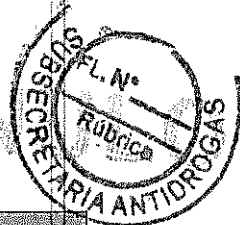
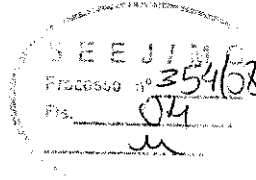
Emitido em: 30/06/2008 - 10:37:39

Há documentos vencidos? NÃO

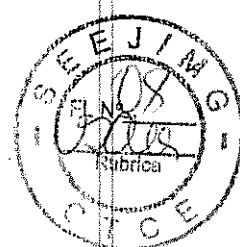
Situação atual no CAGEC: REGULAR

Situação atual no SIAFI: NORMAL - Data/Hora da Consulta : 30/06/2008 - 10:37:38

Rosângela Sousa
Auditora
M 365442-3



**ASSOCIAÇÃO REVIVER II – CENTRO DE REABILITAÇÃO
ESPERA FELIZ-MG**



DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, que concordamos com a assinatura do Convênio entre a Associação Reviver II – Centro de Reabilitação e a Subsecretaria Antidrogas, objetivando a **Construção de um Alojamento na Sede da Associação.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Espera Feliz-MG, 28 de Março de 2008.

Diretoria:

Marcelo Soares Belga – Presidente
Pedro Paulo da Silva – Vice-Presidente
Cione Alves de Souza Belga – 1º Tesoureiro
Sérgio Roberto Barbosa – 2º Tesoureiro
Sebastião Ferreira de Araújo – 1º Secretário
Marco Antonio Figueira – 2º Secretário

Marcelo Soares Belga
Cione Alves de Souza Belga
Sérgio Roberto Barbosa
Sebastião Ferreira de Araújo
Marco Antonio Figueira

Conselho Fiscal:

Jorge Mendonça Lábio
Paulo Lúcio Cunha Magro
José Antonio de Souza
Júlio Martins de Souza

Jorge Mendonça Lábio
Paulo Lúcio Cunha Magro
José Antonio de Souza
Júlio Martins de Souza

03354/08
m

SECRETARIA ANTIDROGAS
FL. N° 189
2

ASSOCIAÇÃO REVIVER II – CENTRO DE REABILITAÇÃO
ESPERA FELIZ-MG

Of. N° 02/2008

Espera Feliz-MG, 08 de Maio de 2008.

Senhor Subsecretário,

Pelo presente, solicitamos a V. Exa a fineza de verificar a possibilidade de liberar para a **Associação Reviver II – Centro de Reabilitação**, mediante celebração de Convênio com esta Secretaria, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), objetivando a **Construção de Alojamentos**, conforme documentação em anexo, que submetemos à apreciação de V. Exa.

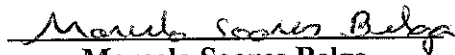
Trata-se de uma obra de fundamental importância para a **Associação Reviver II – Centro de Reabilitação**, pelas seguintes razões:

- Aumento da capacidade de acolhimento dos dependentes químicos;
- Maior conforto e comodidade aos assistidos pela Associação.

A medida, de grande alcance social, beneficiará um público de aproximadamente 30 pessoas.

Contando com o empenho de V. Exa. Para acolhida ao pedido formulado, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.


Marcelo Soares Belga

Presidente da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

Exmo. Dr.

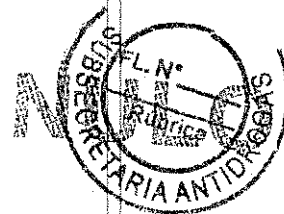
GUSTAVO DE FARIA DIAS CORRÊA

DD. Secretário de Estado de Esportes e da Juventude

Belo Horizonte-MG

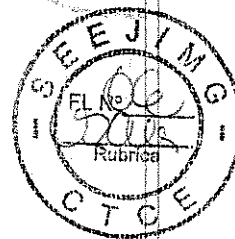
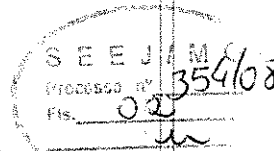
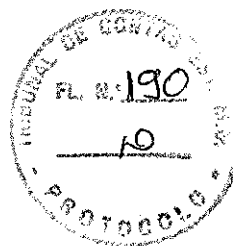


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



OF.GAB 105/2008

Belo Horizonte, 1º de abril de 2008.



Senhor Secretário:

Com meus cumprimentos, conforme entendimento anterior, encaminho a V.Exa. a documentação da Associação Reviver II - sediada no Município de Espera Feliz – com vistas à celebração de convênio com a Subsecretaria Anti-Drogas, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), cujo objetivo é a construção de Alojamentos no Córrego São Felipe.

Atenciosamente,

Sebastião Costa
Deputado Estadual

*Tom' olimi
para análise
e providência
26/04/08*

Exmo. Sr.

Deputado Gustavo Corrêa

Secretário de Estado de Esportes e da Juventude

Belo Horizonte - MG

Rua Rodrigues Caldas, 30 – Conjunto 101 – Santo Agostinho – CEP: 30190-921 – Belo Horizonte
Tel: (31) 2108-7216 / FAX: (31) 2108-7222 – E-mail: dep.sebastiao.costa@almg.gov.br

Sr. Subsecretário
Solicito autorização para pro-
cessamento do convênio
pleiteado, considerando-se que
há disponibilidade orçamentária e
financeira na Aget Fomento às
ONG's - 4427.

Atenciosamente,


07/04/08
José Geraldo de Oliveira Silva
SUPERINTENDENTE DE ARTICULAÇÃO DE
DESCENTRALIZAÇÃO DE POLÍTICAS ANTIDROGAS
MASP: 1.108.523-0

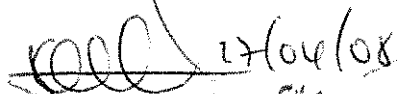
À

Diretor do Pos. e Cont. do
Projeto Luiz Fausca

Para processamento do con-
vênio em tela, se preenchi-
dos os requisitos para tal,
seguinte-se para apreciação do
Secretário e Subsecretário.

Solicito ciência dos autu-
ramentos à SADPA.

Atenciosamente,


17/04/08
José Geraldo de Oliveira Silva
Superintendente de Articulação e
Descentralização de Políticas Antidrogas
MASP 1.108.523-0

Decisão
Observar as exigências
de prazo e documentação futura
A concordância
do Sr. Secretário Gustavo
Correa
11/06/2008

ASSOCIAÇÃO REVIVER II – CENTRO DE REABILITAÇÃO
ESPERA FELIZ-MG

Of. n.º 02/2008

Espera Feliz, 31 de Março de 2008.

Senhor Secretário,

Pelo presente, solicitamos a V.Exa. a fineza de verificar a possibilidade de liberar para **Associação Reviver II – Centro de Reabilitação**, mediante celebração de Convênio com esta Secretaria, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), objetivando a **Construção de Alojamentos**, conforme documentação em anexo, que submetemos à apreciação de V.Exa.

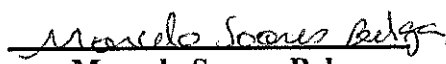
Trata-se de uma obra de fundamental importância para a **Associação Reviver II – Centro de Reabilitação**, pelas seguintes razões:

- Aumento da capacidade de acolhimento dos dependentes químicos;
- Maior conforto e comodidade aos assistidos pela Associação.

A medida, de grande alcance social, beneficiará um público de aproximadamente 30 pessoas.

Contando com o empenho de V.Exa para acolhida ao pedido formulado, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


Marcelo Soares Belga

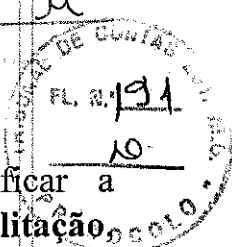
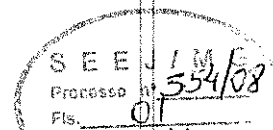
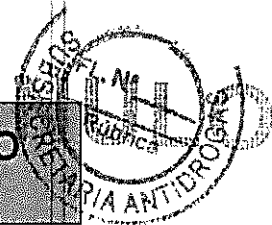
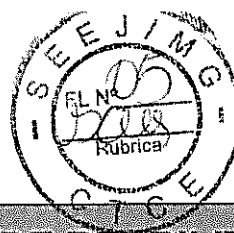
Presidente da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação

Exmo. Dr.

GUSTAVO DE FARIA DIAS CORRÊA

DD. Secretário de Estado de Esportes e da Juventude

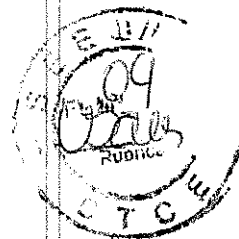
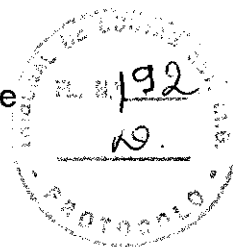
CAPITAL





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº0230/2010/GAB/SEEJ



Belo Horizonte, 01 de março de 2010.

Ref.: Instauração de **Tomada de Contas Especial** referente ao **Convênio n° 326/2008**, firmado entre o Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ e a “Associação Reviver II - Centro de Reabilitação, localizado no município de **Espera Feliz/MG**.”

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 01/2002, art. 1º, inciso II, desse Egrégio Tribunal de Contas, informamos a Vossa Excelência a instauração de Processo de Tomada de Contas Especial, por meio da Resolução nº 008/2010, de 05/02/10, visando apurar os fatos relativos à falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados à Associação Reviver II - Centro de Reabilitação, localizado no município de Espera Feliz/MG, mediante Convênio nº 326/2008.

Sempre ao inteiro dispor, renovamos a Vossa Excelência a expressão de nossa elevada estima.

Atenciosamente,

Alberto Rodrigues
Secretário de Estado de Esportes e da Juventude

A Sua Excelência o Senhor
Conselheiro Wanderley Geraldo de Ávila
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Av. Raja Gabaglia, 1315
Belo Horizonte – MG 30380-090

Rua Santa Catarina, 1354 – 4º andar – B. Lourdes – Belo Horizonte
Cep.: 30.170.081 - Fone: (31) 3349-2712 - Telefax - 3349-2818

PROTODOL TCE MG 10:47 02/MAR/10 228914 MAG 02

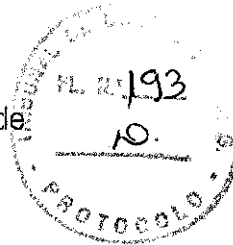
MAI: 3700-8

Wanderley



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº0221/2010/GAB/SEEJ



Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2010.

Ref.: Instauração de Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 326/2008, firmado entre o Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ e a **“Associação Reviver II Centro de Reabilitação**, do município de **Espera Feliz”**.

Senhor Procurador-Geral,

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 01/2002, art. 1º, inciso II, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, informamos a Vossa Excelência a instauração de Processo de Tomada de Contas Especial, por meio da Resolução nº 005/2010, de 05/02/10, visando apurar os fatos relativos à falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados à “Associação Reviver II Centro de Reabilitação”, mediante Convênio 326/2008.

Sempre ao inteiro dispor, renovamos a Vossa Excelência a expressão de nossa elevada estima.

Atenciosamente,


Alberto Rodrigues
Secretário de Estado de Esportes e da Juventude

A Sua Excelência o Senhor
Alceu José Torres Marques
Procurador Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Lourdes -- Belo Horizonte/MG
CEP: 30.170-001

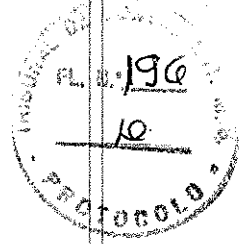
Rua Santa Catarina, 1354 – 4º andar – B. Lourdes – Belo Horizonte
Cep.: 30.170.081 - Fone: (31) 3349-2712 - Telefax - 3349-2818

FOLHA 001 DE 001
10/30 02/03/2010 005982
PROCURADOR-GERAL / (31) 3349-2145
####

RECEBIDO
SEEJ / AUDSET
Recebi: 05/04/10
Horário: 14:23
Resp. 

Simony

Gabinete da Presidência



EXP/INT/GAB/PRES/ Nº 1871/2010

De: Gabinete da Presidência

Para: Coordenadoria de Área de Protocolo

Referência: Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Resolução 08/2010, referente ao convênio nº 326/2008, firmado entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Município de Espera Feliz/MG, protocolizada sob o nº 326824/2010, bem como protocolo nº 2289142/2010.

Senhor Coordenador,

Autuar e distribuir nos termos do art. 41, inciso XXXIII da Resolução nº 12/2008.

TC em, 12/5/2010.


Conselheiro Wanderley Ávila
Presidente


\\tcemg3189\d\presidência\expedientes presidente\coordenadoria de protocolo\2010\1871-2010 - autuar tce
seej.docx/rcq

À DISTRIBUIÇÃO



Wanderley Ávila
Conselheiro-Presidente

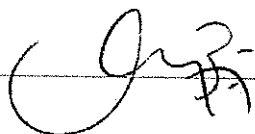
Autos de nº. : 836071

Natureza : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Distribuição em : 14/05/2010

Ao Exmo. Sr. Relator : AUD. REL. HAMILTON COELHO

Ao Secretário :



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
4ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



INSTRUÇÃO INICIAL

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

☒ (x) MEDIDAS PRELIMINARES ☐ () PROPOSTA DE MÉRITO ☐ () CONTAS ILIQUIDÁVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

PROTOCOLO: 836071

PROCEDÊNCIA: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

OBJETO: Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ, através da Resolução nº 08/2010 fl. 194, com o fim de apurar os fatos relativos à falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados para a Associação Reviver II – Centro de Reabilitação do Município de Espera Feliz, através do Convênio nº 326/2008.

ANO REF: 2010

1. QUALIFICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) E QUANTIFICAÇÃO DO (S) DÉBITO (S)

NOME: Sr. Marcelo Soares Belga representante legal da Associação Reviver II que responde pelo inadimplemento junto ao Governo de Minas Gerais.

VALOR HISTÓRICO DO DÉBITO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fl. 12.

VALOR ATUALIZADO: R\$ 42.802,94 (quarenta e dois mil, oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), fl. 12.

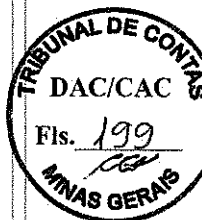
2. DESCRIÇÃO DOS FATOS

Trata-se de Tomada de Contas Especial oriundo do convênio nº 326/2008, tendo como objeto o apoio financeiro para construção de alojamento na Sede da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, localizado no local denominado “Córrego São Felipe”, no Município de Espera Feliz/MG.

OF/SPGF/DCF/PC Nº 387/2009 fl.116. Em 15 de setembro de 2009, a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ, informou que nos termos da legislação vigente, a Associação Reviver II encontrava-se bloqueada no SIAFI, pela falta de apresentação da Prestação de Contas do Convênio nº 326/08,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Diretoria de Controle Externo do Estado
4ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual*



NOTIFICAÇÃO/CPTCE Nº 007/2010 fl. 112. Em 05 de fevereiro de 2010, após instauração da Tomada de Contas Especial, a Comissão notificou a Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, concedendo prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, para apresentar a prestação de contas ou proceder à devolução dos recursos recebidos.

A Associação Reviver II – Centro de Reabilitação enviou a documentação acostada aos autos fl.39 a 110

CI Nº 25/2010 fl.36. Em 26 de fevereiro de 2010, a CPTCE encaminhou documentação acima, para análise da Diretoria de Contabilidade e Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, visando a aprovação ou não das contas e identificação correta do convênio.

CI/DCF nº 069/2010 fl.34. Em 01 de março de 2010, a Diretoria de Contabilidade e Finanças comunicou à CPTCE, que ao analisar a documentação referente ao convênio nº 326/2008, verificou que as NFs apresentadas correspondem ao valor de R\$ 28.614,50 e o valor total do recurso repassado foi de R\$ 40.000,00, devendo ser comprovado a aplicação do restante do recurso, ou seja, R\$11.385,50.

A referida Diretoria comunicou ainda à CPTCE que a Entidade Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, deveria encaminhar os seguintes documentos para análise:

- Os extratos de aplicação do recurso recebido;
- O Anexo VI (Relação de Pagamentos) e o Anexo V (Cópia de cheque emitidos ou comprovante de pagamento);
- Procedimentos análogos a licitação (razão da escolha do fornecedor ou executor e justificativa de preços – três orçamentos) fl. 32.

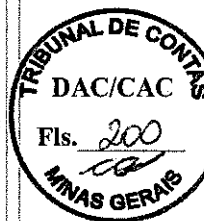
A Diretoria de Contabilidade e Finanças comunicou ainda, que na análise da documentação referente ao Convênio nº 326/2008, foram apuradas pendências, tais como:

- Falta de carimbos nas notas fiscais, atestando o pagamento e recebimento da mercadoria;
- Não foram identificados os extratos de aplicação do recurso, o Anexo VI (Relação de Pagamentos) e os procedimentos análogos a licitação, como a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preços (três orçamentos);
- As cópias dos cheques, Anexo V, estão ilegíveis, tornando inviável a identificação dos mesmos, fl. 34.

NOTIFICAÇÃO/CPTCE Nº 014/2010 fl.31. Em 03 de março de 2010, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial notificou a Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, na pessoa do Presidente Sr. Marcelo Soares Belga, sobre as pendências apuradas, concedendo prazo de 5 (cinco) dias

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
4ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



para regularização das contas ou ressarcimento do valor correspondente.

CI Nº 44/2010 fl. 28. Em 30 de março, a CPTCE informou à Diretoria de Contabilidade que, após apuração dos fatos, manifestou-se pela irregularidade das contas do convênio 326/2008 solicitando, por conseguinte, a inclusão no SIAFI- "Diversos Responsáveis Apurados", do Sr. Marcelo Soares Belga, representante legal à época da assinatura do Convênio nº 326/2008, uma vez constatado o inadimplemento da Entidade Associação Reviver II – Centro de Reabilitação.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Por toda a documentação que instrui os presentes autos de Tomada de Contas Especial, inclusive as conclusões da CPTCE e da Auditoria Setorial da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ, expostas nos respectivos Relatórios de fls. 11 a 17 e 18 a 21 verificou este Órgão Técnico a ocorrência das seguintes irregularidades:

- 1) Infração ao art. 25 do Decreto 43.635/2003 uma vez que as cópias de cheque não permitem verificar se o cheque nominativa foi em favor dos que forneceram à Associação;
- 2) Infração ao art. 27 uma vez que não foram encaminhados documentos originais e nem tão pouco foram devidamente identificadas com referência ao nome do conveniente e número do convênio.

Estas irregularidades fizeram com que a entidade ficasse incurso na letra b do inciso XIII do art. 12 do Decreto 43.635/2003; obrigando a que o conveniente restitua ao concedente no prazo improrrogável de trinta dias do evento o valor transferido, atualizado monetariamente.

Ao analisar os documentos de fls. 98 a 110, 122, 124 a 128, 131 a 133, este Órgão Técnico verificou também a ocorrência do seguinte fato:

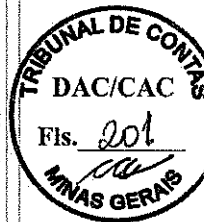
O convênio em sua cláusula segunda, à fl. 124, determinava que o valor repassado fosse creditado no Banco do Brasil, agência. 2046-X e conta corrente nº 14.624-2, porém no Plano de Trabalho, à fl. 131 e também nos extratos bancários de fls. 98 a 100 consta a conta corrente de nº 14.205-0

À fl. 155, o gerente geral do Banco do Brasil declara que a Associação Reviver II – Centro de Reabilitação possui na agência 2046-X conta corrente/convênio de nº 14.624-2.

Este fato também demonstra infração ao art. 25 do Decreto 43.635/2003 porquanto não utilizou conta bancária específica e vinculada, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, ensejando a aplicação de multa nos termos da Lei 102/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
4ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual



4. CONCLUSÃO

Baseando-se nos apontamentos ora expostos, este Órgão Técnico propõe a abertura de vista e citação, nos termos do art. 77, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Minas Gerais), e do art. 166, inciso I da Resolução nº 12/2008 (Regimento Interno do TCEMG):

- do Sr. Marcelo Soares Belga, Presidente da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação à época da vigência do Convênio nº 326/2008, qualificado neste exame preliminar – item “1”, para apresentar defesa, pessoalmente ou por meio de representante legalmente constituído, tendo em vista a falta de comprovação da regular e completa aplicação dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude/MG- SEEJ, de acordo com o art. 1º inciso II da Instrução Normativa – TCEMG 01/2002.

À consideração superior.

4ª CFE/DCEE, em 09/11/2010

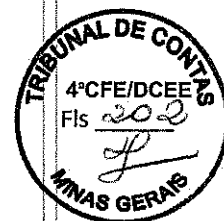
Cláudia Camargos Alves Ferreira

TC 1447-5



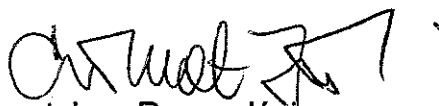
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO ESTADO
4ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL**



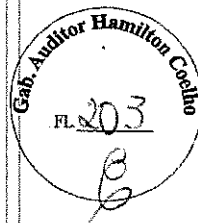
PROCESSO Nº :836071
NATUREZA :Tomada de Contas Especial – Referente ao Convênio n.º 326/2008 celebrado entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e a Associação Reviver II – Centro de Reabilitação do Município de Espera Feliz / MG.
ENTIDADE :Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.

De acordo com a informação de fls. 198 a 201, aos 09 dias do mês de novembro de 2.010, em cumprimento ao art. 150 do Regimento Interno desta Casa, encaminho o presente processo ao Exmo. Sr. Auditor Relator.


Carnot Jacy Roque Júnior
Coordenador da 4ª CFE
TC 1246-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Auditor Hamilton Coelho



PROCESSO Nº: 836.071
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE e a ASSOCIAÇÃO REVIVER II – CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ
PARTES: ALBERTO RODRIGUES (Secretário de Estado) e MARCELO SOARES BELGA (Presidente da entidade)
EXERCÍCIO: 2010

À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, estabelecidos no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a citação do Sr. Marcelo Soares Belga, Presidente da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação do Município de Espera Feliz, no exercício de 2008, para que, no prazo regimental, apresente as alegações e ou documentos que julgar pertinentes acerca dos fatos apontados às fls. 198/201, cientificando-lhe que a ausência de manifestação no prazo assinalado implicará apreciação com base no atual estágio de instrução do processo.

Na oportunidade, o responsável deverá ser informado de que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por ele ou por procurador devidamente habilitado nos autos, desde que acompanhadas de instrumento de mandato original ou de cópia autenticada.

Com a resposta, encaminhem-se os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual para exame conclusivo e, em seguida, ao d. Ministério Público de Contas para pronunciamento.

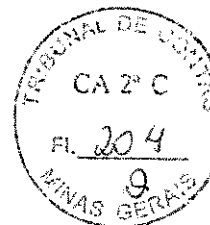
Silente a parte, dê-se vista diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 16/11/10.

HAMILTON COELHO
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria da 2ª Câmara
Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara
Citação nº 24.123/2010 – Processo nº 836.071

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2010.

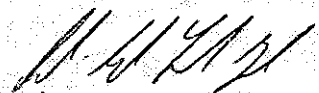
Prezado Senhor,

Em cumprimento ao estabelecido no art. 151, da Resolução nº 12/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e nos termos do despacho que segue em cópia anexa, comunico-lhe que foi determinada a sua **citação** para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sejam apresentadas as justificativas ou alegações que entender cabíveis, acerca dos fatos apontados no processo em epígrafe.

Comunico-lhe, ainda, que, no prazo acima fixado, o referido processo estará à disposição para análise, na Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara, no horário de 08:00 até 12:00 e de 13:00 até 18:00 horas.

Informo-lhe, por fim, que na documentação a ser encaminhada a este Tribunal, deverá constar a sua identificação completa, conforme estabelecido no § 2º do art. 105, da mencionada Resolução, bem como os números desta citação e do respectivo processo.

Atenciosamente,


André Augusto Costa Zocrato
Coordenador em exercício

COMUNICADO IMPORTANTE

No período de 02/08/2010 a 03/11/2010, todos os atos administrativos e processuais deste Tribunal passam a ser publicados, simultaneamente, no "Minas Gerais" e no Diário Oficial de Contas – D.O.C. (Res. 10/2010).

A partir de 04/11/2010, somente no D.O.C.

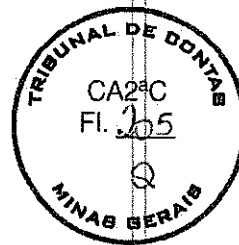
Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Senhor
Marcelo Soares Belga
Presidente da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação do Município de Espera Feliz, no exercício de 2008

QSC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



COORDENADORIA DE APOIO À 2ª CÂMARA

Processo nº 836.071Data: 31/01/11

TERMO DE JUNTADA DE "AR"

Certifico que, nesta data, procedi à juntada do presente Aviso de Recebimento de Correspondência da EBCT.

Alexandre Pires de Lima
Alexandre Pires de Lima
Coordenador de Área

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CA2 C - COORDENADORIA DE APOIO A 2ª CÂMARACitação Num.
24123/2010Processo Num.:
836071

Destinatário:

MARCELO SOARES BELGA

Endereço:

CORREGO SÃO FELIPE - CAIXA POSTAL 13 - -
CENTRO
36830000 - ESPERA FELIZ - MG

27356

AR *Quarta*ATAIRE
ATAIRE

24 JAN. 2011

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION*Marcelo Soares Belga*
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEURNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGÉ*Marcelo Soares Belga*
Vandoo Matr. 8.350.441-9

3 DEZ 2011

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

MG

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



COORDENADORIA DE APOIO À 2ª CÂMARA

Pesquisa realizada no Sistema Gerencial de Administração de Processos - SGAP

Documentos relativos aos autos nº 836071 – Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, exercício de 2010, em atendimento aos ofícios abaixo relacionado:

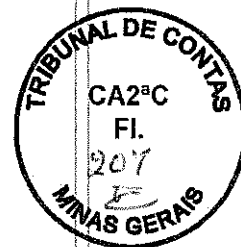
Nº Ofício/Edital:	Data:	Interessado(a)(s):
24123/2010	29/11/2010	Marcelo Soares Belga

Exceto o(s) documento(s):

Resultado: Nada Consta

Dalva Stela Oliveira Viana – TC 2206-1
Servidor/Matrícula

Hora: horas Data: 21/03/2010



COORDENADORIA DE APOIO À 2ª CÂMARA

Processo nº 836071

Data: 21/03/2010

CERTIDÃO

Certifico, nos termos do disposto no art. 166, § 8º da Resolução nº 12/2008, que, até a presente data, às 8:00 horas, conforme informações obtidas junto ao Sistema Gerencial de Administração de Processos – SGAP, o Sr. Marcelo Soares Belga não se manifestou, embora chamado ao processo.


Joana Máciel Oliveira Regadas
Coordenadora de Área

COORDENADORIA DE APOIO À 2ª CÂMARA

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho os presentes autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em cumprimento ao despacho de fls. 203.


Joana Máciel Oliveira Regadas
Coordenadora de Área



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Auditor Hamilton Coelho



PROCESSO N.º: 836.071
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE DE MINAS GERAIS e a ASSOCIAÇÃO REVIVER II – CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ
EXERCÍCIO: 2010

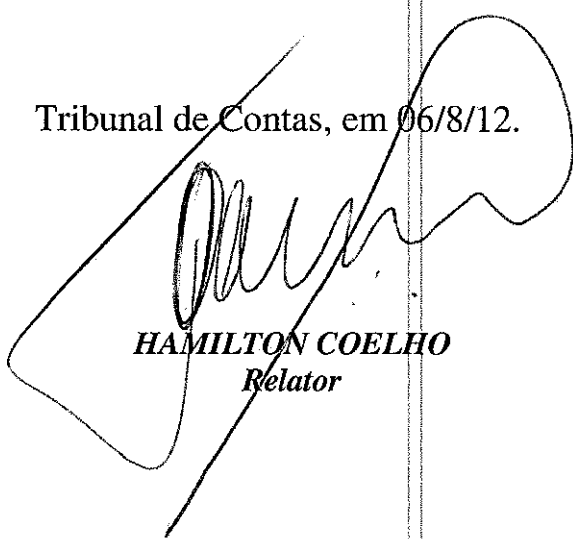
À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,

Junte-se o ofício protocolizado sob o n.º 2586222/2012.

Efetuada as anotações necessárias, oficie à solicitante, comunicando-lhe que o Processo n.º 836.071, referente à Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais, para apurar os fatos relativos à ausência de comprovação da aplicação dos recursos repassados à Associação Reviver II – Centro de Reabilitação do Município de Espera Feliz, mediante o Convênio n.º 326/2008, encontra-se com vista ao Ministério Público junto a este Tribunal para manifestação.

Após, retornem os autos ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 06/8/12.


HAMILTON COELHO
Relator



Ato(A) Excepcional(a) Senhor(a) Relator(a) 03/08/2012 TC-540-9 Conselho de Estado do Rio Grande do Sul

Espera Feliz, 18 de Julho de 2012.

Ofício Nº 10/2012.

Ao Exmo. Sr. Auditor: Hamilton Coelho.

A Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, com sede no Córrego São Felipe, Zona Rural de Espera Feliz, Minas Gerais, CNPJ: 05.984.274/0001-86, através de sua representante legal, Cione Alves de Souza Belga, CPF: 001.783.096-64, RG: M-8.072.681, exercendo o cargo de diretora-presidente com mandato de: 23/10/2011 a 22/10/2016, vem à douta presença de vossa excelência solicitar posicionamento inerente ao processo: 836071, impetrado neste tribunal de contas, tendo em vista o convênio nº 326/2008, celebrado entre a Associação Reviver II e a Secretaria de Esporte e da Juventude. Tal solicitação se faz considerando que a instituição trabalha em prol da recuperação de pessoas na situação de dependência química, atuando de modo sem fins lucrativos, necessitando veementemente da regularização das pendências da pessoa jurídica desta associação, para possibilitar recebimento de recursos junto às outras esferas do governo.

Certos da especial atenção ao exposto despedimos com protesto de autoestima e consideração.

Atenciosamente,

Cione Alves de Souza Belga
Cione Alves de Souza Belga
Diretora – Presidente

 **02586222 / 2012**
ESPERA FELIZ

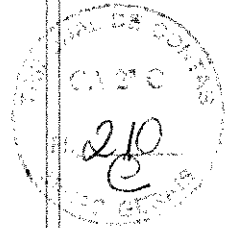
PROTOCOLO TCE MG 15:28 30/JUL/12 258622 MAD. 02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara

Secretaria da 2ª Câmara
Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara
Ofício nº 9922/2012 – Processo nº 836.071



ATENÇÃO: COMUNICADO IMPORTANTE

A partir de 01/09/2011, as intimações deste Tribunal serão realizadas **exclusivamente** por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010 (prazo prorrogado na Sessão do Tribunal Pleno de 06/07/2011).

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2012.

Prezada Senhora,

Nos termos do despacho que segue em cópia anexa, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Relator dos autos em epígrafe, em atenção ao documento protocolizado sob o nº 2586222/2012, comunico-lhe que o Processo nº 836.071, Tomada de Contas Especial, encontra-se com vista ao Ministério Público junto a este Tribunal para manifestação.

Atenciosamente,


Joana Maciel Oliveira Regadas
Coordenadora de Área

Ilma. Sra.
Cione Alves de Souza Belga
Diretora-Presidente da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação do Município de Espera Feliz

clr

Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara – Tel.: (31) 3348.2187 – Fax: (31) 3348.2191 – ca2c@tce.mg.gov.br
Av. Raja Gabágia nº 1315 – Bairro Luxemburgo – Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara



COORDENADORIA DE APOIO À 2ª CÂMARA

Processo nº 836.091

Data: 28/08/12

TERMO DE JUNTADA DE "AR"

Certifico que, nesta data, procedi à juntada do presente Aviso de Recebimento de Correspondência da EBCT.

Joana Maciel Oliveira Regadas
Joana Maciel Oliveira Regadas
Coordenadora de Área

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CA2 C - COORDENADORIA DE APOIO A 2ª CÂMARA

9922/2012



20129922

Num. Proc.:

836071

Destinatário:

ASSOCIACAO REVIVER II - CENTRO DE REABILITACAO

Endereço:

CORREGO SAO FELIPE - - CAIXA POSTAL 13
CENTRO
36830000 - ESPERA FELIZ - MG

20572

AR

C

DESTINATÁRIO

DESTINATÁRIO

28 ABO. 2012

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Pione Alves de Sousa Regadas

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

M. 8.092.681

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm

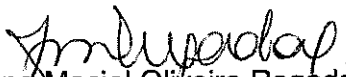
COORDENADORIA DE APOIO À 2ª CÂMARA

Processo nº: 836.071

Data: 28/08/2012

CERTIDÃO

Certifico que procedi à juntada do documento de fl. 209, encaminhado pela Sra. Cione Alves de Souza Belga, em cumprimento ao despacho de fl. 208.


Joana Maciel Oliveira Regadas
Coordenadora de Área

COORDENADORIA DE APOIO À 2ª CÂMARA

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Devolvo os presentes autos ao Ministério Público de Contas, em cumprimento ao despacho de fl. 208.


Joana Maciel Oliveira Regadas
Coordenadora de Área

clr



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

PARECER

Tomada de Contas Especial n. 836.071

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a),

I RELATÓRIO

Trata-se de tomada de contas especial enviada a este Tribunal para julgamento pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.

Os documentos referentes à fase interna da tomada de contas especial constam das f. 01/195.

A unidade técnica apresentou seu estudo às f. 198/202.

Citado (f. 203/205), o responsável permaneceu silente (f. 207).

Após isso, vieram os autos ao Ministério Público de Contas.

É o relatório. Passo a me manifestar.

II FUNDAMENTAÇÃO

Prestar contas à sociedade é dever de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos. Assim dispõe o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988.

Ressalte-se que a prestação de contas é uma resposta à *delegação de gestão* conferida aos responsáveis pelos recursos públicos. Nesse sentido, a prestação de contas, além de representar o cumprimento de um dever legal, é um direito do gestor, pois consiste em um dos melhores mecanismos de transparência da gestão.

Revela-se necessário destacar que o dever de prestar contas é obrigação pessoal do gestor, a quem incumbe o ônus de comprovar a regularidade na aplicação dos recursos públicos recebidos. Vale notar que tal dever inclui a demonstração da existência de nexo de causalidade entre os recursos públicos

me



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

recebidos e o que foi executado com o intuito de atingir a finalidade pactuada. Nesse sentido é o entendimento do TCU¹:

[Recurso de reconsideração. O ônus de comprovar a regularidade na aplicação dos recursos públicos compete ao gestor, bem assim o nexo causal entre os gastos e os recursos repassados.]

[VOTO]

13. Não merecem acolhida as razões recursais que pretendem demonstrar a legitimidade das viagens internacionais realizadas por alguns membros do CTNBio. Conforme evidenciado na deliberação original, não havia previsão para gastos dessa espécie no Termo de Concessão e Aceitação de Apoio ao Financiamento de Projeto Científico e Tecnológico. Mais importante, o recorrente não trouxe aos autos documentação capaz de comprovar a existência de solicitação por parte da Secretaria Executiva da CTNBio, bem como de autorização pelo Ministério da Ciência e Tecnologia para as viagens internacionais.

14. Do mesmo modo, considero reprovável, na linha da decisão impugnada, a conduta do recorrente consistente em promover pagamentos antecipados de diárias sem exigir dos beneficiários, de modo temporâneo, os bilhetes de passagens aéreas que pudessem comprovar os gastos informados nos recibos de pagamento. Essa atitude não reflete o dever de cuidado esperado do gestor, de mediano discernimento, incumbido da administração de recursos públicos.

15. Ademais, ainda que se presuma que a sua conduta culposa, por negligência, não lhe tenha permitido tomar conhecimento dos bilhetes, caber-lhe-ia juntar ao processo outro tipo de prova, a exemplo de documento emitido por companhia aérea, apto a comprovar a efetiva realização da viagem em nome de cada um emissores dos recibos de pagamento.

[...]

17. Não é demais ressaltar que, consoante jurisprudência pacificada no âmbito deste Tribunal, o ônus de comprovar a regularidade integral na aplicação dos recursos públicos compete ao gestor, por meio de documentação consistente, que demonstre cabalmente os gastos efetuados, bem assim o nexo causal entre estes e os recursos repassados, em atenção aos arts. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, e 93, do Decreto-lei nº 200/1967,

18. A respeito do tema, transcrevo trecho do voto da lavra do Exmo. Ministro Adylson Motta, embaixador da Decisão nº 225/2000-TCU-2ª Câmara (TC-929.531/1998-1):

"A não-comprovação da lisura no trato de recursos públicos recebidos autoriza, a meu ver, a presunção de irregularidade na sua aplicação. Ressalto que o ônus da prova da idoneidade no emprego dos recursos, no âmbito administrativo, recai sobre o gestor, obrigando-se este a comprovar que os mesmos foram regularmente aplicados quando da realização do interesse público. Aliás, a jurisprudência deste Tribunal consolidou tal entendimento no Enunciado de Decisão nº 176, verbis: 'Compete ao gestor comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, cabendo-lhe o ônus da prova'. Há que se destacar, ainda, que, além do dever legal e constitucional de prestar contas do bom e regular emprego dos recursos públicos recebidos, devem os gestores fazê-lo demonstrando o estabelecimento do nexo entre o desembolso dos referidos recursos e os comprovantes de despesas realizadas com vistas à consecução do objeto acordado."²

¹ AC-7240-35/12-2 Sessão: 02/10/12 Grupo: I Classe: I Relator: Ministro AUGUSTO NARDES - Tomada e Prestação de Contas - Iniciativa Própria.

² No mesmo sentido: AC-4059-23/10-1 Sessão: 06/07/10 Grupo: I Classe: II Relator: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES - Tomada e Prestação de Contas - Iniciativa Própria; AC-4242-28/09-1 Sessão: 18/08/09 Grupo: I Classe: II Relator: Ministro AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI - Tomada e Prestação de Contas - Iniciativa Própria; AC-5345-26/11-2 Sessão: 26/07/11 Grupo: I Classe: II Relator: Ministro AUGUSTO NARDES - Tomada e Prestação de Contas - Iniciativa Própria; AC-3248-19/09-1 Sessão:

me



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

Importa então ter em consideração que a unidade técnica, em seu estudo de f. 198/202, apontou o seguinte:

[...] verificou este Órgão Técnico a ocorrência das seguintes irregularidades:

1) Infração ao art. 25 do Decreto 43.635/2003 uma vez que as cópias de cheque não permitem verificar se o cheque nominativo foi em favor dos que forneceram à Associação;

2) Infração ao art. 27 uma vez que não foram encaminhados documentos originais e nem tão pouco foram devidamente identificadas com referência ao nome do conveniente e número do convênio.

Estas irregularidades fizeram com que a entidade ficasse incurso na letra b do inciso XIII do art. 12 do Decreto 43.635/2003; obrigando a que o conveniente restituía ao concedente no prazo improrrogável de trinta dias do evento o valor transferido, atualizado monetariamente

[...] este Órgão Técnico verificou também a ocorrência do seguinte fato:

O convênio em sua cláusula segunda, à fl. 124, determinava que o valor repassado fosse creditado no Banco do Brasil, agência. 2046-X e conta corrente nº 14.624-2, porém no Plano de Trabalho, à fl. 131 e também nos extratos bancários de fls. 98 a 100, consta a conta corrente de nº 14.205-0

[...]

Este fato também demonstra infração ao art. 25 do Decreto 43.635/2003 porquanto não utilizou conta bancária específica e vinculada, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, ensejando a aplicação de multa nos termos da Lei 102/2008.

Tais ocorrências, portanto, ensejam não só a irregularidade das contas dos responsáveis, como também o ressarcimento do dano ao erário apurado e a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

III CONCLUSÃO

Em face do exposto, **OPINA** o Ministério Público de Contas pela irregularidade das contas em análise, bem como pelo ressarcimento ao erário do valor repassado à entidade e pela aplicação de multa.

É o parecer.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2014.

Maria Cecília Borges

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG

16/06/09 Grupo: I Classe: II Relator: Ministro MARCOS BEMQUERER - Tomada e Prestação de Contas - Iniciativa Própria; AC-0968-20/08-P Sessão: 28/05/08 Grupo: I Classe: IV Relator: Ministro GUILHERME PALMEIRA - Tomada e Prestação de Contas - Iniciativa Própria; AC-1423-17/08-2 Sessão: 27/05/08 Grupo: I Classe: II Relator: Ministro RAIMUNDO CARREIRO - Tomada e Prestação de Contas - Iniciativa Própria; AC-4869-27/10-1 Sessão: 03/08/10 Grupo: I Classe: II Relator: Ministro MARCOS BEMQUERER - Tomada e Prestação de Contas - Iniciativa Própria; AC-3134-21/10-2 Sessão: 22/06/10 Grupo: I Classe: II Relator: Ministro AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI - Tomada e Prestação de Contas - Iniciativa Própria.

PROCESSO N.º: 836.071

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE DE MINAS GERAIS e a ASSOCIAÇÃO REVIVER II – CENTRO DE REABILITAÇÃO, MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ.

EXERCÍCIO: 2010

I – RELATÓRIO

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais – SEEJ para apurar falhas na aplicação dos recursos públicos por ela repassados à Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, localizada no Município de Espera Feliz, mediante o Convênio n.º 326/08.

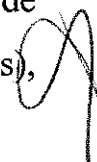
O órgão técnico, em exame inicial, fls. 198/201, propôs abertura de vista ao Sr. Marcelo Soares Belga, Presidente da Associação à época, que, embora devidamente citado, não se manifestou, conforme certidão de fl. 207.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas opinou pela irregularidade das contas em análise, bem como pelo ressarcimento ao erário do valor repassado e aplicação de multa ao dirigente da entidade, fls. 213/214.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE, diante da ausência de comprovação da regular utilização dos recursos públicos repassados por meio do Convênio n.º 326/08, concluiu pela ocorrência de dano ao erário no valor integral do repasse, R\$40.000,00 (quarenta mil reais),



de responsabilidade do Sr. Marcelo Soares Belga, representante legal da entidade à época, fls. 18/21.

Instada a se manifestar, a Auditoria Setorial, por meio do relatório de fls. 11/17 e do certificado de fl. 10, entendeu pela regularidade dos procedimentos, ratificando o trabalho da comissão.

Após oitiva dos órgãos competentes, o Secretário de Estado de Esportes e da Juventude, Sr. Alberto Rodrigues, submeteu os autos a este Tribunal de Contas, fl. 01.

A área técnica manifestou-se inicialmente por abertura de vista ao presidente da entidade, entretanto, embora devidamente citado, não acostou defesa, conforme certidão de fl. 207.

O Órgão Ministerial opinou pela irregularidade das contas, ressarcimento do valor repassado e aplicação de multa ao responsável, fls. 213/214.

Antes de adentrar no mérito, ressalto que o dever de prestar contas está consagrado no art. 70, parágrafo único, da Constituição da República. Assim, compete ao gestor prestar contas da integralidade das verbas estatais repassadas, cabendo-lhe o ônus da prova quanto à regular aplicação desses recursos, o que não ocorreu nos presentes autos.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme excerto de voto proferido pelo Ministro Adylson Motta, na Decisão n.º 225/2000, da Segunda Câmara daquela Corte, nestes termos:

“A não-comprovação da lisura no trato de recursos públicos recebidos autoriza, a meu ver, a presunção de irregularidade na sua aplicação. Ressalto que o ônus da prova da idoneidade no emprego dos recursos, no âmbito administrativo, recai sobre o gestor, obrigando-se este a comprovar que os mesmos foram regularmente

aplicados quando da realização do interesse público. Aliás, a jurisprudência deste Tribunal consolidou tal entendimento no Enunciado de Decisão n.º 176, *verbis*: 'Compete ao gestor comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, cabendo-lhe o ônus da prova'. Há que se destacar, ainda, que além do dever legal e constitucional de prestar contas do bom e regular emprego dos recursos públicos recebidos, devem os gestores fazê-lo demonstrando o estabelecimento do nexo entre o desembolso dos referidos recursos e os comprovantes de despesas realizadas com vistas à consecução do objeto acordado."

Em idêntico sentido aponta o Acórdão TCU n.º 1.928/2005 – Segunda Câmara, proferido em processo de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues: "A omissão no dever de prestar contas viola princípio fundamental da república, constitui ato de improbidade administrativa e crime de responsabilidade e faz nascer a presunção de desvio de recursos".

Vale dizer que a tomada de contas especial em exame originou-se da omissão do dever de prestar contas e da ausência de correta comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado à Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, localizada no Município de Espera Feliz, mediante o Convênio n.º 326/08.

Examinando o mencionado instrumento, fls. 124/128, verifiquei que em sua cláusula primeira ficou estabelecido que os recursos oriundos do ajuste deveriam ser utilizados na construção de alojamento na sede da associação. Ressalto que consta dos autos o relatório de Execução Físico/Financeiro e Fotográfico, fls. 89/94, emitido pela associação beneficiária dos recursos repassados pela SEEJ, em que se pretende demonstrar o cumprimento do objeto.

No entanto, não foi juntado laudo técnico realizado pela

Secretaria de Estado atestando que o objeto do convênio foi cumprido da forma estabelecida no ajuste. Além disso, após analisar toda a documentação que instrui o presente feito, a unidade técnica, fl. 200, indicou a ocorrência das seguintes impropriedades:

- a. Infração ao disposto no art. 25 do Decreto n.º 43.635/03, uma vez que as cópias de cheques acostadas não permitem verificar se o favorecido foi fornecedor da associação na obra objeto do ajuste em tela;
- b. Infração ao preceito do art. 27 do Decreto n.º 43.635/03, pois não foram juntados documentos originais e tampouco identificadas nas notas fiscais o nome do conveniente e o número do convênio;
- c. No convênio, em sua cláusula segunda, fl. 124, determinou-se que o valor repassado deveria ser creditado no Banco do Brasil S/A, agência 2046-X, conta corrente n.º 14.624-2 (conta da associação, consoante informação do Gerente Geral, fl. 155). Porém, no Plano de Trabalho, fl. 131, e nos extratos bancários, fls. 98/100, consta a conta corrente n.º 14.205-0.

Dessa forma, não está comprovado no processo o nexo entre as notas fiscais de fls. 39/50, e as despesas decorrentes do convênio em questão. Ressalta-se que a soma dos valores constantes da documentação acostada pela associação corresponde a R\$28.614,50, montante inferior à quantia do repasse realizado pela SEEJ, de R\$40.000,00.

Isto posto, a irregularidade concernente à não comprovação da regular e completa aplicação dos recursos repassados pela Secretaria de Estado não foi sanada, sendo de responsabilidade do então Presidente da

Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, signatário do instrumento, Sr. Marcelo Soares Belga, pois a movimentação financeira referente ao ajuste ocorreu durante a sua gestão.

Assim, restou configurada a violação de dispositivo constitucional e de normas legais, especificamente o disposto no art. 70 da Constituição da República, e nos arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n.º 43.635/03, tendo em vista a omissão do dever de prestar contas e a não comprovação da correta aplicação dos recursos repassados pela SEEJ. Dessa forma, concluo pela irregularidade das contas tomadas, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º 102/08, e determino ao responsável o ressarcimento do valor total do repasse, R\$40.000,00, a ser devidamente atualizado, a teor do previsto no art. 254 do Regimento Interno.

Por fim, recomendo à SEEJ que observe atentamente as cláusulas dos convênios firmados, especialmente no que se refere ao controle da execução dos objetos dos ajustes e a correspondente prestação de contas.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista a verificação de falhas que afetaram a confiabilidade documental, com inobservância de regras e legislação aplicáveis à execução de receitas e despesas públicas, manifesto-me, com fundamento nos termos do art. 48, III, “a” e “d”, da Lei Complementar n.º 102/08, pela irregularidade das contas tomadas do então Presidente da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, localizada no Município de Espera Feliz, Sr. Marcelo Soares Belga, relativas ao Convênio n.º 326/08.

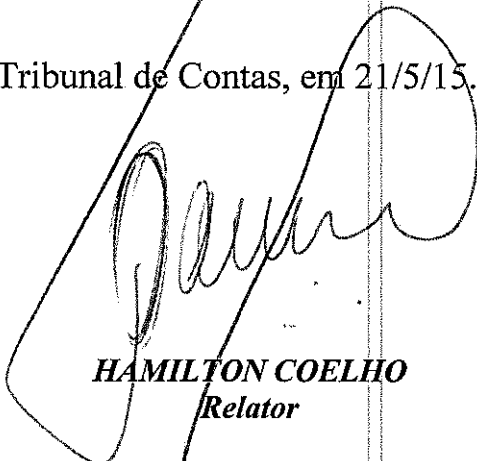
Em função da constatação de prejuízo ao erário, o presidente da associação, à época, deverá restituir ao erário estadual a importância de

R\$40.000,00, relativa ao repasse efetuado pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais – SEEJ à entidade, sem a respectiva prestação de contas, devidamente atualizada, conforme o disposto no art. 254, regimental.

Transitado em julgado o *decisum*, cumpram-se as disposições do art. 364 do Regimento Interno deste Tribunal e, findos os procedimentos pertinentes à espécie, arquivem-se os autos, na forma determinada no art. 176 do Regimento Interno.

À Secretaria da Primeira Câmara,
incluir em pauta.

Tribunal de Contas, em 21/5/15.



HAMILTON COELHO
Relator

PAUTA 1ª CÂMARA
Sessão de 01/06/15
Supremo 2C 19863

... o julgamento da pauta 1ª
... de 09/06/15



... o julgamento da pauta 1ª
... de 16/06/15





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Taquigrafia e Acórdão



CERTIDÃO

836071 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, Resolução 08/2010.

Parte(s): Marcelo Soares Belga - CPF: 64102939687

MPTC: Maria Cecília

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que, na 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada na presente data, foi acolhida a proposta de voto do Relator.

Votaram o Conselheiro em Substituição Licurgo Mourão, o Conselheiro Mauri Torres e a Conselheira Presidente Adriene Andrade.

Presente à Sessão a Procuradora Sara Meinberg.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2015.

Lúcia Helena de Araújo Fernandes
Taquígrafa-Redatora
TC 1906-0

Reuder Rodrigues M. de Almeida
Coordenador de Taquigrafia e Acórdão
TC 2695-3

(Assinado eletronicamente)

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 836071

Órgão: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e a Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, Município de Espera Feliz
Referência: Convênio n. 326/08
Exercício: 2010
Responsável: Marcelo Soares Belga
MPTC: Maria Cecília Borges
RELATOR: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

E M E N T A

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SECRETARIA DE ESTADO. DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONVÊNIO. NÃO COMPROVAÇÃO DE NEXO ENTRE DOCUMENTOS FISCAIS E DESPESAS DO CONVÊNIO. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. IRREGULARIDADE DAS CONTAS TOMADAS. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. RECOMENDAÇÃO

- 1) Os recursos oriundos do ajuste deveriam ser utilizados na construção de alojamento na sede da associação. No entanto, não foi juntado laudo técnico realizado pela Secretaria de Estado atestando que o objeto do convênio foi cumprido da forma estabelecida no ajuste.
- 2) Não está comprovado no processo o nexo entre as notas fiscais e as despesas decorrentes do convênio em questão. A soma dos valores constantes da documentação acostada pela associação corresponde a montante inferior à quantia do repasse realizado pela SEEJ.
- 3) Restou configurada a violação de dispositivo constitucional e de normas legais, especificamente o disposto no art. 70 da Constituição da República, e nos arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n. 43.635/03, tendo em vista a omissão do dever de prestar contas e a não comprovação da correta aplicação dos recursos repassados pela SEEJ.
- 4) Julga-se irregulares as contas tomadas, determina-se o ressarcimento ao erário e faz-se recomendação

17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara realizada em 16/06/2015

CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO:

I – RELATÓRIO

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais – SEEJ para apurar falhas na aplicação dos recursos públicos por ela repassados à Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, localizada no Município de Espera Feliz, mediante o Convênio n.º 326/08.

O órgão técnico, em exame inicial, fls. 198/201, propôs abertura de vista ao Sr. Marcelo Soares Belga, Presidente da Associação à época, que, embora devidamente citado, não se manifestou, conforme certidão de fl. 207.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas opinou pela irregularidade das contas em análise, bem como pelo ressarcimento ao erário do valor repassado e aplicação de multa ao dirigente da entidade, fls. 213/214.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE, diante da ausência de comprovação da regular utilização dos recursos públicos repassados por meio do Convênio n.º 326/08, concluiu pela ocorrência de dano ao erário no valor integral do repasse, R\$40.000,00 (quarenta mil reais), de responsabilidade do Sr. Marcelo Soares Belga, representante legal da entidade à época, fls. 18/21.

Instada a se manifestar, a Auditoria Setorial, por meio do relatório de fls. 11/17 e do certificado de fl. 10, entendeu pela regularidade dos procedimentos, ratificando o trabalho da comissão.

Após oitiva dos órgãos competentes, o Secretário de Estado de Esportes e da Juventude, Sr. Alberto Rodrigues, submeteu os autos a este Tribunal de Contas, fl. 01.

A área técnica manifestou-se inicialmente por abertura de vista ao presidente da entidade, entretanto, embora devidamente citado, não acostou defesa, conforme certidão de fl. 207.

O Órgão Ministerial opinou pela irregularidade das contas, ressarcimento do valor repassado e aplicação de multa ao responsável, fls. 213/214.

Antes de adentrar no mérito, ressalto que o dever de prestar contas está consagrado no art. 70, parágrafo único, da Constituição da República. Assim, compete ao gestor prestar contas da integralidade das verbas estatais repassadas, cabendo-lhe o ônus da prova quanto à regular aplicação desses recursos, o que não ocorreu nos presentes autos.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme excerto de voto proferido pelo Ministro Adilson Motta, na Decisão n.º 225/2000, da Segunda Câmara daquela Corte, nestes termos:

“A não-comprovação da lisura no trato de recursos públicos recebidos autoriza, a meu ver, a presunção de irregularidade na sua aplicação. Ressalto que o ônus da prova da idoneidade no emprego dos recursos, no âmbito administrativo, recai sobre o gestor, obrigando-se este a comprovar que os mesmos foram regularmente aplicados quando da realização do interesse público. Aliás, a jurisprudência deste Tribunal consolidou tal entendimento no Enunciado de Decisão n.º 176, *verbis*: ‘Compete ao gestor comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, cabendo-lhe o ônus da prova’. Há que se destacar, ainda, que além do dever legal e constitucional de prestar contas do bom e regular emprego dos recursos públicos recebidos, devem os gestores fazê-lo demonstrando o estabelecimento do nexo entre o desembolso dos referidos recursos e os comprovantes de despesas realizadas com vistas à consecução do objeto acordado.”

Em idêntico sentido aponta o Acórdão TCU n.º 1.928/2005 – Segunda Câmara, proferido em processo de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues: “A omissão no dever de prestar contas viola princípio fundamental da república, constitui ato de improbidade administrativa e crime de responsabilidade e faz nascer a presunção de desvio de recursos”.

Vale dizer que a tomada de contas especial em exame originou-se da omissão do dever de prestar contas e da ausência de correta comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado à Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, localizada no Município de Espera Feliz, mediante o Convênio n.º 326/08.

Examinando o mencionado instrumento, fls. 124/128, verifiquei que em sua cláusula primeira ficou estabelecido que os recursos oriundos do ajuste deveriam ser utilizados na construção de alojamento na sede da associação. Ressalto que consta dos autos o relatório de Execução Físico/Financeiro e Fotográfico, fls. 89/94, emitido pela associação beneficiária dos recursos repassados pela SEEJ, em que se pretende demonstrar o cumprimento do objeto.

No entanto, não foi juntado laudo técnico realizado pela Secretaria de Estado atestando que o objeto do convênio foi cumprido da forma estabelecida no ajuste. Além disso, após analisar toda a documentação que instrui o presente feito, a unidade técnica, fl. 200, indicou a ocorrência das seguintes impropriedades:

- a) Infração ao disposto no art. 25 do Decreto n.º 43.635/03, uma vez que as cópias de cheques acostadas não permitem verificar se o favorecido foi fornecedor da associação na obra objeto do ajuste em tela;
- b) Infração ao preceito do art. 27 do Decreto n.º 43.635/03, pois não foram juntados documentos originais e tampouco identificadas nas notas fiscais o nome do conveniente e o número do convênio;
- c) No convênio, em sua cláusula segunda, fl. 124, determinou-se que o valor repassado deveria ser creditado no Banco do Brasil S/A, agência 2046-X, conta corrente n.º 14.624-2 (conta da associação, consoante informação do Gerente Geral, fl. 155). Porém, no Plano de Trabalho, fl. 131, e nos extratos bancários, fls. 98/100, consta a conta corrente n.º 14.205-0.

Dessa forma, não está comprovado no processo o nexo entre as notas fiscais de fls. 39/50, e as despesas decorrentes do convênio em questão. Ressalta-se que a soma dos valores constantes da documentação acostada pela associação corresponde a R\$28.614,50, montante inferior à quantia do repasse realizado pela SEEJ, de R\$40.000,00.

Isto posto, a irregularidade concernente à não comprovação da regular e completa aplicação dos recursos repassados pela Secretaria de Estado não foi sanada, sendo de responsabilidade do então Presidente da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, signatário do instrumento, Sr. Marcelo Soares Belga, pois a movimentação financeira referente ao ajuste ocorreu durante a sua gestão.

Assim, restou configurada a violação de dispositivo constitucional e de normas legais, especificamente o disposto no art. 70 da Constituição da República, e nos arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n.º 43.635/03, tendo em vista a omissão do dever de prestar contas e a não comprovação da correta aplicação dos recursos repassados pela SEEJ. Dessa forma, concluo pela irregularidade das contas tomadas, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º 102/08, e determino ao responsável o ressarcimento do valor total do repasse, R\$40.000,00, a ser devidamente atualizado, a teor do previsto no art. 254 do Regimento Interno.

Por fim, recomendo à SEEJ que observe atentamente as cláusulas dos convênios firmados, especialmente no que se refere ao controle da execução dos objetos dos ajustes e a correspondente prestação de contas.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista a verificação de falhas que afetaram a confiabilidade documental, com inobservância de regras e legislação aplicáveis à execução de receitas e despesas públicas manifesto-me, com fundamento nos termos do art. 48, III, “a” e “d”, da Lei Complementar n.º 102/08, pela irregularidade das contas tomadas do então Presidente da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, localizada no Município de Espera Feliz, Sr. Marcelo Soares Belga, relativas ao Convênio n.º 326/08.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Em função da constatação de prejuízo ao erário, o presidente da associação, à época, deverá restituir ao erário estadual a importância de R\$40.000,00, relativa ao repasse efetuado pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais – SEEJ à entidade, sem a respectiva prestação de contas, devidamente atualizada, conforme o disposto no art. 254, regimental.

Transitado em julgado o *decisum*, cumpram-se as disposições do art. 364 do Regimento Interno deste Tribunal e, findos os procedimentos pertinentes à espécie, arquivem-se os autos, na forma determinada no art. 176 do Regimento Interno.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, em conformidade com a ata de julgamento, diante das razões expendidas na proposta de voto do Relator, tendo em vista a verificação de falhas que afetaram a confiabilidade documental, com inobservância de regras e legislação aplicáveis à execução de receitas e despesas públicas, com fundamento nos termos do art. 48, III, “a” e “d”, da Lei Complementar n. 102/08, em julgar irregulares as contas tomadas do então Presidente da Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, localizada no Município de Espera Feliz, Sr. Marcelo Soares Belga, relativas ao Convênio n. 326/08. Em função da constatação de prejuízo ao erário, o presidente da associação à época deverá restituir ao erário estadual a importância de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), relativa ao repasse efetuado pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais – SEEJ à entidade, sem a respectiva prestação de contas, devidamente atualizada, conforme o disposto no art. 254, regimental. Transitado em julgado o *decisum*, cumpram-se as disposições do art. 364 do Regimento Interno deste Tribunal e, findos os procedimentos pertinentes à espécie, arquivem-se os autos, na forma determinada no art. 176 do Regimento Interno.

Votaram o Conselheiro em substituição Licurgo Mourão, o Conselheiro Mauri Torres e a Conselheira Presidente Adriene Andrade.

Presente à Sessão a Procuradora Sara Meinberg.

Plenário Governador Milton Campos, 16 de junho de 2015.

ADRIENE ANDRADE
Presidente

HAMILTON COELHO
Relator

(assinado eletronicamente)

Ats/Mlg

CERTIDÃO Certifico que a Súmula desse Acórdão foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas de 13/05/16, para ciência das partes. Tribunal de Contas, 13/05/16. <i>Sandra</i> 18438 Coordenadoria de Taquigrafia e Acórdão

Sessão: 10/12/2013

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Determinado o arquivamento dos autos sem resolução do mérito.

Processo nº: 857431

Natureza: **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Procedência: Secretaria de Estado de Governo e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU / Subsecretaria de Assuntos Municipais

Referência: Convênio n. 072/2006

Responsável: Markelyne Soares Damascena Reis, Prefeita Municipal de São Sebastião do Maranhão à época

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 24/03/2015

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Julgadas irregulares as contas. Vencido, em parte, o Conselheiro em substituição Licurgo Mourão.

Processo nº: 836071

Natureza: **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Órgão: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e a Associação Reviver II – Centro de Reabilitação, Município de Espera Feliz

Referência: Convênio n. 326/08

Exercício: 2010

Responsável: Marcelo Soares Belga

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 16/06/2015

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Julgadas irregulares as contas. Determinada a restituição pelo Sr. Marcelo Soares Belga da importância relativa ao repasse efetuado, devidamente atualizada.

Processo nº: 849586

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Procedência: Câmara Municipal de Uruana de Minas

Exercício: 2010

Responsável: Joaquim Rodrigues de Queiroz

Procurador: Marcus Vinicius Vaz Gontijo - OAB/MG 038598

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 16/06/2015

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Julgadas regulares as contas.

SÚMULAS DE ACÓRDÃOS - PRIMEIRA CÂMARA

DECISÕES (ACÓRDÃOS): A publicação das Súmulas a seguir vale como intimação das decisões proferidas às partes e a seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução 10/2010. Os acórdãos, assinados eletronicamente, podem ser consultados e impressos, por meio dos links vinculados a cada processo.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO
HAMILTON COELHO

Processo nº: 873489

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL**

Procedência: Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Guiricema

Exercício: 2011

Responsáveis: Marcelo Ribeiro Ferraz e Jésus Irineu Ribeiro Filho

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Sessão: 24/02/2015

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Julgadas regulares as contas.

Processo nº: 678462

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO**

Procedência: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais- IEPHA

Exercício: 2002

Responsável(eis): Flávio de Lemos Carsalade (Presidente à época) e Octávio Elísio Alves de Brito (Presidente em 2005)

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Sessão: 29/10/2013

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Aplicada a prescrição em benefício do Sr. Flávio de Lemos Carsalade, Presidente à época. Declarada a extinção do processo com resolução do mérito.

Processo nº: 887883

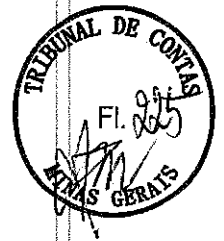
Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2111



Processo nº: 836.071

Data: 28/06/16

COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO

PESQUISA NO SGAP

Realizadas pesquisas junto ao Sistema Gerencial de Administração de Processos, SGAP, não foi registrada, até às 09:45 horas, do dia 28/06/16, documentação relativa aos presentes autos, encaminhada pelo(s) responsável(eis)/interessado(s)/procurador(es), em face da deliberação de fls. 222/223.

Nome/Matrícula

Alcides Maria Loureiro Gomes Mazzoni
Oficial do Tribunal de Contas
TC - 1283-4

AML



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435

Tel.: (31)3348-2111



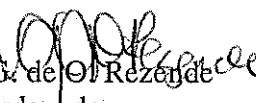
Processo nº: 836.071

Data: 28/06/16

COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que a deliberação de 16/06/15, publicada no “Diário Oficial de Contas” de 13/05/16, transitou em julgado em 16/06/16.


Gabrielle G. de O. Rezende
Coordenadora

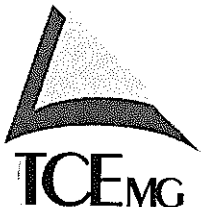
COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho os presentes autos à Coordenadoria de Débito e Multa, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 154 da Resolução nº 12/2008.


Gabrielle G. de O. Rezende
Coordenadora

AML

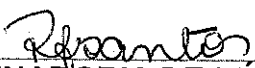


TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

927
P

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 04/07/2016 faço o encerramento do volume nº 1 do processo nº
836071, contendo 227 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento:
TERMO DE ENCAMINHAMENTO



CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA
RENATA GONÇALVES DE FARIA